

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

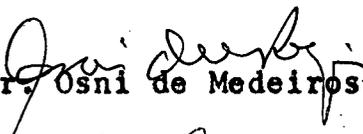
"INTRODUÇÃO AO ESTUDO DE OLIVEIRA VIANNA"

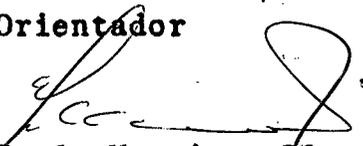
Dissertação submetida à Universidade Federal de
Santa Catarina para a obtenção do grau de Mestre em
Ciências Humanas - Especialidade Direito.

NELSON OSCAR DE SOUZA

Março - 1978

Esta dissertação foi julgada adequada para a obtenção do título de
Mestre em Ciências Humanas - Especialidade Direito
e aprovada em sua forma final pelo Programa de Pós-Graduação.

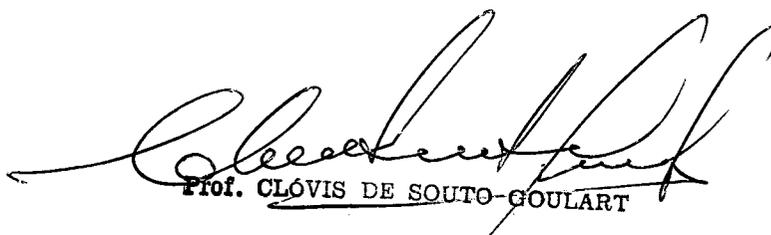

Prof. Dr. Osni de Medeiros Régis
Orientador

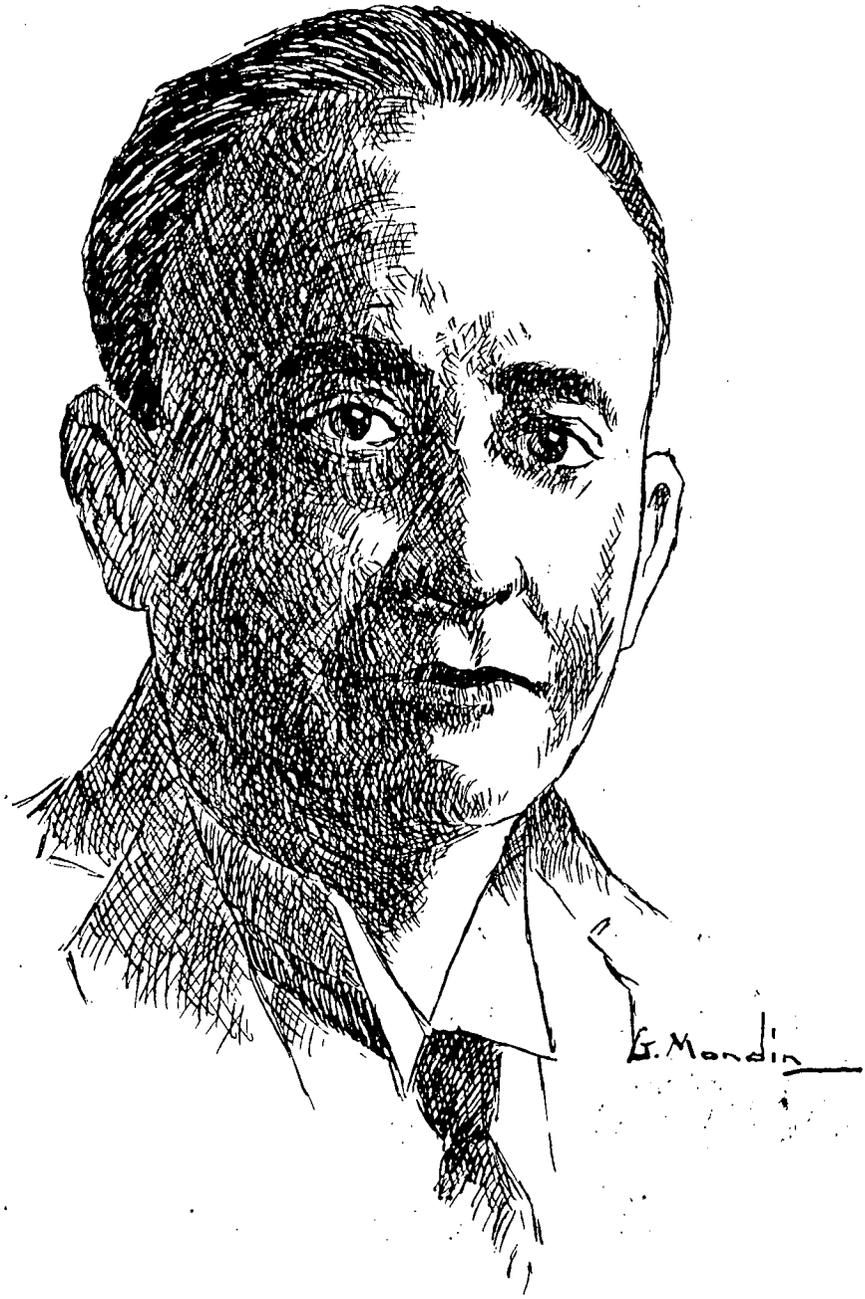

Prof. Dr. Paulo Henrique Blasi
Coordenador

Apresentada perante a banca examinadora composta dos professo
res:




Prof. ALCIDES ABREU


Prof. CLÓVIS DE SOUTO-GOULART



Inúmeras pessoas participaram da
elaboração do presente trabalho.

Sintetizo o meu agradecimento,
em memória,
na figura humana do Professor
TELMO VIEIRA RIBEIRO.

Mestre,
mas, sobretudo, Amigo.

R E S U M O

F. J. de OLIVEIRA VIANNA (1883-1951) tem sido considerado o precursor da moderna sociologia brasileira. Ele próprio intitulava-se como um "historiador social".

A presente dissertação visou sintetizar o seu pensamento político e a contribuição que ofereceu para o entendimento do povo brasileiro.

OLIVEIRA VIANNA entendia ser necessário insistir na assintonia entre o país real e o país legal para que os políticos construíssem uma super-estrutura político-constitucional adequada à infra-estrutura sócio-cultural do povo brasileiro. Assim agindo evitar-se-iam as reiteradas e não solucionadas crises políticas que marcavam especialmente a fase republicana (1889-1950).

O autor enfatiza o valor pragmático do passado para evitar a reincidência dos mesmos erros políticos; a necessidade de legislar para um país concreto, e não um hipotético; a urgência de entender-se que cada nação deve adaptar as suas instituições políticas à sua própria realidade; a inelutabilidade da revisão - pelos políticos - dos seus preconceitos bem como sobre a capacidade e cultura política do povo brasileiro.

A segunda parte da dissertação apresenta uma contribuição inédita: o exame da participação de OLIVEIRA VIANNA na Comissão do Itamaraty. Esta elaborou o anteprojeto constitucional que serviria de base para a Constituição de 1934.

A última parte mostra a aplicação concreta do pensamento do autor nas Constituições de 1934, 1937 e 1946 e a sua teoria sobre o Estado. Apresenta também uma síntese de todo o sistema elaborado por OLIVEIRA VIANNA e oferece uma contribuição de como o Brasil poderia, hoje, organizar-se politicamente.

Síntese: para que qualquer solução apresente bons resultados será preciso substituir o "idealismo utópico" das elites por um "idealismo orgânico" alimentado de fatos e realidades.

A B S T R A C T

F. J. de OLIVEIRA VIANNA (1883-1951) is considered the fore-runner of Brazilian Modern Sociology. He used to call himself a "social historian".

The dissertation at hand tries to synthesize his political ideas and the contribution he offered to the understanding of the Brazilian people.

OLIVEIRA VIANNA understood to be necessary to insist on the inadaptation between the real country and the legal country so that the politicians would adequate the political and constitutional superstructure to the social and cultural substructure of the Brazilian people. Such a behavior should avoid the repetition of the unsolved political crises which were especially frequent during the the Republican era (1889-1950).

The author stresses: a) the pragmatic value of the past in order to avoid the reoccurrence of the same political errors; b) the necessity of legislating for a real country, not for an hypothetical one; c) the urgency of accepting the fact that each nation should adapt its own political institutions to its own reality; d) the unavoidable revision - by the politicians - of their preconceptions about the value and superiority of the governmental forms as well as about the capacity and political culture of the Brazilian people.

The second part of the dissertation presents an inedited contribution: the analysis of OLIVEIRA VIANNA's participation in the "Comissão do Itamaraty" which elaborated the preliminary sketch of the Constitution of 1934.

The last part presents the concrete application of the author's ideas in the Constitutions of 1934, 1937, 1946 and his theory about the State. It also presents a synthesis of all OLIVEIRA VIANNA's system and offers a contribution of how Brasil could be politically organized today.

Conclusion: in order to produce good effects all solutions should substitute the elites' "utopian idealism" by an "organizational idealism" supported only by facts and realities.

S U M Á R I O

P r i m e i r a P a r t e

1	- APRESENTAÇÃO.....	2
	1. 1. Nota Biográfica.....	4
	1. 2. Nota Bibliográfica.....	6
	1. 2. 1. Considerações Preliminares.....	6
	1. 2. 2. As reedições atuais.....	7
	1. 2. 3. A cronologia da obra.....	10
2	- CAPÍTULO PRELIMINAR.....	14
	2. 1. História e Realidade.....	14
	2. 2. Bases de um sistema.....	15
3	- POPULAÇÕES MERIDIONAIS DO BRASIL.....	18
	3. 1. Originalidade.....	18
	3. 2. Plano.....	20
	3. 3. A formação das populações do centro-sul.....	21
	3. 4. A formação das populações do extremo-sul.....	30
	3. 5. Síntese.....	35
4	- O PROBLEMA DA REVISÃO.	
	O PROBLEMA DA LIBERDADE.....	38
	4. 1. A revisão da Carta de 91.....	38
	4. 2. Os dados do problema.....	41
5	- O IDEALISMO NA EVOLUÇÃO POLÍTICA DO IMPÉRIO E DA REPÚBLICA.....	42
	5. 1. O idealismo político.....	42
	5. 2. Conclusões.....	46
6	- O TIPO ÉTNICO.....	48
	6. 1. Breve nota.....	48
7	- PEQUENOS ESTUDOS DE PSICOLOGIA SOCIAL.....	50
	7. 1. O meio, o homem, a raça.....	50
	7. 2. Síntese.....	53
8	- EVOLUÇÃO DO POVO BRASILEIRO.....	55
	8. 1. Introdução.....	55
	8. 2. Evolução da sociedade.....	56
	8. 3. Evolução da Raça.....	58

8. 4.	Evolução das instituições políticas.....	59
8. 5.	Síntese.....	66
9 -	O VALOR PRAGMÁTICO DO PASSADO.....	68
9. 1.	O sentido do passado.....	68
9. 2.	O papel do cientista social.....	69
10 -	ORGANIZAÇÃO DEMOCRÁTICA DAS CLASSES ECONÔMICAS.....	70
10. 1.	Função do partido.....	71
10. 2.	Síntese.....	71
11 -	O PRIMADO DO PODER LEGISLATIVO (1890-1930)(1934-1937)	
11. 1.	Os princípios e as falsas bases.....	72
11. 2.	Síntese.....	75
12 -	O OCASO DO IMPÉRIO.....	78
12. 1.	Razões do ocaso.....	78
12. 2.	Síntese.....	82
13 -	ORGANIZAÇÃO DAS FONTES DA OPINIÃO DEMOCRÁTICA - I..	83
13. 1.	A carência de fontes.....	83
14 -	O PROBLEMA DOS PARTIDOS.....	86
14. 1.	A função dos partidos.....	86
14. 2.	Síntese.....	88
15 -	O PROBLEMA DO GOVERNO.....	89
15. 1.	Ascensão da tecnocracia.....	89
15. 2.	Síntese.....	92
16 -	O PROBLEMA DA NACIONALIDADE.....	93
16. 1.	O falso problema.....	93
16. 2.	O pensamento de Alberto Torres.....	94
16. 3.	Problemas da nação.....	97
17 -	RAÇA E ASSIMILAÇÃO.....	98
17. 1.	Ensaio de antropologia.....	98
17. 2.	O homem e a terra.....	99

S e g u n d a P a r t e

1 -	INTRODUÇÃO.....	1033
1. 1.	Os estudos anteriores.....	103
1. 2.	1932-1934.....	105
1. 3.	A aplicação concreta.....	106

2	- UM PROGRAMA PARA A REVOLUÇÃO DE /30.....	113
2. 1.	Os revolucionários e Oliveira Vianna.....	113
2. 2.	O problema revisionista.....	114
2. 3.	A nova colocação do problema.....	115
2. 4.	A concepção nacional do interesse público...	116
2. 5.	O Conselho Nacional.....	116
2. 6.	Os Tribunais de Contas.....	117
2. 7.	Extinção do Senado.....	117
2. 8.	Poder Judiciário.....	117
2. 9.	CONSELHOS TÉCNICOS.....	118
2. 10.	Executivo.....	118
2. 11.	Funcionalismo.....	118
2. 12.	Garantias.....	119
2. 13.	Sistema eleitoral.....	119
2. 14.	Autonomia municipal.....	120
2. 15.	As elites.....	120
2. 16.	Legislação social.....	121
2. 17.	O sistema tributário.....	121
3	- OLIVEIRA VIANNA NA COMISSÃO DO ITAMARATY.....	122
3. 1.	Histórico.....	122
3. 2.	A Comissão de Oliveira Vianna.....	123
3. 3.	O problema federativo.....	123
3. 4.	A representação.....	128
3. 5.	Sistemas eleitorais.....	131
3. 6.	Cinco manifestações.....	133
3. 7.	Iniciativa das leis.....	136
3. 8.	Referendo e plebiscito.....	138
3. 9.	Eleição dos deputados.....	141
3. 10.	O Judiciário.....	142
3. 11.	Polícia: carreira.....	146
3. 12.	Ordem Econômica e Social.....	147

T e r c e i r a P a r t e

1	- O DIREITO SOCIAL: SUA UNIDADE E UNIVERSALIDADE....	156
1. 1.	A obra inédita.....	156

1. 2. O Problema fundamental do Estado.....	156
2 - PROBLEMAS DE DIREITO CORPORATIVO.....	158
2. 1. Introdução.....	158
2. 2. Duas concepções do Direito.....	159
2. 3. A exegese constitucional.....	159
2. 4. O contexto político da obra.....	160
3 - NOVAS DIRETRIZES DA POLÍTICA SOCIAL.....	163
4 - A POLÍTICA SOCIAL PARA A REVOLUÇÃO DE 30.....	165
4. 1. A reforma social.....	165
4. 2. O papel do Estado.....	166
4. 3. Os princípios.....	166
4. 4. O povo e o Estado.....	167
4. 5. A identificação.....	168
5 - O PRIMADO DO PODER EXECUTIVO	
5. 1. A obra anterior.....	170
5. 2. A época da elaboração.....	170
5. 3. O comentador.....	171
5. 4. Interpretação do Estado Novo.....	172
5. 5. Originalidade.....	173
5. 6. O processo legislativo.....	173
5. 7. O Estado autocrático.....	174
5. 8. A Carta moderada.....	175
5. 9. O posicionamento do Autor.....	176
6 - ORGANIZAÇÃO DAS FONTES DA OPINIÃO PÚBLICA - II	
6. 1. O erro histórico.....	177
6. 2. As novas fontes de opinião.....	178
6. 3. A multiplicidade de interesses do cidadão...	179
6. 4. Político X Econômico.....	179
7 - O ALCANCE POLÍTICO DA ORGANIZAÇÃO SINDICAL.....	181
8 - O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA E DAS INSTITUIÇÕES SINDICAIS	
8. 1. Sentido da política social.....	184
9 - PROBLEMAS DE DIREITO SINDICAL	
9. 1. Ciclo.....	186
9. 2. Problemas sindicais.....	189
9. 3. O sistema sindical.....	190
9. 4. Estado e sociedade.....	190

10 - O PAPEL CONSTRUTIVO DA DEMOCRACIA CRISTÃ	193
11 - DEMOCRACIA DE PARTIDOS E DEMOCRACIA DE ELITES	
11. 1. Teoria de uma democracia social.....	195
11. 2. O Estado e as massas.....	196
12 - PROBLEMAS DE ORGANIZAÇÃO E PROBLEMAS DE DIREÇÃO	
12. 1. Prefácio.....	197
12. 1. 1. O espírito de serviço.....	198
12. 1. 2. Um novo cidadão.....	198
12. 1. 3. Consciência coletiva.....	199
12. 1. 4. Século grupalista.....	200
12. 2. Organização do povo.....	201
12. 2. 1. Premência do tema.....	203
13 - INTRODUÇÃO À HISTÓRIA SOCIAL DA ECONOMIA PRÉ- CAPITALISTA DO BRASIL.....	206

Q u a r t a P a r t e

1 - INSTITUIÇÕES POLÍTICAS BRASILEIRAS	
1. 1. O sistema oliveriano.....	209
1. 2. Obra-síntese.....	211
1. 3. Conteúdo do primeiro volume.....	212
1. 4. Conteúdo do segundo volume.....	212
1. 4. 1. O papel da cultura.....	213
1. 4. 2. Evolução do Estado.....	215
1. 4. 3. Cultorologia do Estado.....	217
1. 4. 4. Conteúdo ético de nossa vida política	225
1. 5. Metodologia do Direito Público.....	229
1. 5. 1. Uma revisão e o marginalismo.....	229
1. 5. 2. As técnicas de reforma.....	235
1. 5. 3. A técnica autoritária.....	237
1. 5. 4. Sociedade X Estado.....	238
1. 5. 5. Conclusões.....	238

Q u i n t a P a r t e

1 - OLIVEIRA VIANNA E AS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS....	246
1. 1. Introdução.....	246

1. 2. 1926.....	247
1. 3. A aplicação constitucional do pensamento de Oliveira Vianna.....	249
2 - A ORGANIZAÇÃO DO ESTADO EM OLIVEIRA VIANNA	
2. 1. Introdução.....	259
2. 2. O Estado.....	263
2. 3. Organização política: organograma.....	267
3 - A INSTITUCIONALIZAÇÃO DE UM SISTEMA	
3. 1. Instabilidade política Nacional.....	277
3. 2. Uma visão renovada.....	283
3. 3. Realismo.....	285
3. 4. O homem brasileiro.....	289
3. 5. Normas concretas.....	289
3. 6. O Conselho Nacional.....	292
3. 7. O Poder Representativo.....	294
3. 8. O Poder Judiciário.....	298
4 - CONCLUSÕES	
4. 1. O homem.....	301
4. 2. A obra.....	302
4. 3. O sistema.....	305
4. 4. Observação final.....	307
BIBLIOGRAFIA.....	309
Obra de Oliveira Vianna.....	309
Ensaio, conferências, teses versando Oliveira Vianna	315
Dicionários e enciclopédias.....	316

A B R E V I A T U R A S

- P. M. B. - Populações Meridionais do Brasil
- P. E. P. S. - Pequenos Estudos de Psicologia Social
- E. P. B. - Evolução do Povo Brasileiro
- O. I. - O Ocaso do Império
- I. C. - O Idealismo da Constituição
- P. P. O. - Problemas de Política Objetiva
- R. A. - Raça e Assimilação
- P. D. C. - Problemas de Direito Corporativo
- P. D. S. - Problemas de Direito Sindical
- I. P. B. - Instituições Políticas Brasileiras
- D. T. D. S. - Direito do Trabalho e Democracia Social
- P. O. P. D. - Problemas de Organização e Problemas de Direção
- I.H.S.E.P.B. - Introdução à História Social da Economia Pré-capitalista no Brasil.
- Atas - Votos proferidos e projetos apresentados perante a Comissão do Itamaraty, in Elaborando a Constituição, s/data, s/ed., Belo Horizonte.

PRIMEIRA PARTE

1 - APRESENTAÇÃO

As normas reguladoras dos cursos de pós-graduação estabelecem a obrigatoriedade da dissertação: esta se constituirá

" "de uma monografia ou trabalho experimental onde o candidato evidencie a capacidade de investigação bibliográfica sobre os avanços da ciência e sua aptidão em apresentar didaticamente o assunto escolhido" (1).

No amplo campo do Direito do Estado - opção oferecida pela universidade - por certo não constituirá tarefa simples para os candidatos a de se fixar em um assunto para objeto de monografia. Realmente, meses se consumiram em meditação, empalestras, em aconselhamento, até a escolha do tema básico.

Finalmente, a fixação em OLIVEIRA VIANNA.

Mas, OLIVEIRA VIANNA é um universo.

Eis a questão: o quê, como, que ângulo da obra do autor fluminense?

Dentre os inumeráveis caminhos que se abriam - análise crítica total de seu pensamento ou parcial de um dos inúmeros temas a bordados, perquirição de seu valor sócio-político ou jurídico-político, ou ainda apreciação da sua sociologia, da sua política, da sua metodologia - vislumbrei a possibilidade de apreciar os seus

(1) Art. 22, Portaria nº 141/71, de 23 de abril de 1971, da Reitoria da Universidade Federal de Santa Catarina.

livros e o seu pensamento como "coisa" se utilizasse linguagem durkheiminiana. Quer dizer, observá-lo - como ele o fizera com a nossa realidade - como é, em cada passagem de seus escritos. Proceder a um levantamento tanto quanto possível completo do que disse, do que constatou, das regras que estatuiu.

Não dissera a seu respeito TRISTÃO DE ATHAYDE - "é um homem que observa a realidade social como um naturalista?" (2) Pois não seria o caso de observá-lo também assim e daí extrair o arcabouço estrutural de sua ideologia? Seria tarefa plausível a enfrentar e a vencer?

Este seria, portanto, o primeiro objetivo a ser perseguido na dissertação.

O método a ser empregado seria o da perseguição desse objetivo através do desenvolvimento cronológico do pensamento do autor - segui-lo nos 33 anos - 1918 a 1951 - de permanente produção intelectual. E então montar, peça a peça, o esquema geral desse pensamento, disso que viria a ser praticamente a filosofia política de OLIVEIRA VIANNA.

O segundo objetivo seria o de extrair, primeiramente de cada esquematização parcial e, posteriormente, da estrutura geral, o imenso arcabouço que imaginava poder servir à organização social e política do nosso povo.

E finalmente, a partir daí, extrair os lineamentos jurídico-constitucionais para essa organização.

Acaso ainda possível, se a tanto não me faltasse engenho e ar

(2) ATHAYDE, Tristão da - Estudos, 2a. série, Ed. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1934, p. 193.

arte e o tempo material sempre escasso àqueles que se dedicam a profissões absorventes e estafantes, tentaria perquirir - no caso concreto do Brasil, aqui e agora - da aplicabilidade dessa estrutura à nossa realidade, desaparecido o mestre há um quartel de século.

Somente neste estágio proceder-se-ia a uma depuração do que ainda permanece atual e vivo e aproveitável no Brasil moderno daquilo pensado durante mais de trinta anos por OLIVEIRA VIANNA. Não seria propriamente uma crítica interna, mas uma avaliação do ainda útil para os cientistas sociais e políticos e para a classe política hoje desafiada na sua imaginação criadora.

1. 1. NOTA BIOGRÁFICA.

FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA VIANNA nasceu em Rio Seco de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro, a 20 de junho de 1883.

Filho de Francisco José de Oliveira Vianna e de Balbina Rosa de Azevedo Vianna, fazendeiros na Baixada Fluminense, onde passou os primeiros anos e onde frequentou as primeiras letras na Escola Pública Estadual, dirigida por Quincas Souza, passando logo para a de Felipe Alves de Azevedo. A frequência ao primário findou aos dez anos.

Posteriormente, matriculou-se no Colégio Carlos Alberto, na capital do Estado, o que ocorreu em 1897. Aí permaneceu por três anos.

Finalmente, ingressado na Faculdade Livre de Direito, do Rio de Janeiro, bacharelou-se no ano de 1905. Não exerceu advocacia, porém.

Dez anos mais tarde OLIVEIRA VIANNA assumiu cátedra na já então Faculdade de Direito do Estado do Rio de Janeiro - Teoria e Prática do Processo Penal: 1916.

Logo que se formou veio a exercer o magistério secundário no Colégio Abílio, de Niterói, lecionando disciplina de sua predileção: matemática.

Colaborou na imprensa de Niterói e do Rio nos jornais "Diário Fluminense", "A Capital", "A Imprensa", e "O Paiz". Mais tarde também no "Correio da Manhã", "Jornal do Comércio" e "Estado de São Paulo".

Exerceu diversos cargos públicos, entre os quais caberia citar o de diretor do Instituto de Fomento do Estado do Rio (1926) e o de Ministro do Tribunal de Contas da União, em 1940, tendo sido consultor jurídico do Ministério do Trabalho, de 1932 a 1940. Também fora membro do Conselho Consultor do Estado, em 1931.

Nos anos de 1932 a 1933 integrou a Comissão do Itamaraty, constituída pelo Governo Provisório para elaborar o anteprojeto da Constituição de 1934, Comissão presidida por Afrânio de Mello Franco, então Ministro das Relações Exteriores.

OLIVEIRA VIANNA foi eleito membro da Academia Brasileira de Letras para ocupar a cadeira nº 8, na vaga de Alberto de Oliveira. Tomou posse em maio de 1937, tendo sido recebido por Afonso de Taunay. Pronunciou na ocasião importante análise da obra de seu predecessor.

A sua primeira obra foi publicada em 1920 pela editora dirigida por Monteiro Lobato. Tratava-se de "POPULAÇÕES MERIDIONAIS DO BRASIL", 1ª. parte, e que se encontrava concluída desde 1918.

Revelou-se estudioso pertinaz dos problemas nacionais, lançando periodicamente novos livros. Nem a morte extinguiu o ciclo então iniciado. Publicaram-se três títulos inéditos postumamente e mais três, pelo menos, restam por publicar.

OLIVEIRA VIANNA foi membro também da Comissão Revisora de Leis do Ministério da Justiça, em 1939, e pertenceu ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, bem como ao Instituto Histórico e Geográfico dos Estados do Ceará, Paraíba e Pará.

Na Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho (1932-1940) inspirou e elaborou em grande parte o novo Direito Social Brasileiro: O Direito Sindical, a Legislação Trabalhista, e a Justiça do Trabalho.

Pertenceu, ainda, à "Societé des Américanistes", Paris; Instituto Internacional de Antropologia; Sociedade de Antropologia e Etnologia, Porto; Academia Dominicana de História; União Cultural Universal, Sevilha; Academia de Ciências Sociais, Havana; Academia de História, Portugal.

Faleceu em Niterói a 28 de março de 1951.

1. 2. NOTA BIBLIOGRÁFICA.

1. 2. 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.

O pensamento de OLIVEIRA VIANNA desdobrou-se durante trinta anos em obras sucessivas.

A primeira mensagem dirigida às elites pensantes do País encontra-se no primeiro volume de "POPULAÇÕES MERIDIONAIS DO BRASIL", a sua obra inaugural, publicada em 1920 mas concluída desde 1918..

De então até a sua morte em 1951, sucederam-se os inúmeros volumes que, hoje, constituem a sua alentada bibliografia. Realmente, os 13 títulos publicados nesses trinta anos, acrescidos de 12 reedições no mesmo período, marcam a fecundidade e diuturnidade de sua produção sociológica e jurídica.

Postumamente vieram à luz mais três volumes inéditos até então, reeditando-se entretanto outros nove títulos, e havendo por publicar, ao menos, ainda mais outros três livros.

A par dessa obra sistematizada haverá que coligir e ordenar os seus trabalhos jurídicos à testa da Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho, de 1932 a 1940, os quais se encontram inéditos nos arquivos do Ministério ou esparsos nas revistas especializadas da época.

Cumpra referir igualmente os seus pareceres e pronunciamentos na Comissão Constitucional que, sob a presidência de Afrânio de Mello Franco, elaborou o anteprojeto da Constituição de 1934. Somente em parte esses pareceres foram publicados pelo autor na edição de 1939 de "O IDEALISMO DA CONSTITUIÇÃO".

Carecem de sistematização, por outro lado, os artigos publicados na imprensa e ainda não editados em livro, bem assim como as conferências ou discursos proferidos em oportunidades várias, dado que, tanto naqueles como nestes, o autor timbrava em prelecionar e reiterar a sua posição perante a problemática político-constitucional do País.

1. 2. 2. AS REEDIÇÕES ATUAIS.

Após a morte de OLIVEIRA VIANNA foram editadas: em 1952, o se

segundo volume de "POPULAÇÕES MERIDIONAIS DO BRASIL" e "PROBLEMAS DE ORGANIZAÇÃO E PROBLEMAS DE DIREÇÃO" e, em 1958, a "INTRODUÇÃO À HISTÓRIA SOCIAL DA ECONOMIA PRÉ-CAPITALISTA DO BRASIL".

E sofreram novas edições as "INSTITUIÇÕES POLÍTICAS BRASILEIRAS", 1º e 2º volumes, 1955, assim como, em 1952, o primeiro volume de "POPULAÇÕES MERIDIONAIS DO BRASIL" e a "EVOLUÇÃO DO POVO BRASILEIRO", em 1956.

Deflui dessa enumeração que há dezesseis anos editava-se pela última vez qualquer escrito do autor, sendo de difícil localização os seus livros básicos.

Assinala-se, assim, que uma geração inteira ignora totalmente o nome, a obra, o pensamento político de OLIVEIRA VIANNA, não podendo aquilatar a sua importância no panorama dos estudos sociológicos, históricos e constitucionais brasileiros.

Cresce, portanto, de significado a iniciativa da "FUNDAÇÃO OLIVEIRA VIANNA", reestruturada pelo Governo do então Estado do Rio de Janeiro, em movimento visando a tornar conhecida a obra do escritor fluminense. Trata-se de um plano editorial sob a coordenação daquela Fundação em co-edições de editoras com o amparo oficial.

Reapareceu inicialmente "POPULAÇÕES MERIDIONAIS DO BRASIL", o primeiro volume em 1973 e o segundo em 1974, edição "Paz e Terra".

Ainda em 1974 o "PROBLEMAS DE POLÍTICA OBJETIVA" e o "PROBLEMAS DE ORGANIZAÇÃO E PROBLEMAS DE DIREÇÃO", em edição Record.

O simples relançamento, em um largo plano editorial sob os auspícios do então Governo Fluminense, dará às novas gerações condições de avaliar o pensamento desse autor e a sua contribuição para

a análise da realidade brasileira.

Todavia e lamentavelmente, as edições não mereceram o devido apuro a que tem direito o autor.

Não se trata de edições críticas nem são os volumes precedidos de estudos fundamentais na interpretação ao autor. Basta dizer-se que, além de incontáveis erros gráficos que não constavam das edições anteriores e da indigente impressão de uma das editoras, nem sequer se chegou a um denominador comum quanto ao próprio nome do autor: enquanto uma das empresas lançou os volumes com Oliveira VIANNA, a outra o fez com Oliveira VIANA...

A longa espera por uma reedição poderia ter sido prolongada ao menos uns poucos meses para:

- a) uniformizar-se a apresentação gráfica do conjunto da obra;
- b) empreendê-la com laboriosa revisão e de molde a facilitar a leitura de cada volume;
- c) oferecer prefácios ou estudos introdutórios de especialistas no pensamento do autor, com o devido alcance, profundidade e largueza;
- d) oferecer edição crítica a fim de permitir o acompanhamento da evolução do pensamento de OLIVEIRA VIANNA, com estudos bibliográficos adequados, posto que até na apresentação da bibliografia há diversas imprecisões que prejudicam esse acompanhamento.

Apenas um exemplo do descuido na publicação atual: na edição original de "PROBLEMAS DE POLÍTICA OBJETIVA" trazia o seu prefácio, in fine, esta nota: "Janeiro de 1930". Na edição atual lê-se:

"Rio de Janeiro 1930", fato que inova em duas circunstâncias: a da ta exata em que se elaborou o prefácio e o lugar em que teria sido escrito. O exemplo apontado constitui uma lamentável deturpação em uma edição que deveria ser verdadeiramente criteriosa num acervo cultural de tamanha relevância.

1. 2. 3. A CRONOLOGIA DA OBRA.

A indicação bibliográfica das edições recentes (1973-1974) é imprecisa e apresenta incorreções.

Visando a captação do pensamento do autor em fases certas e determinadas para perseguir-lhe a coerência e o desdobramento, o a profundamento e a amplitude, cumpre proceder a uma cuidadosa revisão das datas das publicações de cada um dos seus escritos. A confusão mantida nas reedições atuais já existia nas anteriores. Na indicação das "obras do autor" sempre transpareciam incorreções.

Assim sendo, vali-me, quanto possível, da data das edições in dicadas nas próprias obras, para o que consultei inúmeras bibliotecas e arquivos, procurando a maior fidelidade possível (3).

De tudo isso resultou o seguinte levantamento, ainda sujeito a retificações, se comprovada alguma incorreção:

- 1920 - "Populações Meridionais do Brasil", Monteiro Lobato & Cia., editores, São Paulo, 1º volume;
- "O Problema da Revisão";
 - "O Problema da Liberdade", in "Problemas de Política Objetiva", Cia. Editora Nacional, São Paulo, 1a. ed., 1930;

(3) Em verdade, o trabalho encetado só se completará após visita à Casa de OLIVEIRA VIANNA, em Niterói - o que farei na primeira oportunidade favorável que se apresentar.

- 1922 - "O Idealismo na Evolução Política do Império e da República", Biblioteca de "O Estado de São Paulo", São Paulo;
- "O Tipo Étnico Brasileiro e os seus Elementos Formadores", in "Dicionário Geográfico, Etnográfico e Histórico do Brasil", volume I, Ed. Imprensa Nacional, Rio;
- 1923 - "Pequenos Estudos de Psicologia Social", Monteiro Lobato Editor, São Paulo;
- "Evolução do Povo Brasileiro", Monteiro Lobato Ed., São Paulo;
- 1924 - "O Valor Pragmático do Passado", discurso no I.H.G.B., ao tomar posse, in "O Idealismo da Constituição", capítulo XIX, p. 317;
- "Organização Democrática das Classes Econômicas", in "O Idealismo da Constituição", 2a. ed., 1939, Cia. Editora Nacional, Rio, cap. XI, p. 243;
 - "O Primado do Poder Legislativo", in "O Idealismo da Constituição", Cia. Editora Nacional, Rio, 2a. ed. cap. III;
- 1925 - "O Ocaso do Império", Ed. Melhoramentos, São Paulo;
- 1927 - "O Crédito sobre o Café", Rio;
- "O Segredo da Opinião Inglesa";
 - "Opinião Pública e Governo";
 - "O Poder da Opinião e as Fontes da Opinião";
 - "O Papel Político das Classes Econômicas", in "O Idealismo da Constituição", ed. Terra e Sol, Rio, 1a. ed.;
- 1928 - "O Problema dos Partidos";
- "O Problema do Governo";
 - "O Problema da Nacionalidade", in "Problemas de Política Objetiva", Cia. Editora Nacional, São Paulo, 1a. ed., 1930, III, IV e V partes;

- 1930 - "Alberto Torres e o Problema da Revisão";
- "O Problema da Revisão e a Luta Contra o Espírito de Facção", in "Problemas de Política Objetiva", Record, Rio, 3a. ed., 1974, p. 48 e 38;
- 1932 - "Raça e Assimilação", Cia. Editora Nacional, São Paulo;
- "Formation Éthnique du Brésil", Paris;
 - "Programa de Revisão da Constituição Federal de 1891", in "Problemas de Política Objetiva", Ed. Record, Rio, 3a. ed., p. 179/194;
- 1933 - "Votos na Comissão do Itamarati", in "Elaborando a Constituição Nacional", s/ed. e s/data;
- 1936 - outubro - "O Direito Social: sua Unidade e Universalidade", prefácio a Curso de Legislação Brasileira do Trabalho, de W. Niemeyer, ed. Coelho Branco, Rio, 1936, 1a. ed., p. V a XII e reproduzido, com cortes, em "Direito do Trabalho e Democracia Social", ed. José Olympio, Rio, 1951, 1a. ed., capítulo 1º da I Parte, p. 11;
- 1938 - "Problemas de Direito Corporativo", ed. José Olympio, Rio de Janeiro;
- 1939 - "Novas Diretrizes da Política Social", in "Direito do Trabalho e Democracia Social", ed. José Olympio, 1a. ed., Rio, 1951, cap. II;
- "A Política Social da Revolução de 30", idem, idem, capítulo III;
 - "O Primado do Poder Executivo", in "O Idealismo da Constituição", Cia. Editora Nacional, São Paulo, 2a. ed., 1939, - cap. III;
 - "Organização das Fontes da Opinião Democrática", idem, idem, capítulos IV a VI;
- 1940 - "O Decreto 2.381 e seus Fundamentos Doutrinários", in Revis

- Revista "Direito", ed. Freitas Bastos, Rio, ano I, vol. V, set. out. 1940, p. 15 a 38;
- 1941 - "Quadro e Enquadramento na nossa Legislação Sindical", in Revista "Direito", ed. Freitas Bastos, Rio, ano II, volume: VII, jan. fev. 1941, p. 94 a 115;
- 1941/42 - "O Papel das Instituições de Previdência e das Instituições Sindicais", in "Direito do Trabalho e Democracia Social", idem, cap. IV;
- 1943 - "Problemas de Direito Sindical", ed. Max Limonad, Rio de Janeiro, 1a. ed.;
- 1945 - "O Papel Construtivo da Democracia Cristã", in Direito do Trabalho e Democracia Social", idem, idem, cap. VI;
- 1946/47 - "Democracia de Partidos e Democracia de Elites", in "Direito do Trabalho e Democracia Social", Editora José Olympio, 1a. edição, 1951, Rio de Janeiro, cap. V;
- 1949 - "Instituições Políticas Brasileiras", ed. José Olympio, Rio, 2 volumes;
- 1952 - "Problemas de Organização e Problemas de Direção", ed. José Olympio, Rio;
- "Populações Meridionais do Brasil", ed. José Olympio, Rio, 1a. ed., 2º volume;
- 1958 - "Introdução à História Social da Economia Pré-Capitalista no Brasil", ed. José Olympio, Rio, 1a. ed.

2 - CAPÍTULO PRELIMINAR

2. 1. HISTÓRIA E REALIDADE.

Cumprer colocar duas constatações iniciais e que permitirão vislumbrar perfeitamente os enfoques dados a toda a obra de OLIVEIRA VIANNA.

A primeira delas, revelada no prefácio de "PROBLEMAS DE POLÍTICA OBJETIVA" de janeiro de 1930, é a sua preocupação com a REALIDADE. Nesta colocará a tônica de suas conclusões e nela procurará os parâmetros delineadores do seu pensamento.

Confessa ter extraído a lição da leitura de "A Retirada da Laguna", de Taunay, em que sobressai a figura histórica do Guia Lopes. Este salvou a coluna retirante porque era exímio conhecedor da REALIDADE onde se movimentavam aqueles homens: "ele tinha o sentimento da realidade" (4), possuía a sua ciência, que era fruto da observação e da experiência.

A realidade, os fatos, o ser (não o dever-ser dos teóricos), a concretude social e política constituem o seu ponto de partida para os estudos empreendidos. E constituirá o seu método ainda nas últimas obras: cumprir extrair lições da nossa realidade social, econômica, política ou histórica (5).

Essa preocupação é antiga, pois no prefácio de seu primeiro'

(4) P.P.O., prefácio, 1a. ed., 1930, p. 3.

(5) P.P.O., 3a. ed., p. 20.

livro - "Populações Meridionais do Brasil", v. I - 1918 - acentua que se deveria doravante jogar com fatos, com realidades, para "o conhecimento objetivo do nosso povo" (6).

Outra constatação é que sobreleva a importância da busca dessa realidade no sentido último de nossa história - essa pesquisa indo radicar-se nos momentos preambulares de nosso passado para dele extrair, em estado de pureza, "os germes das nossas idéias atuais, os primeiros albores da nossa psique nacional" (7) e a indiscutível influência que continua exercendo sobre a maneira de ser do povo.

Realidade e História constituem, assim, duas constantes na edificação da obra de OLIVEIRA VIANNA.

Sem examinar estes aspectos preliminares poderia falsear-se a interpretação de sua obra.

2. 2. BASES DE UM SISTEMA.

"Populações Meridionais do Brasil" concluída em 1918 e publicada em 1920, dá início em livro aos estudos de caracterização social do povo brasileiro empreendidos pelo autor. Segundo sua metodologia, cada um desses estudos culminaria por extrair aplicações de natureza política e, por vezes, constitucional.

O ápice desses desdobramentos se dá com "Instituições Políticas Brasileiras", em dois volumes, de 1949, que sintetiza os estudos de pesquisa sócio-política empreendidos desde 1918 em um labor reiterado de três décadas.

(6) P.M.B., v. I, ed. José Olympio, Rio, 4a. ed., 1952, p. 22.

(7) P.M.B., prefácio, ed. José Olympio, Rio, 4a. ed., 1952, página 11.

Tanto a obra inaugural quanto a derradeira, traduzem fidelidade àquelas duas colocações - a de tomar como ponto de partida os fatos sociais no seu realismo e de situá-los no seu exato contexto histórico.

Entretanto e de outra parte, tais colocações permitem concluir-se ainda que OLIVEIRA VIANNA - já aos 35 anos - havia formado o seu sistema, formulado as conclusões principais de seu pensamento, estruturado a sua teoria política adaptada ao universo brasileiro.

Os vinte anos de preparação minuciosa e manudante do material sobre o qual trabalhou como um naturalista (8), na expressão do crítico citado, e a tranqüila e persistente meditação sobre a nossa realidade histórica - ao lado da atualização permanente dos estudos teóricos de sociologia, etnografia ou de direito e política - concorreram para que pudesse formular desde cedo, as suas constatações fundamentais.

Com a dezena de obras posteriores apenas veio alargar o campo da pesquisa histórica e sociológica e aprofundar aquelas conclusões. O cerne já estava delimitado desde o primeiro volume das "Populações Meridionais" (9). O pensador firmara a sua concepção política, no momento de publicar o seu primeiro livro.

O método empregado na presente dissertação permitirá comprovar essa constatação, pois o exame dos artigos publicados na imprensa - ainda antes do lançamento de "Populações Meridionais" - demonstra que, em suas linhas básicas, OLIVEIRA VIANNA já concebe-

(8) P.P.O., 2a. ed., prefácio.

(9) P.P.O., 2a. ed., prefácio ou 3a. edição, p. 11.

concebera então o cerne de sua filosofia política.

E acentuava:

"evidencio muitas deficiências de nossa organização social e política" (10) "no desejo muito honesto de ver claro o que se passa dentro de nós para maior segurança da nossa própria existência coletiva"(11),

visando a uma alteração profunda em nossos métodos políticos e governamentais.

(10) P.M.B., prefácio, ed. José Olympio, Rio, 4a. ed., 1952, p. 19.

(11) idem, p. 20.

3 - POPULAÇÕES MERIDIONAIS DO BRASIL

3. 1. ORIGINALIDADE.

A quinta edição do primeiro volume reproduz em adendo alguns esclarecimentos do autor diante da crítica. Com tais explicações revelam-se - diretamente - os objetivos da obra e a sua metodologia. Também ficou confirmada a unidade de seu pensamento a que aludi no capítulo preliminar.

O que visava efetivamente OLIVEIRA VIANNA ao empreender os estudos sobre o nosso povo?

Responde, colocando claramente os seus objetivos específicos:

"o estudo da evolução e estrutura das instituições políticas do grupo centro-meridional e, por extensão, do povo brasileiro em geral" (12).

Entretanto, a sua originalidade (13) consiste em não realizar o costumeiro estudo das instituições políticas edificadas nas leis da colônia, dos governos gerais ou dos vice-reis, elaboradas pela Constituição Imperial ou Republicana, mas em estudá-las como efetivamente são, como se praticam, como são vividas, in concreto, pelo povo. Sobe do fato, da vida, para a normatividade; a sua metodologia difere portanto do estudo das instituições políticas na sua formulação jurídica enquanto norma abstrata constante dos códigos privados ou políticos.

(12) P.M.B., v. I, 5a. ed., p. 442.

(13) Consciente do fato, aponta-o à p. 442 do mencionado adendum.

Essa constatação motivou a exclamação do biógrafo do pensador fluminense - "inaugurava-se a sociologia brasileira" (14). É que OLIVEIRA VIANNA procurava extrair da generalidade e universalidade dos fatos observados a norma, fiel à orientação metodológica da ciência nascente.

Será o método empregado nas sucessivas obras e que viria caracterizar a sua posição nas letras sociológicas brasileiras.

Finalmente a terceira observação, já aventada no capítulo preliminar: o pensamento político do autor como que se completara na sua essência em 1918, ano da remessa dos originais de "POPULAÇÕES" ao editor. Esse pensamento apresentava-se já então como uma unidade, como a célula central que se haveria de alargar e aprofundar no correr dos anos.

Revela-o o autor nas linhas finais do adendo - que o "Idealismo da Constituição", os "Pequenos Estudos", o "Ocaso do Império", os "Problemas de Política Objetiva" nada mais foram que expressões sucessivas de sua preocupação dominante. Esta orientava o objeto central de sua pesquisa: estudar a Constituição viva, ou seja, aquela praticada pelo povo, adaptados à sua vivência os códigos e as leis políticas estabelecidas pelo sistema político do país.

"Populações Meridionais do Brasil" veio marcar efetivamente uma nova fase nos estudos brasileiros, como se verá.

(14) TORRES, VASCONCELLOS. Oliveira Vianna. Rio de Janeiro, Bastos, 1.ª ed., 1956, p. 61 .

3. 2. PLANO.

O plano inicial do autor era o de estudar as nossas populações meridionais e setentrionais. Inexistem traços concretos que demonstrem tenha sequer iniciado a redação do estudo destas últimas (15). Mesmo a análise das populações meridionais somente nos últimos anos de sua vida veio a ser completada, ainda que não como se propusera (16).

O primeiro volume dedica-se à análise das populações rurais paulistas, fluminenses e mineiras, enquanto que o segundo o faz com relação ao campeador riograndense.

Aquele volta-se para a formação histórica, social e política dessas populações. Cada um desses tópicos ocupa uma parte do volume que contém uma introdução sobre a aristocracia rural - sua formação, preponderância e psicologia -, enquanto que a última parte nos revela conclusões sobre a psicologia política das populações matutas.

Por sua vez, no segundo volume estuda a proto-história das populações do extremo-sul, a sua formação social e o importante capítulo de sua formação militar, acentuadamente distinta das populações do centro.

A última parte intitula-se de "culturologia política da população riograndense"; cerne do volume e das conclusões diferenciadas na formação política do gaúcho.

(15) Pesquisa que pretendo realizar nos arquivos do autor dilucidará a questão.

(16) P.M.B., v. II, Rio, ed. José Olympio, 1a. edição, 1952, - in "advertência", p. 7, de 15/1/1948.

3. 3. A FORMAÇÃO DAS POPULAÇÕES DO CENTRO-SUL.

Em sua obra subsequente OLIVEIRA VIANNA viria a dizer que "to da a nossa História é a História de um povo agrícola, é a História de uma sociedade de lavradores e pastores. É no campo que se forma a nossa raça e se elaboram as forças íntimas de nossa civilização" (17).

"POPULAÇÕES MERIDIONAIS DO BRASIL" persegue essa trilha e se dedica totalmente a examinar a formação das populações rurais do centro e do sul, a ausência de grandes formações urbanas ao lado de uma vida rural intensíssima, a elaboração de uma verdadeira nobreza territorial - a nossa aristocracia rural - que se distingue e destaca por seus costumes e hábitos, por seu espírito e seu caráter.

Dada a essa peculiaridade, o rurícola encarna realmente um sentimento da e pela vida rural, constituindo verdadeiro orgulho nacional o caracterizar-se assim, mesmo porque assume um papel importante na vida social.

Sublinha que esse temperamento fundamentalmente campesino apresenta coloração local, americana, determinada pelo meio, pela geografia e pelo clima, pelas condições específicas da terra.

De tudo isso, resultaria um tipo brasileiro diferenciado do colonizador do primeiro século e com características de um ruralismo desconhecido em terras de Portugal.

E, como consequência, estabelecer-se-iam traços fundamentais da psicologia nacional pelos novos costumes, pela nova maneira de

(17) E.P.B., São Paulo, ed. Monteiro Lobato, 1a. edição, 1923, p. 47.

ser, pela feição de um novo caráter, afirmando-se o "brasileiro", o nosso tipo humano, como um homem do campo que, só depois da Independência, deixaria os seus feudos ou os seus clãs em troca das urbes do centro para passar a dirigir o país durante mais de um século.

Acentua que esse tipo humano voltara-se exclusivamente até então para os núcleos municipais nascentes, onde exercia incontestado do poder - mas poder local, dado que a Colônia e a alta hierarquia administrativa dominava-as a própria gente lusitana.

A transmigração da Corte ocasiona os primeiros rumores de um centripetismo junto à aristocracia rural que passa a forçar convivência com a aristocracia lusa e a burguesia comercial do Centro. Estabelece-se a tensão, mas se afirma a supremacia do patriarcado nacional que perdurará por mais de um século.

Tratava-se da única classe realmente superior do país, aquela em que se concentrava maior autoridade social.

Lógico, portanto, que lhe coubesse o ônus da organização e da direção da nacionalidade.

Cumprira a função pastoril e agrícola; dirigira o movimento sertanista; assumira o da mineração; nela se apoiaria o movimento político da e para a Independência.

Entende o autor que essa nobreza rural formara, no fundo do tempo e do sertão, uma mentalidade própria, característica. Conformara-a o meio rural: a sua estabilidade humana, familiar, de relações sociais primárias, de onde flui a estabilidade dos costumes e da maneira de ser.

Acresce um elemento decisivo: a extensão territorial do país e a extensão territorial das propriedades, que isolam o homem, o absorvem, estiolando-se a solidariedade vicinal, e erguendo a família como o centro social por excelência: esta moldará costumes, hábitos, usanças, temperamentos, caráter, moralidade, tendências.

Surge o poder do pater familias: sobre a esposa, filhos, parentes, agregados.

O pater familias possui quatro qualidades fundamentais, de repercussão profunda sobre a vida política: o sentimento de fidelidade à palavra dada, o de probidade, o da respeitabilidade e o da independência.

O latifúndio - além da fortuna e do prestígio que confere ao senhor rural, atribuindo-lhe indiscutível poder - constitui o "back-ground" onde se modela a nossa sociedade e o seu temperamento.

O latifúndio é a causa e o fundamento do poder social, condição de autoridade e de mando.

Sobre quem?

Sobre a família-extensa, os agregados e a escravaria.

Característica, a solidariedade parental.

Como sobrevive?

Organizando-se militarmente e cuidando de sua auto-suficiência.

"O domínio rural é o centro de gravitação do mundo colo-

colonial" (18).

Portanto, para a compreensão do fenômeno de nossa formação social cumpre atentar, preliminarmente, para a amplitude territorial dos domínios rurais - dentro de um todo geográfico incomensurável.

"... os domínios fazendeiros são forçados a viver por si mesmos, de si mesmos e para si mesmos" (19).

Necessidade primeira de auto-subsistência; resultado - complexidade de produção - produção agrícola e artesanal, entrepostos comerciais; assemelham-se a aldeias em ponto pequeno. O seu isolamento aparelha-os pois para viverem autonomamente, com consequências sociais e políticas que se irá inventariar depois.

Por agora constata-se a função simplificadora dos domínios fazendeiros sobre a nossa estrutura social: o comércio, as indústrias, as urbes, tudo neles se incorpora, se integra, concedendo-lhes - e ao senhor - plena hegemonia.

Mas, por isso mesmo, vai se formando lentamente uma terceira classe, por exigência da estrutura dominial: a dos foreiros - arrendatários, colonos, agregados, inquilinos. Esta não constitui, porém, uma classe média típica. Entende o autor que aí reside uma das mais graves falhas da nossa organização coletiva. De onde conclui que a nossa sociedade rural apresenta-se incompleta no seu arcabouço, sem ajustamento, sem solidez.

(18) P.M.B., v. I, Rio, ed. José Olympio, 5a. ed., 1952, p. 85.

(19) P.M.B., v. I, Rio, ed. José Olympio, 5a. ed., 1952, p. 152.

Todavia há uma força centralizadora de todos esses elementos sociais dos nossos clãs rurais - é o chefe do clã, o senhor rural, em quem repousa a força motriz de nossa história política e que amalgama em torno de si todos aqueles grupos sociais. Precizados de apoio, precisados de segurança, de proteção, de justiça, o poder do senhor rural funciona como força centrípeta incontrastável. Ao desamparo das instituições administrativas e políticas, as camadas inferiores recorrem à proteção do senhor.

Conclui o autor: além da solidariedade parental, o clã rural do senhor se apresenta como a forma única de solidariedade social.

As conseqüências políticas desse status quo são as da integração ou da interdependência dessas camadas inferiores sob o domínio do chefe do clã. Daí, esse espírito a sobrepairar em nossa vida social e política.

Por isso mesmo, não se elevam essas camadas além e acima da mera solidariedade de clã, pois o grande domínio exclui e dispensa a cooperação externa por caracterizar-se como um microcosmo social, isolado, mas autônomo.

O autor assim sintetiza as leis da formação e organização da sociedade rural:

- a) as classes rurais se desarticulam e se dissolvem pela ação simplificadora dos grandes domínios;
- b) os seus elementos agregam-se à classe fazendeira;
- c) essa agregação se faz sob a forma de clãs patriarcais;
- d) esses clãs revelam acentuado espírito de corpo;
- e) esses clãs não chegam a realizar uma solidariedade exter-

externa, ainda que, internamente, a tenham realizado - inclusive uma correspondente consciência social interna;

- f) permanecem numa fase de solidariedade parental e gentílica, no que respeita à sua psicologia social;
- g) e a sua atuação - em nossa história social e política - se efetiva baseada nessa mentalidade elementar (20).

Entrementes invadira-se os sertões, espargira-se a colonização e povoara-se o largo "hinterland" brasileiro, com base no poderio dos senhores rurais.

No entanto, essa expansão da massa social por incomensuráveis extensões territoriais não se fizeram acompanhar pelo poder público.

A defasagem entre a área demográfica e a área política, entre a área da população e a da eficiência da autoridade pública, se faz sentir nitidamente, revelando uma das particularidades de nossa organização no confronto entre o social e o político.

Esse vazio é preenchido pela política de clã - onde o senhor rural pontifica e domina.

Frente a essa situação de fato, a reação da autoridade lusahaveria de se manifestar, particularmente nos distritos de mineração, onde o fisco tinha interesses seríssimos e seríssima é a atividade das autoridades centrais.

Visava-se a dois objetivos:

- a) aproximar dos caudilhos a autoridade pública;

(20) P.M.B., v. I, ed. José Olympio, Rio, 1952, p. 244.

b) centralizar os órgãos do governo colonial.

Esta situação se inverte com a aplicação do Código de Processo de 1832 quando se configura uma reversão do poder dos caudilhos.

O Ato Adicional faz refluir o poder aos órgãos provinciais, o poder público sobrecolocando-se ao privado. Esse poder provincial ameaça, entretanto, a supremacia do poder nacional.

Será, contudo, a interpretação do Ato Adicional, obra de Vasconcelos e Uruguai, que funda efetivamente a supremacia do poder central. Essa obra culmina com a reforma processual de 1841 (21).

Constituindo-se o senhor das terras a única força viva do mundo político da época, o grande programa firmava-se no enfraquecimento desse poder da aristocracia rural em prol do poder central, visando a unidade, a legalidade e a ordem.

Cabe ao Rei (22) o papel especial de consolidar esses princípios e é na evolução dos poderes públicos e na sua ascendência que isso transparece: o de ser força centrípeta contra os localismos e provincianismos desagregadores.

Além desta, a função reguladora do jogo dos partidos e repressora da caudilhagem sobressai na sua eficácia política.

Institui-se uma espécie de parlamentarismo brasileiro, por via da vontade do Imperador. Dá ao regime aparências parlamentares, - provocando a rotação dos partidos no Parlamento e no Governo.

É D. Pedro II quem compreende as nossas realidades - prati-

(21) P.M.B., v. I, ed. José Olympio, Rio, 1a. ed., 1952, p. 302.

(22) OLIVEIRA VIANNA não usa a expressão habitual de "Imperador".

- pratica e movimenta as instituições (legais ou simplesmente costumeiras) no sentido da unidade nacional, da ordem, da legalidade, do progresso e da educação política do nosso povo, em especial se suas elites.

Qual seria a razão de se promover, do alto, a organização da ordem legal e política?

Explica: a nossa organização política local é anterior à sua organização social.

Nenhum núcleo local gerou qualquer instituição política ou administrativa específica: trata-se de órgãos "doados" pelo poder central, "uma aparelhagem dativa, vinda de fora e do alto" - (23).

Por que assim ocorre? A resposta se encontra na idiossincrasia de nossa formação e no estilo de nossa colonização - dada a ausência de solidariedade geral e de interesses comuns, dada a carência de necessidades imperiosas que nos tivessem obrigado a movimentos de organização política.

Ao contrário dos países em que há excesso de gente, carência de espaço físico e pobreza de recursos de subsistência, o nosso povo encontrou abundância desses fatores - tendo sido desnecessária a cooperação vicinal (imensos latifúndios dispersos e sem contato com aqueles que mais próximos lhes ficavam), a solidariedade, e o espírito de comunhão.

Daí, a falta de consciência do valor do governo, da autoridade pública, do poder oficial. Substituem-se as necessidades de um

(23) P.M.B., v. I, ed. José Olympio, Rio, 1952, p. 303.

governo e de instituições políticas locais pela autoridade dos grandes domínios. As vilas e arraiais existem em função dos feudos rurais e, por extensão, como parte integrante deles.

Daí porque os organismos do governo transformam-se em órgãos de interesses privados nas mãos da caudilhagem local.

Apenas funciona a solidariedade do clã em torno do senhor rural. Apenas.

Qual a consequência a extrair-se desse estado de coisas?

- a) os órgãos da complexa burocracia colonial refletem, não a sociedade na sua íntima estrutura, mas a vontade da metrópole lusa;
- b) são órgãos, portanto, artificiais e impostos, sentindo-se o poder público como algo poderoso e incômodo, porque não emanado da própria sociedade;
- c) esse organismo governamental é altamente evoluído - para uma sociedade dispersa, rarefeita, ganglionar;
- d) tendo sido impostos, os órgãos e funções do poder público não sofreram evolução de acordo com as necessidades - mas, de logo, foram postos a funcionar, em assintonia com a subjacente realidade social.

Daí, a incapacidade de distinguirmos o Poder dos Agentes do Poder, e identificarmos a rotatividade destes como a própria dissolução do Poder e da Autoridade.

Por todas essas razões, o quadro dos poderes públicos nacionais não se formou mediante ação de agentes históricos, mas como resultado da ação de uma pequena minoria, posto que nem mesmo se pos

possuía um grande ideal coletivo.

Conclusão:

"Esse alto sentimento (do destino histórico) e essa clara e perfeita consciência (da unidade nacional) só serão realizados pela ação lenta e contínua do Estado - um Estado soberano, incontrastável, centralizado, unitário, capaz de impor-se a todo o país pelo prestígio fascinante de uma grande missão nacional" (24) (Grifos meus).

Através de um Estado assim caracterizado, alcançaria ele os objetivos principais da consolidação da nacionalidade e da organização de sua ordem legal.

"Essa missão (de resolver o problema da nossa organização política) cabe a uma minoria de patriotas dispostos ao sacrifício, cõscios das nossas realidades e dos nossos destinos americanos. Compreendendo isso é que montam um governo monárquico, constitucional, unitário, parlamentar, com o princípio semi-aristocrático da vitaliciedade do Senado e do Conselho de Estado" (25),

eis que atentos à diferença dos fins do Estado nesta parte do mundo, jovem, inculto, disperso, distinto daqueles do velho e tradicional mundo europeu.

3. 4. A FORMAÇÃO DAS POPULAÇÕES DO EXTREMO-SUL

Apreciada a formação e o papel histórico das populações do Cen

(24) P.M.B., v. I, ed. José Olympio, Rio, 1952, p. 387.

(25) P.M.B., v. I, ed. José Olympio, Rio, 5a. ed., 1952, p. 431.

Centro - sentido da ordem e da moderação, força ponderadora na vida política, contribuição maciça da elite dirigente, ascendência sobre populações do norte e do sul - OLIVEIRA VIANNA dedica o segundo volume às populações do extremo-sul.

Aqui, a geografia das planícies e das fronteiras vai determinar uma evolução político-social de condições semelhantes às das populações estudadas no primeiro volume, acrescida de apenas um ingrediente a mais, ponderável, todavia, na expressão política da formação do homem do extremo-sul.

Paragens originariamente destinadas ao domínio espanhol, vão se integrando no espaço político português, pela ação dos Tratados e pela força das armas.

A criação pastoril, exigindo vastas extensões territoriais, - também aqui estabelece o latifúndio e a escravaria, o senhor de terras e o pequeno mundo de agregados, o caudilho, de funções temporárias na luta contra o espanhol, e o seu clã, que o acompanha na guerra e na paz.

Ao lado dessa economia pecuária, funda-se outra, minifundiária, do açoriano que, pela atração do meio, em grande parte se transforma também em estancieiro. A estes se impusera o tipo de organização do trabalho do paulistano, colonizador e povoador do extremo-sul, o seu tipo de organização de propriedade, assim como de sua organização social e política.

O ingrediente a mais referido é o da formação militar do caudilho e de sua gente. O caudilho se faz chefe militar no entrecho que de fronteiras; o clã de preia se militariza nesses momentos cruciais.

A fronteira espanhola recua ante a nossa expansão colonizadora; inicialmente se coloca, pois, como ação privada de preadores e de caudilhos. O colono precede a tropa; a expansão social abre caminho à militar. A esta, a autoridade fornece a orientação geral e o comando central, mas os corpos de tropa, compostos de voluntários, de paisanos e de guerrilheiros, eram de origem espontânea, popular.

O autor assim sintetiza a história da nossa expansão para o sul:

- a) o comércio de tropas e boiadas gerou o costume da preia ao gado na campanha platina;
- b) esse costume gerou a conquista da Planície Platina;
- c) essa conquista formou as zonas de atrito;
- d) estas geraram as guerras platinas;
- e) e estas, finalmente, geraram a oligarquia militar de estancieiros-soldados (26).

Qual a importância fundamental que assume essa situação peculiar na formação da mentalidade do povo sulino?

A sua importância está em que a atividade política da região se centralizava nas mãos dessa caudilhagem pastoril. E esta se transforma na classe dirigente local. A sua predominância - sendo na verdade uma oligarquia de origem guerreira - procedia-se também pela discussão e pelo diálogo, fato característico que funciona como escola de aptidões políticas incipientes, decorrendo daí

(26) P.M.B., ed. José Olympio, Rio, 5a. ed., 1952, p. 186/7.

inclusive a sua capacidade de organização administrativa.

O fato traz consigo implicações na organização da autoridade e no correspondente sentido da hierarquia.

Exercendo-as na guerra, transferem-nas para suas relações sociais em tempo de paz, o que, nas conclusões do autor, tornava os caudilhos psicologicamente mais aptos para organizar essas funções públicas do que as populações do centro.

Mais: os caudilhos moldavam a sua capacidade de ver, apreciar e ponderar sobre as realidades circundantes, objetivas, práticas e de analisá-las em seu conjunto, qualidades essas peculiares de estadistas e políticos.

De fato, a função pedagógica da guerra ressalta um sentimento profundo de solidariedade social, o hábito da cooperação, o espírito de corpo - qualidades ausentes como se viu, nas populações do centro, caracterizadas por traços de insolidariedade, de insulamento, provocadas pela dispersão dos latifúndios e sem motivação, íntima ou externa, para essa convivência e cooperação.

A elaboração da consciência de grupo, do espírito solidário, da necessidade de coesão, da subordinação do indivíduo ao grupo, todos esses aspectos básicos da formação social Do homem do extremo-sul ajudam-no a extrair lições para o exercício da vida coletiva e encontrar harmonia e conexão dos interesses privados com a vida pública, a noção dos deveres sociais, o senso do poder público e conseqüente organização política, com suas respectivas implicações.

Nasce-lhe daí a noção de governo como um fato presente, con-

concreto, indispensável; correlatamente afirma-se a noção do valor do governo como órgão dos interesses coletivos - sentimento nascido da convivência do poder militar oficial com o particular.

De sua vivência histórica os homens do sul extraíram a noção da coexistência de povo e autoridade, da utilidade desta, de sua necessidade e de sua função no todo do corpo social.

OLIVEIRA VIANNA relaciona fatores de ordem histórica, ecológica e social para explicar a compreensão dessa sociedade para uma autoridade forte e centralizada frente aos inimigos que se lhe antepuseram durante decênios. A formação militar contribuiu poderosamente para esse entendimento.

O que o leva a concluir:

"O gaúcho é socialmente um produto do pampa, como politicamente é produto da guerra" (27).

Presentes, na sua tradição, os hábitos de igualdade e familiaridade entre as classes sociais - nas lides campeiras desde a preia até o rodeio, desde o churrasco até o chimarrão -, na convivência diária, na paz e nas correrias da guerra, origem, ao fim e ao cabo, do espírito democrático das gentes rio-grandenses, com fundas conseqüências no processo e na mentalidade políticas do sul.

Nota o autor, em concluindo, que inobstante formação social semelhante entre o centro e o extremo-sul - povos desbravadores e colonizadores, extensão territorial das propriedades, atividades predominantemente rurais, caudilhos e chefes de clã - neste ares

(27) P.M.B., v. II, ed. José Olympio, 1a. ed., 1952, p. 289.

acresce um elemento decisivo na formação da consciência coletiva e no sentimento frente à autoridade e ao poder público: os recontros com o estrangeiro invasor, a formação militar dos chefes e dos clãs e a proximidade da autoridade central, coordenando e orientando a ação das milícias dirigidas de fato pelos caudilhos rio-grandenses.

Daí os traços de solidariedade, do senso do coletivo, da autoridade e de democracia na formação da consciência política do homem do extremo-sul, características distintas do matuto do centro, mineiro, fluminense, ou paulista, ou do homem do norte, também.

É a exceção, entretanto.

3. 5. SÍNTESE.

O estudo da evolução das populações centro-meridionais conduz o autor a constatações que assim se podem sintetizar:

- a) a extensão geográfica do país implica na extensão territorial da propriedade;
- b) a vida se faz praticamente no campo e em função deste, dada a ausência de formações urbanas significantes;
- c) esse meio gera um tipo especificamente americano, o tipo brasileiro;
- d) tipo com psicologia própria e diferenciada;
- e) a extensão geográfica do país e a extensão territorial das

propriedades implicam no insulamento destas;

- f) em cada uma delas sobrepõe-se o senhor rural que, pelo insulamento dos domínios rurais, gera o pater familias local;
- g) a sua autoridade social - sobre família, parentela, agregados e escravaria - transforma-se em autoridade política;
- h) geram-se, pois, os clãs patriarcais;
- i) esses clãs revelam acentuado espírito de corpo;
- j) o chefe do clã, o senhor, exerce uma função centrípeta, pela ausência de instituições políticas e administrativas, ausência que é suprida pelo poder do senhor rural;
- k) o latifúndio, o seu isolamento, determinam a necessidade da organização militar e da auto-suficiência;
- l) esse isolamento é responsável pelo espírito de insolidariedade nessas populações;
- m) e também não permitiu o aparecimento de instituições políticas específicas;
- n) essas populações, carentes de necessidades imperiosas e de interesses comuns - dada a sua auto-suficiência local -, não desenvolveram a consciência do valor do governo e da autoridade;
- o) esta era representada pela caudilhagem e pelo senhor rural;
- p) a nossa organização legal e política foi imposta do alto,

desvinculada da infra-estrutura social;

- q) carentes assim de uma consciência coletiva do nosso destino histórico e de unidade nacional, essa tarefa deverá ser obra do Estado, centralizado e unitário, e depositário' da realização dessa missão nacional.

O estudo das populações do extremo-sul se revela uma formação assemelhada, demonstra, de outra parte, uma diferença fundamental:

- a) o impacto das invasões platinas como escola de formação política;
- b) as lides campeiras - na paz e na guerra - formando laços de solidariedade entre líderes e liderados, num verdadeiro dadinho de formação democrática;
- c) como consequência, a elaboração de uma proximidade da autoridade, do seu valor e necessidade, do sentido da hierarquia;
- d) o surgimento de homens capazes de organizar e exercer funções públicas - a função política por excelência.

4 - O PROBLEMA DA REVISÃO

O PROBLEMA DA LIBERDADE

4. 1. A REVISÃO DA CARTA DE 91.

Ao lado do imenso painel da formação das populações do centro-sul e extremo-sul delineava o autor as linhas mestras de uma nova visão político-constitucional para o País.

Tratava-se de rever a carta constitucional republicana - inadequada às realidades brasileiras, segundo se constatava pela experiência.

O posicionamento das várias correntes é contraditório e parcial. Somente Alberto Torres havia formulado um projeto global.

Abordando a matéria (28), OLIVEIRA VIANNA entende que, preliminarmente, cumpria às diversas facções conscientizar-se de que seria indispensável uma revisão de suas próprias posições no tocante ao valor e superioridade das formas de governo e também quanto à capacidade e cultura política de nosso povo.

Ou seja, uma revisão de preconceitos teóricos, do arraigamento a fórmulas abstratas tornando-a pragmática, concreta, quanto às realidades do nosso próprio povo - a quem se deveria destinar a revisão...

OLIVEIRA VIANNA se posiciona assim por entender que alguns dos

(28) P.P.O., 1a. e 2a. partes, p. 27-62 e 63-85, respectivamente.

erros imputados à Carta de 91 nada mais são do que consequência da rudimentar cultura política de nossa gente; que, como povo, não tínhamos capacidade de executar melhor aquela Constituição; e que pouco poderiam fazer raros homens de exceção em face das deficiências do próprio meio político, eis que, desde a Independência, estávamos cometendo a leviandade de querer imitar "o mais inimitável cidadão do globo: o anglo-saxão" (29).

Assim, fundamentalmente, a melhor Constituição para nós seria aquela que atentasse para a virtualidades do nosso povo e reduzisse a um índice mínimo a influência nociva dos maus governos.

Quais seriam os princípios informadores de uma tal carta política?

- a) o princípio da unidade política;
- b) o princípio da continuidade administrativa;
- c) o princípio da supremacia da autoridade central.

Isto se alcançaria com uma sólida organização da liberdade (da civil, em especial) por meio de uma sólida organização da autoridade, em especial a do poder judiciário. Ao lado de um Executivo forte, um Judiciário ainda mais forte (30).

Visar-se-á um verdadeiro sentido nacional para um programa de revisão constitucional.

Ainda três décadas adiante, em sua obra mais alta, OLIVEIRA VIANNA voltaria ao problema da necessidade da organização da nossa liberdade civil e do papel do Judiciário na garantia do exercício

(29) P.P.O., ed. Record, Rio, 3a. ed., 1974, p. 35.

(30) Veja-se adiante o seu pronunciamento na Comissão do Itamarati, encarregada de elaborar o anteprojeto da Constituição de 1934.

dessas liberdades.

Para atingi-la cumpre fixar a meta e os meios de alcançá-la.

O Judiciário, quer na cúpula, quer na sua estrutura geral, há de se organizar a si próprio a fim de fugir das injunções dos poderes políticos (31).

Como modificar a organização da justiça? É a questão que se debate hoje nos meios judiciários de todo o País - e o problema insiste em perdurar...

Inobstante tudo isso, anota o autor uma evolução no sistema de idéias políticas das nossas elites.

Abandonam-se certos tabus (32) no que concerne à organização nacional, admitindo-se já um certo federalismo centrípeto, contra a descentralização política do início da fase republicana, contra os excessos de autonomia estadual e municipal. Era um progresso.

Mesmo assim insiste: a consciência que temos de grupo nacional é rudimentar. Daí não se praticarem nem se compreenderem as virtudes da obediência e da disciplina, pois só o sentimento nacional gera a subordinação do indivíduo ao grupo; essa subordinação gera obediência ao Estado; a obediência do Estado gera a força, o domínio - (33).

(31) v. parágrafo final do pronunciamento na Comissão do Itamarati, 1933.

(32) P.P.O., ed. Record, Rio, 3a. ed., 1974, p. 78: "que nos mergulhasse numa espécie de delírio e nos abolisse inteiramente o senso e a inteligência das nossas realidades".

(33) P.P.O., ed. Record, Rio, 3a. ed., 1974, p. 85.

4. 2. OS DADOS DO PROBLEMA.

A apreciação da linha de pensamento perseguida pelo autor - e iniciada pelo estudo da evolução e estrutura fundamental de nossas instituições sociais básicas - defronta-o com o problema do sistema constitucional firmado pela Carta de 91.

Necessária a revisão. Como procedê-la?

I - Preliminarmente:

- a) por uma revisão do posicionamento da própria classe política;
- b) por uma aferição real da capacidade política do nosso povo;
- c) pelo abandono de fórmulas abstratas;
- d) pelo exame das nossas realidades.

II -

- a) ter presente a necessidade da unidade política nacional;
- b) a necessidade e urgência da continuidade administrativa;
- c) a aceitação da supremacia do poder central.

III - Através:

- a) da organização da liberdade civil;
- b) da sólida organização da autoridade;
- c) da supremacia do Judiciário.

5 - O IDEALISMO NA EVOLUÇÃO POLÍTICA
DO IMPÉRIO E DA REPÚBLICA

5. 1. O IDEALISMO POLÍTICO.

Trata-se de ensaio hoje integrado no capítulo primeiro da primeira parte de "O IDEALISMO DA CONSTITUIÇÃO" sob o título de "O Primado do Poder Moderador - 1824-1889" e escrito por ocasião do centenário de nossa Independência.

Nele reaparece a expressão "idealismo utópico", usada pela primeira vez em "Liberdade ou Nacionalidade", hoje integrando os "Problemas de Política Objetiva", capítulo VI.

Conceitua o idealismo utópico - uma constante nas elaborações posteriores do autor e esteio de sua filosofia política:

"todo e qualquer sistema doutrinário, todo e qualquer conjunto de aspirações políticas em íntimo desacordo com as condições reais e orgânicas da sociedade que pretende reger e dirigir" (34);

"que não leva em conta os dados da experiência"(35).

A sua caracterização é feita com o seguinte conceito:

"a disparidade que há entre a grandeza e a impres -
sionante euritmia da sua estrutura e a insignificân -
cia do seu rendimento efetivo (36) (grifo meu) - e

(34) I.C., Cia. Ed. Nac., S.P., 2a. ed., 1939, p. 10.

(35) I.C., Cia. Ed. Nac., S.P., 2a. ed., 1939, p. 12.

(36) A atualidade desse conceito dentro da teoria dos sistemas: - a medição da validade pelo rendimento obtido!

isto quando não se verifica a sua esterilidade completa".

Contrapõe ao utópico o idealismo orgânico, que

"só se forma de realidade, que só se apoia na experiência, que só se orienta pela observação do povo e do meio" (37).

A motivação central do pensamento e da filosofia de OLIVEIRA VIANNA reside nessa visão do fenômeno político-constitucional. Agora perceber-se-á melhor a colocação inicial posta no capítulo preambular. Este será o critério através do qual observará toda a fenomenologia política brasileira (38). Se antes insistia na necessidade de observar os fatos, a realidade emergente, para dela extrair lições e lineamentos adequados à nossa estrutura constitucional, já agora o autor progride em direção a uma conceituação científica de suas constatações. Escritas as primeiras obras, vêmo-lo agora avançando uma teoria própria no caso brasileiro para, através dela, proceder a uma revisão crítica de nossas instituições e da estrutura outorgada ao País pelas elites pensantes - políticos, juristas, homens de Estado e homens de estudo.

Se "Populações Meridionais do Brasil" inaugurava a sociologia brasileira e causava impacto pelas constatações do autor - pela inovação de sua metodologia ao abordar a problemática nacional e pelo reexame das razões da defasagem entre o meio social e a super-estrutura política - "O Idealismo na Evolução Política do Império e da República" demarca nitidamente a história de nossas idéias polí-

(37) I.C., Cia. Ed. Nac., S.P., 2a. ed., 1939, p. 13.

(38) P.D.S., Ed. Max Limonad, Rio, 1a. ed., p. 145, de 1943...

políticas pela análise crítica daquela defasagem. Esta obra introduz também sua teoria política básica, sendo o ponto de partida e o critério central para o exame posterior de todos os problemas examinados em novas obras por OLIVEIRA VIANNA.

De outro lado, explica-se desde já a adoção do método cronológico que segui na elaboração da síntese das obras do autor. Esse método permite desnudar, de pouco em pouco, o apuramento e a evolução progressiva de suas idéias acrescidas cada vez de novas características, de riqueza nova no sentido de maior aprofundamento nas explicações oferecidas à fenomenologia política do Brasil.

Assim:

"cada organização política deve refletir na sua estrutura as particularidades e idiosincrasias do povo a que pertence (39),

porque

"o problema da organização política e constitucional de um povo (é) um problema essencialmente prático" (40).

e na sua solução entrarão apenas fatos e dados da experiência:

"os fatores étnicos, sociais, econômicos, geográficos, etc., que concorreram para a formação do nosso povo, dando-lhe a estrutura e a mentalidade atuais" (grifo meu) (41).

Aí está a síntese em três períodos, de como deva ser montada a

(39) I. C., Cia. Ed. Nac., S.P., 2a. ed., 1939, p. 8.

(40) I. C., Cia. Ed. Nac., S.P., 2a. ed., 1939, p. 8.

(41) idem, idem.

organização política e constitucional dos povos em geral e do Brasil em particular. O mais será discussão e demonstração desses princípios aos quais o autor logrou chegar pelo estudo paciente da nossa evolução social, econômica, administrativa, histórica, política, jurídica e constitucional.

OLIVEIRA VIANNA explica o idealismo utópico das nossas elites dirigentes pela educação recebida nos centros europeus de cultura. Cuidaram de inscrever nas elaborações constitucionais os seus ideais políticos, aos quais a Nação se deveria voltar e aderir como um ideal a ser atingido. Não faziam dessas elaborações meios ou instrumentos de organização e de funcionamento da Nação.

A constatação é de 1922: refere-se, pois, às Cartas de 1824 e 1891, pertencentes a um século em que os movimentos liberais europeus exerciam influência considerável sobre os espíritos. Mas, além dos modelos francês e inglês, atuava também o americano - cada um deles tendo os seus fiéis adeptos entre nós -, o parlamentarismo inglês clássico, o federalismo descentralizador americano e as liberdades individuais no estilo da doutrina francesa.

Examina os agentes dessas ideologias e dedica especial atenção ao roteiro seguido pela corrente liberal nas suas várias facetas e desdobramentos: desde o culto de um idealismo utópico amplo até as passagens por um realismo político acentuado.

Realmente, a Carta de 24 atribuiu funções de inestimável alcance ao PODER MODERADOR.

Voltavam-se os liberais para a organização das liberdades individuais e para a organização da administração pública. Pretendiam a extinção ou, ao menos, o controle do Poder Moderador, visando a um

papel mais proeminente do Parlamento.

Utopistas neste aspecto, mostravam-se orgânicos ao pretender a descentralização administrativa em 1862, a separação da magistratura e da polícia visando às liberdades civis: de culto, de associação, de indústria e de ensino.

Esse utopismo volta a se impor com a República e a Constituição de 91. Ambas são obras de improvisação, pois os seus fautores - durante anos de fermentação da idéia republicana - não haviam sequer elaborado diretrizes constitucionais. Muito menos um plano de governo...

OLIVEIRA VIANNA sublinha que esse idealismo perdurava já por mais de cem anos. E jamais se procurara desnudar-lhe a verdadeira causa: esta residia no desconhecimento do País e do povo. Os mesmos também não se davam conta de que o nosso povo era inculto, não se encontrava preparado politicamente e nem possuía organização... Acentua ainda de que o Poder Moderador fora o responsável pelo aparente funcionamento do sistema parlamentar - caso contrário qualquer das facções partidárias se teria adonado do poder sem jamais abandoná-lo... a excelência do sistema se deveria portanto a uma situação especial, que já não mais existia...

Essas elites ignoraram, portanto, o fato fundamental da nossa organização como povo - o de o clã patriarcal ter sido a base de nossa organização social e política.

5. 2. CONCLUSÕES:

Em síntese, conclui:

- a) na organização de um sistema político é preciso partir do ' FATO, da REALIDADE CONCRETA para
- b) elaborar normas constitucionais adequadas a essa realidade,
- c) o que constitui atitude pragmática
- d) visando ao efetivo rendimento do sistema.
- e) Este será adequado se funcionar bem.

Ora, OLIVEIRA VIANNA caracteriza como utópicos os ordenamentos institucionais de 24 e 91 porque elaborados desconhecendo a terra e a gente do Brasil: povo sem opinião pública organizada, sem organização partidária, prevalecendo o clã patriarcal e sua seqüelas.

Qualquer reforma política terá que ponderar tal fato devidamente, objetivando:

- a) ou neutralizar a ação dos clãs parentais sobre o organismo político-administrativo;
- b) ou reduzir-lhes ao mínimo essa influência, dado que os objetivos do Estado entre nós são os de
 1. organizar a autoridade pública
 2. conceder hegemonia ao poder central.

6 - O TIPO ÉTNICO

6. 1. BREVE NOTA.

Trata-se de um verbete sob o título de "O tipo brasileiro: seus elementos formadores" e constante do Dicionário Histórico, Geográfico e Ethnográfico do Brasil, editado pela Imprensa Nacional em 1922.

Nesse pequeno estudo acentua que o problema racial no Brasil se não apresenta qualquer complexidade do ponto de vista político para a nação, sobreleva entretanto de complexidade quando visto do ponto de vista da antropologia, da etnologia ou da antroposociologia. Chama, mesmo, de "desconcertante" essa complexidade sob tal ponto de vista, dado que os tipos raciais se "entrecruzam até o infinito". E a-nota o valor da contribuição de cada um desses tipos para a nossa 'história cultural.

Examina a distribuição geográfica dos diferentes elementos formadores de nosso povo e esclarece que até mesmo este fator - o da irregularidade de distribuição geográfica de cada um dos tipos - dificulta extremamente a caracterização de nosso tipo antropológico, - sendo praticamente impossível a sua redução a um tipo geral e comum, mesmo porque branco, negro e índio já se apresentavam em estado de extrema mescla nas suas origens.

Analisados os dados somatológicos do problema, passa, então, e brevemente, a estudar os dados psicológicos dos elementos formadores do tipo mental brasileiro, a psicologia do índio, do negro e da res-

pectiva mestiçagem, assim como a do elemento branco, particularmente a característica do português com sua extrema fusibilidade.

Notas sobre a poderosa ação do meio - o natural e o social - sobre os descendentes dos imigrantes, o clima em especial, bem como sobre a função do elemento ariano em nossa economia social encerram o verbete.

7 - PEQUENOS ESTUDOS DE PSICOLOGIA SOCIAL

7. 1. O MEIO, O HOMEM, A RAÇA.

No prefácio, o autor retoma a idéia central que deveria nortear a ação de juristas e políticos: estudarem o nosso povo e o nosso meio, abandonando as imitações ridículas.

É preciso para tanto um "conhecimento meticoloso e íntimo do Brasil como ele é" (42); para qualquer medida política ser realista e adequada ao País cumpre tomar como ponto de partida a nossa gente, o nosso homem, a nossa terra - "o quadro das realidades sociais e naturais, que nos cerca e em que vivemos" (43).

O meio social, o político, o sertanejo, o homem e a raça são objeto desses pequenos estudos.

No primeiro, assinala a obra gigantesca dos construtores geográficos do País, com os quais apresentamos certa identidade de caráter. Vê, "por isso mesmo, no brasileiro, um homem do campo - fato que lhe constitui traço nacional de seu caráter, formando as populações rurais a base antropológica e social da nacionalidade" (44).

No seguinte, acentua a necessidade de uma missão esclarecedora permanente das nossas elites - e não apenas quando aspiram a car-

(42) P.E.P.S., ed. Monteiro Lobato, 1a. ed., 1923, p. V.

(43) idem, p. IV.

(44) Nota: então, 1921, 90% de nossa população vivia em zona rural.

cargos públicos eletivos.

Dada a incultura política do povo, mister há que educá-lo, esclarecê-lo, orientá-lo nas coisas relacionadas aos negócios públicos, conferindo-lhe um pouco de preparo para a democracia.

Que não se confunda tal ação com a mera e restrita ação partidária interna, junto ao clã, ao diretório, à facção - é preciso estendê-la à grande massa, conscientizá-la. Exceções àquela regra as menciona em Ruy e na imprensa.

Dáí o regime dos falsos partidos, da fraude e do absentéismo de elites e povo nos assuntos e nas decisões de natureza política.

Decorre dessa situação a persistência da fraqueza de nossos sentimentos coletivos, jamais avivados, alertados, educados, com todo o rosário de repercussões na vida social e política.

Ressalta que no fundo de cada brasileiro reside o anseio por um governo forte - que reaparece, de tempos em tempos, como uma constante nacional (45).

Outra constatação - a da precariedade da organização partidária: simples aglomerados eleitoreiros, de grupo, de clã, visando a exploração burocrática do País em seu próprio benefício.

No poder, todavia, revelam um espírito cooperativo, solidário, de defesa contra os que constituam perigo à sua situação.

Nesse contexto, a controvérsia da posição do Chefe de Estado - chefe de Estado realmente ou chefe de Partido?

(45) Getúlio Vargas foi reconduzido ao poder em 1951 pelo voto, após 15 anos de ditadura.

Governo forte será aquele que souber distinguir na conjuntura, e procure realizar dentro do próprio grupo a lei jurídica e moral da justiça, resistindo às influências da gratidão e da amizade, base da organização partidária de então.

Na terceira parte, assinala o vezo de nossos sistematizadores políticos articularem constituições próprias para serem executadas por uma abstração - o Cidadão -, não por fluminenses, gaúchos, baianos, paulistas ou maranhenses!... Daí os fracassos, as surpresas, as desilusões, com o que resta de regime federativo entre nós.

Resume as anomalias constitucionais de nosso povo no fato de a expansão geográfica da Sociedade não ter sido acompanhada pela expansão geográfica do Estado, o povoamento indo adiante da organização política e seus aparelhamentos legais: "a disparidade entre a área da expansão social e a área da eficiência política" (46).

Finalmente, a política de Feijó, estabelecendo as bases da nossa unidade nacional pela repressão do militarismo, pela organização do policiamento do País, pela disciplina do seu funcionalismo e pela reação contra o separatismo provincial de que resultou a sua unificação.

Feijó - "o estupendo criador da ordem" (47).

A obra, na sua concepção mais recente, de terceira edição, contém ainda dois estudos sobre os traços de personalidade de Caxias, a quem atribui o sucesso do papel exercido pela nossa política interna e externa - à sua inteligência, intuição, lucidez, calma, e

(46) P.E.P.S., Cia. Ed. Nac., S.P., 3a. Ed., 1942, p. 173.

(47) P.E.P.S., ed. M. Lobato, 1a. ed., 1923, p. 184.

equilíbrio, bom senso, generosidade, e honradez. Classifica-o como "o herói epônimo da nacionalidade" (48).

Outro estudo refere-se a Joaquim Nabuco, homem e esteta, acolhendo a obra ainda o pouco conhecido discurso de recepção feito por OLIVEIRA VIANNA quando de sua admissão à Academia Brasileira de Letras, em 20 de julho de 1940, em que se destaca a sua profunda cultura literária. Produz, então, análise crítica alentada sobre a obra de seu antecessor - Alberto de Oliveira.

7. 2. SÍNTESE.

Os pontos centrais a anotar serão:

I -

1. registre a classe política a peculiaridade da nossa geografia: a profunda disparidade regional;
2. e veja o homem brasileiro em concreto,
3. abandonando, nas soluções adotadas, as imitações de modelos estranhos.

II -

1. Cumpra que as elites exerçam permanentemente a missão de esclarecimento e educação do povo;
2. eduque-se-o para a democracia;
3. crie-se uma consciência coletiva.

III -

1. Governo forte é uma constante nacional, como anseio pe-

(48) P.E.P.S., Cia. Ed. Nac., S.P., 3a. ed., 1921, p. 217.

anseio peculiar;

2. e será forte aquele que, resistindo a injunções, realizar a lei jurídica e moral da Justiça.

8 - EVOLUÇÃO DO POVO BRASILEIRO

8. 1. INTRODUÇÃO.

Uma introdução dedicada ao moderno conceito de evolução social e a utilidade dos estudos brasileiros precede os ensaios sobre a evolução da sociedade, da raça e das instituições políticas.

Os estudos ligados às ciências sociais permitiram ao autor formular duas soluções:

- a) de que cada agregado humano é um caso particular para as diferentes ciências, impossível de assimilação integral com qualquer outro agregado humano (49);
- b) cada sociedade tem a sua maneira própria de arranjar-se no seu habitat e de adaptar-se a ele (50).

Se assim é para as ciências sociais e humanas, serve o preceito para a ciência política e o direito constitucional em particular: cada sociedade - diversa que é de qualquer outra - há de se organizar politicamente de forma adequada às suas peculiaridades, cumprindo encontrar meios e instrumentos para expressar as suas idiosincrasias e realizar o seu próprio destino: individual, distinto, determinado.

Encetando o estudo do nosso povo em sua gênese e as leis da própria evolução, entende o autor que prepararia as "bases de uma po

(49) E.P.B., ed. Monteiro Lobato, S.P., 1a. ed., 1923, p. 18.

(50) *idem*, p. 21.

política orgânica" (51), induzida das nossas condições específicas, já que cada povo apresenta a sua maneira de ser e de existir.

Teríamos a nosso dispor então "os dados concretos de um programa nacional de reformas políticas e sociais" (52).

Coloca como objetivo a atingir, a demonstração das correlações entre indivíduos e território (grifo do autor) em que habitam: "um estudo de antropogeografia econômica e política" (53).

8. 2. EVOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

O estudo da evolução da nossa sociedade - pois é para ela que se legisla e em função dela que se organiza politicamente a Nação através de cartas constitucionais - permite que se formulem questões iniciais cuja resposta se formulará nos capítulos que seguem: como nascemos para a civilização, como iniciamos e continuamos a colonização deste País, quais as causas que cooperaram no seu contínuo desenvolvimento, como se estruturou a nossa sociedade?

Assimilando-se bem o sentido deste estudo de OLIVEIRA VIANNA, compreender-se-ão os contornos que deverá assumir a nossa organização política face à evolução da infra-estrutura social. O não entendimento da circunstância de termos tido uma formação própria, peculiar, e de sermos distintos dos grandes povos civilizados, conduziu-nos à adoção de fórmulas e sistemas adequados àquelas civiliza-

(51) E.P.B., ed. Monteiro Lobato, S.P., 1.ª ed., 1923, p. 28.

(52) *idem*, p. 29.

(53) *idem*, p. 34.

civilizações, mas desastrosos para a nossa realidade.

Ora, a carência de elementos mínimos para transformar a terra, recém-descoberta em empório comercial, conduz à exploração agrícola como meio de vida.

Esta circunstância caracteriza quatro séculos de nossa história, forçando remédios de natureza sócio-econômica e política ainda nos dias atuais: o estabelecimento da agricultura se faz nas imensas extensões territoriais disponíveis de norte a sul. Seríamos um País em que predominaria a grande propriedade, teríamos aqui um povo de latifundiários, fundaríamos a grande cultura agrícola.

O elemento humano que vai dirigi-la, de formação aristocrática, não trabalha pessoalmente a terra: necessita de braços e vai buscá-los no indígena e no africano. Ao lado dessas duas classes definidas, colocam-se elementos de origem e natureza vária, agregando-se de todas as formas e maneiras - outra nota peculiar de nossa formação.

Ao lado dos donos de latifúndios agrícolas, classificam-se também aquelas pessoas dedicadas às lides pastoris: os grandes domínios pastoris abrem caminho para a agricultura que segue a faina de exploração pecuária.

Tanto uns quanto outros são auto-suficientes e se elevam à categoria de núcleos autônomos: "a sua economia própria, a sua vida própria, a sua organização própria: e dão à sociedade colonial um aspecto ganglionar e dispersivo, de extrema rarefação" (54), enquan

(54) E.P.B., p. 115.

enquanto se cristalizam as três grandes classes sociais à sombra desses domínios rurais. O fenômeno urbano é bem mais recente, como mais recente será a agregação dos novos contingentes imigratórios.

Esses fatos sintetizados em traço amplíssimo, irão manifestar-se em influência marcante sobre a organização dos poderes públicos e sobre a evolução das instituições políticas em nosso meio.

8. 3. EVOLUÇÃO DA RAÇA.

Povo de intenso caldeamento étnico o nosso, fora colonizado pelo português - cuja origem revelara também variegada mescla de raças durante os séculos de sua formação.

O fato certamente explicará inúmeras nuances de nossa psicologia coletiva e de nossa maneira de ser e de agir, definindo-se no que se convencionou dizer a personalidade de base do brasileiro - personalidade difícil de ser delimitada, contraditória tantas vezes, radicada na enorme variedade dos componentes étnicos que integram hoje, como integravam ontem, a nossa população.

Cabe referir, ainda, a seleção provocada pelo meio cósmico e sua influência na psicologia particular de cada região brasileira: com usos próprios, com atividades específicas determinando diferenciação de atitudes, com costumes específicos. Tudo, em síntese, está a revelar, na multiplicidade de seus tipos e na complexidade de suas vivências peculiares, a extrema dificuldade na organização do ordenamento legal do nosso povo e da organização dos órgãos dos poderes públicos e das instituições políticas.

Está posta a calvo a impossibilidade da cópia servil de modelos, a inanidade do transplante de sistemas alienígenas, o fracasso da adoção de formas sacramentadas pela usança em nações culturalmente adiantadas e de formação bem mais simplificada que a nossa.

8. 4. EVOLUÇÃO DAS INSTITUIÇÕES POLÍTICAS.

Acima, em poucos períodos, a síntese da mensagem pretendida por OLIVEIRA VIANNA aos homens que haveriam de ser responsáveis pela nossa organização constitucional e legal.

Colocadas tais premissas, o autor parte para o delineamento da evolução de nossas instituições políticas até o primeiro quartel deste século.

Inicia por constatar que a realidade do descobrimento, do povoamento, da exploração e da colonização das nossas terras incorporadas ao domínio de Portugal coloca para os seus estadistas o problema inicial de organizar um mecanismo de governo administrativo e político.

A extensão incomensurável do território e a sua ínfima densidade demográfica determinam e condicionam as medidas práticas a serem efetivadas na nova colônia.

A fixação dos núcleos populacionais caracteriza-se:

- a) pela sua extrema dispersão;
- b) pela crescente complexidade de sua estrutura íntima;
- c) pela diferenciação de sua base geográfica;
- d) pela diversidade das pressões externas.

Trata-se evidentemente de um desafio à capacidade administrativa e política daqueles estadistas.

Verificam-se inúmeros desacertos no transplante de órgãos e funções incabíveis na rudeza da colônia. Outros tantos acertos permitem demonstrar que os ministros encarregados dos assuntos de ultramar possuíam:

- a) superior espírito de objetividade;
- b) admirável senso das nossas realidades;
- c) conhecimento profundo e metuculoso das peculiaridades da nossa terra e da gente que a povoava.

Defrontam então um fenômeno inteiramente original e que se constitui na "conciliação entre o princípio da unidade do governo e a tendência regionalista e desintegradora" (55).

O fato: "um máximo absoluto de base física com um mínimo absoluto de circulação (56) social e política" (57).

Qual a solução encontrada?

"a fragmentação do poder como melhor meio de defesa e administração" (58).

A ação desintegradora do ambiente e o seu centrifugismo levam da unidade à dualidade de governo, da unidade à fragmentação, desta

(55) E.P.B., ed. Monteiro Lobato, S.P., 1923, 1a. ed., p. 180.

(56) Cumpre remontar à época do autor. A terminologia sociológica ainda não se firmara. O conceito de "circulação" corresponderia hoje aos de interação e comunicação.

(57) E.P.B., ed. Monteiro Lobato, S.P., 1923, 1a. ed., p. 180.

(58) op. cit., p. 181.

ã pulverização e quase a uma verdadeira dissolução do poder. É a problemática mais grave que se oferece aos estadistas coloniais, face à disseminação de pequenos corpos imitando Estados em toda a imensa geografia da colônia.

Coexistem uma organização política fictícia - contida nos regulamentos administrativos e nos corpos de lei - e uma organização política real, criada na vivência do quotidiano popular.

E esta organização viva é mais orgânica e funcional nas regiões de intensa atividade agrícola ou nas áreas de mineração, que no sertão bruto ou entre as rarefeitas populações das zonas pastoris. A complexidade do País nascente decorre, pois, de fatores geográficos, sociais e econômicos que contêm em si uma função nitidamente diferenciadora, exigindo uma adaptabilidade constante da superestrutura legal à infraestrutura social.

Trata-se da nota caracterizadora de nossa organização social e política no período colonial: uma política pragmática de transação, e de adaptação.

Lembra o autor que, à diferença dos políticos coloniais e por causa de um princípio de igualdade, os políticos da Independência foram impelidos a um mesmo tipo de organização política para todas as regiões, por díspares que fossem na sua estrutura íntima.

Agora a visão já era outra: tratava-se de dar cor e forma a uma nação que se organizava politicamente. A preocupação dominante voltava-se em manter-lhe a unidade, face à dispersão, à diversidade, ao centrifugismo arraigado.

A tarefa se põe hercúlea porque a nação ainda apresentava a mes

mesma fisionomia antes delineada.

A par de tudo isso, acresce um novo fator: o do surgimento de ideologias a influir na ação política dos estadistas da Independência - o florescente constitucionalismo e seu séquito de variações, o liberalismo, o democratismo, o federalismo, o parlamentarismo, mesmo algum republicanismo repercutindo por aqui...

Manter aquela indispensável unidade, sob pena de fragmentar-se o País em províncias separadas, exige uma sistematização centralizada da organização política - lutando-se contra a força centrífuga da carência de meios de circulação política.

O obstáculo é o mesmo:

"um máximo de base física
com um mínimo de circulação" (59).

Entende o autor que a unidade se manteve porque "um acaso feliz" (60) entregava aos estadistas que construíram o Estado Brasileiro a peça essencial, centralizadora, catalisadora: um rei, que vai agir como uma força centrípeta insubstituível e aglutinadora, - salvando a unidade, fundando um império, derrubando as forças desagregadoras dos demais fatores.

Assim fazendo é possível:

- a) a unificação da nacionalidade;
- b) a organização de sua ordem legal.

Efetivam-no com a nomeação pelo Imperador do Presidente das "

(59) E.P.B., ed. Monteiro Lobato, S.P., 1a. ed., 1923, p. 222.

(60) *idem*, p. 222.

Províncias e do respectivo Chefe de Polícia, das Magistraturas locais e do Promotor Público, além de caberem-lhe o manejo do recrutamento e da guarda nacional.

A tudo, entretanto, sobrepassa a ação do PODER MODERADOR.

Este encarrega-se do jogo das forças políticas, do aparente parlamentarismo e do rodízio dos partidos à testa do poder.

Auxiliam-no e reforçam esse poder dois órgãos do mecanismo constitucional: o SENADO - vitalício - e o CONSELHO DE ESTADO.

Esse mecanismo caracteriza-se por ser: centralizador e unitário.

Conclui:

"o equacionamento do problema da organização nacional, racionalmente, é este:
um máximo de base física
+ um máximo de circulação
= um máximo de unidade política" (61).

Hipertrofia-se realmente o poder central visando a todo o custo organizar a unidade da nação, a sua ordem legal e assegurar as liberdades públicas e os direitos individuais; mas, não podendo agir sobre a primeira das premissas acima procura fazê-lo sobre a segunda. Daí o aspecto progressista do período imperial.

Entretanto, eliminando o centro catalisador do sistema político montado pelos estadistas, encontramos-nos frente ao fenômeno do federalismo como remédio contra o secessionismo provincial.

(61) E.P.B., ed. Monteiro Lobato, S.P., 1a. ed., 1923, p. 236.

Resume:

- 1) fórmula colonial: integridade da colônia pela fragmentação' do poder;
- 2) fórmula imperial: integridade do País pela unificação do poder;
- 3) fórmula republicana: integridade da nação pela fragmentação do poder.

Nesse período de nossa evolução histórica tudo se resumia no princípio de que aquilo que a Constituição não conferia expressa ou implicitamente ao centro ou não negava aos Estados, presumia-se ter sido deferido a eles.

Surpreendidos com o poder que repentinamente lhes coubera, os republicanos - despreparados para o exercício do poder - não con tam com elemento humano para assumir, nos Estados, a autonomia máxi ma que se lhes assegurava.

Caem no "erro de simetria" em que haviam incidido os estadis--tas imperiais (62); conferem igual autonomia a Estados desiguais. - Desenvolve-se, em 30 anos, uma história paralela e significativa: a da União e a dos Estados, colocados em pontos de vista distintos - quando não, em muitos casos, verdadeiramente antagônicos.

E a uniformidade das Constituições estaduais choca-se frontalmente com a real e efetiva diferença entre os Estados da Federação - o que é óbvio.

Só há neles duas notas comuns: a da centralização do poder na mão do executivo estadual e a do aumento do seu poder pessoal con-

(62) E.P.B., ed. Monteiro Lobato, S.P., 1a. ed., 1923, p. 250.

contra as autonomias municipais.

Mas, na realidade, o poder central é dependente também desse poderio estadual, ressentindo-se disso na sua política e na Administração. Tudo porque uma política centralizadora dependerá do problema da circulação.

A regra:

"não é possível nenhuma organização central forte' num país de base física vasta, de baixa densidade demográfica e de circulação rudimentar" (63).

Para recuperar sua função valorativa dentro do sistema cumpria ao poder central o desenvolvimento da circulação geral, direta e indiretamente, e, então, alcançar-se-ia a fórmula ideal, resumida nesta equação:

"um maximum de base física
+ um maximum de circulação
= um maximum de unidade política" (64).

Estaríamos evoluindo assim de um federalismo centrífugo para a federação centrípeta, afirmada pela ação econômica e social da União, eis que, politicamente (1920), o impediam os textos constitucionais:

Predição:

"tudo parece, pois, assegurar ao poder central, no futuro, sobre as forças centrífugas do localismo, o triunfo definitivo" (65).

(63) E.P.B., ed. Monteiro Lobato, S.P., 1a. ed., 1923, p. 256.

(64) idem, p. 266.

(65) idem, parágrafo final.

8. 5. SÍNTESE.

O autor retoma nesta obra o estudo de nossa formação a partir de seus primórdios:

- a) as grandes extensões territoriais disponíveis abrem campo ao latifúndio agro-pastoril;
- b) ao lado da aristocracia rural - o escravo e os agregados, todos dependentes do senhor patriarcal;
- c) a autonomia desses núcleos e a sua extrema rarefação no território imenso;
- d) a extrema variedade do meio e dos tipos humanos, de norte a sul -

fatores todos eles exigindo extrema maleabilidade no enquadramento legal do que seria a superestrutura institucional do País.

O mecanismo de governo teria que atender aos problemas decorrentes da extensão territorial e à ínfima densidade demográfica - com ela a ação regionalista e desintegradora.

Resume:

um máximo de base física

um mínimo de circulação social e política.

Solução concreta:

a fragmentação do poder.

Coexistem:

uma organização política legal

ao lado de uma real, vivencial.

Daí:

uma política pragmática
de transação
e de adaptação.

Com a Independência:

- a) unifica-se a nacionalidade em torno do Imperador;
- b) organiza-se a sua ordem legal.

O mecanismo institucional:

Poder Moderador
mais Senado e Conselho de Estado.

A solução demandada:

um máximo de base física
+ um máximo de circulação
= um máximo de unidade política.

9 - O VALOR PRAGMÁTICO DO PASSADO

9. 1. O SENTIDO DO PASSADO.

Várias passagens da obra de OLIVEIRA VIANNA se referem à procura do sentido íntimo da nacionalidade em velhos e empoeirados arquivos e papéis, aos quais se transmite a vida dos achados valiosos.

Na conferência protocolar pronunciada perante o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (1924), ao tomar posse de sua cadeira como membro efetivo, entendeu de justificar e aprofundar o valor do passado no seu sentido pragmático.

O autor promove uma interpretação autêntica concernente aos livros que até então escrevera, bem como daqueles, inúmeros, delineados já, que estavam por sair a lume. A explicação e a sua fundamentação as entende necessárias para que não se entendesse que trabalhara sobre matéria morta e sem valia.

Demonstra estar fazendo ciência, a difícil ciência da interpretação do passado, tanto para vislumbrar remédios como para explicar certos rumos do futuro.

Cumpra fazê-lo, recorrendo às diversas ciências sociais, aos seus dados objetivos, métodos e princípios, implicando essa tarefa o conhecimento das leis reguladoras das sociedades atuais.

E o valor pragmático do Passado reside particularmente na circunstância de se poder corrigir a concepção que se tenha do Presente tanto quanto o modo de apreciar o Futuro, consistindo em uma verdadeira escola de civismo. Cumpre considerar, porém, que os grupos

sociais, desenvolvem-se consoante linhas invariáveis - as determinantes de sua personalidade coletiva. E essas determinantes não podem ser ignoradas pelo historiador, pelo legislador, pelo estadista, pelo político ou pelo constitucionalista, porque são irreduzíveis e invioláveis.

9. 2. O PAPEL DO CIENTISTA SOCIAL.

Papel do cientista social e político:

trabalhar sobre o passado
colhendo dele experiência
dos erros e acertos;
vislumbrar e indicar
rumos e remédios para o futuro
com base naquela experiência.
Mister conhecer, para tanto,
as leis reguladoras dos grupos sociais
atentando para as determinantes
próprias de cada grupo em particular.

10 - ORGANIZAÇÃO DEMOCRÁTICA DAS CLASSES ECONÔMICAS

10. 1. FUNÇÃO DO PARTIDO.

Trata-se de um pequeno capítulo inserido na segunda parte de "O Idealismo da Constituição" sob o título geral de "Organização das Fontes da Opinião Democrática" e que permite rastrear o pensamento do autor nos idos de 1924.

Motiva-o o exame de um item do programa do Partido Democrático, de São Paulo, que tinha por fundamento reivindicar influência nos negócios públicos do país para lavoura, comércio e indústria.

Entende o autor que essa influência não era exercida por tais classes por sua deficiente organização: que não estavam, na verdade, em condições de terem esta influência (66), por incapacidade ou negligência (67).

Razão: vivem em estado atomístico, não sabendo sequer o que é solidariedade de classe.

Entende que o mencionado Partido deveria promover uma ação social impelindo as classes produtoras no sentido da solidariedade e da organização.

Sustenta que no momento em que essa organização se efetivasse ter-se-ia preparado a "matéria prima dos verdadeiros partidos políticos" (68).

(66) Lembro inúmeros editoriais da revista "VISÃO" sobre o assunto.

(67) v. a análise do problema em P.D.C e P.D.S., III Parte deste es tudo.

(68) I.C., Cia. Ed. Nac., S.P., 2a. ed., 1939, p. 246.

Por que?

Porque tem faltado aos nossos partidos uma vivência de organização de classe, "tecido celular" (69) dos partidos ocidentais.

Na organização e na solidariedade enxerga a base para estabelecimento de um regime autenticamente democrático no país.

Mais: admite-o na organização profissional das classes produtoras - quando teríamos condições de substituir governo de "oligarquias brancas" (70) por governo do povo pelo povo.

10. 2. SÍNTESE.

Função do partido político:

promover ação social no sentido da solidariedade e da organização do nosso povo.

(69) I.C., Cia. Ed. Nac., S.P., 2a. ed., 1939, p. 246.

(70) idem, p. 248.

11 - O PRIMADO DO PODER LEGISLATIVO

(1890-1930) (1934-1937)

11. 1. OS PRINCÍPIOS E AS FALSAS BASES.

O paralelo das duas constituintes - A Imperial e a Republicana.

Esta apresenta-se impura desde a sua origem face à fórmula adotada para a sua eleição pelo Regulamento Alvim.

Os constituintes pecavam pela carência de nitidez de propósitos e de orientação - inobstante serem todos REPUBLICANOS.

Uns aceitaram o novo regime como aspiração da hora derradeira; outros, como represália contra o antigo regime; os históricos o tinham como objeto de suas declamações doutrinárias - duas décadas de pregação elitista nada trouxera além de um "culto das generalidades sonoras" e a "crença no poder das fórmulas escritas" (71).

Todos entretanto haviam se descuidado da elaboração de um programa. Agora, com o poder nas mãos, havia que improvisá-lo - não sabendo bem o que pretendiam nem o que fazer de concreto.

Não haviam descido das fórmulas feitas: regime de opinião, imortais, princípios, organização federativa, soberania do povo, República, Democracia, Liberdade...

Nada mais.

(71) I.C., Cia. Ed. Nac., S.P., 3a. ed., 1939, p. 80 e 81.

A crença nos ideais do Liberalismo, do Federalismo e da Democracia se corporificou no código supremo da Nação que, entretanto, jamais funcionou.

Dois fatores determinaram-no:

- a) momento histórico;
- b) a realidade da nação.

O momento histórico porque carecíamos de uma classe organizada que corporificasse, em si, os ideais republicanos pondo-os em comum com a Nação. Esses ideais viviam apenas nos grupos heterogêneos e contraditórios que haviam feito a República, mas permaneceram amorfos para a coletividade nacional.

Por outro lado, as condições econômicas da sociedade - da aristocracia rural abalada pela abolição - não favoreciam o engajamento político fortalecedor do novo status quo. E o vazio se instalou sobranceiro, aquele ideal resultando sem ressonância no povo, nem nas classes mais altas.

A realidade nacional, o segundo fator, demonstrava o divórcio entre ^a construção constitucional e as condições íntimas e estruturais do nosso povo. Tratava-se, mais uma vez, do "desacordo entre o idealismo da Constituição e a realidade nacional" (72).

A razão determinante desse desacordo radicava em que o sistema político instituído baseava-se em presunções - não realidades - que o levaram a falir: a presunção da existência de uma opinião pública e a de que essa opinião deveria ser expressa através dos partidos políticos. Dessas colocações derivavam a organização das au-

(72) I.C., Ed. Cia. Ed. Nac., S.P., 3a. ed., 1939, p. 93.

autonomias municipais e estaduais, a eletividade e a periodicidade' dos mandatos parlamentares, a eleição direta e popular do Presidente da República e a estreiteza do mandato deste.

Baseado o sistema no regime de uma opinião pública organizada e militante - que inexistia - o sistema não poderia prosperar.

Entende ser esta a C A U S A fundamental dos males e corrupções de que se passou a invectivar o regime, e a conseqüente manipulação dos pleitos - e das casas legislativas - pelos chefes locais, quer do executivo municipal, quer do estadual ou federal. Dirigiam-nos, efetivamente, os clãs oligárquicos - em detrimento do bem geral e do interesse geral.

Conclui OLIVEIRA VIANNA:

- a) o problema de nossa organização é complexíssimo;
- b) não se o resolverá com simples reformas constitucionais.

O engano em que incidem os teorizadores - aqueles que só entendem possam ocorrer reformas políticas (i. é, constitucionais) me diante meios políticos - é o de ignorarem que reformas sociais e econômicas poderão alterar em profundidade a realidade nacional, en sejando profundas reformas políticas.

Logo:

reforma do regime fundiário;
 difusão do espírito corporativo;
 atenção às instituições de solidariedade social;
 organização judiciária eficiente;
 magistratura autônoma;

todas medidas de natureza social e econômica que poderão propiciar ao nosso povo a almejada independência de opinião que, só então, te

teria sentido e meios de institucionalizar-se.

"As grandes modificações da nossa vida política escapam ao domínio exclusivo das reformas de caráter puramente constitucional" (73).

É mister, pois, que, com realismo e objetividade, nos voltemos para a vconveniência e a dadaptabilidade do regime a implantar: conveniente e adaptado ao nosso povo e ao seu destino.

Conscientes, assim,

- a) da realidade nacional;
- b) das nossas idiossincrasias;
- c) das nossas fãlhas;
- d) das nossas insuficiências;
- e) da condição de povo em formação.

11. 2. SÍNTESE

Os períodos compreendidos pela República Velha e pela vigência da Constituição de 34 caracteriza-os o autor como sendo o Primado do Poder Legislativo.

Os republicanos, de todos os matizes, sustentavam:

regime de opinião
 "os imortais princípios"
 organização federativa
 soberania do povo
 democracia

(73) I.C., Cia. Ed., Nac., S.P., 3a. ed., 1939, p. 113.

liberdade.

Entretanto,

não tinham programa concreto,
nem organização constitucional.

Daí porque:

a organização constitucional conflitou, de logo,
com a REALIDADE.

E não funcionou.

Porque se baseava em presunções:

a da existência de opinião pública (que pressupõe
cultura política) que se expressasse pelos parti-
dos...

Os corolários do regime adotado:

extrema autonomia municipal e estadual, eletividade
e periodicidade de todos os mandatos, eleição dire-
ta do Presidente da República e curteza do mandato
deste.

C A U S A fundamental do fracasso do regime:

inexistência de uma opinião pública organizada, pres
suposto em que se baseara toda a construção legal
do regime republicano.

Sustenta:

reformas políticas alcançam-se também por meio de
reformas sociais ou econômicas:
reforma do regime fundiário

difusão do espírito corporativo
promoção da solidariedade social
organização judiciária eficaz
magistratura autônoma.

12 - O OCASO DO IMPÉRIO

12. 1. RAZÕES DO OCASO.

Ensaio comemorativo do centenário do nascimento de D. Pedro II, escrito a pedido do Instituto Histórico, em 1925, objetivou definir "o papel exercido na queda da monarquia pela idéia liberal, pela idéia abolicionista, pela idéia federativa, pela idéia republicana e pelas fermentações morais que determinaram as chamadas questões militares" (74).

O estudo abrange um período vital na história do chamado segundo império, visto remontar aos idos de 1868 para culminar no 15 de novembro da proclamação republicana.

Descrevendo a evolução do ideal monárquico-parlamentar como praticado entre nós, centraliza em torno da figura do Imperador a demonstração do apogeu e do declínio - até o ocaso do Império.

Ressalta que o funcionamento do sistema parlamentar decorrera das virtudes cívicas, do espírito realista, da compreensão por parte do Imperador das nossas peculiaridades políticas... No exercício atento de suas funções (75) e na ativação constante do Poder Moderador conseguiu configurar as aparências de um regime democrático-parlamentar, instituindo o costume da rotatividade partidária

[74) O.I., ed. Melhoramentos, S.P., 2a. ed., 1933, p. 7.

(75) O.I., ed. Melhoramentos, S.P., 2a. ed., 1933, p. 55: "foi durante 50 anos o melhor empregado público do Brasil".

no exercício do Poder - o Gabinete.

Concretizando a aspiração maior de unificação do País e de sua legalidade - contra o facciosismo, o nepotismo, a politicagem e o partidarismo de seus ministros, - em um meio em que os partidos eram carentes de idéias e de programas, em que inexístia opinião organizada e em que predominavam, ainda, os clãs territoriais, D. Pedro conseguira manter o regime enquanto as elites por ele não se haviam desiludido. Depois entrou em processo de diluição, desaguando no movimento republicano.

Uma das idéias-força para a derrubada das instituições monárquicas terá sido a da Abolição do regime servil.

Após o fracasso da eleição direta que motivara certa descrença naquelas instituições, por certo o fator-abolição terá sido o mais importante dessa descrença fundamental. Terá sido, também, a idéia mais popular já agitada entre o nosso povo - das classes desfavorecidas às mais altas - desde a da Independência.

Quando o Imperador, sem jamais tergiversar, se tornou o grande animador desse ideal - ainda que cauteloso e prudente -, nenhuma outra força a ela logrouse opor.

Com isso, sacrificou a Coroa e a sua própria dinastia.

Especialmente quando a classe mais rica do País - a aristocracia rural - desamparou a Monarquia. Esta não poderia, já então, subsistir. Avolumava-se a corrente republicana.

O fracasso do idealismo monárquico-parlamentar e a descrença nas suas instituições, já se disse, haviam aumentado a corrente do republicanismo, sem que este contudo estabelecesse um consenso na

nação: ao contrário, não tinha maior ressonância popular e era diminuta a sua penetração geográfica. As massas não sentiam qualquer atração por essas novas abstrações.

Voltavam-se os republicanos históricos para o modelo americano (Manifesto de 1870) e sonhavam com um governo de opinião, do povo, quando este, no seu conceito político, inexistia entre nós... Levantavam-se contra a centralização e o poder pessoal, como "idealistas impenitentes" (76) que, entretanto, "não souberam voltar-se para a realidade e amassar com ela a argamassa de uma nova concepção" (77), caminhando assim para um novo fracasso, uma nova utopia.

Certo que era preciso voltar-se para uma nova forma de governo. Mas qual? Inexistia consenso; inexistia uma noção clara. Havia os partidários do regime parlamentar, como havia os adeptos do Poder Moderador, com um conselho vitalício; havia federalistas extremados e havia aqueles que visavam certa restrição nas autonomias locais. Havia os "algebristas do Direito Público" (78) - os comtistas autênticos e apaixonados - que se opunham aos republicanos democráticos, cujo denominador comum estava exclusivamente no federalismo e no princípio da liberdade civil.

"Tudo isto, porém, vago, impreciso, incorpóreo" (79).

Resultado: a elaboração de um documento político a que se poderia atribuir a expressão que OLIVEIRA VIANNA usara com relação ao

(76) O.I., ed. Melhoramentos, S.P., 2a. ed. 1933, p. 97.

(77) idem, idem.

(78) idem, p. 102.

(79) idem, p. 105.

Manifesto de 3 de Dezembro: "uma obra-prima de apriorismo político" (80), objeto imediato de contestação, de descontentamento, de revisionismo, que durou precariamente até 1926, mas que estalou definitivamente em 1930.

No encaminhamento da queda do Império acresce referir que a História recolheu como Questão Militar o que não passara, na sua gênese, de simples questão pessoal de indisciplina.

O exército, que jamais tivera consciência de uma missão política em contraposição à dos políticos civis, mas era portador de um espírito de corpo acentuado e de um pronunciado pundonor profissional - o que o tornava consciente de sua superioridade de corporação - viera sendo manipulado pela politicalha civil que visava haurir vantagens em seu próprio favor. Os erros dos políticos do partido do Governo foram julgados, então, pelos militares, como erros do próprio Governo e daí a sua rebelião contra a própria instituição governamental.

De outro lado, o erro dos liberais - visando o poder em mãos dos conservadores - foi o de fomentar suscetibilidades militares que não conseguiram ser circunscritas nesse âmbito, explodindo em manifestações de força material

Tudo isso funcionou como concausa juntamente com os fatores antes examinados e incorporou-se à caudal republicana pela derrubada das instituições monárquicas - daí o 15 de novembro...

... o 15 de novembro que, inclusive, não visava a instauração da república, na sua gênese mais íntima. Os partidos e o povo não

(80) O.I., ed. Melhoramentos, S.P., 2a. ed., 1933, p. 98.

tendo força suficiente para demitir o Gabinete Ouro Preto, disse se pretendia encarregar a força militar. É esse o objetivo inicial da opinião pública e da elite militar, pois não se pretendia a República enquanto vivo o Imperador.

Coube a Benjamin Constant o papel de articulador e de encaminhador do movimento no sentido que a História registra, e isso apenas três dias antes da atitude final assumida por Deodoro. Ainda assim, derrubado o Gabinete, persistia a indecisão do Marechal.

Aditam-se fatores - além de todos os examinados - como a dinastia não ter herdeiro varão, a moléstia do Imperador, a inação política das lideranças monarquistas. E tudo cocorria à revelia e sob a estupefação popular: os marginais da nossa política idealista...

"O povo, o nosso povo, se mostrou, como sempre, indiferente às formas de governo: aceitou a República, como já havia aceitado a Monarquia, como aceitaría..." (81)

12. 2. SÍNTESE.

Em "O OCASO DO IMPÉRIO" o autor centraliza o seu estudo:

na figura do Imperador,
no uso que este fizera do Poder Moderador,
no costume constitucional que introduzira da rotatividade de exercício do Poder.

E caracteriza as forças que derrubaram o regime:

a Abolição, a idéia republicana, a Questão Militar.

(81) O.I., ed. Melhoramentos, S.P., 2a. ed., 1933, p. 198.

13 - ORGANIZAÇÃO DAS FONTES DA OPINIÃO
DEMOCRÁTICA - I

13. 1. A CARÊNCIA DE FONTES.

O conteúdo da primeira edição de "O Idealismo da Constituição" apresentava feição bem mais modesta e de menor porte. A partir da segunda edição, OLIVEIRA VIANNA aumentou consideravelmente os temas debatidos, tendo mediado 12 anos entre uma e outra edição. Recolheu, pois, textos afins, com o mesmo sentido de fundo, para se constituir em uma das obras centrais de seu pensamento.

"Organização das Fontes da Opinião Democrática" constitui-se de oito capítulos: os três primeiros, posteriores a 1937, constituem o capítulo 6 da III Parte deste estudo. Os outros cinco, que já constaram da primeira edição, de 1927, analisam-se agora.

OLIVEIRA VIANNA confessa que o poder da opinião inglesa foi algo que sempre o maravilhou. E dentro desse sistema o Parlamento se erigia no instrumento sensível às variações daquela opinião que se constitui como que um elemento de impulsão do Parlamento. Reside aí, na sua observação, a diferença fundamental daquele e do nosso Parlamento: aqui, age-se por inspiração pessoal, por intuição; não havendo opinião organizada não há fonte exterior de inspiração e de pressão. Lá o Parlamento sofreria seu registro automaticamente. Entre nós ela caracteriza o grande vácuo de nossa organização como povo.

Qual o fundamento da opinião inglesa?

Reside no espírito de cooperação e na solidariedade de classes, responde OLIVEIRA VIANNA. Daí o seu caráter democrático e o seu poder sobre o aparelhamento governamental. Impõe-se, mesmo, permanentemente e sem o recurso ao voto.

Entende OLIVEIRA VIANNA que isso está a demonstrar que o essencial na Democracia é a organização da opinião, por ser Democracia o governo da opinião (82), ao passo que a organização do voto e da eleição é problema secundário, constituindo-se em meio apenas para atingir um fim.

No Brasil, anota o autor, havia apenas duas fontes de opinião contínua: os partidos políticos e a imprensa. Esta, aliás, expressão dos próprios partidos. Ressalta a deficiência de atuação de ambos.

E, para haver em atividade uma opinião permanente cumpriria tomar medidas para tornar permanente todas as fontes de opinião popular, colhendo-as nas suas origens mais puras.

E é neste passo que o autor examina o papel político das classes econômicas. Elabora uma síntese de como se apresenta a moderna sociedade industrial, a sua nascente tecnologia e a complexificação das estruturas sociais.

E é nessa nova estrutura da sociedade moderna que busca argumentos para mostrar a superação dos corpos estritamente políticos na abordagem, encaminhamento e solução dos problemas decorrentes.

Repisa, por isso, a necessidade da organização e da solidarie-

(82) I.C., Cia. Ed. Nac., S.P., 2a. ed., 1939, p. 230.

solidariedade das classes sociais - não só as econômicas - para estabelecerem uma via de diálogo direto com o poder no equacionamento de seus problemas.

OLIVEIRA VIANNA considera a crise de 1929 como o passo inicial para a reformulação da mentalidade dominante, porque, por vez primeira, Comércio e Indústria foram dialogar, diretamente, com o Poder. Esse fato contrariava a sistemática e as convicções dos teóricos daquela hora - quando as classes dever-se-iam ter dirigido ao Poder, indiretamente, através dos "representantes do Povo" no Parlamento. Auspicioso para o autor o evento por demonstrar, finalmente, mudança de mentalidade - ainda que incipiente - e por estar a confirmar o declínio inevitável dos Paramentos através de sua representação meramente político-partidária em contraste e em contradição com a nova organização social, econômica e técnica da sociedade brasileira e mundial.

Via o autor naquele fato o primeiro ensaio para uma representação permanente das classes econômicas junto ao Poder, com funções consultivas.

Seria o início de uma nova fase na transformação dos nossos costumes políticos.

14 - O PROBLEMA DOS PARTIDOS

14. 1. A FUNÇÃO DOS PARTIDOS.

OLIVEIRA VIANNA sustenta como ponto essencial que as plataformas fossem elaboração dos partidos e não obra individual dos candidatos. Eleitos estes, objetivarão em medidas práticas aquelas plataformas, mas estas deveriam ter recebido a adesão antecipada do candidato.

Naturalmente o partido tem o seu corpo doutrinário, a sua orientação geral. O programa ou plataforma será contudo a síntese daquilo que o candidato partidário deverá realizar durante a gestão governamental uma vez eleito.

Acabar-se-ia, assim, com a caixa de surpresas que constituíam as plataformas individuais de cada candidato, desconhecidas do próprio partido de onde surgia o ungido...

Além de reformar a posição do partido e de fugir ao individualismo das plataformas personalistas, obviar-se-ia, ainda, o mal da pressão dos amigos e dos grupos amigos do candidato: programar-se-ia a ação de governo dentro dos lineamentos impostos pelo partido que pretendia empolgar o poder.

Entende não haver democracia possível sem a participação das classes econômicas nos negócios públicos. Mas, não individualmente, por seus membros isolados, porém uma participação coletiva como classe: seja no estabelecimento de diretrizes administrativas e políti

políticas, seja na atividade governamental.

Diz que a nossa é uma democracia em estado atomístico contra a qual é preciso reagir, pois os indivíduos deverão atuar como membros de uma corporação e com a consciência desse agrupamento. E a elaboração dessa consciência coletiva no grupo econômico acabará por formar uma consciência coletiva no campo político.

Cumprir resolver fundamentalmente o problema da organização das classes econômicas do País já que, mesmo nos outros povos, a tendência anotada pelos cientistas políticos, é a de transformarem os grupos políticos em partidos de classe, nestas procurando apoio - procura-se uma base de apoio de natureza social e não política, conferindo autenticidade às representações políticas decorrentes.

Questiona qual teria sido a determinante do fracasso de renovadores políticos nas suas campanhas cívicas, como o caso de Ruy, e outros, desatendidos eleitoralmente pelo povo nas urnas.

Responde que, em última análise, tal ocorreu em face de nossa organização partidária se fazer sob o sistema de clã - apoia-se o chefe local, vota-se na pessoa do chefe... pouco importando a tônica da propaganda e o programa oferecido. Os nossos quadros partidários (1928) - fechados, fixos, imutáveis quase - fechando questão em torno de homens e de pessoas, não de programas e idéias. Daí o fracasso dos pregadores doutrinários, e o vazio do seu apelo por ocasião dos prélios eleitorais, definidos ainda antes mesmo de conhecidas as diretrizes dos candidatos. O eleitorado tendo sido manipulado pelos chefes de clã.

A longo prazo naturalmente aquela influência acabará dissolven

dissolvendo a força dos clãs, mas se tratará de um processo de lenta evolução, precisada de muitos decênios e de persistente pregação (83).

14. 2. SÍNTESE.

Partido Político:

essencial adote corpo doutrinário e programa de ação concreta.

As plataformas e programas de governo serão do Partido,
não do candidato.

Indispensável - numa Democracia -

- a participação coletiva das classes econômicas
- nas diretrizes administrativas
- nas diretrizes políticas
- na atividade governamental.

Necessário:

resolver o problema da organização das classes econômicas.

Estas serão a base de apoio social aos partidos políticos.

(83) P.P.O., ed. Distribuidora Record, Rio, 3a. ed., 1974, p. 88 e seguintes.

15 - O PROBLEMA DO GOVERNO

15. 1. ASCENSÃO DA TECNOCRACIA.

Retoma o assunto ventilado em "O Problema dos Partidos" e em "O Idealismo da Constituição" no sentido de que às classes sociais caberia organizar-se em grupos profissionais se pretendessem exaurir o papel que caberia exercer nos negócios públicos.

Trata-se do exame do papel dos Conselhos Técnicos nos governos modernos, e no Brasil.

A problemática se coloca na medida em que é certo que no poder só se fazem ouvir e passam a exercer influência - organismos coletivos, classes ou partidos organizados, com a sua pressão legítima e democrática.

A força dessa organização reside na solidariedade - que se fará "força moral, força social, força política" (84).

A utilidade dessa organização se faria sentir - mesmo sem exercer a pressão consoante o modelo inglês, por exemplo - porque a administração teria onde colher elementos de informação, quiçá de orientação, sobre os interesses coletivos de tais organismos: os governos não mais podendo desconhecer ou ignorar a colaboração dos especialistas. Fatos que explicam o fracasso de muita legislação e de muita ação administrativa!

(84) P.P.O., ed. Record, Rio, 3a. ed., 1974, p. 115.

Cumpra-se atentar sobretudo ao "rendimento útil" (85) da legislação e dos atos administrativos (86), citando a constatação de Henri de Jouvenel de que "hoje, o problema dos povos é um problema de direção técnica" (87).

Essa nova situação explica a ascensão dos Conselhos Econômicos junto aos governos dos povos civilizados, voltados para uma remodelação de suas instituições.

Realmente, as lideranças meramente político-partidárias ficam frustradas por sua incapacidade técnica frente aos problemas planteados pela moderna administração dos negócios públicos.

Desenvolvendo mais seu raciocínio considera - à vista dos exemplos dos países adiantados - que, concernente ao processo de elaboração legislativa, em parte alguma a lei é de elaboração exclusiva dos Legislativos. Recorre-se, em toda a parte, à competência e à colaboração dos técnicos.

"... a competência técnica vai substituindo a competência parlamentar" (88).

De outro lado, o centro da vida política dos governos passou do Parlamento para o Gabinete. Mais especificamente, em favor do Primeiro Ministro, seus colaboradores e técnicos (89).

Paralelamente a esse aspecto inicia-se a proliferação de Conse

(85) P.P.O., Cia. Ed. Nac., S.P., 1a. ed., p. 154.

(86) A atualidade, hoje, do A.

(87) op. cit., p. 155.

(88) P.P.O., ed. Record, Rio, 3a. ed., 1974, p. 121.

(89) HUGH THOMAS, in VEJA, nº 381, 24/9/75, "Rumos da Nova Espanha: "Acho o sistema democrático francês, com um Executivo forte, mais eficiente que o nosso, aqui na Grã-Bretanha", p. 6.

Conselhos Econômicos sob várias denominações, nos países europeus, onde se opera a colaboração das classes na elaboração legislativa.

No Brasil, esse processo encontra-se em mãos exclusivamente da classe política. Ou seja, o povo, em 1930, não é chamado a intervir. Havia como que uma ruptura, um fosso entre uma e outro, residindo aí um erro de técnica e um erro de psicologia política: aquele porque as leis serão mais perfeitas se elaboradas por peritos, este porque sem adesão popular a lei não funciona, i. é, não é eficiente na medida em que deveria sê-lo.

O nosso sistema peça por anacronismo, cumprindo sejam adotados métodos modernos no processo de nossa formação legislativa. Se nenhum dos sistemas em vigor nos convier, havemos de adotar um sistema nosso, afeiçoado às nossas peculiaridades e necessidades.

Vislumbra dois movimentos que poderiam levar, pragmaticamente, ao desejado regime de opinião há tanto procurado entre nós: o partido da cúpula governamental e que está a aproveitar sempre mais a função de Conselhos técnicos já criados e o destes mesmos organismos visando a aumentar sempre mais o seu campo de informação.

Tanto maior a participação de todos na direção dos negócios públicos, tanto mais nos encaminharemos para o estabelecimento da Democracia no País, tudo se resumindo em

"o movimento da substituição progressiva da competência parlamentar pela competência técnica" (90).

(90) P.P.O., ed. Record, Rio, 3a. ed., 1974, p. 147.

15. 2. SÍNTESE.

1. A ascensão dos Conselhos Técnicos no Estado Moderno;
2. o deslocamento do centro político do Parlamento para o Executivo;
3. Legislação mais perfeita com a colaboração dos peritos;
4. Organização das classes visando participação política efetiva;
5. A lei só funciona havendo consenso popular;
6. Substituição da parlamentar pela competência técnica.

Essa formação é condição de sobrevivência das democracias.

Mas, não só formar elites e organizá-las mas outorgar-lhes representação. A democracia de elites parece-lhe bem mais representativa do que uma democracia de partidos, uma democracia de classes.

Conclui:

- 1) a solução do problema das elites é essencial à Democracia social - Democracia Corporativa é a expressão preferida pelo autor - governo do povo que passará a dominar as nações;
- 2) regime democrático e governo de elites são termos perfeitamente compatíveis - forma de governo bem mais penetrada de espírito popular por lhe permitir uma representação direta e imediata.

16 - O PROBLEMA DA NACIONALIDADE

16. 1. O FALSO PROBLEMA.

Entendeu-se durante um século seriam os do Liberalismo, do Constitucionalismo ou do Parlamentarismo os grandes problemas da nacionalidade, assim como a "idéia ou o espírito republicano", prenoções vagas e indefinidas que inspiravam atitudes e decisões de quem fazia governo.

Só agora voltam-se os olhos para o saarismo, o coronelismo, o banditismo, o analfabetismo, o impaludismo e o federalismo (91) como sendo os reais problemas da nacionalidade.

Inevitável a constatação e a aferição dos atrasos e percalços que essa compreensão (ou incompreensão) causou ao desenvolvimento do País, pois relegava-se, em nome daqueles vagos princípios, os critérios da "utilidade coletiva, da necessidade ou conveniência nacional" (92).

A solução dessa problemática deverá ser conjunta - incabível atacar a um se todos se deflagram reciprocamente em corrente contínua.

Trata-se, sobretudo, de um problema de modificação da mentalidade dominante.

(91) P.P.O., ed. Record, Rio, 3a. ed., 1974, p. 156.

(92) op. cit., p. 156.

16. 2. O PENSAMENTO DE ALBERTO TORRES.

Aí, a importância que assume o pensamento político de Alberto Torres - com o seu senso da realidade e suas idéias práticas e positivas.

Sobressai a sua compreensão das nossas idiossincrasias, da nossa realidade, da nossa estrutura e funcionamento como nação, das nossas falhas de caráter, da índole e mentalidade da nossa raça, diz o autor.

O pensamento central de Alberto Torres na formulação de um programa sócio-político é o problema da formação, conservação e organização de nossa riqueza frente aos grandes Estados - e se resume em uma política de coordenação, construção e consolidação interna da nacionalidade.

E o que cumpre fazer é "não esquecer o Brasil" (93) na interpretação de nossas instituições e na solução dos nossos problemas.

Assim, com tais premissas, será possível, já agora, examinar-se o problema da revisão constitucional, objeto também das cogitações do pensamento de Alberto Torres.

Veja-se o que diz o autor. O ano é de 1930. Marco inicial do fim da República Velha.

Aproveitável será, possivelmente, a experiência alheia. Mas na da substituirá com proficiência a nossa própria experiência, ou seja, os 70 anos de vida monárquica, os 40 anos de tentativas republicanas.

(93) P.P.O., ed. Record, Rio, 3a. ed., 1974, p. 175, in fine.

Prega o abandono de fórmulas feitas e a edificação de um tipo brasileiro de regime que possa atender especificamente às nossas próprias realidades e necessidades (94).

Sem referir o que a vivência monárquica nos legou de experiências válidas, restringe-se às quatro décadas republicanas aduzindo, que dois pontos exsurtem nítidos nesse contexto:

- a) que a estrutura constitucional republicana baseava-se em presunções sobre a capacidade política do povo brasileiro;
- b) que essa presunção resultou inócua frente aos dados da realidade como tal.

Exemplifica:

- a) a Constituição presumia uma consciência nacional forte, preponderante...
- b) presumia em todos um sentimento profundo dos interesses públicos...
- c) finalmente, presumia a existência de grandes e vivas correntes de idéias dominando continuamente a vida nacional.

Ora, diz, assim se presumia porque, caso contrário, não se explicariam a descentralização federativa, as autonomias estaduais e municipais, o regime descentralizado e a curta periodicidade dos ma

(94) P.P.O., ed. Record, Rio, 3a. ed., 1974, p. 39: "O que devemos buscar é um regime para nós mesmos, adequado a nós, modelado sobre as nossas realidades e refletindo as nossas idiossincrasias.

Equivale dizer que precisamos ter uma autonomia e uma originalidade de pensamento, que nos capacitem criar, se possível, um tipo de regime nosso - o tipo brasileiro que possa vir a figurar, futuramente, nos tratados do direito público e constitucional, ao lado do tipo inglês, do tipo francês, do tipo suíço, do tipo americano, com os mesmos direitos que estes têm à consideração e à crítica dos publicistas".

mandatos presidenciais...

Realmente, o estágio de nossa psicologia política ainda permanecia o da mera solidariedade do clã, do patriotismo tribal, discutível até mesmo a existência de um autêntico espírito municipal...

Não bastantes essas constatações, como olvidar que não possuímos radicados no fundo da alma popular os sentimentos da hierarquia e da autoridade, dos deveres públicos, da consciência do poder público ou do respeito subconsciente à lei?

Entretanto, as normas constitucionais faziam tábula rasa desses fatos. Elaboraram-se códigos próprios para povos de elevada educação cívico-política. E nem se premuniam os aparelhamentos administrativos dos malefícios da politicagem e da influência corrupta do espírito de facção, ou de clã, de que os partidos se fizeram os instrumentos mais adequados...

Frente àquelas realidades, como se haveria de posicionar a obra revisionista?

Diz:

ou conferir ao Judiciário (95) um máximo de aparelhamento e poder, ou instituindo um Conselho Coordenador, unificador, visando a eliminar os malefícios da velha política de clã.

Pretendeu, lendo "este grande livro de direito público, que e-

(95) P.P.O., ed. Record, Rio, 3a. ed., 1974, p. 45: entende-o uno, federal. Posição que OLIVEIRA VIANNA defendeu na Comissão do Itamarati, 1932/33, elaboradora do anteprojeto constitucional.

eram os vinte e tantos anos de regime federativo" (96), ultrapassar, com realismo, os óbices que se antepunham ao efetivo funcionamento' da carta magna então vigente - impraticável - e fornecer diretrizes adequadas à nossa realidade política.

Não é este o local para examinar a procedência, ou não, de cada uma de suas sugestões, mas cabe verificar o que dizia OLIVEIRA VIANNA sobre o então momentoso problema da revisão.

16. 3. PROBLEMAS DA NAÇÃO.

OLIVEIRA VIANNA classifica-os:

segundo os idealistas utópicos - liberalismo
 constitucionalismo
 parlamentarismo
 republicanismo.

Desdenhavam da importância de critérios, como:

utilidade coletiva
 necessidade nacional
 conveniência nacional.

Básico: modificação da mentalidade dominante.

Rumo: ver a concretitude de nossos problemas e equacioná-los em conjunto.

Exceção: o pensamento político de Alberto Torres.

(96) P.P.O., ed. Record, Rio, 3a. ed., 1974, p. 50.

17 - RAÇA E ASSIMILAÇÃO

17. 1. ENSAIO DE ANTROPOLOGIA.

Desde os estudos de "POPULAÇÕES MERIDIONAIS DO BRASIL" o autor vinha prometendo novos ensaios de antropologia envolvendo o exame e volutivo do brasileiro e sua psicologia.

Além dos "PEQUENOS ESTUDOS DE PSICOLOGIA SOCIAL", de 1923 (97), não chegou entretanto a publicar senão o "RAÇA E ASSIMILAÇÃO", quando, ainda, prometia duas obras - "O Ariano no Brasil", biologia e mesologia da raça, e "Antropologia Social", psicologia e sociologia da raça.

Em vida não se publicaram tais livros; agora, quando da reedição da obra completa do autor, aparecem programados aqueles ensaios, em dois volumes, mas com outro título.

"Raça e Assimilação" constitui-se em um interregno, portanto, de suas cogitações políticas, mas funciona como uma espécie de in-fra-estrutura sobre a qual trabalhará o autor: é que pretendeu "sugerir a necessidade de pesquisas sistematizadas, cientificamente conduzidas, no sentido de achar solução para os vários problemas da nossa formação e evolução social" (98).

Aliás, dizia no breve prefácio à primeira edição que procurava

(97) Reeditado, com novos ensaios, em 1942, na Coleção Brasileira, vol. 216.

(98) R.A., Cia. Ed. Nac., S.P., 2a. ed., 1934, prefácio à 2a. edição, p. 5.

"ressaltar alguns aspectos do problema da raça ou das raças no Brasil". "Não concluo nada". "Formulo apenas algumas hipóteses"(99).

A obra inicialmente se compunha de duas partes - os problemas da raça, os problemas da assimilação -, acrescentando-lhe o autor, na segunda edição, notas complementares consistentes em três pequenos estudos adicionais.

12. 2. O HOMEM E A TERRA.

As pesquisas nesse campo, como as suas demais pesquisas sociológicas ou históricas - "o espírito a ver em concreto" (100), como diz de si - sempre tiveram em mira desvendar aos estudiosos, acentuadamente para a classe política, as realidades da terra e do homem brasileiros.

Objetivava fornecer bases concretas sobre que montar a superestrutura jurídica e política da nação; visava a fornecer material concludente, conhecimento adequado da nossa sociedade a fim de que se alcançasse perfeita consonância entre a vida e a norma, entre a instituição funcionando no dia a dia de sua espontaneidade e a instituição concretizada nos instrumentos jurídicos; procurava uma correspondência entre a vida social como se apresentava e a norma político-constitucional.

Em síntese, este, certamente o sentido de toda a pesquisa de

(99) R.A., Cia. Ed. Nac., S.P., 2a. edição, 1934, prefácio da 1a.-ed., p. 7.

(100) idem, p. 80.

OLIVEIRA VIANNA. Este sentido deve ser vislumbrado igualmente no "Raça e Assimilação".

Extraí desses estudos o princípio de que a nossa formação foi inteiramente diferente da daqueles povos cultos onde se procediam a maior parte dos estudos de antropologia social ou de etnologia. E é por isso que a América poderia ser considerada, por excelência, o centro de estudos das raças, e na América, o Brasil, face aos diferentes estágios evolutivos das etnias que entraram na sua composição, todas elas, de per si, de extrema complexidade nas suas origens longínquas.

Assim sendo, os modos de expressão de sua vida social dependem dos elementos que compuseram esse quadro, porque fatores determinantes das atividades de cada grupamento humano. Tipos de inteligência, temperamento, morfologia diversos condicionarão manifestações de atividades sociais ou culturais de cada grupo.

Sugere que os especialistas orientem as suas pesquisas, para conferir "as bases científicas para a solução de alguns problemas mais urgentes e imperativos" (101) da formação da nacionalidade nos seus aspectos quantitativos e qualitativos.

Essa colocação assume expressão capital para o desiderato final do autor: demonstradas ~~na~~ fundamental diferença de nossa estrutura étnica, as idiossincrasias de nossa psicologia coletiva, a particularidade de nossa personalidade de base, cumpre que as instituições jurídicas e políticas do Estado brasileiro levem em linha de consideração essas diferenças e reflitam o que é autenticamente na-

(101) R.A., Cia. Ed. Nac., S.P., 2a. ed., 1934, p. 89.

nacional, próprio, adequado ao nosso povo.

Conclusões:

1. necessárias pesquisas básicas da nossa realidade para edificação da superestrutura jurídica;
2. necessário conhecer a sociedade para alcançar harmonia entre vida e norma;
3. grupo humano de características próprias cumpre ao Estado brasileiro produzir estruturas jurídicas e políticas adequadas às suas idiossincrasias.

SEGUNDA PARTE

1 - INTRODUÇÃO

1. 1. OS ESTUDOS ANTERIORES.

Os temas sintetizados na Primeira Parte compreendem o período 1918-1932. Abrangem a matéria versada em seis livros, um verbete (1) e uma conferência. A saber:

"Populações Meridionais do Brasil", 1º volume;

"Problemas de Política Objetiva";

"O Idealismo da Constituição";

"Evolução do Povo Brasileiro";

"Pequenos Estudos de Psicologia Social";

"O Ocaso do Império";

"O Tipo Brasileiro, seus Elementos Formadores", e

"O Valor Pragmático do Passado".

Oferece-nos OLIVEIRA VIANNA nesses treze anos (2) uma ponderável produção de mais de 1600 páginas (3). Ponderável em um país como o Brasil em que a sistematização sociológica recém se iniciava, e em um País em que eram raríssimos os pesquisadores sociais. As obras sistemáticas, mesmo literárias, contavam-se facilmente, dado o seu reduzido número. Cumpre mesmo lembrar que GILBERTO FREYRE apenas em 1933 haveria de encetar a sua excepcional trajetória socio

(1) Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil, ed. Imprensa Nacional, Rio, 1922.

(2) "Raça e Assimilação", de 1932, apresenta prefácio de janeiro de 1932, nessa sua 1ª edição.

(3) 1627 páginas, consoante as diferentes edições consultadas.

sociológica (4).

É, pois, OLIVEIRA VIANNA um inovador: pela obra em si, pela metodologia, pela sistematização de seus estudos.

Conhecido ao seu tempo pela atividade jornalística iniciada em 1918 e no círculo mais restrito do magistério, secundário e superior. Atuava na Faculdade de Direito de Niterói e colaborava em jornais como "O País", "Correio da Manhã", "O Jornal", "O Estado de São Paulo" e "Correio Paulista" (5).

É o ano de 1920 - quando Monteiro Lobato edita a 1ª. edição do primeiro volume de "Populações Meridionais do Brasil" - que o revela, porém, ao grande público e às elites pensantes do País. A sua atividade de jornalista e escritor é incessante até 1932, quando é chamado a integrar como Consultor Jurídico o novel Ministério do Trabalho do Governo Provisório.

"Tive, então, que abandonar tudo, romper bruscamente com velhos estudos que vinham desde a fase de elaboração de "Populações" e lançar-me de todo corpo num novo campo de estudos - o dos aspectos jurídicos dos problemas sociais" (6).

O fruto desses estudos e dessa nova posição de OLIVEIRA VIANNA consta da III Parte deste estudo. O ano de 1932 abre, portanto, nova fase na vida do sociólogo. O chamamento que se lhe fez para ~~integrar~~

(4) O prefácio da 1ª. edição de "CASA GRANDE E SENZALA" foi iniciado em 1931, mas só concluído em 1933.

(5) v. estudo introdutório de Alberto Venâncio Filho, in "Problemas de Política Objetiva", ed. Record, Rio, 3ª. ed., 1974, p. 9.

(6) Carta de OLIVEIRA VIANNA a Osvaldo Aranha, in "Oliveira Vianna", de Vasconcellos Torres, ed. Freitas Bastos, Rio, 1ª. edição, - 1952, p. 122.

integrar o Ministério do Trabalho decorreu evidentemente de sua posição de estudioso dos problemas nacionais.

Essa nova fase divide-se claramente em dois períodos: um, mais longo, até 1940, desenvolve-se no próprio Ministério onde se dedica à elaboração da legislação social que haveria de ser outorgada ao País, matéria que se estudará na Terceira Parte; outro, mais restrito, de 1932 a 1934 - como membro integrante da Comissão do Itamaraty, presidida por Afrânio de Mello Franco, Ministro das Relações Exteriores do Governo Provisório, e que se destinava a elaborar o anteprojeto da futura Constituição. Os trabalhos se estenderam de 11 de novembro de 1932 até 5 de maio de 1933.

Foi ainda em 1932 (7) que OLIVEIRA VIANNA elaborou - atendendo ao apelo do então Capitão Juarez Távora - um programa de ação para a Revolução de 30 (8).

1. 2. 1932 - 1934.

O número anterior fixou o reconhecimento dos homens de governo da época da importância que OLIVEIRA VIANNA viera a assumir no contexto político daquele momento histórico. Pelos seus estudos e por suas idéias, naturalmente, eis que jamais fora homem de partido.

(7) P.P.O., ed. Record, Rio, 3a. ed., 1974, p. 179, nota do próprio autor.

(8) Juarez Távora não mencionou o fato nos 2 primeiros volumes de suas "Memórias". O nome de OLIVEIRA VIANNA não comparece uma vez sequer naquela obra... Por ora, desconheço integralmente a motivação psicológica de Juarez em omitindo esse dado histórico. A não ser que tivesse o fato como óbvio, eis que reiterado na edição de 1974 dos "Problemas de Política Objetiva", vivo ainda Juarez Távora e em plena atividade editorial.

A Segunda Parte deste estudo revela aquele programa de ação e as manifestações do autor na comissão elaboradora do anteprojeto constitucional.

A pergunta que se coloca imediatamente ao pesquisador é a de saber da sua posição concreta, da sua atividade pragmática nesses dois momentos. Terão as idéias expostas até então - e sintetizadas na Primeira Parte - encontrado a sua aplicação prática no programa de ação e na comissão constitucional?

Fora OLIVEIRA VIANNA fiel à sua própria ideologia quando chama do a trabalhar em concreto para o País?

É o que se pretende abordar.

Para tanto será necessário inventariar sumariamente a doutrina social e política que o autor expendera até então.

O momento que se está a estudar nesta II Parte (1932-1934), é por demais significativo não apenas para entender o pensamento de OLIVEIRA VIANNA como para perceber ou captar a sua figura humana, suas convicções, sua personalidade singular.

1. 3. A APLICAÇÃO CONCRETA.

Parece que se poderia iniciar esse retrospecto com duas palavras: História e Realidade. Ambas são indissociáveis nos seus estudos. É preciso examinar a fundo a História para, desde as origens (9), apanhar o sentido evolutivo da sociedade, de suas relações,

(9) Tasso da Silveira, o poeta curitibano, tem poema que talvez coloque melhor que nada o problema, quando diz: "O mistério das coisas essenciais está sempre nas origens..."

costumes, o papel que o homem nela exerce, o sentido de suas instituições e a origem destas. O que é isto senão a apreensão efetiva' da Realidade no seu dia a dia, dos fatos sociais como se apresentam, do ser do homem e da vida, que é dinâmica, de um povo e de sua concretude sócio-política?

Assim procedendo, OLIVEIRA VIANNA demonstra que em decorrência da extensão territorial do Brasil a propriedade apresenta-se também extensa, enorme, espalhada insularmente pelo País. A vida deste exerce-se predominantemente no campo, urbanas sendo manifestações bem mais recentes.

Grandes propriedades e densidade demográfica insignificante, permanecendo a autoridade difusa e afastada desses núcleos populacionais, fazem nascer os clãs patriarcais, com sua função centrípeta, seu espírito de corpo, dominados pelo chefe de clã: o pater familias, cuja autoridade social vai se transformando em autoridade política.

Ora, a predominância da vida rural faz nascer um tipo brasileiro de psicologia própria e diferenciada. Fato que, ao lado do insulamento das propriedades; com sua organização militar e auto-suficiência - vai acentuar o espírito de insolidariedade de nossas populações, com a decorrente ausência de instituições políticas próprias e específicas, não se desenvolvendo, assim, uma consciência do valor do governo e da autoridade, esta sempre figurada apenas na pessoa do senhor rural. Este domina a sua grei e vai exercer seu domínio durante décadas, no Império e na República.

De outra parte, não se criando instituições específicas nossas, de criação nossa, estas vão sendo impostas do alto, de fora, pelo

poder central.

As debatidas reformas políticas da época republicana haveriam de ter como objetivo reduzir a influência ou neutralizar mesmo a influência da política de clã.

Haveria de visar sobretudo à organização da autoridade pública concedendo-se hegemonia ao poder central, dadas as nossas peculiaridades territoriais e políticas.

Realmente, na organização do nosso sistema político dever-se-ia ter em conta primeiramente a nossa realidade concreta, adotando-se normas constitucionais a ela adaptadas. Normas de sentido pragmático visando ao rendimento do sistema. Corolário: essas normas se rão as adequadas se o sistema funcionar bem.

Fundamental seria portanto que a classe política revisasse o seu posicionamento. A revisão de que então se falava haveria de começar por uma revisão de mentalidade no equacionamento dos nossos problemas.

A essa mentalidade cumpria abandonar o culto das normas abstratas para voltar-se ao exame das nossas realidades concretas - a começar pela conscientização do fato de nossa enormidade territorial e as profundas disparidades regionais - físicas, culturais, políticas, de comunicação e de origem.

Nesse contexto é que se poderia rever o problema federativo, - tendo presente a necessidade da unidade política como a da continuidade administrativa.

Se, como no caso brasileiro, temos um máximo de base física se

será indispensável alcançarmos um máximo de comunicação a fim de atingirmos também um máximo de unidade política.. Para tanto, há de visar-se ao estabelecimento de um governo central forte - entendendo-se assim aquele que for capaz de realizar a justiça social, grande anseio popular e democrático.

Esse contexto exigirá das nossas elites e dos partidos políticos que promovam constante ação social visando a organização do povo e o crescimento do espírito de solidariedade, pois essa ação permanente de esclarecimento do povo significará educá-lo para a DEMOCRACIA criando-lhe uma consciência coletiva atenta aos destinos do País e às suas reais necessidades.

Para tanto será necessário organizar primeiramente as nossas liberdades civis: é neste sentido que se explica e compreende a razão pela qual ao Poder Judiciário competirá um papel eminente, de real supremacia.

Assim fazendo, ter-se-á em conta que reformas políticas se alcançam também através do empreendimento de reformas de natureza econômica e social: como a reforma agrária (10), a difusão do espírito cooperativo através de instituições adequadas, a promoção da solidariedade e justiça social e a organização jurídica eficaz posta a serviço da coletividade.

Estes problemas vinculam-se intimamente ainda à constatação das nossas realidade de povo, como o da sua incultura política que envolve problema da incapacidade política relativa e o de se consoli-

(10) Reforma Fundiária dizia o autor.

consolidarem os meios para que essa incapacidade desapareça. Se é essencial a participação popular no exercício dos poderes, para tanto se há de preparar o povo. Portanto, na Democracia será essencial a organização da opinião, antes de preocuparmo-nos com o instrumental de que essa opinião se há de valer e através da qual se há de manifestar. Básica, pois, a organização prévia da opinião. - Como?

Através da organização adequada dos partidos políticos e das classes econômicas. Cada uma delas há de exaurir o seu papel no exercício das suas finalidades.

A opinião difusa, larvar, será ativada e organizada, será educada e dinamizada, tornando-a permanente, contínua, e colhida nas suas expressões mais remotas, mais puras. Atente-se: todas as fontes de opinião deverão ser dinamizadas.

Para que isso aconteça, o povo há de ser motivado nos seus interesses mais íntimos - daí a importância da organização das classes econômicas. Estas constituirão as bases de apoio social dos partidos políticos, cumprindo a ambos participarem das diretrizes administrativas e políticas bem como das próprias atividades governamentais.

Nestas condições, compreender-se-á porque será indispensável que cada partido tenha - clara, nítida - uma bagagem doutrinária e um programa de ação concreta, e que as plataformas e programas de governo pertençam aos partidos e não representem a posição individual dos candidatos...

Finalmente, examinado esse longo contexto, que envolve a Nação

como um todo, cumpre ter presente que cada grupamento humano se apresenta diferenciado de outro, formando um Estado - devendo este, portanto, oferecer uma estrutura jurídica e política adequada àquele grupo humano do qual resulta. A superestrutura jurídica há de ser adequada à infraestrutura social e econômica, que as normas sejam consentâneas com a realidade viva que deverão regular.

Em síntese, voltando-se o estudioso para as realidades com que se defronta o Estado Moderno, defrontar-se-ã com evidências a que não poderá fugir.

A problemática moderna - o nascente industrialismo decorrente da revolução industrial e dos modernos meios de administração e a especialização crescente dos conhecimentos - encaminha a algumas constatações básicas:

1. o crescente papel que Conselhos Técnicos e Econômicos vão assumindo no mundo moderno;
2. a competência técnica vai substituindo a competência meramente Parlamentar;
3. as normas serão tão mais bem elaboradas quanto mais contarem com a colaboração de especialistas;
4. essas normas não funcionam, entretanto, se não contarem com o apoio popular;
5. o povo organizar-se-ã nos partidos e nas suas classes econômicas, a estas competindo uma participação política efetiva;
6. essencial também na moderna Democracia social conceder representação às elites, compatíveis regime democrático e governo de elites.

Finalmente, ressalta:

todo sistema político há de visar a um rendimento útil ótimo e, para tanto, ter-se-á que considerar que a tônica política deslocou-se do Parlamento para os Gabinetes para fixar-se finalmente na pessoa do Primeiro Ministro, ou seja, na predominância do Poder Executivo e de sua figura central.

A par disso, o Estado - que entende deva ser centralizado e unitário - há de exercer a sua missão fundamental de organizar a vida social, econômica, e política da Nação.

2 - UM PROGRAMA PARA A REVOLUÇÃO DE 1930

2. 1. OS REVOLUCIONÁRIOS E OLIVEIRA VIANNA.

O hoje clássico estudo sobre OLIVEIRA VIANNA, de autoria de Vasconcelos Torres (11) - não reeditado (12) - abrigava, em apêndice, vários documentos.

Dentre eles, um artigo de autoria de Dayl de Almeida, publicado em "O Estado", de 8 de abril de 1951, portanto onze dias após a morte do sociólogo fluminense.

Revelava - e Dayl de Almeida era pessoa autorizada a fazê-lo por suas relações com o mestre - dois documentos até então inéditos: um, esboço de programa partidário ditado por OLIVEIRA VIANNA, a pedido de João Daudt de Oliveira, em 1934, líder do Partido Economista; outro, a pedido de Juarez Távora. Dissera este a OLIVEIRA VIANNA: "há um ano estamos governando sem saber como. Queríamos que nos elaborasse um programa de ação"(13).

Dayl de Almeida resume esse programa em 19 pontos.

Agora, quando da 3a. edição de "Problemas de Política Objetiva

(11) TORRES, VASCONCELOS - Oliveira Vianna, Sua Vida e Sua Posição nos estudos brasileiros de Sociologia, Rio de Janeiro, 1956, ed. Freitas Bastos.

(12) TORRES, VASCONCELOS - hoje Senador da República, diz, em carta ao autor deste estudo, de 10 de junho de 1975: "... meu pequeno livro sobre Oliveira Vianna que é hoje, para minha surpresa, raridade bibliográfica".

(13) TORRES, VASCONCELOS - Oliveira Vianna, Rio de Janeiro, 1951, e ditadora Freitas Bastos, p. 181.

Objetiva" (14), enriquece-se a obra com um adendo intitulado - Programa de Revisão da Constituição Federal de 1891. Nota esclarecedora do próprio OLIVEIRA VIANNA revela que se trata do documento então resumido por Dayl de Almeida, e de que, por prudência, se havia ocultado a maior parte (15).

Escrito em 1932 a pedido de Juarez Távora, capitão na época e chefe revolucionário vitorioso.

Conclui OLIVEIRA VIANNA: "Minha impressão é que não agradou... Muita coisa, porém, nela sugerida, como se verá, foi realizada, ou na Constituição de 1934, ou na Constituição de 1937, ou na Constituição de 1946, que nos rege como se verá das notas feitas ao fim deste 'adendo' pelo meu colega do Tribunal de Contas, Ministro Ruben Rosa" (16).

2. 2. O PROBLEMA REVISIONISTA.

Trata-se, antes do mais, de uma declaração de princípios, de a afirmação de critérios, para posterior extração de normas práticas de ação, como se verá.

Preliminarmente, considerem-se as tendências, tradições, costumes, sentimentos e crenças estratificadas durante a nossa formação histórica. Estas não poderão sofrer alterações drásticas por

(14) P.P.O., Rio, 1974, ed. Record, p. 179/194.

(15) TORRES, VASCONCELOS, in Oliveira Vianna, op. cit., p. 186.

(16) P.P.O., Rio de Janeiro, 3a. edição, editora Freitas Bastos, nota ao pé da página 179.

via de decreto: cumpre, então, modificar apenas aqueles aspectos da vida nacional que tenham atingido maturidade "na consciência coletiva" (17).

Concretamente, entende de tomar como ponto de referência a Carta Constitucional vigente. Esta, na prática, terá revelado pontos positivos e negativos que poderão servir de parâmetros para o reformador.

O problema da r e v i s ã o será um problema de ciência-política - abandonados os critérios de fixação de princípios absolutos em favor das contribuições concretas das ciências e dos fatos sociais.

Hã de se levar em conta, tão sô, "a nossa realidade presente" (18) frente à experiência pretérita.

Constituição = sistema de meios --- fins de liberdade, igualdade e democracia.

2. 3. A NOVA COLOCAÇÃO DO PROBLEMA.

Pondera que a intangibilidade do princípio federativo não pode persistir: de um lado, por vincular gerações futuras a ideais passados, de outro lado, os fatos vieram a demonstrar os âmpedilhos causados aos governos, e ao País, pelo princípio federativo extremamente executado a partir de 1891.

Pretende que se substitua a federação de Estados pela organi-

(17) P.P.O., Rio, 3a. ed., ed. Freitas Bastos, nota ao pé da p. 180.

(18) idem, idem.

organização descentralizada do País.

Ver-se-á no capítulo seguinte que o texto transcrito a seguir será objeto de emenda do autor ao anteprojeto da Constituição:

"... nenhum Estado é autorizado a invocar os direitos de sua autonomia ou a defesa de um interesse local para obstar que um interesse de caráter geral ou nacional se possa realizar dentro do seu território" (19).

2. 4. A CONCEPÇÃO NACIONAL DO INTERESSE PÚBLICO.

Coloca, antes do interesse local, a sua "concepção nacional do interesse público" (grifo seu) (20), excluindo da categoria de Estados-membro aqueles que se não puderem auto-sustentar. Ou pela intervenção federal, ou pela avoção dos serviços, ou pela suspensão de sua autonomia.

2. 5. O CONSELHO NACIONAL.

Propõe a criação de um CONSELHO NACIONAL, vitalício, instituição de controle e coordenação dos outros poderes e dos interesses gerais, com funções deliberativas, consultivas e judiciárias - as quais especifica (21).

(19) NOTA: esse texto da página 182 foi transformado em emenda na Comissão do Itamaraty - v. Atas, p. 1060.

(20) P.P.O., p. 182.

(21) idem, p. 183.

Conselho de personalidades eminentes do País, eleito pelos órgãos superiores da administração, sendo membros-natos os ex-presidentes da nação.

2. 6. OS TRIBUNAIS DE CONTAS.

Propõe que os Tribunais de Contas da União e Estados se transformem em órgãos autônomos, exercendo controle de gestão (execução das leis orçamentárias), um controle de oportunidade (com direito de veto em matéria tributária) e outro controle visando à oportunidade de empréstimos de Estados e Municípios.

2. 7. EXTINÇÃO DO SENADO.

Conserve-se a Câmara Federal, mas extinga-se o Senado. A manutenção daquela para "atender ao sentimento das massas populares e das elites, que ainda continuam a considerá-la a expressão simbólica da liberdade política" (22).

Proibição de reeleição de deputados federais e estaduais.

2. 8. PODER JUDICIÁRIO.

Poder judiciário: pela unidade da magistratura por exercer função eminentemente nacional.

(22) P.P.O., p. 185.

Ponto fundamental sobre o qual não admitiria qualquer transação.

Corolários: unificação do processo; ao Supremo Tribunal o poder de decretar inconstitucionalidade das leis federais ou estaduais e a nulidade de quaisquer atos dos poderes nos três âmbitos da administração; amovibilidade dos magistrados - com prazo prefixado de permanência nas comarcas; instituição de tribunais regionais.

2. 9. CONSELHOS TÉCNICOS.

Criação de CONSELHOS TÉCNICOS - órgãos de consulta obrigatória. Seriam organizados de molde a atender representações dos interesses de classe e a independência frente aos órgãos consultantes.

2. 10. EXECUTIVO.

Por um regime presidencialista com um Poder Executivo forte. Elevação do mandato do Presidente para 7 anos e dos Governadores para 5 anos. Eleição indireta pela elite administrativa do País.

Visando abreviar o poder pessoal sugere inúmeras medidas cautelares.

2. 11. FUNCIONALISMO.

O funcionalismo deverá merecer garantias mediante a elaboração de um Estatuto - não mais sujeitando-se o funcionário à incerteza

da perseguição político-partidária.

2. 12. GARANTIAS.

GARANTIA DAS LIBERDADES CIVIS: federalização da Justiça, tornando-a gratuita e acessível.

Corolários: condenação da autoridade coatora, no habeas-corpus, às penas da lei, e instituição da polícia de carreira, livre assim das injunções políticas do momento.

2. 13. SISTEMA ELEITORAL.

Não manifesta preferência por nenhum sistema eleitoral. Seu pensamento o expusera em várias oportunidades: o problema fundamental da nação não se localiza na área meramente eleitoral. Primeiramente será necessário organizar a nação, dar-lhe estrutura, e uma opinião organizada. O sistema a ser aplicado, então, será mera consequência.

Todavia entende OLIVEIRA VIANNA que o sistema eleitoral deva ficar subordinado à magistratura. A legislação deverá ser federal.

Aceita o sufrágio universal apenas para a área municipal, onde candidato e eleitor se conhecem e se policiam... Fora desse âmbito o voto deverá ser o censitário.

Exige rigorosas condições para a elegibilidade por causa do munus público de que se reveste o eleito.

É contra o plebiscito e o referendo, pelas mesmas razões pelas

quais é contrário ao sufrágio universal indiscriminado. Admite, todavia, a revogação do mandato eletivo parlamentar.

2. 14. AUTONOMIA MUNICIPAL.

Sendo a área municipal carente de quadros esclarecidos (1932), é a favor da limitação da autonomia municipal pela nomeação dos agentes da administração pelo Estado. A este caberia inclusive um controle de oportunidade dos atos dos poderes municipais.

Atribui importância à Constituição de Conselhos Municipais que influirão na administração local e serão constituídos mediante a representação das classes.

2. 15. AS ELITES.

"O GRANDE PROBLEMA DAS DEMOCRACIAS É A CONSTITUIÇÃO DE UMA CLASSE DIRIGENTE CAPAZ" (23). Por isso, entende ser o governo função das elites.

Critério para ascensão aos cargos públicos e aos postos do governo:

- a) capacidade moral;
- b) cultura e competência técnica.

Corolários:

- 1. concurso obrigatório;
- 2. organização severa, instrução secundária e supe-

(23) P.P.O., Rio, 3a. ed., F.Bastos, p. 192.

superior.

2. 16. LEGISLAÇÃO SOCIAL.

Deverá o Estado zelar pela solução dos conflitos entre o capital e o trabalho.

Propugna por uma legislação social, amparando trabalhador urbano e rural.

Princípios:

- a) justa remuneração;
- b) condições: higiene, bem estar e segurança pessoal

2. 17. O SISTEMA TRIBUTÁRIO.

Por uma remodelação do sistema tributário nacional.

3 - OLIVEIRA VIANNA NA COMISSÃO DO ITAMARATY

3. 1. HISTÓRICO.

O Decreto nº 21.402, de 14 de maio de 1932, fixou o dia 3 de maio de 1933 para a realização das eleições à Assembléia Constituinte e criou uma Comissão para elaborar o anteprojeto da nova Constituição.

No seu terceiro considerando, o decreto dizia da utilidade de abrir, desde logo, um largo debate nacional em torno das questões fundamentais da organização política do País.

Já a 1º de novembro do mesmo ano, considerando a necessidade de apressar o funcionamento da Comissão incumbida da elaboração do anteprojeto da futura Constituição Brasileira, o Governo Provisório baixou outro Decreto - o de nº 22.040 - regulamentando os trabalhos daquela Comissão.

Reunir-se-ia com, ao menos, um terço de seus membros e decidiria por maioria absoluta.

A primeira sessão realizou-se no dia 11 de novembro, na residência do Ministro das Relações Exteriores do Governo Provisório - Afrânio de Mello Franco.

Presentes: José Américo, Antônio Carlos, João Mangabeira, Agnor de Roure, Prudente de Moraes, Artur Ribeiro, Oswaldo Aranha, Carlos Maximiliano, Góis Monteiro e Oliveira Vianna.

A reunião inicial teve a presença de Antunes Maciel, o Ministro da Justiça e Presidente da Comissão. Mas esta fora efetivamente presidida por Afrânio de Mello Franco.

Ausentes: Themístocles Cavalcanti e Assis Brasil. Discute-se inicialmente o método a ser seguido na elaboração do anteprojeto.

Na sua primeira intervenção OLIVEIRA VIANNA apóia Agenor de Roure afirmando entender que a Comissão deva responder a algumas perguntas ou decidir sobre várias questões básicas. Para que a Comissão elabore um trabalho útil deverá haver a fixação prévia de determinadas diretrizes: é a sua posição.

3. 2. A COMISSÃO DE OLIVEIRA VIANNA.

A 15 de novembro, na segunda sessão, distribuiu-se aos relatores a matéria que caberia a cada um, nas subcomissões.

À subcomissão de OLIVEIRA VIANNA, João Mangabeira e José Américo caberia o exame da matéria envolvendo

a FAMÍLIA,

a EDUCAÇÃO,

e a ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL.

3. 3. O PROBLEMA FEDERATIVO.

Na terceira sessão, de 18 de novembro, passa-se a discutir o problema federativo.

Arrima-se o debate no texto do art. 6º do anteprojeto:

"Incumbe a cada Estado prover, a expensas próprias, as necessidades de seu governo e administração; a União, porém, em caso de calamidade pública, prestará socorros ao Estado que os solicitar".

Que texto era esse? Nada mais, nada menos que a cópia fiel do art. 5º da Constituição de 1891...

A análise sociológica e histórica que OLIVEIRA VIANNA fizera em sua obra (24) estão nas considerações que traça e nas emendas substitutivas que oferece, salientando os males do exagerado federalismo descentralizador da primeira república.

Diz, em resumo:

"Não é contra a organização descentralizada. Mas não a pode admitir com a amplitude do sistema de 1891 pelos inconvenientes que trouxera à administração do País.

Pretende a favor da União todo o poder ou direito não conferido expressamente aos Estados.

Pretende que se alcance uma "desconcentração organizada": assegurar aos Estados a gestão de seus negócios e à União a supremacia política - coordenação, orientação e governo da coletividade nacional.

Nega direitos privativos dos Estados face à União, reconhecendo-lhes os que a União conceder para melhor gestão dos negócios locais.

Não há direitos contra a Nação.

Pretende que se alcance uma organização descentralizada do País, e não uma Federação de Estados.

É que interesses tidos por locais são interesses, na realidade, nacionais e, por isso, ampliam-se as atribuições dos poderes centrais em detrimento dos

(24) v. a Primeira Parte deste ensaio.

locais" (25).

E continua:

"Parece-lhe mais razoável ampliar a esfera da competência cumulativa da União e dos Estados, ressalvado o princípio geral de que os Estados não poderão fazer uso das suas faculdades enquanto a União não usar do seu direito legislativo ou administrativo".

Propõe emenda aditiva ao art. 7º do anteprojeto, que vinha assim redigido:

"Art. 7º - Só existe soberania em toda a Nação, os Estados são, simplesmente, autônomos"(26).

Assim o aditivo:

§ 1º - Nenhum Estado é autorizado a invocar o direito da sua autonomia ou qualquer interesse local para obstar que um interesse de caráter nacional se possa realizar dentro do seu território.

§ 2º - Nos assuntos que forem da competência da União e dos Estados, as leis federais prevalecerão sobre as disposições incompatíveis das leis e regulamentos locais e na ordem seguinte:

- 1) a Constituição Federal;
- 2) as leis federais;
- 3) as Constituições Estaduais;
- 4) as leis estaduais (27).

(25) I.C., p. 285/289 e Atas, p. 288/291 - Nota: o texto constante' do I.C. não transcreve toda a exposição do pensamento do autor, nem a defesa que faz das emendas oferecidas.

(26) Atas, p. 271 - v. Anexo nº 1.

(27) Atas, p. 290.

Propõe, também, em seguimento e ainda quando da mesma manifestação, que seja modificada a redação do art. 9º visando armar a União da faculdade de intervir, por sua iniciativa, independentemente de solicitação, para reprimir a anarquia generalizada, o banditismo, que, entende, deixava de ser problema local para assumir expressão nacional.

Também o mencionado art. 6º do anteprojeto - antes reproduzido - merece emenda aditiva nos seguintes termos:

"Art. 6º - Incumbe a cada Estado prover, a expensas próprias, as necessidades do seu governo e administração.

§ 1º - Os Estados que, por insuficiência de renda, não se acharem em condições de atender, de uma maneira efetiva, as necessidades de sua administração e governo poderão receber o auxílio da União sob a forma de suprimento financeiro, mediante autorização do Conselho Nacional.

§ 2º - O fato da União suprir financeiramente um Estado importa na faculdade da União de intervir na administração do Estado, ou fiscalizando o serviço ou serviços a que o auxílio se destinar, ou avocando-os para si, ou mesmo cassando temporariamente ao Estado a regalia autônoma".

O art. 6º é aprovado, no seu "caput", com a redação primitiva, de autoria do relator geral - Carlos Magimiliano.

O § 1º é aprovado integralmente enquanto que no § 2º substituiu-se a palavra "cassação" por "suspensão", aditando-se parágrafo que determina a ouvida do Conselho Nacional no caso do parágrafo 2º.

A emenda aditiva ao art. 7º é rejeitada pela Comissão.

O exame, todavia, do projeto de constituição enviado pelo Governo no Provisório ao Congresso, revela ter havido uma reelaboração da-
quele texto, passando a vigorar assim:

"Art. 12 - Incumbe a cada Estado prover, a expensas próprias, às necessidades de seu governo e administração.

§ único - O Estado que, por insuficiência de renda, não prover, de maneira efetiva, a tais necessidades, poderá, para este fim, receber da União suprimento financeiro. Em tal caso poderá ela intervir na administração' estadual, fiscalizando ou avocando o serviço a que o auxílio se destinar, ou suspendendo a autonomia do Estado".

Já o texto definitivamente aprovado pela Assembléia Constituinte de 1933 guarda apenas parte do primitivo teor do texto de 1891 no inciso II do art. 7º, que trata da competência privativa dos Estados.

Todavia o conjunto de regras constitucionais afinal inseridos na nova carta amplia radicalmente a competência da União (arts. 5º, 6º, 9º, 10º), restringindo-se a autonomia dos Estados, dentro dos princípios sustentados por OLIVEIRA VIANNA na emenda aditiva ao artigo 7º do anteprojeto:

"Art. 7º - Só existe a soberania da União; os Estados são simplesmente autônomos".

"§ 1º - Nenhum Estado é autorizado a invocar o direito de sua autonomia ou qualquer interesse local para obstar a que um interesse de caráter nacional se possa realizar dentro do seu território".

3. 4. A REPRESENTAÇÃO.

Registra a ata da sessão de 1º de dezembro que, na anterior, O LIVEIRA VIANNA encaminhara algumas sugestões à Presidência da Comissão.

Com respeito à localização e mudança da Capital Federal entende que a matéria deva ser deixada à competência do Congresso Nacional.

Passa-se, então, a discutir a organização da Assembléia Nacional. Registra a ata o espírito reinante na Comissão, procurando acomodar as várias tendências aí assentes, verbis:

"O Sr. Presidente e indaga do Sr. Mangabeira se trouxe a redação da forma conciliatória das diversas opiniões emitidas (grifo meu) (28)".

João Mangabeira responde afirmativamente e passa a ler o texto que elaborara (29).

A seguir, Oswaldo Aranha propõe que se delibere, primeiramente, se deve haver representantes de classe na Assembléia Nacional (30).

Lê sua declaração de voto Agenor de Roure e, então, passa a fazê-lo OLIVEIRA VIANNA (31).

Diz, em síntese:

Pensa que se deva começar pelo início em matéria de representação política das classes: estabelecendo-a nos Municípios. Depois, nos Estados. Só então que se pense em levá-la à esfera federal.

Pensa assim porque previamente se deverá organizá-las profis -

(28) Atas, p. 338.

(29) Atas, p. 338/339, v. Anexo nº 2.

(30) Atas, p. 349.

(31) Atas, p. 341/345 e I.C., p. 259/269.

profissionalmente. E isso não é obra da lei, simplesmente, mas "do tempo, da evolução econômica, do trabalho lento das forças sociais e espirituais" (32).

Sustenta o pensamento veiculado em "Populações Meridionais" - (1918) - o "Brasil é o país da insolidariedade e da ausência do espírito de associação" (33) e não se conseguirá modificá-lo por decreto como num passe de mágica.

Instituir a representação profissional antes de sua organização será criar artificialmente e falsamente, próprio para exploração de aventureiros.

"Não se improvisa a solidariedade de uma classe, não se improvisam o sentimento e o hábito de cooperação, o espírito sindicalista, a organização corporativa" (34).

Adotá-lo seria cair no erro de 1891, quando se criou o artificialismo de falsos municípios, falsos Estados e falsos partidos...

Assim, é preciso ensaiar pelos Conselhos Municipais essa representação, modestamente iniciando-a (35). As classes, conclui, "são realidades naturais - e a sua marcha para a integração obedece às leis naturais, sobre as quais a ação consciente dos legisladores e estadistas tem uma influência muito reduzida" (36)

Cumpre, isso sim, preparar o ambiente para que essas forças políticas possam desenvolver-se e exercer o seu papel. E para tanto

(32) I.C., p. 259.

(33) idem, p. 260.

(34) idem, p. 261.

(35) idem, p. 262 e projeto de programa (1932) conforme capítulo anterior.

(36) idem, p. 263.

o fator principal será o tempo, a lenta evolução dos agentes sociais (37). Organizadas no plano primário, poder-se-á pensar em trazê-las ao público, ao político.

No momento talvez conviesse mais apelar para a institucionalização dos Conselhos Técnicos - representação de competências e não de interesses (grifo ao autor) (38) - que colaborariam na obra legislativa e administrativa do País.

Oferece, então, estas emendas aditivas à proposição de João Mangabeira:

Art. - A Assembléia Nacional poderá, quando julgar oportuno, estabelecer que a sua composição se faça pelo sistema de representação de classes ou profissões, dando a cada uma o número de representantes correspondente à sua importância na coletividade nacional.

§ único - Uma lei ordinária, feita com a aprovação do Conselho Nacional, regulará o processo de eleição sob a base do sufrágio corporativo.

Art. - Nenhum projeto de lei, proposto à Assembléia Nacional, poderá ser discutido sem a consulta prévia às corporações e conselhos técnicos, de que fala o artigo... desta Constituição (39).

Segue-se, então, importante manifestação de João Mangabeira - (40). Outra de Antônio Carlos, este contra a representação de classes (41). Igualmente Prudente de Moraes. Oswaldo Aranha é favorável

(37) I.C., p. 266.

(38) Idem, p. 267.

(39) Atas, p. 345.

(40) Atas, p. 345/346, v. Anexo nº 3.

(41) Atas, p. 346/349, v. Anexo nº 4.

favorável (42), assim como José Américo (43). Themístocles Brandão Cavalcanti (44) é, em tese, favorável a uma Assembléia integralmente classista. Góis Monteiro (45) é por uma Assembléia Corporativa reduzida. Já Carlos Maximiliano (46) traz seu voto escrito, dada a gravidade da matéria que se está a discutir - aceita a idéia mas entende que se deva seguir paulatinamente a começar pelos municípios e consoante a experiência for apurando. Manifestam-se, ainda, Arthur Ribeiro e Afrânio de Mello Franco (47).

3. 5. SISTEMAS ELEITORAIS.

As reuniões continuam a suceder-se regularmente, vencendo-se,, paulatinamente os assuntos constantes da pauta. Inúmeras são as manifestações de OLIVEIRA VIANNA, desde a histórica sessão a que se aludiu - de 1º de dezembro - e em que se debateu largamente o problema da representação.

A 3 de dezembro (7a. sessão) em que vota pela idade eleitoral de 18 anos (48), em que oferece emenda fixando a proporção de um deputado por 200 mil habitantes, com o mínimo de quatro representantes por Estado (49), favorável à representação tendo por base a população (50); a 8 (9a. sessão), apóia emenda de João Mangabeira, com aditivo de Mello Franco, versando o comparecimento de Ministros de Estado (51) mediante convocação do Parlamento; aprova a criação de Comissões Parlamentares de Inquérito (52); pondera que, vencido quan-

(42) Atas, p. 348/349, v. Anexo nº 5.

(43) Atas, p. 349/350, v. Anexo nº 6.

(44) Atas, p. 350/351, v. Anexo nº 7.

(45) Atas, p. 351, v. Anexo nº 8.

(46) Atas, p. 351/4, v. Anexo nº 9.

(47) Atas, p. 354/355, v. Anexo nº 10.

quanto ao cálculo da representação, que queria baseado na população, ao menos se restringisse o número máximo de representantes por Estado (53) a 25 a fim de evitar Assembléia demasiado numerosa e o quociente fosse de 30 e não de apenas 15 mil eleitores por representante (54).

A seguir registra a Ata:

"O Sr. OLIVEIRA VIANNA diz que havia encontrado uma fórmula que talvez não seja aceita. Lê:

§ - Os deputados serão eleitos em cada Estado por distritos eleitorais, exceto um, que será eleito por todo Estado.

§ - Os deputados eleitos por todo o Estado formarão uma comissão especial e permanente com a incumbência de elaborar projetos de leis ou opinar sobre os que forem apresentados pelos outros deputados, pelo Conselho Nacional ou pelo Presidente da República. Nos intervalos das sessões legislativas, ou em caso de dissolução da Assembléia Nacional, esta comissão especial e permanente exercerá, ad referendum da Assembléia Nacional, as atribuições a que a esta competirem, salvo as relativas ao orçamento da receita e despesa, à decretação de impostos, à fixação de forças de mar e terra, à organização do Exército e da Armada e à revisão da Constituição" (55).

(48) Atas, p. 362.

(49) Atas, p. 365.

(50) Atas, p. 367.

(51) Atas, p. 391.

(52) Atas, p. 390.

(53) Atas, p. 393.

(54) A Emenda Constitucional nº , de de abril de 1977, era editada pelo Presidente Ernesto Geisel...

(55) Atas, p. 394.

A 11a. sessão registra o entendimento do autor perante a competência do Judiciário organizar os serviços de sua Secretaria e a administração do Distrito Federal por autoridades federais (56), a regulamentação dos casos de extradição (57), a circulação de automôveis (sic!) (58), o controle das despesas eleitorais (59) ainda que não acredite na eficiência desta última.

Vota pela delegação da função legislativa ao Executivo, nos termos de emenda de Themístocles Cavalcanti (60), matéria que seria versada mais tarde em "Problemas de Direito Corporativo" e "Problemas de Direito Sindical" em muita amplitude e profundidade, como sendo uma das características do moderno Estado à procura de celeridade e eficiência administrativa.

3. 6. CINCO MANIFESTAÇÕES.

A 12a. sessão registra (61) cinco manifestações de OLIVEIRA VIANNA sobre a matéria em pauta.

No tocante à eleição do Presidente da República manifesta-se pela eleição indireta e por um eleitorado especial.

Esclarece que a sua posição fora corporificada, a pedido de um grupo de revolucionários, em documento elaborado visando à reforma da Carta de 1891 (62).

(56) Atas, p. 436 e 438.

(57) Atas, p. 441.

(58) Atas, p. 442.

(59) Atas, p. 445.

(60) Atas, p. 447.

(61) NOTA: o intróito não registra a presença de OLIVEIRA VIANNA, - mas o corpo da Ata anota várias intervenções, p. 451, 457, 463, 465 e 468.

(62) v. Capítulo anterior, nº 2. 10.

Eis o texto:

"O Sr. OLIVEIRA VIANNA diz que seu pensamento coincide com o do Sr. João Mangabeira. É pela eleição indireta do Presidente da República, mas por um eleitorado especial. Há tempos, foi procurado por um grupo de revolucionários, que lhe pediu alvitre sobre a reforma constitucional, então elaborou um certo corpo de sugestões, entre as quais figurava também a eleição do Presidente da República. Dizia nesse trabalho:

'O Presidente da República será eleito por um corpo de eleitores formado do Presidente da República e seus Ministros de Estado, membros da Câmara Federal, do Conselho Nacional, do Supremo Tribunal e dos tribunais regionais, dos Tribunais de Contas federais e estaduais, dos presidentes de Estados e seus secretários de Estado e dos membros das Assembléias Estaduais.

Propondo este eleitorado para a escolha do Chefe da Nação, não tenho outro pensamento senão confiar esta escolha a cidadãos em que presumo a posse de uma soma de informações e conhecimentos, que os torna aptos para julgarem do valor e da idoneidade dos homens públicos mais eminentes do País. Esta pequena minoria eleitoral, pela posição e cargos que ocupa, parece-me representar, na verdade, mais do que as maiorias inconscientes do interior e das cidades, a vontade e o julgamento da Nação" (63).

Na sessão seguinte, de 22 de dezembro, o Presidente Afrânio de Mello Franco lembra que os membros da Comissão ficaram de apresentar sugestões sobre a forma de eleição indireta do Presidente da República.

OLIVEIRA VIANNA pede a palavra em primeiro lugar. Apresenta sua gestão que já traz redigida. Sua posição é esta: não só é contra

(63) Atas, p. 468.

a eleição direta do Presidente como é contra a sua escolha pela Assembléia Nacional.

É contrário à eleição direta pelos inconvenientes demonstrados pela experiência - as agitações estêreis e os resultados negativos. O voto direto pressupõe cultura política e opinião organizada, que não temos.

"O governo é uma função de elite e das elites; cabe, portanto, às elites elegerem os agentes supremos do governo" (64).

Por sua vez, Presidente eleito pela Assembléia Nacional seria Presidente faccioso, preso ao espírito de partido e sujeito às maiorias eventuais - portanto sem força política, criatura que é da Assembléia... e do caráter personalista dos nossos partidos. Por fim, se o Presidente vier a dominar a Assembléia, repetir-se-á o espetáculo da República Velha, em que o Presidente agia no campo eleitoral elegendo a sua maioria e então não se terá melhorado em nada o sistema vigente.

Propõe um corpo eleitoral maior que o da composição da Assembléia e composto pelos seguintes critérios:

- a) da cultura geral;
- b) da presunção do conhecimento dos homens públicos de valor nacional.

Procedeu a cálculos estatísticos e dividiu o eleitorado especial entre os políticos e os não políticos - desprezadas as frações, formaria um corpo de 3.000 eleitores especiais: 1.000 políticos, 2.000 não-políticos.

(64) I.C., p. 252.

Políticos: oriundos dos Executivos Federal e Estaduais, Assembleias Nacional e Estaduais, Prefeito e Conselho Municipal do Rio de Janeiro.

Não-políticos: do Supremo Tribunal e Tribunais Estaduais, Conselhos Técnicos, Universidades e Escolas Superiores, Instituições Culturais.

Maioria constituída pela elite cultural, fato que duplicaria a força política do Presidente ãfrente ã Assembléia.

As elites culturais "são as únicas que têm a consciência dos grandes interesses da nacionalidade e guardam o sentimento profundo dos seus destinos históricos" (65).

Baseado nesses fundamentos formula emenda reguladora da matéria.

3. 7. INICIATIVA DAS LEIS.

A discussão envolvendo o problema da iniciativa das leis conta com a manifestação de OLIVEIRA VIANNA.

Entende que conferir a iniciativa também aos partidos, às associações científicas e aos sindicatos de classe acabaria por afogar' o legislativo num trabalho insano.

Propõe este substitutivo ã proposta formulada por Themístocles Cavalcanti:

"compete a iniciativa das leis:

a) ã Assembléia Nacional;

(65) Atas, p. 483.

- b) ao Presidente da República;
- c) ao Conselho Nacional".

"Parágrafo único - Também compete a iniciativa das leis:

- a) aos Conselhos Técnicos, de caráter nacional, constituídos na forma do art. ..., para aquelas leis concernentes aos interesses da sua especialização técnica;
- b) às corporações e associações culturais ou de classe, também de caráter nacional, especialmente autorizados pelo Conselho Nacional e nos casos por ele determinados" (66).

Emenda aceita no tocante aos Conselhos Técnicos, rejeitado o aditivo "de caráter nacional".

Todavia, o texto que passou para o projeto final difere bastante das propostas iniciais, das emendas aprovadas ou de seus substitutos. Nele se lê, art. 34:

"A iniciativa das leis pertence:

- a) à Assembléia Nacional, por qualquer de seus membros ou de suas Comissões;
- b) ao Presidente da República;
- c) ao Conselho Supremo;
- d) às Assembléias Legislativas dos Estados;
- e) às associações culturais e às profissionais devidamente reconhecidas.

Parágrafo único - À Assembléia ou ao Presidente da República cabe, privativamente, a iniciativa das leis de orçamento, empréstimos, impostos, ou das relativas ao comércio exterior e à defesa nacional".

(66) Atas, p. 477/478.

Realmente, o texto aprovado estabelecia:

"Art. - A iniciativa das leis pertence:

- a) à Assembléia Nacional, pelos seus membros ou Comissões;
- b) ao Presidente da República;
- c) ao Conselho Nacional;
- d) às Assembléias dos Estados e aos conselhos municipais por intermédio dessas assembléias;
- e) aos conselhos técnicos nacionais, às associações científicas ou culturais e aos sindicatos de classes, todos oficialmente reconhecidos.

Parágrafo único - Apresentado qualquer projeto à Assembléia Nacional, dirá esta, desde logo, sobre a conveniência ou oportunidade, precedendo parecer da comissão de iniciativas, que será para esse fim criada.

Art. - À Assembléia ou ao Governo Federal cabe, privativamente, a iniciativa das leis de orçamento, empréstimos, impostos, ou relativas ao comércio e tratados internacionais, à defesa nacional e à decretação de estado de guerra ou de sítio" (67).

3. 8. REFERENDO E PLEBISCITO.

Enfrenta a Comissão, neste passo, e já na 18a. sessão, o problema do referendo, do plebiscito e o da cassação do mandato do Presidente da República.

A discussão é acesa, particularmente entre João Mangabeira, Antônio Carlos e Oswaldo Aranha.

A matéria é candente, pois se está em plena fase histórica de

(67) Atas, p. 480/481.

ascensão do Executivo, a que OLIVEIRA VIANNA dedicaria todo um ensaio: o Primado do Poder Executivo.

Manifesta-se "radicalmente contrário à cassação do mandato do Presidente" (68).

Traz voto escrito, ainda não integrante de suas obras e que, - por isso, aqui se transcreve:

"Sou contra o plebiscito, como sou contra o referendum, porque do estudo atento, a que tenho submetido o nosso povo, cheguei à convicção de que ele não tem, nem na forma da sua organização partidária, nem nas particularidades específicas da sua psicologia política, as condições necessárias à prática destas instituições de direito público.

Estas instituições só se justificam em povos cuja organização partidária não se faz segundo o princípio da fidelidade pessoal, como é o caso dos povos anglo-saxônicos e germânicos em geral.

Na América ou Inglaterra, logo abaixo das classes propriamente políticas e dirigentes, enquadradas nas grandes divisões partidárias tradicionais - "conservadores", "liberais" e "trabalhistas", na Inglaterra; "republicanos" e "Democratas", na América - existe uma vasta, uma enorme massa eleitoral, o povo, enfim, o verdadeiro povo soberano e livre, que não tem propriamente nenhuma qualificação partidária antecipada. Isto é, não tem propriamente partido efetivo e permanente; vota e elege segundo o seu alvedrio ou segundo a sedução momentânea exercidada por esta ou aquela idéia, por este ou aquele programa, por esta ou aquela bandeira.

(68) Atas, p. 563.

Esta massa, não presa aos liames estáveis dos partidos, é ali a base do corpo sufragante, a sua maioria. No campo político, a sua liberdade de ação é completa; ela flutua e oscila conforme as atrações partidárias se façam sentir mais energicamente, num ou noutro sentido.

No Brasil, o caso é diverso. No nosso povo, os grupos partidários se formam sob a base daquilo que em ciência social chamamos - "regimen de clã". Neste regimen, a população nacional se divide em facções ou grupos mais ou menos numerosos, agregados em torno de um certo número de chefes, a quem esses grupos dão um apoio incondicional, sem a menor preocupação das idéias que estes chefes porventura representem, ou encarnem. O que estes grupos, a que damos o nome pomposo de "partidos", apoiam é a pessoa dos seus respectivos chefes, pouco se lhes dando o programa ou a idéia, porque se batam eles.

É esta particularidade da nossa organização de partidos e da nossa psicologia política que tornaria sem significação os resultados dos referenda e do plebiscito, se tentássemos introduzir aqui estes dois exotismos.. Como a manifestação do eleitorado, convocado para o referendum ou para o plebiscito, teria fatalmente um caráter pessoal, isto é, seria uma questão de fidelidade e solidariedade aos chefes, os votos dados pela massa popular contra ou a favor deste ou daquele presidente, contra ou a favor desta ou daquela lei ou medida administrativa não teriam nenhum sentido nacional, realmente significativo da vontade do "povo soberano", como se diz: seriam apenas um eco de uma palavra de ordem, ou do chefe do grupo que está no poder, ou do chefe do grupo que está contra o poder. De qualquer maneira, representariam apenas a vontade ou interesse, ou mes-

mesmo o capricho, de uma pequena oligarquia de chefes, composta, de um lado, de vinte presidentes de Estado, e, de outro, de vinte chefes da oposição local a estes presidentes: ao todo, 40 indivíduos.

No Brasil, o plebiscito e o referendun estariam condenados, por estas particularidades da nossa organização partidária, a não ter senão essa expressão insignificante e mesquinha. Eis porque eu não admito nem um, nem outro".

Quanto à cassação do mandato dos deputados, redigiu uma emenda que resume o pensamento do Sr. João Mangabeira, nos seguintes termos:

"Art. - A cassação do mandato de qualquer deputado poderá ser declarada pelo Supremo Tribunal Eleitoral, mediante representação fundamentada do partido que o elegeu" (69).

3. 9. ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS.

O problema que suscita manifestação mais demorada de OLIVEIRA ' VIANNA na 19a. sessão, de 12 de janeiro de 1933 (70), é o da eleição dos deputados. Ao incluir o texto no "Idealismo da Constituição" (71), fã-lo sob o título de "O PROBLEMA DA RENOVAÇÃO DAS ELITES DIRIGENTES".

Nessas manifestações caracteriza-se a preocupação não-episódica de enfrentar problema do momento, mas de encarã-lo numa visuali-

(69) Atas, p. 563/565.

(70) A Ata menciona "1932", p. 583.

(71) I.C., p. 271/274.

visualização mais ampla objetivando a realidade e o futuro.

Consubstancia o seu pensamento na emenda seguinte:

"Nenhum deputado pode ser reeleito para a legislatura imediata àquela em que tiver servido".

A fundamentação pode ser sintetizada assim: o direito de reeleger é direito que, em tese, não pode ser negado ao povo.

Na prática - e no Brasil - resultou isso na imutabilidade das bancadas, com deputados quase vitalícios. Essa vitaliciedade política só de raro em raro era quebrada por algum parentesco com os Presidentes dos Estados ou Chefes dominantes. E o elemento afastado em geral era aquele que olvidara apoio incondicional aos seus chefes...

Essa cristalização fora derrubada com a Revolução de 1930. É preciso conservar essa conquista para impedir o retorno ao status quo ante, pois essa carência de renovação é prejudicial ao aparecimento de elites políticas novas.

À Constituição competirá corrigir tais inconvenientes, que "nem o voto secreto, nem o sufrágio proporcional poderão corrigir"(72).

Impedida a reeleição haverá continuada renovação da representação política - assegurada, assim, uma representação eficiente do povo.

3. 10. O JUDICIÁRIO.

Matéria que vai ocupar as atenções da Comissão é o da organização do Poder Judiciário.

(72) I. C., p. 273.

(73) Atas, p. 666 e seguintes - e I.C., p. 291 e seguintes.

OLIVEIRA VIANNA formula extenso voto por escrito (73) pronunciando-se pela unidade da magistratura. O assunto oferece oportunidade de longos debates na 21a. reunião e ainda na 22a., em aparte, reitera a sua manifestação anterior (74), explicando em nota ao pé de página, no "Idealismo da Constituição", que importante político da Comissão lhe conferia razão, acrescentando, porém, que "eles (os presidentes e governadores dos Estados) não querem perder os juizes...", razão pela qual a sua posição não frutificaria... (75)

Por isso, na sessão de 2 de fevereiro, acaba votando a favor da emenda Themístocles Cavalcanti, assim redigida:

"A Justiça Nacional terá uma lei orgânica (76) que fixará a organização judiciária em todo o País e as normas de processo a serem respeitadas. Esta lei será elaborada pela Assembléia Nacional, em sua primeira sessão, e só poderá ser reformada depois de a provada em duas legislaturas consecutivas" (77).

Quais eram os argumentos que determinavam o firme posicionamento de OLIVEIRA VIANNA?

Basicamente, estes:

Entende que a matéria vem sendo mal posta. Não se trata de problema de técnica judiciária, mas de técnica política solúvel tão só mediante critérios e dados políticos.

A questão:

é, ou não, conveniente ao interesse do povo passar para a União a magistratura local?

(74) Atas, p. 744, em 31.01.1933.

(75) I.C., p. 299.

(76) A Emenda Constitucional nº , de de abril de 1977, acaba de consagrar o princípio.

(77) Atas, p. 769 e 770.

OLIVEIRA VIANNA formula extenso voto por escrito (73) pronunciando-se pela unidade da magistratura. O assunto oferece oportunidade de longos debates na 21a. reunião e ainda na 22a., em aparte, reitera a sua manifestação anterior (74), explicando em nota ao pé de página, no "Idealismo da Constituição", que importante político da Comissão lhe conferia razão, acrescentando, porém, que "eles (os presidentes e governadores dos Estados) não querem perder os juizes...", razão pela qual a sua posição não frutificaria... (75)

Por isso, na sessão de 2 de fevereiro, acaba votando a favor da emenda Themístocles Cavalcanti, assim redigida:

"A Justiça Nacional terá uma lei orgânica (76) que fixará a organização judiciária em todo o País e as normas de processo a serem respeitadas. Esta lei será elaborada pela Assembléia Nacional, em sua primeira sessão, e só poderá ser reformada depois de a provada em duas legislaturas consecutivas" (77).

Quais eram os argumentos que determinavam o firme posicionamento de OLIVEIRA VIANNA?

Basicamente, estes:

Entende que a matéria vem sendo mal posta. Não se trata de problema de técnica judiciária, mas de técnica política solúvel tão só mediante critérios e dados políticos.

A questão:

é, ou não, conveniente ao interesse do povo passar para a União a magistratura local?

(74) Atas, p. 744, em 31.01.1933.

(75) I.C., p. 299.

(76) A Emenda Constitucional nº , de de abril de 1977, acaba de consagrar o princípio.

(77) Atas, p. 769 e 770.

Critérios: atender à experiência de quatro décadas e a realidade presente.

E este é um problema político cuja solução deverá ser adotada previamente.

"O problema deve ser colocado exclusivamente no terreno da conveniência nacional" (78).

Na época, má a organização da justiça estadual - mal paga, ineficiente, fraca, sem força frente às máquinas partidárias locais.

Daí:

- "a) o juiz maleável, que se acomoda e transige;
- b) o juiz tímido, que se retrai e omite;
- c) o juiz faccioso, que se faz instrumento dos partidos e fac-totum dos coronéis" (79).

Para eliminar essa situação, cumprirá atacar-lhe as causas: aí o centro do problema. Subtraia-se o juiz local das influências dos potentados locais e o arbítrio das autoridades policiais - o que só se alcançará mediante a federalização da justiça em todos os seus níveis.

Ao Estado Nacional cumpre essa missão que "é um dever seu, dever político - porque concernente à missão essencial do Estado, - que é realizar e assegurar o direito" (80).

As garantias da inamovibilidade, irredutibilidade de vencimentos e vitaliciedade não bastam - são garantias do juiz ao seu cargo -, mas, em sendo agente da autoridade pública, precisa ser forte para aplicar a lei e assegurar a inviolabilidade dos direitos pri

(78) I.C., p. 292.

(79) idem, p. 293.

(80) idem, p. 295.

E na discussão do princípio da irredutibilidade dos vencimentos dos magistrados firma-se a favor do princípio, sujeitando-se-os, todavia, aos impostos gerais (82), pois o artigo os excluía de "impostos de qualquer natureza" (83).

3. 11. POLÍCIA: CARREIRA.

Já na 29a. sessão, de 9 de fevereiro, é aprovada unanimemente emenda de OLIVEIRA VIANNA propondo a polícia de carreira, fiel à sua antiga orientação de retirar magistratura ou polícia da influência de caudilhos e coronéis. É a seguinte a emenda e sua justificação:

"Art. - O serviço policial é considerado uma carreira administrativa e o funcionário policial é equiparado aos demais funcionários públicos para o efeito de gozar, quanto às condições de nomeação e acesso, todas as garantias asseguradas a estes por esta Constituição e pelas leis".

JUSTIFICAÇÃO

"Esta emenda visa a instituição da polícia de carreira. Com esta sugestão, penso assim libertar a autoridade policial da dependência em que vive por todo o País dos grupos facciosos, que fazem a política partidária, nas localidades.

Não posso conceber que os cargos policiais, cuja missão é zelar pela ordem e tranquilidade da coletividade, continuem praticamente cargos de confiança partidária de grupos, facções, de clã. Considero o

(82) O princípio só veio a ser adotado depois de 1964.

(83) Atas, p. 776.

funcionário policial um funcionário administrativo, como qualquer outro e como tal julgo que devemos as segurá-lo nas garantias de seu estatuto" (84).

3. 12. ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL.

A 37a. sessão, de 17 de março de 1933 (85), sempre sob a presidência vigilante e operosa de Afrânio de Mello Franco, conta apenas com a presença de Oswaldo Aranha, Góis Monteiro, Themístocles Cavalcanti, Agenor de Roure, Castro Nunes, João Mangabeira e OLIVEIRA VIANNA.

Mas é nela que se passa a discussão do ordenamento social e econômico do País.

A matéria é nova no sistema constitucional brasileiro. Três lustros antes o México havia sido pioneiro ao inserir importantes capítulos versando a Ordem Econômica e Social em sua lei maior, como o viriam a fazer os outros ordenamentos institucionais, a partir de Versalhes. Cita-se normalmente a Carta de Weimar, entretanto o documento mexicano é mais amplo e mais específico. Cita-se, também, Weimar como inspiradora dos princípios adotados em 1934 pelo Brasil.

É relator da matéria Oswaldo Aranha.

Aprova-se, de logo, o primeiro dispositivo que viria a delinear a filosofia da Comissão concernente ao assunto:

"A ordem econômica deve ser organizada conforme os princípios da justiça e as necessidades da vida na-

(84) Atas, p. 857.

(85) Atas, p. 961 - refere, por lapso evidente, 17 de março de 1931.

nacional, de modo a garantir a todos uma existência digna do homem. Dentro desses limites, é assegurada a liberdade econômica do indivíduo".

Indiscutido esse princípio geral, largo debate se abre em torno do capítulo da propriedade e de seu conteúdo sócio-econômico, bem como o decorrente problema do instituto desapropriatório.

OLIVEIRA VIANNA, sinteticamente, diz que adota as idéias de João Mangabeira (86). Que idéias eram essas?

Previamente, que a indenização - num País como o Brasil - deve ser prévia, por constituir-se em uma garantia contra os abusos - (87).

E continua:

"O Sr. João Mangabeira entende que devem ser conservadas as palavras "justa indenização".

"Uma Constituição não é um compêndio acadêmico, ou de uma corporação, nem uma exposição teórica; mas um instrumento adotado por um País, num momento dado, para fazer a felicidade do seu povo. As expressões - "justa indenização" ou adequada indenização - num país como o Brasil, pode prestar-se a abusos, sobretudo da parte dos Estados ou municípios, dos quais já houve bastantes exemplos. Essa expressão - "justa indenização" -, empregada nos Estados Unidos, tem produzido maus resultados; basta que se deixe a Laredo americana e se passe à Laredo mexicana para se encontrar dezenas e centenas de pessoas, donas de imóveis expropriados, que até hoje não receberam, apesar de passados muitos anos, o saldo dessas dexpropriações. É por isso que, nesse ponto, a

(86) Atas, p. 965.

(87) Atas, p. 963.

socialização depende de uma série de empresas econômicas, mas não vai ao ponto de entregar o proprietário ao arbítrio de qualquer Estado ou município, sem que receba prévia indenização da expropriação. Desde que o poder público chama ao seu domínio a propriedade privada deve antes indenizá-la, salvo o caso especial que a lei determinar, como já determinou quanto ao de revolução militar.

A regra geral, porém, é a indenização, que, no Brasil, deve ser prévia, porque é o único meio de conciliar os interesses da propriedade privada com os deveres sociais que ela tem. Deixar, porém, ao poder o direito de dar uma indenização "justa", e permitir que o pagamento fique para as calendas gregas, não é possível.

Aceita apenas que se diga: "justa é prévia indenização" (88).

E conclui que a regra geral é a prévia indenização (89).

Mais adiante, OLIVEIRA VIANNA apóia Oswaldo Aranha no sentido de a lei ordinária regulamentar o regime jurídico das concessões, de seus prazos e de sua reversão (90).

Discute-se, então, a introdução do instituto que viria a ser conhecido como o "usucapião constitucional" que tem a adesão de OLIVEIRA VIANNA à proposta de Castro Nunes, assim redigida:

"Art. 4º - Aquele que por cinco anos, sem interrupção, nem oposição, ou reconhecimento do domínio alheio, possui um trecho de terra e a torna produtiva pelo trabalho, adquire por isto mesmo a plena propriedade do solo, podendo requerer ao juiz

(88) Atas, p. 968.

(89) Atas, p. 964.

(90) Atas, p. 969.

que assim o declare por sentença"(91).

Passa-se, a seguir, à discussão do dispositivo que permite a socialização de empresas econômicas, dispositivo aprovado. Quando da apreciação, todavia, de seu parágrafo segundo, ainda de autoria de Oswaldo Aranha, este toma um posicionamento que merece ser apreciado na sua íntegra, por envolver o conceito que OLIVEIRA VIANNA desfrutava entre seus pares. Vale a pena a transcrição:

"O Sr. Oswaldo Aranha lê o § 2º:

"As leis, a que se refere este artigo, só terão eficácia e aplicação, depois de submetidas a plebiscito nacional ou estadual, conforme o caso, e aprovadas, pelo menos, por ... do eleitorado inscrito".

Aí deve uma explicação ao Sr. OLIVEIRA VIANNA. A proporção que ia coordenando as sugestões próprias ou as apresentadas sobre esse capítulo por todos os que lhe deram colaboração, ia submetendo ao Dr. OLIVEIRA VIANNA, que foi, absolutamente, contrário ao recurso do plebiscito. E por isso é que lhe deve uma explicação pessoal das razões, que o fizeram manter esse recurso. Refere-se ao que disse momentos antes. Para ele, não existe, como não existe para o mundo, mas apenas nos livros, essa distinção de doutrinas, processos, regimes e formas de governo ou de leis. Cada país hoje obedece aos imperativos da sua realidade, ainda quando os homens a querem violar, cedendo assim a uma determinação, que é sempre superior à nossa vontade.

Assim estabelecendo leis sociais ou socializantes, tem sempre receio de que os homens, possuídos dessa infiltração doutrinária, queiram impor ao país,

(91) Atas, p. 970.

com os poderes de que dispõem, leis contra as quais o povo, no fundo, seja contrário, por motivos respeitáveis. Por isso, em tudo quanto elaborou, adotou a forma de submeter o socialismo ao democratismo que é, má ou boa, a tradição da formação política brasileira. Não deixa de reconhecer que o ponto de vista do Sr. OLIVEIRA VIANNA tem razão de ser na atualidade e em todos os povos. Mas acredita que, no Brasil, respeitadas a família, a religião e as bases fundamentais da instrução, o legislador só terá de assentar sobre a sentimentalidade nacional, que é a única coisa orgânica no Brasil e que o tem feito resistir a todas as idéias subversivas. No Brasil só há o democratismo.

De forma que, em tudo, submete a decisão ao plebiscito, ainda que reconheça a dificuldade e a pouca eficiência desse recurso, mas entende que é o Breack, o único freio aos desmandos de um governo e xagerado e exaltado em princípios.

Está vendo em todo o mundo a contaminação: homens profundamente conservadores mudarem completamente para extremos exagerados e perigosos. E como todos sabem, as doutrinas são efêmeras; passam como passa a moda e o mundo segue o seu destino, orientando-se por uma lei que os homens ainda não puderam compreender nem penetrar.

Essa é a dura realidade. Foi esse o motivo pelo qual, rendendo, embora, ao Dr. OLIVEIRA VIANNA as homenagens a que tem direito pelo seu saber, resolveu submeter esse princípio ao julgamento da Sub-Comissão.

O Sr. OLIVEIRA VIANNA declara que divergindo do processo e depois de ter refletido sobre as ponderações do Sr. Oswaldo Aranha, resolveu que o parágrafo segundo seja redigido da forma, que passa a ler:

"Nenhuma lei tendente à socialização, de qualquer propriedade ou de qualquer ramo de atividade econômica poderá ser votada ou posta em execução sem que previamente seja ouvido o Supremo Conselho da República. Serão também consultados os conselhos técnicos nacionais ou estaduais que, legalmente reconhecidos, tenham, pela sua especialização e atribuições, interesse direto na lei ou na medida".

O Sr. Oswaldo Aranha manifesta-se favorável a essa sugestão do colega. O que quer é um freio, que julga indispensável. Se os demais membros da Sub-Comissão, representantes autênticos desse democratismo, ao qual acha que tudo está sujeito no Brasil, concordarem, a essa regra estarão submetidas todas as leis socializantes no País. Seu objetivo, como disse, é criar um freio aos exageros dos Governos, porque isso é um plano inclinado, que nos pode arrastar amanhã, num movimento violento, para a esquerda.

O Sr. João Mangabeira pensa que onde se diz lei ou medida, seria talvez melhor um termo genérico.

O Sr. Themístocles Cavalcanti manifesta-se favorável à sugestão, mas somente com a aprovação do Conselho Supremo.

O Sr. Oswaldo Aranha diz que o Conselho Supremo é um órgão conservador e julga mais ampla a fórmula do Sr. OLIVEIRA VIANNA. E todas as vezes em que a lei se referir à necessidade de plebiscito será regulada por esse parágrafo. O que é preciso é um freio aos Governos. Imagine-se amanhã o Sr. João Mangabeira governador da Bahia"... (92).

Posteriormente aborda a Comissão o problema da intervenção em

empresas ou concessões de serviços públicos, aceitando OLIVEIRA VIANNA a redação proposta ao artigo 10 do anteprojeto, com restrições, a provando-se, a final, texto bastante próximo da redação oferecida, em substitutivo, pelo autor (93).

..xxOxx..

Assunto que, a seguir, ocupa as atenções da Comissão, ainda no título da Ordem Econômica e Social, é o da redação do artigo 12:

"Art. 12 - É garantida a cada indivíduo e a todas as profissões a liberdade de união, para a defesa das condições do trabalho e da vida econômica.

§ 1º - As organizações patronais e operárias, bem como os contratos que concluíam, serão reconhecidos nos termos das leis.

§ 2º - Nenhuma associação poderá ser dissolvida senão por sentença judicial" (94),

artigo, no seu cabeço, que vai ser aprovado com o voto de OLIVEIRA VIANNA acrescido da expressão, "nos termos do art. 1º", consoante emenda Góis Monteiro.

O que suscita demorada intervenção de OLIVEIRA VIANNA será a redação dos parágrafos 1º e 2º do mencionado artigo.

Esclarecido que se trata de contratos coletivos, OLIVEIRA VIANNA aprova o § 1º do art. 12.

Quanto ao § 2º, esclarecido que a dissolução de associações em

(93) Atas, p. 986/987.

(94) Atas, p. 988, 38a. sessão.

geral - nelas incluídas os sindicatos - somente se dará mediante sentença judicial a isso OLIVEIRA VIANNA se opõe aduzindo argumentos de necessidade de ordem pública - demoradas sendo as decisões judiciais. Acrescenta que o sindicato requer um regime especial e oferece emenda substitutiva:

"Nenhuma associação poderá ser dissolvida, senão em virtude de sentença judicial. Quanto aos sindicatos profissionais, uma lei especial, votada pela Assembléia Nacional, regulará a sua dissolução"(95).

no que obtém o apoio de Mello Franco, mas não da Comissão...

Esta, em síntese, a participação de OLIVEIRA VIANNA na Comissão do Itamaraty, título pelo qual a História fixou a comissão encarregada pelo Governo Provisório para redigir o anteprojeto que serviria de base para os trabalhos da Constituinte convocada em 1933.

Inúmeras outras intervenções de OLIVEIRA VIANNA foram registradas nas Atas, podendo aquilatar-se a todo o momento de sua orientação e de seus critérios.

Concluindo resta fixar que o sociólogo, na Comissão, procurou, sempre, permanecer fiel aos dados que a realidade do País lhe sugeria.

Aqui, o que se quis, apenas, foi rastrear o pensamento de OLIVEIRA VIANNA, revelando-o - talvez pela vez primeira - aos estudiosos e aos historiadores de nossa evolução político-constitucional.

(95) Atas, p. 991.

TERCEIRA PARTE

1 - O DIREITO SOCIAL: SUA UNIDADE E UNIVERSALIDADE

1. 1. A OBRA INÉDITA.

Os estudos inseridos em "Direito do Trabalho e Democracia Social", trazem como preocupação central o problema da incorporação do trabalhador no Estado: neles formula uma teoria da nossa legislação social positiva de que, nos oito anos em que serviu no Ministério do Trabalho (1932 - 1940) na condição de Consultor Jurídico, foi o mentor e o impulsionador.

Trata-se de uma longa obra inédita inserta esparsamente em revistas especializadas e nos processos em que atuou o autor.

Além de inédita, cumpre ainda ser escrita a história íntima de nossa legislação social em que OLIVEIRA VIANNA e seus colaboradores deixaram a funda marca de sua inspiração cristã, conforme a doutrina social da Igreja.

Duas pesquisas que devem ser empreendidas de logo para o esclarecimento do papel do sociólogo nesse campo especializado e da evolução do próprio sistema social do País.

1. 2. O PROBLEMA FUNDAMENTAL DO ESTADO.

O Direito Social dos povos apresenta certa unidade. Isso porque é problema comum a todos. E apresenta uma certa universalidade porque o problema social é, de fato, um problema de natureza universal.

É assunto a que não poderíamos ficar indiferentes nos começos de nossa industrialização, pois se trata do problema fundamental da civilização - o problema social.

Naturalmente, dadas as peculiaridades brasileiras - ausência de tradição de luta de classes, baixa densidade demográfica, espaço físico imenso e industrialização apenas incipiente - a solução local haveria de ser distinta dos demais povos.

Assim, o objetivo da política social haveria de ser o da generalização e difusão da propriedade privada, estando ela voltada inicialmente para as populações urbanas, do comércio e da indústria.

E, sendo problema social, traz consigo uma conotação política, qual a de alcançar a verdadeira justiça social, elevando-se a questão social ao plano de problema fundamental do Estado, concedendo 'status' ao trabalhador do comércio e da indústria com vistas à independência que a sua condição exige.

Além disso, colocando as relações laborais ao amparo do direito público, ultrapassa-se, com a sua instituição, as de um privatismo jurídico - inovação pioneira no âmbito das nossas instituições jurídicas.

Síntese:

Questão social
Justiça social

problemas fundamentais do ESTADO.

2 - PROBLEMAS DE DIREITO CORPORATIVO

2. 1. INTRODUÇÃO.

A obra compõe-se de três partes: Direito Público e Direito Corporativo - Direito Corporativo e Direito Social - Documentos.

Nesta última reproduzem-se o anteprojeto de organização da Justiça do Trabalho apresentado à Câmara dos Deputados pela Presidência da República, anteprojeto que perdeu sua viabilidade com o fechamento do Congresso quando do Estado Novo e o projeto de lei orgânica da Justiça do Trabalho apresentado ao Ministro do Trabalho.

OLIVEIRA VIANNA, como membro da Comissão que elaborou tais projetos, ainda na terceira parte, oferece notas à margem (1) do Prof. Waldemar Ferreira, relator do projeto na Câmara dos Deputados, e uma exposição de motivos do segundo daqueles projetos (2), este último datado de 30 de março de 1938.

As duas primeiras partes compõem-se de artigos publicados na imprensa em defesa do anteprojeto remetido à Câmara dos Deputados e que sofrera acerbas críticas do relator, no Legislativo.

As duas primeiras partes e as "notas à margem" foram escritas em 1937, antes do Estado Novo, e a exposição de motivos, já em plena vigência deste.

(1) P.D.C., ed. José Olympio, 1a. ed., 1938, p. 208-236.

(2) P.D.C., ódem, p. 268-294.

2. 2. DUAS CONCEPÇÕES DO DIREITO.

Esclarecedor, por sem dúvida, o prefácio (março de 1938) ao de marcar o nítido confronto de duas concepções do direito, e que surgia à tona nessa época também no Brasil: a tradicional, individualista (a que se filiava Waldemar Ferreira) e a moderna (a que aderiria o autor e sua equipe no Ministério do Trabalho) - esta "nascida da crescente socialização da vida jurídica" (3), em que se deslocava do indivíduo para o grupo e para a nação a tônica e o critério orientador.

Ressalta que o momento definia "uma fase nova na história do nosso Direito Positivo" (4), exigindo uma "renovação profunda na dogmática e na sistemática dos nossos conceitos jurídicos tradicionais (5)".

Mais: que o anteprojeto, o parecer de Waldemar Ferreira e a defesa daquele pelo autor assinalavam possivelmente os primeiros sinais exteriores desse entrelaçamento de concepções.

2. 3. A EXEGESE CONSTITUCIONAL.

A discussão doutrinária concernente às normas que devam presidir a exegese constitucional; problema da delegação de poderes e da competência normativa dos tribunais do trabalho (não enquadrados no sistema constitucional da época no quadro do Poder Judiciário) é ma

(3) P.D.C., ed. José Olympio, 1a. ed., 1938, p. 7, prefácio.

(4) *idem*, *idem*.

(5) *idem*, *idem*.

matéria que escapa ao objetivo da síntese que ora se empreende.

Entretanto, algumas facetas ventiladas de forma intercorrente, durante a exposição, interessam à visualização que se pretende dar ao pensamento de OLIVEIRA VIANNA quanto à sua concepção dos grupos sociais, da Nação e da organização do Estado.

Em primeiro plano, a reiterada demonstração de que o fenômeno corporativo identificava-se como uma realidade iniludível do mundo moderno.

Em segundo plano, e decorrente do anterior, a tipificação da justiça do trabalho como uma instituição moderna resultante das novas condições econômicas e sociais refletindo as necessidades da sociedade industrial emergente e da progressiva socialização da vida econômica: instituição, portanto, de natureza corporativa também e la.

Adiantava-se, e seria esta já uma terceira perspectiva, aos lineamentos inovadores da Carta de 1937 ao destacar o fato da progressiva derrogação do princípio da supremacia legislativa dos Parlamentos, de vez que novos órgãos se multiplicam dentro do Estado com aquela finalidade - o papel normativo dos tribunais do trabalho, entre eles.

2. 4. O CONTEXTO POLÍTICO DA OBRA.

O "Problemas de Direito Corporativo" tem relevância dentro do conjunto das obras de OLIVEIRA VIANNA não já pelo caráter episódico de sua elaboração - e que terá interesse direto para o pesquisador da evolução do nosso direito social, da progressiva institucio-

institucionalização da justiça do trabalho, e de matérias afins -, mas pelo que deixa transparecer de seu contexto político. O sentido do Direito, o complexo da Constituição, a realidade do Estado e a configuração deste na ideologia de OLIVEIRA VIANNA. Estas últimas facetas é que servirão de ponto de apoio para o pesquisador entrever o conceito que o autor fazia de como deveria ser o Estado, de suas funções e como o entendia no caso concreto de nossa realidade de então (1938).

Esse pensamento será complementado, minuciosamente, em "Problemas de Direito Sindical", de 1943.

Alerta para as novas realidades do século em que sobressaía o fenômeno corporativo. Sendo o direito uma forma especial da realidade social, compreender-se-á que o fenômeno jurídico há de atentar para aquelas novas realidades - do incremento constante das relações sociais. O jurista e o político deverão voltar-se para esse fenômeno e para o novo sentido público de que se haveria de revestir.

Dentro desse contexto e examinando a evolução verificada em inúmeras posições pioneiras, OLIVEIRA VIANNA sublinha alguns fatos iniludíveis no campo político e sua repercussão nas estruturas jurídicas e constitucionais dos povos.

Levando em consideração a época desses ensaios (1938), foi possivelmente dos primeiros autores nacionais a fixar o fenômeno:

nem o preceito da separação dos poderes nem o da proibição de delegação de funções têm, já, caráter absoluto, o que, hoje, é doutrina assente e pacífica, introduzida com largueza de sentido na Carta Constitucional vigente. Entende mesmo que sem delegação não haveria administração possível.

Qual seria o critério a vigorar para validação do sistema proposto?

O da eficiência da administração.

Em consequência disso é que ressalta o ocaso, em definitivo, do "monopólio legislativo" dos Paramentos (6).

Características que aponta do Estado Moderno são, portanto:

- a) interdependência dos poderes;
- b) delegação de funções;
- c) delegação legislativa que passa aos órgãos da administração;
- d) descentralização funcional - característica da estrutura do Estado Novo;
- e) centralização política.

Esta caracterização fundamenta-se na necessidade primordial da eficiência do serviço público, da sua celeridade e da natureza técnica das questões submetidas à administração.

O reconhecimento destas novas realidades exigirá uma readaptação da mentalidade de políticos e parlamentares, frente à derrocada do velho Estado liberal em favor do espírito intervencionista do Estado Moderno (7). Expressão concreta do Estado Moderno é o regime político-constitucional instaurado com a Carta de 1937: o Estado caracterizadamente AUTOCRÁTICO, chamando a si próprio o controle econômico da Nação.

(6) P.D.C., p. 42.

(7) *idem*, p. 269.

3 - NOVAS DIRETRIZES DA POLÍTICA SOCIAL

Pretende colocar, nesta conferência (8), o novo conceito e os novos objetivos da política social, atento às exigências do mundo moderno.

Critério: o da doutrina social cristã e da prevalência do espírito de serviço...

Nas suas considerações parte dos primórdios do capitalismo industrial e das primeiras intervenções do Estado no domínio econômico. Fases em que o trabalhador não passava de instrumento de produção e em que a intervenção estatal não passava de um controle para que efetivamente se pagasse o salário e não se excedesse o tempo de trabalho - a fim de não aluir nos seus fundamentos a máquina em que o trabalhador se transformara. Tratava-se como que de uma proteção material do trabalhador, ou de uma proteção do trabalhador-matéria. Via-se neste apenas o agente de produção.

Olvidava-se a sua dignidade de pessoa humana.

A nova concepção da doutrina social voltava-se exatamente para este último aspecto e o enfatizava acima de tudo. Negava-se a possibilidade de continuarem co-existindo duas classes: a de gente e a de sub-gente.

Cinco os problemas fundamentais decorrentes dessa nova concepção:

a) modificação da mentalidade da classe patronal;

(8) 30 de agosto de 1939.

- b) modificação da mentalidade do próprio trabalhador;
- c) edificação de um clima material e social em que inserir o trabalhador, humanamente;
- d) organização da capilaridade social da classe trabalhadora;
- e) transformação da assistência social em serviço público, como direito do trabalhador.

Conclusão:

cabe aos profissionais do serviço social integrar-se ao Estado nesse mister de conscientizar o trabalhador de sua dignidade fundamental, vitalizando o trabalho numa política de recristianização da própria vida.

4 - A POLÍTICA SOCIAL DA REVOLUÇÃO DE 30

4. 1. A REFORMA SOCIAL.

Uma das preocupações dominantes do movimento de 1930 era o da reforma social (9).

Caracterizava-se a massa trabalhadora da época pela ausência de organização e por uma total desarticulação, quer estrutural, quer de interesses.

Daf identificar-se a política social da revolução pela iniciativa do Estado através de uma outorga da classe política dominante. E a execução dessa política se fazia com uniformidade visto obedecer à concepção e determinação da Chefia do Estado.

Mediante essa ação as classes trabalhadoras passaram a sofrer transformações de vária natureza, a saber,

- a) de ambiente;
- b) de estrutura;
- c) de posição;
- d) de mentalidade.

Tanto a legislação social como a de previdência moldaram-se de um lado pelos princípios gerais adotados em outros climas mas, de outro, apresentam um sinal de inegável brasilidade, adaptadas às nossas necessidades e possibilidades, bem como "às condições específicas da nossa própria massa social" (10).

(9) Conferência no Palácio Tiradentes em 25 de novembro de 1939.

(10) D.T. e D.S., ed. José Olympio, Rio, 1951, 1a. ed., p. 77.

4. 2. O PAPEL DO ESTADO.

Ao excessivo individualismo do nosso povo e à carência de sua organização social - preocupação central e demonstração reiterada dos seus estudos de nossa história social - sustenta que o Estado procurou acorrer e suprir sob o regime de 37.

A revolução entendeu de tomar a si o problema da organização ' dos trabalhadores em grupos profissionais, em sindicalizá-los, dada a refratariedade do povo às mais elementares formas de solidariedade social.

Assim, o grupo profissional veio a ser obra da revolução entre nós. Problema atacado e "resolvido pela nossa legislação social" - (11).

4. 3. OS PRINCÍPIOS.

Quais os princípios norteadores dessa política sindical?

- a) dissociação do binário sindicalismo-socialismo: o sindicalismo brasileiro - profissional, corporativo, cristão, visando a integração social do povo e arrancá-lo de quatro séculos de atomismo individualista;
- b) separação entre sindicatos e partidos políticos;
- c) o sindicato como técnica de organização social do povo.

"O pensamento íntimo, o grande pensamento da nossa política sindical é ORGANIZAR o povo" (12).

(11) D.T. e D.S., ed. José Olympio, Rio, 1951, 1a. ed., p. 79.

(12) *idem, idem*, p. 83.

Com tal desiderato, iniciou-se o processo atendendo ao foco onde mais espontaneamente poderia ocorrer essa organização - lá onde os homens convivem praticando idênticos misteres - a base profissional, a comunidade de ofício, partindo-se daí para a organização sindical.

Sob a pressão indireta do Estado, realizou-se a missão pedagógica daquela organização e, por via de consequência, a da educação do nosso homem para práticas de solidariedade social.

4. 4. O POVO E O ESTADO.

Assim agindo, atingiu-se, de acordo com essa política sindical, diz o autor, uma outra meta: a de aproximar o povo do Estado.

Arvorando-se, na república velha, os partidos políticos como única força social organizada frente ao poder e sendo eles dominados pelas oligarquias - o povo marginalizado lá e cá -, a organização sindical posta a funcionar tinha em si condições de fazer o povo participar, representar-se, fazer-se ouvir, pressionar e, assim, participar das decisões de governo pela representação profissional' sindicalizada.

Ensaiado em 34, definiu-se o sistema em 37 (13).

O antigo regime excluía qualquer representação que não a política. Não admitia a organização social das associações profissionais e muito menos, "a forma mais legítima da representação do po-

(13) Sintetiza-se o pensamento expresso pelo autor. Nenhum comentário, nenhuma análise crítica, consoante os objetivos da dissertação. A matéria oferece largo campo interpretativo e de crítica histórica e institucional.

povo, que é a representação das profissões" (14), grifo do autor.

Considera esta a grande obra política do movimento de 30.

Como o conseguiu?

Ampliando a representação: a sindical, a profissional, a de interesses; abrindo possibilidades de participação popular através das organizações corporativas, instituições para-estatais, autarquias administrativas (15).

4. 5. A IDENTIFICAÇÃO.

A tendência registrada é a do Estado identificar-se com o povo e este de identificar-se com o Estado (16).

Pergunta: por que seria Democracia a manifestação parlamentar da oposição e não seria Democracia o fato da quotidiana participação do povo, por seus conselhos e associações, na administração pública e nas atividades pré-legislativas do governo?

Assim, objetivando eliminar o espírito de localismo e internacionalismo subordinaram-se as instituições de direito social ao Poder Central, à autoridade federal, visando resguardar a própria unidade nacional.

Conclusões:

A política social de 30 - uma outorga às classes trabalhado-

(14) D.T. e D.S., ed. José Olympio, 1a. ed., 1951, p. 91.

(15) Constituiria matéria apreciável de análise frente à Carta de 37, bem como para exame do que era a norma escrita e a vivência do quotidiano. Assunto para vivíssima pesquisa dos especialistas, ainda totalmente inexplorada.

(16) A organização do povo, a consciência coletiva, a solidariedade - objeto de todas as suas anteriores pesquisas.

trabalhadoras.

Resultado: uma transformação de ambiente,
de estrutura,
de posição,
de mentalidade.

Objetivo da política sindical - organizar o povo - visando a solidariedade social.

Resultado: aproximação do povo ao Estado,
papel que os partidos políticos não cumpriram.

O Político insito no Social - a sociedade política organizado-se a partir de suas bases profissionais.

5 - O PRIMADO DO PODER EXECUTIVO

5. 1. A OBRA ANTERIOR.

A primeira parte de "O IDEALISMO DA CONSTITUIÇÃO" compõe-se de três ensaios. Escritos em épocas distintas - 1922, 1924 e 1939 - foram reunidos nesta obra sob o título geral de "O idealismo político e sua evolução". É que o primeiro daqueles estudos saíra à luz com o título de "O idealismo na evolução política do Império e da República", versando o primado do Poder Moderador, título que, a final, veio a ser o do primeiro capítulo da versão atual de "O IDEALISMO DA CONSTITUIÇÃO". O segundo capítulo intitula-se "O Primado do Poder Legislativo" e se refere à era republicana anterior ao Estado Novo. O terceiro, que ora se aborda, traz a epígrafe acima e se refere ao regime instituído em 1937.

Todos esses trabalhos devem ser examinados sob o critério proposto em 1922 pelo autor ao distinguir entre o idealismo utópico e o orgânico (17).

5. 2. A ÉPOCA DA ELABORAÇÃO.

Assim dizendo, vale observar, como prefacial, que o presente capítulo teve a sua elaboração finda imediatamente após a outorga da Carta de 37. Nele o autor examina, não a realidade política co-veio a ser exercida por Vargas, mas como fora idealizada por Campos.

(17) v. capítulo 5. 1., da Primeira Parte, ao qual se remete.

A observação é pertinente: sem ela, as assertivas, a fundamentação, os argumentos do autor soariam falsos, dado que colidentes com o que se veio a tornar o período histórico da ditadura. Realmente, se assim não fosse, tornar-se-ia ininteligível o ensaio que inicia assim:

"Esta ampliação das atribuições e prerrogativas do Presidente da República não importa, porém, na confusão dos diversos poderes na pessoa do Presidente (grifo meu), na anulação..." (18).

5. 3. O COMENTADOR.

Outra característica deste ensaio está em que é a primeira ocasião em que OLIVEIRA VIANNA realiza obra de comentarista constitucional. Ativera-se até então à dissecação das realidades sociais, da história social como costumava dizer, com remissões aos ângulos divergentes entre aquela realidade e as normas constitucionais. Agora, ao contrário, encontramos-lo empenhado em obra de perfeita exegese constitucional (19): é que escrevia ao sabor dos acontecimentos e no ano que se seguia à instalação do novo estado de coisas.

Realmente, o texto escrito no segundo semestre de 1938: disso, se conclui porque citava já "PROBLEMAS DE DIREITO CORPORATIVO", - (20) editado em maio de 1938 e que veio à luz com a data de 1939. - Não tinha o autor qualquer perspectiva histórica para dissecar o regime em funcionamento, para examinar - como sempre o fizera e con-

(18) I.C., Cia. Ed. Nac., S.P., 2a. ed., 1939, p. 121.

(19) idem, p. 175: "Do estudo crítico da nova Constituição..."

(20) I.C., Cia. Ed. Nac., S.P., 2a. ed., 1939, p. 173.

continuar a fazer - os fatos, a realidade.

5. 4. INTERPRETAÇÃO DO ESTADO NOVO.

O capítulo é, pois, interpretativo do texto constitucional do Estado Novo.

A Carta de 37 define o regime como uma república democrática e representativa residindo na soberania popular o poder político.

Mantendo os poderes clássicos, confere ao Chefe da Nação o poder maior, mais largo, mais amplo, mais forte.

Explica que da predominância do Parlamento passou-se à predominância do Executivo, na pessoa do Presidente, em face dos óbices que o Legislativo vinha criando à administração, quer pela ausência de interesses coletivos a defender, quer pela esterilidade de sua ação, quer pelo espírito faccioso de que revestia sua ação.

De outra parte, os partidos - que se haviam multiplicado ao extremo - nada mais representavam que interesses a sugar o Tesouro.

Assim sendo, somente um golpe de Estado poderia ter derruido, como derruiu, essa ordem espúria para instaurar uma nova situação.

O objetivo fundamental fora o de aumentar o poder e a competência da União, o de conferir o primado ao Executivo Federal e o de ampliar a base democrática do governo e da administração.

Assim entendendo deferiu-se a verdadeira soberania à União com a ampliação de sua competência legislativa, a subordinação da polícia ao poder central e o aumento da esfera de incidência do instituto da intervenção federal.

A organização dos poderes públicos federais caracterizadores '

dessa nova estrutura ficou constituída:

- a) do Presidente da República;
- b) do Parlamento: Câmara dos Deputados e Conselho Federal;
- c) do Supremo Tribunal Federal;
- d) do Conselho de Economia Nacional.

5. 5. ORIGINALIDADE.

Qual a originalidade desse novo sistema?

Consiste em investir o Presidente da República como a peça central do novo sistema constitucional.

A ele se deferiu a suprema autoridade do sistema - órgão maior do poder político e administrativo.

5. 6. O PROCESSO LEGISLATIVO.

No capítulo do processo de formação legislativa igualmente se atribuiu primado ao Poder Executivo, limitado até mesmo a quatro meses o funcionamento do Parlamento.

Ao Legislativo - nas leis de sua iniciativa - atribuiu-se exclusivamente o édito de normas gerais. Amplia-se a competência regulamentadora do Executivo.

A regra será a da iniciativa agora passar ao Executivo, o qual inclusive legislará por decreto-leis e por direito próprio nas matérias concernentes à organização do governo e da administração federal, bem assim quanto às forças armadas. Competência mais ampla lhe caberá nos períodos de recesso ou dissolução do Parlamento, ou quan

quando legislar por expressa delegação deste.

O autor prevê nesse ordenamento inovador uma lógica perfeita , que deflui dos dados da experiência anterior que resultara em largo demérito da atividade legiferante do Parlamento brasileiro.

5. 7. O ESTADO AUTOCRÁTICO.

Essa posição do chamado ESTADO AUTOCRÁTICO que, na preferência do autor, se intitularia de DEMOCRACIA AUTORITÁRIA, em que o eixo do Poder pende nitidamente para o Executivo.

E explica: a Nação é uma totalidade orgânica, uma personalidade coletiva. Ora, nessa sistemática o Presidente da República é escolhido por círculos eleitorais coincidentes com os limites territoriais da Nação, ou seja, por sua totalidade; logo, representá-la-á na sua soberania.

Entende que a experiência negativa anterior - de erros e abusos - é que encaminhou a essa precedência do Executivo e a essa restrição da autonomia dos Estados e ao poder do Legislativo.

Mas não seria anti-democrático ou ditatorial um tal sistema? É a sua preocupação.

Contesta que não (21), pois as Câmaras Legislativas são eleitas: o Presidente da República também é eleito por um colégio eleitoral advindo das bases municipais. E na hipótese de ser indicado o sucessor pelo Presidente em exercício ferir-se-á pleito mediante realização de sufrágio universal.

A par disso ressalva-se a essência democrática do sistema quan

(21) Remeto às considerações dos nºs. 2 e 3, retro.

quando da convocação de eleições destinadas a eleger o Parlamento, dissolvido pelo Presidente da República; quando se recorre à manifestação popular por ocasião da fusão, criação ou desmembramento de Estado-membro; quando da atribuição de competência legislante ao Conselho de Economia - em todos esses casos o plebiscito será a forma de se colher a manifestação popular (22).

Outros fatos demonstrativos da democraticidade do novo sistema são os do reconhecimento dos direitos e garantias individuais e da ordem econômica e social.

Entende que o Estado Autoritário, nos termos da Carta de 37, a té adquire feições mais democráticas, não só pelas razões antes deduzidas, como pelo fato de ir colher a vontade popular - não na es púria expressão dos partidos políticos - mas nas classes e profis sões organizadas.

5. 8. CARTA MODERADA.

Entende, finalmente, não ser demasiado radical a Carta de 37 pois transigiu com o preconceito federativo, com a dualidade de magistraturas e com a manutenção dos clãs eleitorais dos municípios.

Por isso, vê nessa Carta apenas um ponto de partida a sofrer necessária evolução, tendo como meta final a "unificação e a integração da nacionalidade e a consolidação da sua ordem legal" (23).

(22) I.C., Cia. Ed. Nac., S.P., 2a. ed., 1939, p. 163: "não tenho confiança no processo plebiscitário", é a nota ao pé da página, do autor.

(23) idem, p. 177.

5. 9. O POSICIONAMENTO DO AUTOR.

Qual a posição de OLIVEIRA VIANNA?

Confessa não ter sido surpreendido com os princípios consagrados na nova ordem.

Na sua obra de publicista, inúmeras vezes ponderara por essa renovação. Invoca: "Populações Meridionais do Brasil", "Evolução do Povo Brasileiro", "Pequenos Estudos de Psicologia Social", "Problemas de Política Objetiva" e "Problemas de Direito Corporativo".

Exemplifica: (24)

- I - instituição de um governo central poderoso - contra a excessiva descentralização federativa;
- II - generalização dos conselhos técnicos e colaboração das classes produtoras nos conselhos de governo - pela redução do papel do Parlamento;
- III - pela organização corporativa da economia nacional;
- IV - ampliação dos poderes legislativos do Executivo - e derrogação do princípio de separação de poderes;
- V - pela descentralização autárquica corrigindo a descentralização territorial e federativa;
- VI - eleição do Presidente da República por um colégio eleitoral - contra o sufrágio universal;
- VII - sindicalização profissional como forma de organização;
- VIII - instituição e organização de novas fontes de opinião - contra os partidos políticos.

Assim entendia porque era preciso opor ao idealismo utópico o idealismo orgânico na nossa organização constitucional.

(24) I.C., Cia. Ed. Nac., S.P., 2a. ed., 1939, p. 171 usque 173.

6 - ORGANIZAÇÃO DAS FONTES DA
OPINIÃO DEMOCRÁTICA - II

6. 1. O ERRO HISTÓRICO.

OLIVEIRA VIANNA entende (25) ter havido um erro histórico na organização política nacional no fato de se ter procurado assemelhar ou identificar os partidos políticos do Brasil com aqueles existentes nas grandes democracias ocidentais.

Enquanto estes representavam o interesse coletivo e apresentavam um programa real para defender, os nossos os tinham apenas formalmente enquanto representavam nada mais que interesses privados: - interesses pessoais e mutualistas. Que os nossos partidos, desde os primórdios, efetivaram-se como transmutações dos clãs rurais na defesa dos interesses dos chefes destes... Tornaram-se, assim, clãs mais ou menos organizados, e mais ou menos vastos visando explorar o País em seu próprio interesse.

Essa a origem, a natureza e o sentido dos partidos políticos entre nós.

Ora, sendo organismos representativos de interesses privados, a cresce a agravante de o fazerem - com privatividade e com a exclusão de quaisquer outros grupamentos - junto à administração ou o próprio governo... Um privilégio de persistência secular...

Desta forma não poderá mais caber aos partidos políticos essa função exclusiva de representar-se junto aos governos; ou de formá

(25) I.C., Cia. Ed. Nac., S.P., 2a. ed., 1939, p. 180 e seguintes.

formá-los, de vez que essa função deverá caber àqueles organismos - que, em realidade, sejam representativos de interesses gerais.

Por tudo isso, entende que o ato determinando a extinção dos partidos nada mais foi que um ato de realismo político naquela conjuntura.

Nessa ordem de considerações - e sendo o Estado "uma organização posta a serviço dos interesses coletivos" (26) - cabe-lhe procurar valorizar as fontes legítimas da opinião democrática, como sendo aquelas das associações, dos sindicatos, das corporações, das igrejas, congregações, comitês, ligas, e outros.

6. 2. AS NOVAS FONTES DE OPINIÃO.

É nessas novas fontes de opinião, localizadas nas classes organizadas e nos seus órgãos representativos, que se deverá buscar a vontade popular a ser levada aos órgãos governamentais.

Nada de partido único que contraria frontalmente a nossa psicologia coletiva.

O fato de se elevar a Presidência da República a órgão supremo da nação não significa dever instituir-se um partido só: o que se pretende é que a Presidência não fique subordinada e dependente de instituições que entrem o progresso nacional. Constituirá, isto sim, a força agregadora e unificadora da nação. Nada mais.

Um Estado assim Autoritário haverá de encontrar nas fontes de opinião acima enumeradas o elo de ligação direta entre o povo e o poder, dispensados os intermediários - os partidos políticos e seus

(26) I.C., Cia. Ed. Nac., S.P., 2a. ed., 1939, p. 213.

representantes nos legislativos.

Será através dessa organização associativa que o governo saberá o que o povo quer, e através dela é que se entenderá diretamente com o povo.

Vê-se que se trata, portanto, de institucionalizar uma nova técnica instauradora do processo de osmose povo-governo.

6. 3. A MULTIPLICIDADE DE INTERESSES DO CIDADÃO.

Aprofunda o exame desenvolvendo o raciocínio na direção de que, nos partidos políticos, o cidadão exprime tão só uma dimensão de sua personalidade: a das convicções doutrinárias ou políticas.

No sistema proposto o cidadão exprimir-se-ia na multiplicidade de seus interesses e opiniões, em toda a sua atividade de ser social, pois "o indivíduo é plurilateral, pertence a outros vários grupos, que também têm interesses coletivos a serem tutelados ou atendidos pelo Estado" (27).

É que na Democracia Corporativa o indivíduo encontrará oportunidade para expressar-se, ou realizar-se integralmente, manifestando as suas preferências, aspirações ou interesses.

6. 4. POLÍTICO X ECONÔMICO.

Uma colocação deveras significativa faz o autor na sequência deste ensaio ao deixar clara e positivamente estabelecida a subordinação, entretanto, do econômico ao político. A direção política da

(27) I.C., Cia. Ed. Nac., S.P., 2a. ed., 1939, p. 216. V. aí, a lição de A. Hoog - "La théorie de Harold Laski et le pluralisme démocratique".

sociedade estatal preponderará sobre a econômica porque o Estado tem uma missão nacional de realização do bem comum.

A nova sistemática de representação propugnada visa armar o Estado apenas de mais eficientes e idôneos meios de "informação técnica e experimental (grifos meus) sobre as necessidades do povo e as realidades dos nossos grandes interesses coletivos" (28).

Essa nova visualização da Democracia, contudo, sofre, no momento, de limitações e obstáculos localizados parte na nossa própria ' psicologia coletiva e parte na estrutura econômica e profissional do País. Na realidade, tem-se insistido apenas na organização do voto (mera consequência) ao invés de se enfatizar a organização da opinião. Esta deverá ser organizada de tal forma que funcione, se manifeste e atue permanente, regular e continuamente...

(28) I.C., Cia. Ed. Nac., S.P., 2a. ed., 1939, p. 219/220.

7 - O ALCANCE POLÍTICO DA ORGANIZAÇÃO SINDICAL

Colhem-se preciosas informações de cunho histórico nos dois estudos publicados em "DIREITO", revista então sob a direção de Clóvis Beviláqua e Eduardo Espínola (29). Neles inscreve-se a palavra esclarecedora de OLIVEIRA VIANNA sobre a participação direta, e indireta, que teve em todos os momentos da elaboração de nossa legislação social. Mas a importância desses estudos também reside no fato de acolherem indicações muito precisas do pensamento político do autor, que confiava inteiramente na futura organização corporativa que se viria conferir ao Estado Brasileiro. Não contava, ainda então, com a transformação do regime em mera ditadura personalista, e com a pequenez de visão dos que cercavam o ditador e que passaram a utilizar a organização sindical em proveito próprio.

Outro aspecto que ressalta desses dois estudos e que constitui o núcleo de PROBLEMAS DE DIREITO CORPORATIVO e de PROBLEMAS DE DIREITO SINDICAL - é a extrema preocupação de OLIVEIRA VIANNA moldar uma organização sindical brasileira e apropriada às condições brasileiras, fugindo ao modelo italiano, fascista, porque este - sempre o afirmou - não tinha condições de viabilidade no Brasil, além de não ser criação espontânea da sociedade e de seus grupos, - mas imposição do Estado Fascista.

"...; mas, encontra dificuldades intransponíveis em nosso País, dadas as peculiaridades da nossa organi

(29) v. Nota Bibliográfica, in Primeira Parte, p. 12/13.

organização econômica e profissional que não é a mesma da Itália. Demais, os regimes políticos de um e outro países, apesar das aparências, não são os mesmos..." (30)

"... um país muito diferente dos países que nos podiam servir de modelo na matéria - como a Itália, por exemplo.

Temos que contar com a imensa dispersão da nossa massa social, por força da enormidade mesma do nosso território; conseqüentemente, com a pouca diferenciação de nossa estrutura profissional na maior parte do país, oriunda da condição ainda elementar da nossa economia agrária, ocupando mais de 80% da população ativa do país; com a insuficiência demográfica e, conseqüentemente, econômica dos vários centros urbanos do interior" (31).

Considera as profissões e os grupos profissionais como realidades vivas, realidades naturais, cumprindo seja levada em conta o "princípio da espontaneidade associativa" (32).

Outro aspecto ainda digno de nota é o de retornar e insistir na necessidade de adotarmos um "senso objetivo das nossas próprias realidades" (33), não sendo esta uma matéria "para se fazer em meditação de gabinete", (34) pois será necessário um tratamento sociológico, científico, baseado nas realidades efetivamente constatadas.

Finalmente aborda o imenso papel político que o sindicato e a sua organização teriam a desempenhar no país. Essa organização, na visão que tinha do problema, haveria de dar o "que até agora nos tem

(30) Revista "DIREITO", v. V, ed. F. Bastos, Rio, 1940, p. 24.

(31) idem, ibidem, p. 30.

(32) idem, ibidem, p. 27.

(33) Revista "DIREITO", v. VII, 1941, Ed. F. Bastos, Rio, p. 110.

(34) Revista "DIREITO", v. V, ed. F. Bastos, Rio, 1940, p. 19.

faltado, aquilo que a nossa história não permitiu que formássemos e desenvolvêssemos: o hábito da solidariedade social (grifo meu). - Mais do que isto: a consciência das suas imensuráveis possibilidades renovadoras" (35).

Considera o sindicato, o sistema sindical, como a maior força de transformação e progresso social colocado à disposição dos brasileiros.

(35) Revista "DIREITO", v. V, ed. F. Bastos, Rio, 1940, p. 38.

8 - O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA
E DAS INSTITUIÇÕES SINDICAIS

8. 1. SENTIDO DA POLÍTICA SOCIAL.

O próprio autor coloca, sob a forma de pergunta, a questão:

"Qual o sentido íntimo deste vasto movimento renovador aqui iniciado, em 1930, no campo da política social?"

Qual o transcendente objetivo que ele visa?"(36)

E responde:

"elevação e dignificação progressiva das classes trabalhadoras, dentro do regime capitalista" (37).

Não havendo partido a iniciativa das classes favorecidas, coube a iniciativa ao Estado, sob o amparo dos princípios de equidade e justiça e visando ao bem comum.

E fê-lo, entre nós, através da legislação social e das instituições de previdência social.

Inicialmente tutelar - proteção frente ao patronato -, hoje essa política visa a elevação social do trabalhador pela sua dignificação:

- na vida da empresa, como empregado e colaborador do patrão;
- na vida social, como homem privado e chefe de família, e usufrutário das benesses da civilização;

(36) D.T. e D.S., ed. José Olympio, Rio, 1a. ed., 1951, p. 106, escrito entre 1941-1942.

(37) op. cit., p. 106.

- na vida do Estado, como cidadão, participando de órgãos representativos e corporações consultivas.

Visou a política oficial elevar a massa trabalhadora ao nível da vida moderna, atendida uma peculiaridade de nossa formação política - a de que o Estado sempre estivera em mãos de políticos e bacharéis, jamais de uma burguesia oligárquica, fato que teria agravado a questão social entre nós.

Assim, obter-se-ia, afinal, a libertação, passo a passo, do trabalhador, quer da caridade patronal, quer da caridade estatal, integrando-o nas suas instituições e nas imensas virtualidades de que estas se revestem.

Nada foi preciso destruir. Tudo se obteve em paz e com ordem. É outra das particularidades do povo brasileiro...

Síntese:

conferir status de cidadania ao trabalhador;
fazê-lo participar da vida do Estado; participação consultiva e representativa.

9 - PROBLEMAS DE DIREITO SINDICAL

9. 1. CICLO.

Poder-se-ia classificar esta obra como sendo da mesma natureza, e como que completando o mesmo ciclo, iniciado com "Problemas de Direito Corporativo". Esta, editada em 1938, completa-se em 1943 com o volume dedicado à problemática sindical.

O prefácio com que OLIVEIRA VIANNA abre o livro constitui uma perfeita síntese retrospectiva do seu pensamento.

Lembra que, com "Populações Meridionais do Brasil", demonstrara haver um problema fundamental a resolver - o da correção do atomismo da nossa composição de povo com o decorrente individualismo da nossa gente, óbices à constituição entre nós de uma mentalidade solidária, isto é, óbices à formação de uma consciência dos interesses coletivos.

Decorre desse dado de nossa realidade a consequência de entregar-se ao Estado Nacional a tarefa de desenvolver os movimentos associativos que visassem à realização da solidariedade social ativa-
(38).

OLIVEIRA VIANNA intitula essa atividade oficial - a luta organizada contra o insolidarismo (39).

O mundo moderno suscitou as associações e as instituições corporativas, como movimentos da maior integração e cooperação social.

(38) P.D.S., p. V.

(39) idem, p. VI.

Entre nós, contudo, raríssimas haviam sido as manifestações concretas nesse sentido.

Assim sendo, só o Estado teria condições de fazê-las sair de seu estado de latência.

O movimento de sindicalismo ora iniciado (1943) seria o primeiro grande passo de nossa organização social de povo, visando a modificar aquele anterior estado de insolidariedade integrante de nossa mentalidade coletiva.

Vê, no sindicato, e no seu papel, uma "grande função integrada e organizadora" (40): poderia transformar a estrutura material' do nosso povo (morfologia dos grupos) bem como a mental (psicologia dos grupos), o que seria decisivo para o nosso destino (41).

Seria o sindicato de ofício ou de categoria aquele que, por isso, mais nos conviria para aquele efeito de cooperação e ação coletiva (42).

Conclui:

"Porque é através deles - e somente através deles - que as classes econômicas, as empregadoras e as empregadas, irão efetivamente - e não teoricamente, como até agora - participar do Estado, penetrar os seus conselhos e corporações e neles realizar a afirmação democrática da sua vontade e dos seus interesses. E isto em grau que o puro e exclusivo processo do sufrágio universal, dos partidos políticos e das assembléias parlamentares de modo algum poderia permitir - como nunca o permitiu. Será esta u-

(40) P.D.S., prefácio, p. IX.

(41) idem, p. 49.

(42) idem, prefácio, p. X.

uma das funções mais altas e significativas que as instituições sindicais terão a exercer, no mundo do após guerra, em nosso País" (43)

Reitera: quer ver as classes econômicas integradas na política. Mister que elas abandonem a indiferença e a hostilidade por essa atividade.

Constituiria isso:

"o problema da gravitação das categorias econômicas no sentido do Estado (grifo meu), da sua integração ou, pelo menos, da sua participação no mecanismo administrativo do Governo" (44).

Nosso problema, no futuro, será de adaptá-las à nossa estrutura antropogeográfica, econômica e profissional, abrasileirando-as, a fim de "ajustá-las ao nosso corpo, à nossa conformação, às dimensões das nossas possibilidades" (45).

Erros cometeríamos se copiássemos modelos estrangeiros, como o fizéramos no Império ou na República Velha. Cumprirá criar o nosso sindicalismo, apropriado ao nosso corpo e ao nosso espírito (46).

Justifica a nova legislação sindical como tendo sido elaborada à vista da realidade nacional, em cujas fontes se fora inspirar e "moldada expressamente para o Brasil" (47) (48).

(43) P.D.S., p. XII.

(44) idem, prefácio, p. IV, XII.

(45) idem, ibidem.

(46) idem, prefácio, p. XIII.

(47) idem, p. XV.

(48) idem, p. XVI - "Partem do postulado de que as instituições jurídicas são criações do meio social, como quaisquer outras - as econômicas, as religiosas, as artísticas; conseqüentemente, a lei, - realidade viva, integrada no complexo cultural do povo, - deve ser encarada e tratada rigorosamente como um fato sociológico; não como uma pura criação da Razão e capaz de realizar-se indepen-

9. 2. PROBLEMAS SINDICAIS.

Ultrapassando o prefácio, que funcionou como uma visão retrospectiva do posicionamento do autor, defrontam-se os capítulos dedicados à doutrina constitucional da unidade sindical, aos problemas da elaboração da respectiva lei orgânica e complementar e passando àqueles da execução administrativa dessa legislação. A última parte é composta de documentos: anteprojetos e pareceres envolvendo a mesma matéria.

Estabelece a interpretação constitucional no sentido do regime visando a unidade sindical. Invoca a legislação posterior ao Movimento de 1930, mostrando que o pensamento revolucionário sempre visará tirar o sindicato da vida privada para abrigá-lo junto ao Estado atribuindo-lhe "as responsabilidades da vida pública" (49). Concedeu-lhe representação não só jurídica, como política, tendo até mesmo transferido "prerrogativas próprias da pessoa do Estado" (50), colocando-o numa posição intermédia - entre as pessoas de direito privado e os corpos administrativos do Estado. Daí a função de controle que o Estado passaria a exercer sobre o sindicato.

... independentemente das influências ou reações modificadoras ou de formadoras do meio social, a que se aplica.

Para os criadores desta nova metodologia - e são, diga-se de passagem, os mestres mais eminentes do pensamento jurídico contemporâneo - este complexo de realidades culturais, peculiares à vida de cada coletividade humana, é que deve ser a fonte principal de inspiração, não apenas dos legisladores e os doutrinadores, mas também dos intérpretes e dos aplicadores imediatos das leis. Declaradamente anti-intelectualistas, o direito é para eles uma elaboração natural da sociedade; constitui-se, precipita-se e concretiza-se dentro da sociedade; dela surge ou mana ao molde de uma eflorescência, - e, realmente, não é senão uma eflorescência culturológica. Não lhe vem de fora, de uma fonte extra-social, do Alto, à maneira do fiat divino, partido da onipotência do Legislador Todo Poderoso".

(49) P.D.S., p. 6.

(50) op. cit., p. 6: a prerrogativa do poder regulamentar e do tributário (idem, p. 16).

9. 3. O SISTEMA SINDICAL.

Acentua: o problema da unidade ou pluralidade sindical extrava sa o âmbito desse campo restrito, porque importa a própria estrutura do Estado e ao seu regime institucional (51) - do Estado, que se definiu como AUTORITÁRIO (52) e no qual cabia ao Chefe da Nação submeter as atividades de produção a uma determinada política econômica (53).

O regime estabelecido pela Carta de 1937 tem como princípio fundamental o de ser o Chefe de Estado o "orientador geral da política legislativa e administrativa da Nação" (54), "regime como o nosso, de tipo autoritário mas não totalitário" (grifos do autor) (55)(56) (57).

9. 4. ESTADO E SOCIEDADE.

O relacionamento ou a integração das entidades profissionais, no sistema jurídico constitucional então vigente, dava-se a partir das associações profissionais, dos sindicatos, das confederações e, finalmente, das Corporações - estas, já, integralmente, pessoas de direito público, porque "órgãos do Estado".

Fundamenta-o assim: (58)

(51) P.D.S., p. 12.

(52) idem, p. 12: "a obra tutelar do Estado".

(53) idem, p. 13.

(54) idem, p. 14.

(55) idem, p. 71.

(56) idem, p. 132: "ao espírito do próprio regime da Constituição de 1937, que é uma democracia autoritária, mas não totalitária".

(57) idem, p. 161.

(58) idem, p. 92.

"O estatismo é a condição mesma do mundo moderno".

Sustenta que só em torno e sob a direção do Estado é que pode remos:

- a) organizar a nossa economia;
- b) ajustá-la à economia internacional.

Mais, que o liberalismo conduziu os países a uma desordem generalizada. O retorno à ordem cabe ser promovido por uma só força: o Estado (59).

Ademais, entende que "os interesses coletivos das categorias profissionais e econômicas de um País são interesses públicos (grifo meu) e não privados, o que justificaria o controle e a fiscalização sobre elas exercidas pelo Estado" (60): é o que apelida de natureza publicística dos interesses daquelas categorias. E sendo de interesse público, cabe ao Estado o dever de zelar por elas (61).

Há de fazê-lo - o Estado Moderno - indiretamente; o Estado delegará funções de natureza pública àquelas categorias.

(59) Idem, nota da página 92: "É ilusão supor que, vencidos os povos do grupo totalitário pelas grandes democracias aliadas, o Estado irá perder a sua influência, retornando à sua limitação, ao seu não-intervencionismo, à sua condição meramente policial - tal como propugnavam os velhos doutrinadores da Democracia Liberal. Não há reversibilidade possível neste ponto: o Estado se afirmará cada vez mais no novo ciclo que se vai abrir ao mundo, embora com uma liberdade de movimento que os rígidos sistemas totalitários, como o Nazismo, o Fascismo e o Sovietismo, não permitiriam. O que caracterizará a futura organização estatal, a sua nova técnica, não será a retração ou recuo do Estado, como pensa VON MISES; mas, uma participação mais efetiva das massas ou categorias organizadas na vida do Estado e no mecanismo do Governo, participação efetiva, real, contínua, imediata - e não fictícia ou mediata, como nas democracias liberais, principalmente como nas democracias deste canto do Continente."

(60) P.D.S., p. 112 e 113.

(61) idem, p. 114.

Mas o sindicato não será nem oficial nem privado: daí a singularidade do sistema brasileiro (62) (63) que reduziu, no dizer do autor, a "intervenção do Estado ao estritamente necessário à preservação dos interesses gerais e da Nação" (64).

Para finalizar, anota-se ainda uma passagem de parecer de 12 de janeiro de 1940, como Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho (65) quando se reporta às inúmeras mudanças a que foram obrigados os Estados Totalitários (soviético, fascista e nazista) nos seus vários planos. Teriam eles concluído que o Estado pode muito, mas não pode tudo, pois "a sociedade existe - e é preciso contar com ela" (66).

(62) P.D.S., p. 139: "Sistema de leis elaboradas tendo o Brasil à vista, sob moldes tipicamente brasileiros, é nesta subordinação aos imperativos das nossas condições antropogeográficas e às influências da nossa cultura e do espírito nacional; é nesta impregnação de brasilidade que a penetra até o seu íntimo que está a razão mesma da sua originalidade. Ela não se confunde com nenhuma outra lei: "é a lei mais interessante e característica do continente americano nesta matéria" - disse UNSAIN. Direi mais: não se parece com nenhum outro sistema sindical existente no mundo".

(63) idem, p. 154: "Em síntese: o Brasil - pela sua enormidade territorial; pela dispersão de sua população; pela pouca diferenciação da sua sub-estrutura econômica e profissional; pela limitação das suas áreas de industrialização; pelo número reduzidíssimo das grandes cidades; pela regra de que nele "o sertão começa logo depois do perímetro urbano das capitais", - é incompatível com um regime de sindicalização sistematicamente baseada no critério da homogeneidade. Sistematicamente, este critério não foi adotado nem na Itália, apesar dos seus 137 habitantes por quilômetro quadrado".

(64) P.D.S., p. 160.

(65) idem, p. 244.

(66) idem, nota ao pé de página, muito expressivo; v. Anexo nº 11.

10 - O PAPEL CONSTRUTIVO DA DEMOCRACIA CRISTÃ

OLIVEIRA VIANNA relembra a sua participação na elaboração das leis sociais e afirma pensar que o convite para falar (67) numa concentração católica teria sido motivada pela aprovação, àquelas leis, de recente manifesto de Bispos Brasileiros.

Recorda ter sido um dos primeiros brasileiros a se manifestar (1923) contra a ideologia comunista e, passados mais de dois decênios, não vê razão para alterar sua posição. Ao contrário, permaneu fiel a si próprio de forma que "não há conciliação possível" - (68) entre comunismo e Igreja, pois "há uma contradição fundamental entre a Lei de Cristo e a Lei de Marx" (69).

O melhor caminho a seguir, pelo Brasil e pelo mundo será o da doutrina social da Igreja. Chega a tal conclusão ao dizer: "Estu - dei todas as filosofias sociais, investiguei todos os sistemas eco - nômicos. Analisei todos os programas socialistas" (70).

Por tudo isso, na elaboração das nossas leis sociais - subs - tância e diretrizes - visou-se ao atendimento das "imposições da consciência moral do nosso povo" (71).

Inobstante as suas imperfeições, trata-se de uma estrutura ainda em plena evolução, sentido evolutivo que deverá atender aos princi

(67) Conferência pronunciada em Niterói, em 1945.

(68) D.T. e D.S., ed. José Olympio, Rio, 1a. ed., 1951, p. 167.

(69) *idem*, p. 168.

(70) *idem*, p. 169.

(71) *idem*, p. 173.

princípios iniciais que informaram aquela política social. Cumpre procurar ainda orná-la melhor de institutos como os que enumera a fim de conduzi-la nos rumos de uma perfeita justiça social. Assim:

- pequena propriedade;
- direito à casa própria;
- direito à segurança;
- direito ao conforto e benesses da civilização;
- conselhos de fábrica;
- participação nos lucros;
- contrato de trabalho e de sociedade;
- representação administrativa;
- representação política;
- democracia social.

Conclui entendendo que, naquele momento, cumpria ao patronato brasileiro conscientizar-se e assumir o papel que lhe cabia na elaboração de uma ação conjugada em prol do bem comum e da justiça distributiva.

11 - DEMOCRACIA DE PARTIDOS E DEMOCRACIA DE ELITES

11. 1. TEORIA DE UMA DEMOCRACIA SOCIAL.

O subtítulo deste capítulo é expressivo: "Teoria de uma democracia social". Trata-se de trabalho escrito já após a redemocratização do País, em 1946, em que coloca suas esperanças quanto ao regime que procura delinear.

Preliminarmente, esclarece o sentido em que emprega a palavra ELITE: fá-lo no sentido sociológico e científico, não no seu sentido popular, corrente (72).

Emprega-a no sentido de "quadros dirigentes" dos diversos grupos, categorias ou classes que compõem uma sociedade industrializada.

Constituem elas um fato natural em qualquer comunidade, tomando-lhe a direção, ou diretamente como governantes, ou indiretamente pela ascendência moral ou intelectual.

É nesses "quadros dirigentes" que se encontram os elementos melhor dotados do povo: intelectual, cultural ou tecnicamente. Trata-se de uma minoria de mais capazes, a elite da classe ou da nação: são os melhores.

Assim, o seu conceito de elite é mais amplo do que o de meros quadros dirigentes governamentais.

(72) D.T.D.S., ed. José Olympio, Rio, 1951, 1a. ed., p. 147

11. 2. O ESTADO E AS MASSAS.

Essas precisões preliminares concernem a organização democrática do Estado Moderno e a correlata preparação das massas para as funções que, nesse quadro, lhes forem cometidas.

Delinea as exigências do governo no Estado Moderno, radicalmente distintas e mais graves que no velho Estado Liberal: inusitado aumento do raio de sua capacidade de ação; espontaneidade criada e acentuada; autonomia de direção e execução com aprovação correspondente de encargos e responsabilidades.

Daí, caber-lhe o grave ônus de educar suas elites, o que será o processo mais eficiente de educar as próprias massas.

Coloca na formação e organização das elites um problema nodal do Estado Moderno, porque administração pública e direção política ascenderam na atualidade à condição de ciência e de técnica. Por isso, cumpre dispensar atenção singular e relevo ímpar ao problema da educação secundária e superior, voltado como deve estar o Estado Moderno a essa formação de suas elites: elites políticas, econômicas e profissionais.

Já agora no regime instituído em 1946 ressalta essa importância: cita o Conselho de Economia Nacional, os conselhos técnicos de assessoria aos Executivos, a Justiça do Trabalho, Corporativa e Profissional, a natureza corporativa dos Institutos de Previdência, os Conselhos Técnicos de Contribuintes, e outros, as associações de classe e os sindicatos, as corporações de profissionais liberais, as empresas públicas e autarquias de várias naturezas e espécies - o que, no seu conjunto, está a exigir elite variada e competente!

12 - PROBLEMAS DE ORGANIZAÇÃO E PROBLEMAS DE DIREÇÃO

12. 1. PREFÁCIO.

O pequenino prefácio desta obra é das páginas mais densas e mais sugestivas de OLIVEIRA VIANNA.

Traça em poucas linhas a diretriz central de sua doutrina política.

Quase impossível resumir sem citar.

Primeiro: a motivação fundamental de todos os seus livros concentra-se na idéia da unidade e da centralização como meio de organizar a Nação.

Segundo: como pretende formar a Nação? Pela organização centralizada do Estado e de sua economia.

Terceiro: o que objetiva? Transformar a Nação em um TODO, - consciente e orgânico, vivo e atuante.

Quarto: não descreve utopicamente um plano ideal de Estado, mas está a revelar e a antecipar as perspectivas de nossa organização racional futura.

Por que assim pensa?

Porque até hoje o nosso povo encontra-se:

sem uma consciência exata dos seus destinos;

sem um plano de ação comum;

sem um ideal coletivo;

sem uma mística nacional,

que o encaminhe para um destino comum. (73).

12. 1. 1. O ESPÍRITO DE SERVIÇO.

A primeira noção que OLIVEIRA VIANNA deposita no pensamento do leitor é a de que esta é uma época de renascimento do espírito de serviço, de intensificação das relações sociais, de crescimento do espírito de solidariedade e de integração social.

A catalização das virtualidades do nosso povo só se alcançará com o desenvolvimento desse espírito entre nós - na família, nas classes, na Nação, cabendo às elites papel relevante nesse despertar solidarista, sacrificando-se em favor da Nação os interesses privados, visando-se o bem comum.

12. 1. 2. UM NOVO CIDADÃO.

O nosso povo é individualista - traço de sua personalidade de base. Carece do senso do social, do sentido coletivo, do sentimento do valor do grupo.

Ora, o Estado Moderno está a exigir - na composição dos seus quadros dirigentes - de um novo tipo de cidadão. Exatamente aquele profundamente imbuído do sentido do Bem Comum.

Nessa ordem de considerações cumpre incutir nas novas gerações essa nova mentalidade. Esse deverá ser o ponto central dos programas nacionais de educação, a moral e a cívica em particular. Cumprirá desenvolver através deles os sentimentos do grupo e da nacionalidade.

Deslocar-se-á o "centro de gravitação da alma brasileira do indivíduo para o grupo" (74) - fato que significaria, no entender do

(73) P.O.P.D., ed. José Olympio, Rio, prefácio, 1a. ed., 1952, p. 9 e 10.

(74) *idem*, p. 34.

autor, a maior revolução, em profundidade, que se poderia proporcionar ao País.

E, só assim, estar-se-ia preparando a nova geração para as exigências do Estado Moderno.

12. 1. 3. CONSCIÊNCIA COLETIVA.

Com essa renovação nos métodos educacionais formar-se-ão estados de consciência coletiva que identificarão o indivíduo e o grupo.

Realmente não poderemos esperar apenas pela ação do tempo. E, como de qualquer forma as características solidaristas do Estado Moderno nos obrigarão a essa mudança de mentalidade, num sentido social, essa transformação será obra da educação; mais obra da política educacional do Estado. Implicará essa política certa dose de coerção - a técnica autoritária a que se refere nas "Instituições".

Concretamente não é mister seja exclusiva do Estado essa obra educativa - as modernas instituições para-estatais também cumprem, além de sua missão econômica, uma função educadora. Mesmo porque se torna impossível ao Estado, de e por si, atuar em toda e sobre toda a complexa estrutura dos interesses coletivos. Caminha-se, em verdade, para uma descentralização por serviço, ou funcional.

Parece ao autor que os sistemas associativos, de solidarismo, se ramificam cada vez mais em todas as nações. Mas que, infelizmente, abordar tais assuntos com o nome adequado de corporativismo, - traz consigo, de logo, a contrafacção corporativa introduzida pelo fascismo - e enquanto não se livrar a expressão "corporativismo", da conotação fascista difícil se torna abordar a matéria sem preconceitos. Mas que a idéia corporativa em si - e como a entende o

autor - é a idéia-força deste século, "contra a qual é inútil lutar" (75) (76).

Que o nosso problema apenas reside em saber como adaptá-la à nossa realidade.

Não se poderá adotá-lo integral e indiscriminadamente para todo o País e em todos os setores. Primeiramente, há que dar tempo ao tempo. Em segundo plano, caberá iniciar pelos setores de produção, - em que mais se acentua a necessidade de planejamento e controle estatal.

A solução há de ser n o s s a (77), realizada com material nosso, atendendo às nossas peculiaridades - geográficas, ecológicas e geo-políticas (78).

12. 1. 4. SÉCULO GRUPALISTA.

Ultrapassada a fase pós-guerra (79), entende OLIVEIRA VIANNA que, ao contrário do que muitos sustentam, este será o século (80) do corporativismo e do sindicalismo (81). Especifica: das ascensão das categorias profissionais organizadas, dos grupos econômicos, das

(75) P.O.P.D., p. 96.

(76) Uma das características do mundo moderno, consoante João XXIII, in "Mater et Magistra".

(77) op. cit., p. 98.

(78) idem, p. 107.

(79) 1939-1945, II Guerra Mundial.

(80) v. retro nota nº (77), referente à p. 96.

(81) "VISÃO", nº 2, vol. 47, de 21.julho.1975 - importante artigo sob o título "Quem Governa o País?", concernente ao sindicalismo inglês. A pergunta fora do então Primeiro Ministro Edwar Heath - "Quem governa o país, os representantes eleitos pelo povo ou os sindicatos?" - A colocação da revista faz ver que são os sindicatos... Na Argentina - v. reportagem em VEJA, nº. 357, 09.julho.1975.

organizações profissionais. A vitória das Nações Unidas - vitória da Democracia - significa "o triunfo do sindicalismo de aproximação e colaboração com o Estado" (82), a partir, inclusive, da posição do sindicalismo americano.

O problema todo está em que não existe apenas uma forma de se fazer corporativismo, valendo a expressão de Perroux (83) de que a Declaração de Direitos do Homem está sendo completada pela Declaração dos Direitos do Grupo - "postulado fundamental do Estado Moderno" (84).

12. 2. ORGANIZAÇÃO DO POVO.

É assim que OLIVEIRA VIANNA se posiciona quanto aos problemas de organização do nosso povo. Cumpriria proceder a um largo levantamento - "em naturaliste", como ele próprio diria e apreciava repetir -, a uma pesquisa sociológica em profundidade para aquilatar do que ocorreu em nosso País de 1950 até esta parte nessa matéria,, se evoluímos ou involuímos.

Os capítulos restantes pretendem definir os problemas consequentes, ou seja, os de direção do País.

Diz OLIVEIRA VIANNA, então (85): "tem sido o leit-motiv de toda a minha obra de doutrina política" - "o postulado da preeminência do princípio da autoridade sobre o princípio da liberdade (gri-

(82) op. cit., p. 112.

(83) op. cit., p. 115 e 180.

(84) op. cit., p. 115.

(85) op. cit., p. 129.

(grifos do autor) e o "sentimento da missão transcendente do Estado em nossa nacionalidade".

Missão - visando reorganizar o País - que era a de corrigir os problemas da dispersão demográfica e dominial bem como da descentralização política, ambos decorrentes da "ação desintegradora dos agentes geográficos e da enormidade de nossa base física" - (86).

Essa missão - contra o pensamento liberal - foi compreendida apenas por uma minoria de políticos em toda nossa História, minoria que soube atribuir ao Poder Central a sua função unificadora e legalizadora: objetivo maior de aparelhamento administrativo da nação.

Assim fazendo, os estadistas autoritários do Império "salvaram ... o Brasil", "salvaram a Nação" (87).

Invocando lição de Loewenstein (88) - demonstra que a estrutura estatal evolui no sentido da autoridade central e da preponderância do Executivo.

"O sentido da evolução constitucional dos povos civilizados está francamente orientado para o princípio da autoridade forte e da centralização" (89).

Vislumbra na Carta de 37, e mesmo na de 46, a tendência centralizadora como um impulso da própria nação no sentido de sua unidade contra quaisquer forças desintegradoras.

Essa tendência se manifestou, como fato absolutamente novo em

(86) op. cit., p. 131.

(87) op. cit., p. 133.

(88) op. cit., p. 134.

(89) op. cit., p. 134.

nossa História, pelos diplomas legais que organizaram o regime sindical, a previdência social e a legislação do trabalho - diplomas nitidamente nacionalizadores.

Revelam esses diplomas a conveniência da descentralização administrativa, da descentralização de função, com a exigência da unidade política do Poder.

Mas, passando ao exame do pensamento de cientistas políticos americanos, conclui no mesmo sentido ao descrever a posição assumida modernamente pelo Estado: o de renunciar ao domínio direto dos meios de produção encaminhando-se para o controle indireto através do sistema autárquico e das instituições corporativas.

12. 2. 1. PREMÊNCIA DO TEMA.

Encaminha-se por fim o autor a um exercício retrospectivo envolvendo suas constatações iniciais em "Populações Meridionais" para acentuar que, decorridos três decênios, o problema de organização do nosso povo se tornou cada vez mais premente, e atual...

As condições novas do pós-guerra, de um mundo essencialmente diferente, implicam na criação de dirigentes de um novo tipo, de nova mentalidade, que possam compreender a problemática renovada de nossa organização.

Inexistentes, tais elites precisam ser criadas - delas depende a sobrevivência nacional dentro das novas condições e diante dos novos problemas vividos pelo mundo em constante reformulação.

Quanto à nossa gente há que conceber, portanto, toda uma política - dentro das premissas já estabelecidas pelo autor.

Mas, sobretudo, cabe reeducar as nossas elites dirigentes para

esse Futuro que se diz cada vez mais Presente.

Reeducação das elites - porque entende que "os povos valem pelo teor moral e intelectual das suas classes dirigentes e que as nações se salvam ou perecem pela capacidade ou incapacidade das suas elites" (90).

Assim agindo - e frente às determinantes de eficiência do Estado Moderno - estaremos nos preparando para adaptá-lo às nossas condições.

Em verdade cumpre considerar fundamentalmente como se processa o gigantismo do Estado Moderno. Para esse novo status quo há de o Estado brasileiro de precaver-se preparando as suas elites, imbuídas de um espírito também renovado, suficientemente aptas a contraporem-se àquele gigantismo e o colocarem a serviço da Nação.

Portanto, - diante dessa realidade do Estado Moderno - o 'grande problema P O L Í T I C O do nosso povo" (91) e que desafia ainda e sempre a inteligência dos homens de governo é o de se constituir a unidade moral da Nação" (grifo meu).

Nessa perspectiva há de se transformar a imensa massa humana - carente de consciência coletiva - em uma Nação. Cumprirá, pois, construir o sentimento da nossa consciência nacional e criar uma mística correspondente (92)!

Aqui não poderemos esperar pela mera ação do tempo.

Há de se confiar no Estado - forte, consciente, determinado, - essa obra fundamental.

(90) P.O.P.D., p. 170.

(91) op. cit., p. 175.

(92) op. cit., p. 175.

Estado empolgado por homens desinteressados e vivendo o verdadeiro sentimento da nossa comunidade nacional - exemplos para o povo de desinteresse e sacrifício pela construção do Bem Comum.

Conclui:

"Só assim nos será possível completar e acabar a obra grandiosa dos que, há mais de um século, lançaram os fundamentos políticos da nossa Nacionalidade. Só assim poderemos dizer que, herdeiros deles, seremos dignos - como seus continuadores - de partilhar um pouco da sua grandeza e da sua glória"(93).

(93) P.O.P.D., p. 176.

13 - INTRODUÇÃO À HISTÓRIA SOCIAL DA ECONOMIA
PRÉ-CAPITALISTA DO BRASIL

Trata-se de obra publicada postumamente, em 1958. Foi ela elaborada entre os anos de 1945/1946, conforme nota o prefácio escrito em 1954, por Marcos Almir Madeira e Hélio Benevides Palmier, colaboradores de OLIVEIRA VIANNA e depositários dos originais desta como de outros volumes ainda não editados.

O autor estuda a origem, as características e os fundamentos históricos e sociológicos da nobreza européia, e da peninsular, em especial. Estuda o sentido e a influência da nobreza na sociedade pré-capitalista, analisando o seu modo de vida e a sua vivência naquelas sociedades, salientando o aspecto de ser-lhe vedado o trabalho produtivo, atribuindo-se-lhe funções apenas políticas e administrativas, ou as da arte guerreira. Característica do homem nobre - o desinteresse, o serviço meramente honorífico e o desenvolvimento do espírito do bem comum e da coisa pública, o que decorre da pressão social motivada pelo padrão cultural então dominante.

Analisa também o preconceito da época contra o lucro e o mercantilismo, demonstrando que o "senhor feudal era um rural, mas não um agricultor", cabendo-lhe apenas o domínio direto de suas propriedades, o útil sendo exercido pelos produtores agrícolas, da classe inferior.

O sentido deste estudo é o de introduzir ao entendimento de nossa formação social, valendo a pena reproduzir a parte final do ensaio:

"Esta a origem do nosso feudalismo agrário, que teve início com o regime dos donatários e que perdurou, aqui, durante quatro séculos até 1888, constituindo a base da nossa estrutura social, econômica e política. Todos esses traços culturais da velha civilização feudal e nobiliária da península, para aqui transplantada com aquele regime, aqui se revelaram e reproduziram com fidelidade perfeita.

Geneticamente, a nossa plebe rural e a nossa aristocracia rural representam duas civilizações e duas 'culturas' inteiramente distintas.

É absolutamente impossível compreender a história dos clãs nobiliários e dirigentes do Brasil sem ter sempre em vista esta distinção essencial. O antagonismo, que acentuamos existir em INSTITUIÇÕES 'POLÍTICAS BRASILEIRAS, entre a cultura do povo-massa e a cultura das elites não é só assinalável modernamente; vem de longe, está na raiz mesma do nosso povo e revela-se desde os primeiros dias da nossa formação e povoamento".

Q U A R T A P A R T E

1 - INSTITUIÇÕES POLÍTICAS BRASILEIRAS

1. 1. O SISTEMA OLIVERIANO.

Afirmei no Capítulo Preliminar que OLIVEIRA VIANNA, desde 1918, trazia acabada na sua ideação a estrutura do edifício sócio-cultural e político-constitucional aplicável ao Brasil.

Poder-se-ia concluir dessa assertiva que o autor idealizara um sistema e, obstinada, sistematicamente a ele se aferrara - o que estaria a revelar uma mentalidade estreita, tacanha, anti-científica.

Em primeiro lugar, cumpre considerar que em várias passagens de seus escritos as notas ao pé de página acolhem retificações que procedeu na sua maneira de pensar ou de considerar os fatos que estudara anteriormente.

Em segundo lugar, é preciso considerar que o primeiro livro de OLIVEIRA VIANNA - "Populações Meridionais do Brasil", 1º volume - somente veio a ser concluído quando o autor contava 35 anos: obra de um homem exclusivamente voltado aos estudos sociológicos brasileiros e portanto maduro no seu lastro cultural.

Em terceiro lugar, e levando em consideração todas aquelas circunstâncias, cumpre aduzir que vivia no centro da inquietação política de sua época, em meio às primeiras e severíssimas crises da Velha República. Espírito observador, personalidade introvertida, austero no ser e no agir, prematuramente amadurecido, homem preocupado

com os descaminhos políticos do País - desde então o angustiava a carência de sentido pragmático das elites políticas, desde então o desafiava a necessidade de indicar rumos que possibilitassem à Nação a organização de sua Democracia.

Consciente do objetivo a alcançar, manipulando dia-a-dia a arremassa sociológica com que se construía o nosso povo, pôde, muito cedo, estabelecer os critérios e os parâmetros com que se alcançaria montar um regime democrático para a Nação: a democracia possível (1) para o Brasil-concreto.

"..., a nossa história política pode bem ser definida como - a história das evoluções de um povo em torno de uma Ficção" (2).

Toda sua vasta bibliografia procurou sempre mostrar a realidade, colhida da vida diretamente ou dos documentos históricos que manuseara fartamente e, mostrando-a, desmitificar a nossa história, as nossas instituições, a política seguida ficticiamente pela elite dominante.

Dai - como reconhece e constata com bonomia - o silêncio em torno de sua obra, o desconhecimento de seus estudos porque "eu havia negado francamente alguns mitos" (3).

(1) Manuel Gonçalves Ferreira Filho, eminente constitucionalista de São Paulo, retomou a expressão em seu polêmico "A Democracia Possível". - A expressão aparece, contudo, por vez primeira em OLIVEIRA VIANNA.

(2) I.P.B., pref. à 2a. ed., de 1955, p. 26.

(3) I.P.B., pref. à 2a. ed., de 1955, p. 25.

1. 2. OBRA-SÍNTESE.

Realmente: com "Instituições Políticas Brasileiras" OLIVEIRA VIANNA culminava o ciclo de suas pesquisas e estudos sobre a sociologia das instituições políticas do povo brasileiro (4).

O objetivo por ele visado é o de "estudar o nosso direito público e constitucional exclusivamente à luz dos modernos critérios da ciência jurídica e da ciência política: isto é, como um fato de comportamento humano" (grifo do autor) (5).

Trabalho em dois volumes, o primeiro analisa os Fundamentos Sociais do Estado e o segundo a Metodologia do nosso Direito Público.

Quer debater três formas que lhe parecem principais. E classifica-as assim:

- a) na vida política do nosso povo, acha-se concretizado na Constituição um direito público elaborado pelas elites;
- b) esse direito está em desacordo com o direito público elaborado pelo povo-massa. No conflito decorrente dessa divergência, na prática tem prevalecido o direito do povo-massa.
- c) a dramaticidade da nossa história política está no esforço sempre improfícuo - das elites em obrigar o povo-massa a praticar este direito que o povo-massa desconhece e a que se recusa a obedecer (6).

(4) I.P.B., prefácio à 1a. ed., in 2a. ed., 1955, p. 35.

(5) idem, p. 35, in fine.

(6) idem, 2a. ed., ed. José Olympio, Rio, 1955, p. 35.

1. 3. CONTEÚDO DO PRIMEIRO VOLUME.

Este divide-se em quatro partes:

A primeira - Cultura e Direito, em que estuda o sentido desses fenômenos ao lado do do comportamento social e o da estabilidade dos complexos culturais.

A segunda - Morfologia do Estado, aprecia a evolução das Estruturas do Estado europeu e a gênese do insolidarismo e do apolitismo de nossa gente, evolução - aquela e a nossa - profundamente diferenciadas.

A terceira - Culturologia do Estado, em que examina o aparecimento e evolução de nossas instituições sociais e culmina discutindo a gênese dos nossos partidos políticos e formação do nosso eleitorado rural.

Finalmente a quarta parte - Psicologia Política, dedica-se à apreciação do conteúdo ético da nossa política e à gênese da aristocracia nacional.

1. 4. O CONTEÚDO DO SEGUNDO VOLUME.

Este se compõe apenas de três partes.

Na Metodologia do Direito Público retoma o tema do idealismo utópico das nossas elites e o seu marginalismo, dedicando primeiramente atenção ao seu marginalismo no direito; perpassa o tema do nacionalismo político de Alberto Torres e termina com um capítulo sobre o regionalismo no direito.

Na Tecnologia das Reformas vê as estruturas do Estado e da Sociedade, assim como as técnicas - liberal ou autoritária - aplicá-

aplicáveis ao problema da reforma constitucional.

A Organização da Democracia no Brasil marca o pensamento matriz de OLIVEIRA VIANNA: a íntima vinculação das reformas políticas - que todas deverão objetivar a organização de uma Democracia nossa - com a marca da nossa gente e da nossa personalidade coletiva. Conjuga essa problemática com a das liberdades civis e políticas, e com a do próprio sufrágio. A parte final vê o papel que o Poder Judiciário terá naquela organização: e fundamental papel.

1. 4. 1. O PAPEL DA CULTURA.

Descortinados sinteticamente os temas abordados por OLIVEIRA VIANNA em "Instituições Políticas Brasileiras", cabem, resumidas, uma a uma, as diversas partes de que cuida a obra.

Examinar o "papel da cultura na formação de nossa sociedade política e na evolução e funcionamento do Estado no Brasil" é, em suma, o objetivo desta última obra que publicou em vida (7).

Lembra os diversos métodos utilizados no estudo do Direito Público, anotando que, entre nós, apenas o logístico tinha vez. Mas que, como qualquer ciência humana, cumpria aplicar ao Direito os métodos científicos com que se estuda "qualquer fato de relações humanas" (grifo do autor) (8), primordialmente o método sociológico por sua característica de objetividade.

Acentua que se deverá deslocar o objeto dos nossos estudos das meras normas escritas para o dos costumes, modos de vida, praxes, - tradições e usos populares. O que constitui a cultura de um povo.

(7) I.P.B., p. 87.

(8) *idem*, p. 45.

Passa em revista as escolas culturalistas mais em evidência para definir-se por uma "síntese conciliadora" (9), aceitando uma "pluri-causalidade da cultura social" (10), sendo necessário verificar sempre, no estudo das instituições sociais, o que estas significam como padrões ideais de conduta e o que são na sua execução efetiva pelo povo (11). Isso porque a cultura - ainda que muito ponderável - não absorve nem aniquila o homem e a influência de sua personalidade individual como "agente criador e transformadora da civilização e da história" (12).

Colocando estas premissas diz o autor que não pode deixar de a bordar o significado dos "complexos culturais" (13). Composto-se estes de elementos objetivos - fatos, coisas, tradições - como de subjetivos - sentimentos, idéias, julgamentos de valor, emoções -, a sua conjugação forma um sistema articulado. Dadas as componentes subjetivas, os exemplos resistem a mudanças impostas de fora, por força da alteração apenas de seus elementos objetivos.

O descompasso entre os elementos imanentes ao complexo cultural - obra da tradição - e a realidade externa criada por um sistema normativo novo é que gera o fracasso de reformas políticas quando divorciadas dos costumes populares (14).

A norma, de per si, não criará o comportamento correspondente.

(9) I.P.B., p. 85.

(10) idem, p. 83.

(11) idem, p. 65.

(12) idem, p. 62 e 71.

(13) idem, p. 91: "... representa um conjunto objetivo da fatos, signos ou objetos, que, encadeados num sistema, se correlacionam a idéias, sentimentos, crenças e atos correspondentes".

(14) I.P.B., p. 94.

A norma é apenas parte do complexo. É preciso que ela penetre o indivíduo - se transforme em uso, em hábito, em tradição...

Encontra-se aí a explicação científica, o fundamento sociológico ou culturoológico, do fracasso decorrente do empréstimo de modelos alienígenas na nossa sistemática política e constitucional.

E as reformas que se quiserem levar a efeito, implicando problema de mudança de hábitos, só serão bem sucedidas se houver consonância ou introjeção pelo indivíduo, ou pelo grupo, dessa mudança de comportamento social imposta pela nova norma.

Ao contrário, o sucesso de qualquer reforma, de qualquer norma ordinária ou institucional nova, residirá na sua adequação aos costumes do povo a que se destina.

Para tanto, é preciso conhecer o povo como ele é, o que pensa, como age, qual o seu grau de cultura social e política; em suma, é preciso conhecer previamente os complexos culturais do povo.

1. 4. 2. EVOLUÇÃO DO ESTADO.

OLIVEIRA VIANNA inicia a segunda parte - depois de firmadas as premissas teóricas na primeira - dedicada à morfologia do Estado, acompanhando a evolução própria, peculiar, do Estado europeu, desde os seus mais íntimos refólios, Estado-aldeia, passando pelo Estado-cidade até a fase do Estado-Império. Aporta finalmente ao estágio último, o do Estado-Nação, de características democráticas e nascido com a Revolução Francesa.

Passa, logo, ao caso brasileiro.

Anota, de início, que a ausência de nobres constitui característica de nossa formação social - fundamentalmente rural. Decor

Decorria do sistema de colonização e povoamento, do sistema de distribuição da própria terra: as Sesmarias, agrícolas ou pastoris. Aqui, os núcleos urbanos via de regra decorreram de ato oficial das autoridades lusas. A dispersão territorial implicando em dispersão demográfica. Resultado: o "homo colonialis", rústico, individualista, atomístico, com o gosto do insulamento (15).

Dessa colocação inicial o autor conclui que o regime municipalista instaurado pelo Centro, fundando povoações e vilas, contradizia a sua política econômica - a distribuição de sesmarias implicando em isolamento e dispersão (16).

Em um meio assim como se poderiam moldar estruturas de solidariedade social para elaboração de usos, costumes e tradições em que se vivificasse o espírito público? As próprias autoridades vinham' de fora - delegados do Centro: nem o povo, nem a aristocracia integrando parcela de autoridade executiva oficial...

Daí o individualismo do brasileiro (17).

Vale o indivíduo - que não precisa da comunidade, nem da autoridade. E a política urbanista era expressão da política externa, administrativa, do Centro.

Essas constatações de OLIVEIRA VIANNA elaboram as premissas para a sua conclusão: a do apoliticismo do nosso povo.

As próprias Câmaras Municipais eram de fundo oligárquico, exercida a vereança pela aristocracia inscrita nos pelouros.

O governo decorrente não trazia, pois, a nota do democratismo.

(15) I.P.B., p. 135/145.

(16) op. cit., p. 148.

(17) op. cit., p. 153.

Nem nas origens tivéramos governo direto do povo-massa - nem qualificação eleitoral ativa, sequer qualificação eleitoral passiva.

Três séculos vivéramos sem participação nos quadros administrativos locais - as próprias Câmaras sendo criações do oficialismo Central. Não praticáramos o rito democrático; não formáramos esse hábito e, portanto, não introjetáramos na nossa personalidade coletiva o espírito público que essa prática envolve.

A colônia vivera o Estado-Império; só a Independência lançaria as bases do Estado-Nação (18).

1. 4. 3. CULTUROLOGIA DO ESTADO.

Volta-se OLIVEIRA VIANNA à abordagem da culturologia do Estado. Como de praxe desfere um "flash" introdutório sobre a evolução do regime democrático nos países europeus. Fã-lo por sistema a fim de destacar a diferença de cultura, a distinção do ritmo evolutivo e as idiosincrasias daqueles povos face às nossas peculiaridades. O contraste ressalta sempre, por demais evidente.

Entende que a consciência do bem coletivo é o traço político indispensável nos povos para que um regime democrático possa florescer. Constata a presença desse traço nas nações pertencentes aos grupos anglo-saxônicos, aos germânicos e aos escandinavos.

Nos países latino-americanos - o Brasil em concreto - acentua a tenuidade do sentimento do interesse público nacional e a carência de uma educação democrática, predominante o espírito de clã, o faccionismo, o mandonismo, o personalismo, o partidarismo, o caudilhismo (19).

(18) I.P.B., p. 188.

(19) idem, p. 202.

Inobstante isso o nosso povo constituiu um direito público próprio. Direito este nascido da sua tradição, ele o pratica e obedece. Revela-se esse direito por "complexos" que se personalizam em tipos e se corporificam em "instituições sociais" (20).

Dentre os primeiros destaca (21): o oligarca, o coronel e o manda-chuva; o potentado do sertão e o caudilho da fronteira; o governista incondicional e o oposicionista sistemático; o genro, o sobrinho e o afilhado; o político profissional e o presidente-soldado de partido; os encostados da burocracia; o juiz nosso; o delegado nosso; o eleitor de cabresto; o capanga, o cangaceiro e o coiteiro...

Dentre as instituições sociais (22) aponta: os partidos nacionais, os dos Governadores; os dos Coronéis, o clã parental. Dessa solidariedade familiar destacaram-se sub-instituições como a da responsabilidade coletiva familiar, o nepotismo (afilhadismo, genrismo, etc.).

Outras ainda, hoje mais restritas, são as instituições do bandidismo coletivo e do fanatismo religioso.

Dentre os usos e costumes de direito público sobrelevam os das atas falsas, das urnas quebradas, dos tumultos eleitorais, do inquérito abafado, do burocracismo orçamentívoro, do sinecurismo parlamentar, das derrubadas dos adversários, dos cargos de confiança, do incondicionalismo e das injunções partidárias, assim como o do assassinio dos adversários políticos ou o das degolas de prisioneiros (23)...

(20) I.P.B., p. 209.

(21) op. cit., p. 210: arrolam-se todos os tipos descritos dado o pitoresco e a precisão do tipo, que, de cada um deles, o comum

Esses tipos, instituições, usos e costumes formaram-se lentamente, espontaneamente, e é preciso localizá-los no mais recôndito de suas origens (24), para bem compreendê-los e bem avaliar-lhes a função e a expressão na história da nossa formação social e política.

Ora, assim fazendo, há que deitar âncoras no velho e grande domínio e inventariar as relações da população com o senhor rural que visava precipuamente a dois fins: o da defesa do domínio e o do prestígio do próprio senhor. Moldou-se assim um clã feudal em que sobressai a figura do senhor e da sua família; a seguir, o administrador, o feitor e os "elementos técnicos" do feudo; então o capelão e finalmente os dependentes, escravos ou livres (25).

Conclui:

"o clã rural... é a única forma de solidariedade do povo-massa dos campos que a nossa nobreza territorial conseguiu organizar" (26).

A extensão das propriedades, a sua dispersão, o atomismo dos domínios rurais, obrigavam-nos à auto-defesa e à proteção do senhor, no que este crescia em força e prestígio pelo número de dependentes e pela expressão do seu poder.

O clã rural é, pois, o resultado ecológico da nossa realidade social. Mas para a "elite rural, o grande domínio organizou uma espécie de solidariedade social: (27) é a solidariedade do clã parent-

(21) ... do povo poderá dar um exemplo concreto, ainda hoje...

(22) op. cit., p. 211.

(23) op. cit., p. 216.

(24) op. cit., p. 221.

(25) I.P.B., p. 227/229.

(26) I.P.B., p. 250.

(27) idem, idem.

parental".

Este clã parental é uma das expressões do grande complexo da família senhorial e, assim, constitui-se agente também da formação do nosso direito público costumeiro. Atuará fortemente, por isso, na elaboração das nossas instituições políticas.

A função política desse complexo da família senhorial será com preendida uma vez examinados os seus principais elementos integrantes e o papel que exercerão na nossa vida política.

No alto, o patriarca; depois, os parentes consangüíneos e os colaterais; em seguida os por afinidade civil, como os por afinidade religiosa (compadres e afilhados) (28) e, finalmente, os parentes por adoção. A grande e extensa família senhorial, enfim.

Nascem daí instituições sociais de repercussão na vida pública: a solidariedade parental envolve responsabilidade coletiva e assistência recíproca. Outra será a do compadrio e a dos governos de família - as oligarquias parentais (29).

Acima de todas, porém, aparece a instituição do clã parental em sua função sócio-política (30). O clã deriva por sem dúvida da família senhorial e além de extravasar as lindes do domínio original, revela-se somente em ocasiões especiais, quando assume contornos nítidos - as lutas de famílias, a defesa contra os ataques externos,

(28) Op. cit., p. 279: "O compadrio é, realmente, talvez mais do que a consangüinidade, a fonte mais fecunda de solidariedade familiar no interior. Constitui uma espécie de parentesco ideológico e espiritual" (grifo meu)!

(29) I.P.B., p. 253 e 258.

(30) Op. cit., nota 10 ao pé da página 259: "insisto em repetir que esta palavra clã eu a emprego, não no sentido etnográfico - de clã totêmico dos primitivos; mas, no sentido histórico sociológico".

os entes partidários e suas lutas eleitorais.

Sem vida em comum, sem organização legal - a sua unidade e a sua solidariedade clarificando-se apenas nas situações indicadas, o clã parental é um produto da nossa ecologia social, criação nossa e da nossa história (31). E influencia poderosamente os rumos desta através da administração, da ação partidária e nas revoluções, perpetuando-se durante séculos nas oligarquias parentais (32).

É dentro desse panorama, diz OLIVEIRA VIANNA (33), que, - em 1822, iríamos experimentar o sufrágio universal com uma amplitude inaudita. Realizaríamos uma democratização por decreto que não oferecia correspondência alguma com a real estrutura da nossa sociedade nem com a sua "cultura" política...

Nesse contexto analisa a gênese dos nossos partidos políticos, e a formação do eleitorado rural. E mostra que nesse ponto da História ocorre um fenômeno singular: os senhores feudais - dispersos, autônomos, isolados - refluem num ponto de intersecção solidário e cooperativo.

O "leit-motiv" catalizador fora de natureza política e visava a fins eleitorais: uniam-se ou como conservadores ou como liberais; os clãs rurais e parentais transformam-se e somam outro ingrediente, agora de natureza política, fazendo-se clãs eleitorais. É que o Centro motivara essa metamorfose instituindo a eletividade das funções administrativas locais. E o povo passou a participar - pelo núme

(31) op. cit., p. 261.

(32) Exemplo atualíssimo - Revista VEJA, nº 359, ed. Abril, de 23 de julho de 1975, p. 21 - Transcrito na Íntegra no final.

(33) I.P.B., p. 291.

(34) idem, p. 308.

número - da vida pública local. Formaram-se os partidos locais, que exigiam fidelidade de seus clãs. A nucleação partidária, portanto, se deu a partir desse fenômeno peculiarmente brasileiro.

"Formação da fusão de duas organizações privadas - o clã feudal e o clã parental - o clã eleitoral foi uma consequência lógica do critério majoritário" (34).

E o princípio majoritário do povo somente não derruiu o poder da aristocracia rural em virtude da organização feudal dos domínios rurais.

"Organizar o povo-massa local... eis o problema que os senhores rurais procuraram resolver" (35).

Defrontamo-nos aí com o problema da formação do eleitorado rural (36) - FORMAÇÃO AB INITIO - efetivamente, porque, durante a Colônia, o sufrágio era vedado ao que o autor entende por povo-massa: sufrágio que se restringia à nobreza da terra.

Repentinamente democratiza-se o sufrágio, ainda que esse novo

(35) I.P.B., p. 309.

(36) Os centros urbanos, como se viu e a estatística esclarece, não pesavam na balança do poder eleitoral. Uma observação que, ainda hoje, parece pertinente: todas as estatísticas demonstram que mais da metade da população vive nas cidades. Predominância, pois, da população urbana. Cabe ponderar, entretanto, que, se fossem subtraídos desse total os números correspondentes às "urbes" de natureza, essência e vida tipicamente rural (cidades tão são por definição legal!), ainda se teria como sendo rural a maioria da população brasileira. Não se está procurando, com esta observação, olvidar ou diminuir o poder urbanizador da televisão sobre tais centros rurais. Mas é um trabalho que está por fazer, pelo menos não conhecemos nenhum que o tenha abordado dentro deste enfoque. E terá algum dos partidos políticos atuais determinado estudos de sociologia política para definir-se quanto à conquista eleitoral desse novo híbrido de cidadão: o rurícola - urbano e o cidadão - camponês?... Vivemos um ponto crucial de definição sociológica da mentalidade desse eleitorado, carente de aprofundados - e urgentes - estudos de psicologia social.

estado de coisas "não tinha... nada com a estrutura da nossa sociedade, nem correspondia a nenhuma exigência do seu espírito (37).

Por que?

Por causa do despreparo psicológico e cultural do povo para o regime de sufrágio, que era novo.

OLIVEIRA VIANNA, lembrando as constatações peculiares à nossa formação histórica que resultou nos clãs feudais, parentais e eleitorais, entende que o desencontro e o descompasso verificado com a instauração do novo regime nada oferece de surpreendente. Tudo isso obedeceu a uma lógica interna, contundente talvez, mas natural. A passagem de um regime carismático para outro democrático - por força de lei - e sem educação prévia do povo, somente poderia resultar nos fracassos sucessivos a que nos conduziu.

Razões e fundamento:

os clãs eleitorais (exprimindo-se pelo voto através de partidos e exercendo uma atividade de natureza pública) não haviam podido alterar a sua essência - privada - de clãs parentais, por via exclusiva da LEI... A natureza transcendente do complexo legal não tinha condição de transformar a natureza imanente do complexo social... A diferença entre um e outro clã tão só na sua finalidade residia, e esta fora aduzida apenas por uma norma legal.

(37) I.P.B., p. 323.

..XXOXX..

(32) Exemplo atualíssimo o revela a revista VEJA, nº 359, ed. Abril, de 23.julho.1975, p. 21: - "EXU, SEM VIOLÊNCIAS - Domingo, 13, foi um dia excepcional em Exu, Pernambuco. Pois, apesar de ter sido realizada uma convenção municipal envolvendo, dentro da Arena, as duas famílias mais poderosas da cidade, não houve violências.

É verdade que só esteve presente à cidade um único representante da família Alencar, da ex-UDN, envolvido em mortes: José Ayres de Alencar, ou "Zito" Alencar. Foi ele que, num domingo de abril de 1949, matou o "coronel" Romão Sampaio, do ex-PSD, desencadeando um sangrento processo em que já morreram 14 membros das duas famílias e em que ele próprio, Zito, foi baleado com tiros de metralhadoras em Sapê, na Paraíba. Uma luta que acabou dividindo Exu, 600 quilômetros a oeste de Recife, no Alto Sertão, em dois territórios: os Alencar, por exemplo, frequentam exclusivamente a parte que vai até a praça Aprígio Pereira, e os Sampaio, a praça da Bomba; o Clube Exuense é área dos Alencar, e os Sampaio só aparecem no Recreativo 8 de Setembro, do lado oposto da cidade.

Mesmo com a vitória dos Sampaio na convenção de domingo - 311 votos dados à corrente de um dos membros da família, Wilson Saraiwa, contra 282 atribuídos ao "coronel" Antoliano Alencar, 71 anos, chefe do clã integrado na Arena-1, - tudo correu bem. Os Alencar esforçaram-se por trazer à cidade todo o seu eleitorado, que sofreria uma chapa composta 70% por parentes e contraparentes. Para tanto, não pouparam nem o lustroso Dodge Charger do "coronel" Antoliano. Com recursos similares - incluindo carros alugados e alimentação -, os Sampaio tiveram mais êxito, levando à vitória uma chapa em que metade dos eleitos pertence à família.

O ÔNUS DA FAMA - Mas a paz no município ainda não trouxe bons resultados, segundo o prefeito Antonio Bento do Nascimento - eleito depois que seu antecessor, Raimundo Ayres de Alencar, foi fulminado com quatro tiros em pleno centro de Exu. "Muitos foram embora e muitos estão planejando ir", lamentou-se ele a Nilson Pereira Lima, de VNJA. "Temos quase dois anos sem homicídios em Exu, mas a fama prejudica até hoje nossa cidade".

A pacificação, todavia, não chegou ao seio da Arena, e o deputado estadual Edson Cantarelli, emissário especial do governador José Francisco de Moura Cavalcanti, não conseguiu unir as duas famílias em uma chapa única.

Não se sabe se o fracasso de Cantarelli tem algo a ver com suas opiniões sobre o eleitorado, manifestadas no domingo: "Eleitor é feito galinha. Quando está para botar, a dona da casa agrada e coloca até travesseiro para esquentá-la. Depois a enxota para o quintal".

1. 4. 4. O CONTEÚDO ÉTICO DE NOSSA VIDA POLÍTICA.

OLIVEIRA VIANNA intitulou este capítulo de "O Conteúdo Ético da Vida Política Brasileira". Mas ele mesmo nota que seria mais correto intitulá-lo de "O Conteúdo Psicológico da atividade política brasileira e a carência de motivações coletivas nos comportamentos partidários" (38).

A razão está em que iniciara e desenvolvera, a partir de "Populações Meridionais do Brasil", estudos para - analisada cientificamente a nossa formação como povo - aquilatar de sua capacidade para o exercício de um regime democrático e federativo. E, assim, verificar se em nossa mentalidade se faziam presentes as pré-condições para o funcionamento de um tal regime.

A conclusão fora aquela a que já por diversas vezes se fez menção neste trabalho: a de que as populações estudadas não haviam ultrapassado o estágio da solidariedade clânica e que o sentimento da comunidade local lhes era ainda inferior ao do sentimento de clã. - Outra conclusão mostrava que as populações não haviam alcançado uma consciência superior aos interesses de seus grupos privados, não abrangendo quaisquer tradições de interesses coletivos, nem mesmo traziam presentes o "complexo democrático da Nação" (39). Psicologicamente, mesmo, tal sentimento ficara restrito a uma pequena elite intelectual dos homens de Estado do Império. Nada mais. Pois fora dela fraquíssima se apresentava - quer no povo quer na parte restante daquela elite - a consciência democrática da comunidade nacional (40) (41).

(38) I.P.B., p. 342.

(39) *idem*, p. 340.

(40) *idem*, p. 341.

(41) À exceção do grupo populacional do extremo-sul, os gaúchos, - cf. P.M.B., 2º volume.

Enfim, do ponto de vista do Estado, clãs eleitorais e partidos - os elementos fundamentais de nossa vida política - "não diferem substancialmente uns dos outros" (42), pois não visam fins e interesses coletivos senão interesses pessoais, de mando, proteção e de vivência burocrática.

A admissão da grande massa popular ao exercício do direito do voto, sem preparação prévia, sem motivação, sem educação adequada, massa informe e inculta - alheia por tradição aos negócios públicos do País ou mesmo dos locais - colocou-a na dependência direta das classes superiores e dos interesses destas (43).

Carente o povo de motivações coletivas, deve-se o fato à debilidade de nossa consciência do bem comum, do interesse público - estado de espírito que se radica a fundo na circunstância histórica da "ausência da compreensão do Estado como órgão do interesse público" (44), na demonstração de "Populações Meridionais".

O que, tudo, leva OLIVEIRA VIANNA à conclusão de que "não existia, quando instauramos aqui o regime democrático e representativo, nenhuma das condições culturais exigidas como pressupostos necessários para o funcionamento regular de uma democracia de sufrágio universal e direto" (grifo do autor) (45).

"O ideal democrático é, destarte - na Constituição de 24, como na Constituição de 91 - uma pura criação das nossas elites dirigentes" (46).

(42) I.P.B., p. 342.

(43) op. cit., p. 344/345.

(44) op. cit., p. 358.

(45) op. cit., p. 363.

(46) op. cit., p. 370.

E é destas, ou seja - da aristocracia nacional e sua gênese - que vai tratar na parte final do primeiro volume das "Instituições".

Esse capítulo é, no mínimo, inquietador. Nele não se poupa nenhum de nossos mitos e a ele não resiste nenhuma alucinação na linha do ufanismo nacional.

A indagação inaugural é se possuíamos - ao fundarmos o Estado Brasileiro com a Independência - uma consciência nacional e, em decorrência, uma política nacional. Quais seriam os grandes ideais coletivos elaborados pelo nosso povo e tinha ele consciência' definida de seu destino - ensejando uma definição política nacional aos seus homens de Estado?

Responde negativamente:

"Porque ao povo brasileiro sempre faltou uma consciência nacional, um sentimento consciente e profundo da sua finalidade histórica, do seu destino como povo" (47).

Que carecemos de uma mística nacional - "oriunda do sentimento profundo da Nacionalidade" (48).

Assim sendo, não tendo o povo-massa consciência de um objetivo nacional - de que o Estado seria o órgão realizador - os políticos e os partidos se perdem na vacuidade da carência de atribuição de um sentido nacional à sua atividade. Momentos houve em que aquele sentimento se fizera presente: mas não foi profundo nem duradouro - a abolição, a Independência antes, a Guerra do Paraguai. Já não o foram a propaganda republicana e a República, em si.

(47) I.P.B., p. 380.

(48) idem, idem.

Valeu-nos, entretanto, para nos livrar da desordem, do separatismo e do caos, a autoridade centrípeta do Rei (49). E também a existência de verdadeiros homens de exceção - individualidades superiores, oriundas do mecanismo seletivo organizado pelo Imperador colocando-as a serviço da Nação.

A essa minoria - sob as vistas e comando do Imperador - coube, então, a construção de nossa unidade e, com ela, a projeção internacional do País. Fora, e quem sabe, à revelia dos sentimentos populares procederam eles à organização política da Nação. Haviam se formado nas escolas dos Ministérios, do Conselho de Estado e do Senado. Tudo sob a égide do Poder Moderador, no manejo do qual D. Pedro II "forjou uma elite", "criou um tipo de homem novo no Brasil: o homem público de mentalidade nacional" (grifo do autor) (50).

Estes homens surgiram, na constatação de OLIVEIRA VIANNA (51), por força de sua personalidade e do carisma imperial, nada colhendo e nada devendo ao seu povo, cujo "privatismo" (52) com nada poderia contribuir na formação da consciência pública daqueles homens de escol, que a República não soube ou não quis conservar ou reproduzir.

Vale para conclusão desta síntese essa constatação do autor:

"Desta análise vê-se claramente que os pressupostos funcionais de uma estrutura democrática moderna, de tipo Estado-Nação, há de ter o seu assento principal num "complexo cultural", que deve ser anterior e preliminar à instituição desse tipo de Estado: - e que é a capacidade de cada cidadão para subordinar,

(49) v. nota nº (21), à p. 27 - I Parte - deste estudo.

(50) I.P.B., p. 400.

(51) op. cit., p. 404.

(52) idem, idem.

ou mesmo sacrificar, os seus egoísmos naturais e os seus interesses pessoais (de indivíduo, de família, ou de clã) aos interesses gerais ou coletivos dos grupos ou comunidades maiores, a que ele pertence - (aldeia, comuna, província, Nação). Sem esta base preliminar, é certo que a estrutura democrática, se ja qual for o tamanho do grupo, degenera e se corrompe" (53).

1. 5. METODOLOGIA DO DIREITO PÚBLICO.

OLIVEIRA VIANNA estudara os fundamentos sociais do Estado Brasileiro no primeiro volume de "Instituições". No segundo volta-se para os problemas brasileiros da ciência política sob o título integral de Metodologia do Direito Público, que também é o nome que leva a primeira parte deste volume.

1. 5. 1. UMA REVISÃO E O MARGINALISMO.

Essa parte a subdivide em quatro. Dedicou o capítulo inicial ao reexame das várias posições assumidas pelos nossos publicistas, frente à problemática político-constitucional e os seguintes ao marginalismo no Direito (a metodologia básica clássica - Ruy), ao nacionalismo político (a metodologia realista - Alberto Torres) e ao regionalismo no direito (a metodologia sociológica do próprio autor).

Relembra o posicionamento ilógico daqueles que, por via de decreto ou de Constituição, pensam poder impor ao povo um sistema de

(53) I.P.B., p. 200.

vida - seja civil seja político - contrariando os seus usos e costumes seculares.

Classifica por isso a elite pensante do País entre os "homens marginais" (54) que haurem idéias, critérios e modelos em outras culturas que não as do seu País.

O abismo que separa a cultura da nossa elite da cultura popular tem essa origem (55). No âmbito da elite política o que a caracteriza - por seus remédios jurídicos e constitucionais - é que ignora profundamente o povo brasileiro em particular (56): legisla, postula para um cidadão-tipo, para uma abstração, não para o homem do povo em concreto.

Não concebem o Estado como realidade social: o tratamento consagrado à organização dos poderes públicos e da administração estatal não consoa por isso com a realidade subjacente, de natureza social, econômica, política, educacional - ou seja, com a experiência que, há séculos, a História nos faculta.

Três posicionamentos caracterizam o modo de encarar essa problemática. OLIVEIRA VIANNA os esquematiza desta forma:

- a) os que adotam o caminho exclusivo da norma, desdenham a sociedade e acreditam na existência de tipos universais de Estado. Como Ruy.
- b) os que querem uma Constituição para cada povo mas acreditam no poder transformador do Estado, e na lei e nas elites para remodelar a sociedade dando-lhe nova estrutura ou novos

(54) I.P.B., p. 414.

(55) v. VEJA, nº — , de 2 / 7 / 75 - "Uma Cultura de Ideologia", tese de livre docência apresentada à U.S.P. por Carlos G. Motta.

(56) op. cit., p. 416.

fundamentos. Como Alberto Torres.

- c) os que reconhecem a capacidade criadora do povo-massa e aceitam essas criações como fatos naturais da vida social e orgânica. Como o Autor (57).

OLIVEIRA VIANNA encarna aquele primeiro posicionamento na figura de Ruy Barbosa, em quem aprecia e sublinha o que há de perecível e o que há de eterno.

Atribui o que há de errôneo na doutrina política de Ruy a três fatores principais. Ao estado embrionário em que viviam as ciências sociais e a ciência política de seu tempo, ao fato de identificar os meios de sua tecnologia jurídica com os fins de sua ideologia e ao desconhecimento que tinha do nosso povo, do Brasil concreto e real.

Inserido na mentalidade do seu tempo costumava pensar sobre generalidades, sobre abstrações, transformando-se no expoente do marginalismo jurídico entre nós, e criador de escola...

Marginal (58) típico pela sua posição, pela sua mentalidade e pela metodologia utilizada.

Os seus conceitos de liberdade civil ou política, de partidos políticos, de garantias individuais ou de liberdades civis do cidadão eram marcadamente anglo-saxônicas como eram americanos os seus conceitos de autonomia municipal ou provincial.

Para Ruy o direito, muito mais que uma ciência social - com

(57) op. cit., p. 431/432.

(58) "homem que vive entre duas culturas: uma - a do seu povo, que lhe forma o subconsciente coletivo; outra - a européia ou norte-americana, que lhe dá as idéias, as diretrizes do pensamento, os paradigmas constitucionais, os critérios de julgamento político", op. cit., p. 414.

suas regras e metodologia - constituía apenas uma tecnologia.

Se reconhecia, em 1892 (59) que no Brasil não havia opinião pública nem partidos políticos autênticos, construía entretanto a sua ideologia assentando as bases do regime que propunha nos partidos organizados e no pressuposto da existência de opinião pública...

Na própria época de defesa de suas grandes teses clássicas - o equilíbrio e a separação dos poderes, os poderes implícitos e a delegação - essas teorias passaram a ser postas em cheque pela nova ciência política...

Marginal que não se podia dar conta, então, de que a transplantação de um sistema político, adequação a certos povos, para outros - de formação e cultura diferentes - poderia produzir resultados diversos e mesmo antagônicos (60).

Esta a primeira classificação dos idealistas utópicos brasileiros deixada por OLIVEIRA VIANNA.

O pensamento de Alberto Torres passa a ser objeto do capítulo seguinte.

Torres, como o autor, entendia que os problemas do Estado, os político-constitucionais, configuram problemas objetivos e vinculados à realidade cultural do nosso povo, problemas eles todos de comportamento, em concreto, do homem brasileiro na sua sociedade, a brasileira.

Ambos adotam idêntica visualização. Diferem porque Torres utiliza o método dedutivo e o autor o indutivo. Este é sociólogo, aquele filósofo social, colocando a ciência social a serviço da ciência

(59) Discurso no Senado, cf. op. cit., p. 450.

(60) op. cit., p. 470.

política.

Torres investiga a realidade social visando encontrar nela a solução dos nossos problemas sociais, econômicos e de direção político-administrativa do País.

Assim como o haviam feito Romero e Euclides, introduz nos seus estudos políticos a geografia, a etnologia e a economia visando a uma estruturação constitucional condizente com a nossa realidade objetiva.

No entanto procede mais por intuição que por investigação direta do fato social e por intuição compreendeu as condições íntimas de nossa estrutura de povo (61) e assim montou uma pragmática política para o País (62).

É no momento em que prevalecia o idealismo utópico dos primeiros decênios republicanos que surge Alberto Torres, cujo pensamento central fixa este ponto crucial - que todos os nossos problemas deveriam tomar como ponto de partida a Nação, não as unidades federadas, que o "direito dos Estados à autonomia não podia sacrificar o direito da Nação à unidade" (63).

Com ele se restaura "o sentido nacionalista da nossa existência" (64) - a "consciência da nacionalidade" (65).

Este o grande sentido de sua obra política expresso em "A Organização Nacional" e "O Problema Nacional Brasileiro", oferecendo inclusive um projeto de reforma constitucional baseado nos seus estu-

(61) op. cit., p. 483.

(62) op. cit., p. 481.

(63) idem, p. 489.

(64) idem, p. 490.

(65) idem, idem.

estudos e reflexões.

Concluindo o dedicado a Alberto Torres, OLIVEIRA VIANNA inicia um capítulo em que disserta a respeito de sua própria formação, da origem e sentido de suas análises e do objetivo que tinha em mente atingir com sua obra.

OLIVEIRA VIANNA mostra que ao contrário de Torres, que pensava num Brasil global, jamais pode compreendê-lo "como um continuun social" (66).

"O Brasil é um país descontínuo e ganglionar (grifos do autor) - eis o fato, eis a realidade" (67).

Lembra todos os seus trabalhos anteriores e deles pinça o seguinte aviso, o seguinte roteiro, conceito que seria, penso, o núcleo de sua ideologia:

"a nossa sociedade existe; é preciso levá-la em conta ao elaborarmos as nossas Constituições" (68).

Concede aos idealistas utópicos o reconhecimento de atenuantes: a de que queriam fugir do complexo de inferioridade diante dos países adiantados e de que eram pouco desenvolvidos, ainda, os estudos científicos da realidade brasileira, e da política (69).

OLIVEIRA VIANNA pretendeu sempre ver o Brasil "como ele é (grifo do autor) (70), orientando-se no sentido de conceber o "Estado Brasileiro, enquadrado dentro do Brasil" (71).

(66) op. cit., p. 500.

(67) idem, p. 500.

(68) idem, p. 497.

(69) Como explicar hoje o idealismo utópico vigorante entre elites político-partidárias?

(70) op. cit., p. 493.

(71) idem, p. 495.

Esta a razão de ter adotado o método sociológico nos estudos dedicados às instituições sociais e às do Estado, procurando aprender "o povo brasileiro na realidade de sua vivência política"(72).

Faz do Brasil uma concepção pluriculturalista, base e razão aliás da nossa própria formação - numa colonização que se fez por saltos. Ainda hoje, diz, persiste a descontinuidade e, apesar do regime de uniformidade legal vigente no País, este ainda não pode se constituir em um bloco cultural único e consciente (73).

Por isso a sua rebeldia contra a uniformidade dispensada a unidades desiguais, diversas, antagônicas às vezes. E só por isso a sua contrariedade ao regime federativo, porque é preciso levar em conta não apenas a diferença de capacidade política de regiões diversas como a sua própria e vária diferenciação ecológica (74).

A sua intuição primeira levou-o a dividir o País em três regiões principais: o critério fora o da capacidade de as suas respectivas populações organizarem e exercerem os poderes públicos.

Dessas considerações todas resultou a sua teoria centralizada com predominância do Poder Central e da "função legalizadora e unificadora" (75) que entende aplicável ao Estado Brasileiro.

1. 5. 2. AS TÉCNICAS DE REFORMA.

O desenvolvimento do sistema proposto por OLIVEIRA VIANNA vai se efetuando passo a passo. A unidade do seu pensamento se formula

(72) op. cit., p. 495.

(73) As constatações de LYNN SMITH em "Brasil, Povo e Instituições" - o maior mosaico cultural do mundo.

(74) v. Paulo Bonavides, in Revista Informação Legislativa, do Senado, nº 37, p. 21, em que preceitua um federalismo de 3º grau.

(75) op. cit., p. 515.

entreligando capítulo a capítulo, vinculando uma a outra parte. A lógica da sua doutrina vai incorporando, momento a momento, os novos aspectos que aborda e que paulatinamente introduz na sua argumentação.

Depois de elaborar minuciosa e documentadamente os fundamentos sociais do Estado brasileiro, apresentou a posição da metodologia do direito público em geral e a sua aplicação à ciência política visando os problemas brasileiros. Então expôs a posição dos diversos publicistas, políticos e juristas tradicionais perante a nossa problemática política. Marginalismo constatado na política como no direito - neste campo sendo paradigma a posição de Ruy Barbosa.

Demonstra qual seja o nacionalismo objetivo de Alberto Torres e conclui com a explicação do seu próprio sistema dentro de uma metodologia sociológica. Nele há de procurar o jurista e o político, em primeiro lugar, a realidade da sociedade para a qual legisla, para só então estabelecer os lineamentos normativos adequados: é a prevalência do critério da realidade e a adequação a ela da norma legal.

Agora vai o autor mostrar de que meios se poderá valer a classe política no encaminhamento de reformas políticas e constitucionais.

Esta parte, por isso, é dedicada à tecnologia das reformas - a técnica liberal frente à autoritária.

Para encaminhar o assunto, e para que os meios se adaptem à realidade, começa por definir as transformações sofridas pelas sociedades: as endógenas, espontâneas, causadas por fatores mil, e obra do tempo; as exógenas, "as que são preparadas pelo Estado, ou forçadas por ele" (grifos do autor) (76). Só tratará destas - as

que decorreram de "uma ação consciente e deliberada do Estado" (77) por força de uma sua política...

Cumprirá ao Estado examinar e atentar então para os complexos culturais constitutivos da respectiva sociedade que são facilmente modificáveis, para os que são de difícil modificação e para os permanentes. Uma política que quiser atuar sobre tais complexos há de se fazer então de acordo com as leis das ciências sociais sob pena de fracasso.

Conclui:

qualquer reforma política ou social atenderá ao exame das condições culturais do povo - analisará os seus usos, costumes e tradições.

1. 5. 3. A TÉCNICA AUTORITÁRIA.

Praticamente o Estado poderá adotar:

- a) a técnica liberal - deixando à espontaneidade do próprio povo a execução da inovação adotada pelo Estado;
- b) a técnica autoritária - usando de coerção o Estado obrigará o povo a praticar a inovação (78).

1. 5. 4. SOCIEDADE X ESTADO.

Assim sendo, e atentando para ea estrutura íntima da sociedade e para a essência da personalidade humana em geral, bem como para a estrutura íntima de cada sociedade e de cada homem em particular, é incontornável a posição de que se o Estado (moderno, em particular)

(76) op. cit., p. 536.

(77) idem, idem.

pode muito, não pode tudo - pois "a sociedade existe - e é preciso contar com ela" (79). Essa a regra que se há de ter em conta ao falar de reformas, sociais ou políticas.

"... a resistência da sociedade à pressão do Estado é um fator com que ele, Estado, deve contar sempre - porque é ineliminável" (grifo do autor)(80).

1. 5. 5. CONCLUSÕES.

A obra encaminha-se para a sua parte final. Há de culminar com o que tem sido a preocupação dominante de OLIVEIRA VIANNA - como organizar a democracia brasileira?

Envolve esse problema fundamental uma profunda reforma política pois se posiciona frente aos problemas das liberdades civis e políticas.

Por fim, dentro desse contexto, assinala-se o papel que o autor prevê - básico - para aquela organização e que reserva ao Poder Judiciário.

Como raciocina OLIVEIRA VIANNA para encaminhar o seu sistema em direção aos objetivos propostos? É o que se verá, a seguir.

Sem dúvida em que se abandone um sem número de idéias feitas, de estereótipos estranhos, de preconceitos e manias que certas elites incorporam à sua maneira de ser: como o de aqui querer realizar uma democracia à inglesa... O erro dessa posição simplista é que repercute seriamente sobre a estrutura que demos ao Estado e à

(78) op. cit., p. 547.

(79) op. cit., p. 573, renovando a posição defendida em "Problemas de Direito Sindical", p. 243.

(80) idem, p. 574.

nossa edificação constitucional. Não fora essa repercussão até que não haveria mal em quereremos ser como os ingleses... os americanos. Essa influência sobre o nosso mecanismo institucional é negativa ' porque nos tem deixado desamparados, desarmados, desguarnecidos, contra os males decorrentes da nossa própria maneira de ser. Ou seja: não nos armamos convenientemente para desmontar a influência dos complexos do feudo e do clã.

Ora, modificações estruturais na sociedade são possíveis concretizar mediante a ação política do Estado, desde que esta não se faça com radicalismo ou violência, nem contrarie costumes fundamentais. É necessário que se as conduza a termo gradativamente e que se procure apoiá-las nos costumes e tradições do povo - sendo indispensável entretanto que contenham em si certa dose de coerção.

Assim fazendo, tirar-se-ia partido das nossas próprias deficiências para reencaminhá-las no sentido da nossa formação histórica, concedendo à Nação um regime adequado à sua maneira de ser e de agir. Poderíamos assim encaminhar reformas realistas em nossas instituições políticas - sem traumas, mas normalmente.

"Desta atitude de sensata aceitação das peculiaridades da nossa própria formação política a primeira ' consequência seria esta:

não reconhecer à política partidária e aos políticos (grifos do autor) mais importância do que a política e os políticos merecem ter" (81).

Outra atitude sensata seria a de "deixarmos de confiar tanto no Parlamento" (82).

Valorizar tanto a política é uma superstição muito nossa, da

(81) op. cit., p. 595.

(82) op. cit., p. 596.

mesma forma como essa "parlamentolatria" (83) que temos cultivado...

Por outro lado, cumpre bem entender o que seja descentralização administrativa... aplicando convenientemente esses conceitos à nossa realidade no que concerne à administração provincial e municipal.

O que realmente nos convém - face ao nosso gigantismo territorial e às necessidades de unidade e autoridade política nacionais - não é a descentralização política mas o sistema da desconcentração, sistema que se coaduna com a própria descentralização administrativa (84).

Mas, nenhuma dessas soluções terá viabilidade se continuarmos a insistir nesse "preconceito de igualdade a todo o transe e tratarmos as nossas diversas unidades regionais e administrativas (municípios ou Estados) sob um mesmo padrão teórico: como se todas elas tivessem a mesma cultura política ou a mesma estrutura social" (grifos do autor) (85).

Outro aspecto a considerar com profundidade é a revisão de nossa posição frente à "exaltação ditirâmbica do município" (86), para retomar uma posição realista frente a essa célula administrativa.

Equacionados os problemas de descentralização com os das liberdades políticas, conclui que utilizamos com demasiada prodigalidade o sufrágio universal. Não que seja um mal em si, se usado por cidadãos aptos ao seu emprego. Mas, apesar daquela prodigalidade, -

(83) idem, p. 596.

(84) idem, p. 600.

(85) op. cit., p. 602 - os programas das superintendências regionais a partir da Sudene... V. nota nº 74, p. 235 deste estudo.

(86) op. cit., 603.

"nunca tivemos governo praticamente democrático" (87), segundo fácil demonstração histórica... Nosso povo, entende, ainda se encontra despreparado para o uso indiscriminado dessa técnica democrática.

OLIVEIRA VIANNA sustenta firmemente a necessidade tanto de pluralidade de sistemas eleitorais, como de pluralidade de eleitorados.

Entende anticientífica a adoção indiscriminada e sistemática do sufrágio universal e igual para o nosso povo - dada a pluralidade de seus estágios culturais e a disparidade de sua estrutura étnológica. Igualmente quanto à adoção desses mesmos sufrágios quer para o Legislativo.

Entende - quanto ao Legislativo - que não seja a mesma a extensão da capacidade eleitoral ativa, para a escolha de representantes municipais, estaduais e federais.

De outra parte, essa extensão também não deverá ser a mesma quanto à capacidade de influir na escolha dos membros destinados ao Legislativo - cujos predicados não precisam exceder aos do homem comum - e ao Executivo, função para a qual se exigem condições e predicados muito especiais, (89).

Na verdade, "o povo brasileiro nunca teve escolas que o preparassem para a democracia" (90), por isso mesmo só conferiria o direito do voto ao cidadão que pertencesse a "qualquer associação de interesse extra-pessoal" (91) e que, assim, demonstrasse alguma for

(87) op. cit., p. 609.

(88) situação alterada, ao menos, com relação ao Executivo Federal.

(89) op. cit., p. 613.

(90) op. cit., p. 617.

(91) op. cit., p. 618.

forma de educação social - "uma aura qualquer de socialidade" (grifo do autor) (92), jamais àquele desagregado, desmolecularizado, atomizado.

A nossa democracia tem sido meramente de ficção, cenográfica - por lhe terem faltado condições prévias, indispensáveis, de preparação do cidadão e da sociedade para o seu real e efetivo exercício.

Sem o preenchimento dessas condições "nenhuma espécie de democracia será possível aqui" (93).

Sustenta que essa aspiração de um tal tipo de democracia - face aos ensinamentos de nossa história - é muito mais criação do marginalismo de nossas elites que exigência do povo-massa, que nem mesmo tem noção clara de seu sentido e significação.

Entende que muito mais tem interessado ao povo a sua liberdade civil e individual, o amor pela liberdade mais que pela democracia, no sentido elitista.

"Garantir a liberdade civil ao povo-massa: eis o problema central da organização democrática do Brasil" (grifos meus) (94).

Mas ao invés de procurar organizá-la efetiva e concretamente, temos andado à procura da liberdade política - enquanto o povo precisa precipuamente de condições para exercer as suas liberdades privadas (95), contra o arbítrio ou omissão de todas as autoridades

(92) op. cit., p. 618.

(93) op. cit., p. 622.

(94) op. cit., p. 626.

(95) Teremos meditado suficientemente esse assunto? Quem, e, como, tem condições de exercer efetivamente os seus direitos - trânsito, responsabilidade civil e perdas e danos contra profissionais liberais, arbítrio nas pequenas multas, no atendimento de INPS, serviços públicos, mau atendimento, reclamações, ECT, CRT, CEEE, etc., etc., etc.

públicas, especialmente as locais.

Esta haveria de ser a primeira tarefa a enfrentar: o de organizar-se a liberdade civil e individual do homem comum, conferindo-lhe garantias efetivas, céleres, concretas de atendimento e execução.

Mesmo na Inglaterra - origem e inspiração de sistemas amados por nossas elites - antes das políticas o povo conquistou as liberdades civis e respectivas garantias.

Não fazê-lo será eternizar o arbítrio e o descaso de quem quer que disponha de um mínimo de autoridade.

De que valerão liberdades políticas utilizáveis de 4 em 4 anos se não pudermos exercer as civis, no dia-a-dia de nossa vida comum? Este seria o caminho seguro para subir, finalmente, ao cume da organização democrática do País.

Para objetivá-lo mister conferir ao Judiciário o primado que lhe compete gozar dentre os demais apoderes: aquele pronunciará - momento a momento - a palavra e dará o penhor das garantias ao homem comum à sua liberdade civil, em todos os aspectos de suas necessidades e direitos primordiais, independentemente de sufrágio universal ou de federação ou de autonomias políticas...

Conclui: (96)

a) na organização das nossas instituições políticas é preciso' encarar o nosso povo como uma realidade social, como uma coisa viva;

b) sem levar em consideração as tradições sócio-culturais do

(96) op. cit., p. 644.

povo será impossível saber quais os processos ou meios aptos para:

- 1) reformá-lo na sua mentalidade política;
- 2) modificá-lo na sua estrutura,

ou seja -

no seu comportamento na vida pública.

"Nenhuma reforma social ou política pode deixar de tomar esses caracteres (de nossa estrutura política) sem consideração... Considerá-los inexistentes para poder, sem eles, conceber Códigos, Cartas, Six temas Políticos... é condenar estes Códigos, estas Cartas, estes sistemas ao fracasso irreversível" - (97).

Q U I N T A P A R T E

1 - OLIVEIRA VIANNA E AS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS.

1. 1. INTRODUÇÃO.

As quatro partes que compõem este estudo procuraram sintetizar o pensamento de OLIVEIRA VIANNA. Dado o generalizado desconhecimento de sua obra essa síntese talvez possa servir de alguma forma para introduzir e motivar a estudos mais profundos e especializados.- Os campos da antropologia, da sociologia, da política, da historiografia, da sociologia política de OLIVEIRA VIANNA encontram-se praticamente inexplorados. Caberá aos especialistas uma profunda análise de cada um dos campos de estudo versados pelo autor.

Para concluir este estudo ver-se-á brevemente a aplicação constitucional que obteve a doutrinação oliveriana. E se delineará a visão que o autor oferecia para a organização do Estado brasileiro. Embora generalizando OLIVEIRA VIANNA sempre tinha em mira o Brasil-concreto.

Finalmente ver-se-á sumariamente como se poderia intitucionalizar um sistema político para o Brasil a partir de tudo o que se examinou nas variadas obras do sociólogo-político fluminense.

Seguem, por fim, algumas conclusões.

Desta forma há de se apreciar a concretização das idéias de OLIVEIRA VIANNA nas Constituições de 1934, 1937 e 1946.

Estas são Cartas editadas em vida do autor.

Além disso, como ficou assentado na II Parte, participou ele da Comissão Constitucional do Itamaraty que elaborou o anteprojeto remetido à Assembléia Constituinte. Ali se examinou extensamente a

participação do autor nos trabalhos daquela Comissão.

De outra parte, em 1937, ainda que elaborada a Carta do Estado Novo sem a sua participação direta, integrava na época o quadro técnico do Ministério do Trabalho, inspirando a legislação social modernizadora daquele período.

E, em 1946, inobstante retirado da Administração, atuava pelo pensamento através do seu relacionamento com o mundo político e intelectual, tanto que fora convidado por Oswaldo Aranha para importante missão diplomática em 1944. Faltava apenas dar a lume então o seu testamento doutrinário: as "INSTITUIÇÕES POLÍTICAS BRASILEIRAS", síntese de seu pensamento.

E, no sistema vigente, em que predominam o Estado autoritário e a centralização pode-se constatar que, depois de meio século, todas as posições do autor - centradas na necessidade de um Poder Central Forte - refluíram finalmente. É o que se verá por fim.

1. 2. 1926.

Matéria jamais pesquisada é aquela que condiz com a influência do pensamento de OLIVEIRA VIANNA na reforma constitucional de 1926.

É preciso não olvidar que, à época, havia tido intenso labor jornalístico (1) e publicara "Populações Meridionais do Brasil", 1º volume, "O Problema da Revisão", "O Problema da Liberdade", "O Idea

(1) V. introdução do Professor Alberto Venâncio Filho ao P.P.O, ed., Record, Rio, 3a. ed., 1974, p. 9. A colaboração de OLIVEIRA VIANNA se fizera nos jornais "O PAÍZ", "CORREIO DA MANHÃ", "O JORNAL", "O ESTADO DE SÃO PAULO" e "CORREIO PAULISTA", desde 1918 a 1928. Como diz o introdutor: '... o jornalismo de OLIVEIRA VIANNA era, enfim, um programa de ação para os governantes'.

Idealismo na Evolução Política do Império e da República", "O Tipo Étnico Brasileiro e Seus Elementos Formadores", "Pequenos Estudos de Psicologia Social", "Evolução do Povo Brasileiro", "O Valor Pragmático do Passado", discurso perante o Instituto Histórico e Geográfico do Brasil, "Organização Democrática das Classes Econômicas", "O Primado do Poder Legislativo" e "O Ocaso do Império".

Atuando no centro dos acontecimentos como professor, publicista e sociólogo de tomo poder-se-ã verificar certa influência sua na modificação de pontos cruciais da desprestigiada Carta de 91.

A ampliação do instituto da intervenção federal, notadamente do inciso III e do § 1º do inciso IV do art. 6 da Reforma, os dispositivos regulamentando as atribuições do Congresso, a competência do Judiciário, assim como os princípios inscritos quanto à propriedade fundiária e o funcionalismo público, são todos aspectos que mereceriam mais amplo exame frente aos anais do Congresso Nacional (2) e à história íntima da Mensagem do Presidente Arthur Bernardes, que propiciou a Reforma de 26.

(2) Exame que, por ora, refoge às possibilidades de trabalho do mes-
trando.

1. 3. A APLICAÇÃO CONSTITUCIONAL DO PENSAMENTO

DE OLIVEIRA VIANNA.

Sustentava o direito de intervenção da União quando obrigada a suprir Estados financeiramente incapazes de sustentar aos seus serviços essenciais.

Na II Parte examinou-se a posição do autor na Comissão do Itamaraty. E a Constituição de 1934 abrigou o art. 7, II, 9 e 12, IV e VI, de nítida inspiração oliveriana.

Da mesma forma os arts. 7, VI, 22 e 23 da Constituição de 1964.

Propunha a criação, à falta de "um poder político "vitalício", de um CONSELHO NACIONAL - "novo órgão da soberania nacional"(3).

É o que passou a denominar-se de "Conselho Federal" na Carta de 1964, art. 40, e cuja constituição, competência e funcionamento foram regulados nos artigos 50 a 55 daquele diploma legal (4).

Propugna a criação, como órgãos autônomos, também dos Tribunais de Contas dos Estados ao lado do da União. Pelo menos seis Estados, sob o regime da Constituição de 1934, os adotaram.

Entendia deverem ser os Tribunais de Contas - também o da União - constituídos de membros de investidura vitalícia, inamovíveis e com irredutibilidade de vencimentos, visando dar-lhes eficaz controle da execução orçamentária.

É o que se veio a inscrever na Constituição de 1934, no capítulo VI, Seção II, artigos 99 a 102. É o art. 114 da Carta de 1937. Mais amplamente na Lei Maior de 1946, os artigos 76 e 77.

(3) P.P.O., ed. Record, Rio, 3a. ed., 1974, p. 183;

(4) Ferreira Filho, Manuel Gonçalves - A Democracia Possível, ed. - Saraiva, S.P., 1a. ed., 1972, p. 103, propõe um Conselho de Estado, como o mais alto órgão político do Estado Brasileiro.

Assentava a necessidade de extinguir-se o Senado Federal. As suas funções passariam para a Câmara dos Deputados, ou a um Conselho Nacional.

Realmente, o Senado passou, sob a Carta de 34, em os arts. 88 a 94, a um órgão de coordenação dos Poderes, com funções reduzidas em relação ao sistema anterior.

Pela unificação da magistratura - que sempre entendeu devesse ser exclusivamente federal - e pela unificação do processo, por isso que a justiça constitui "uma função eminentemente nacional". - Trata-se, na sua concepção, de "um ponto fundamental" "SOBRE O QUAL NÃO SE PERMITIRIA A MENOR TRANSAÇÃO" (grifo do próprio autor) (5).

A Constituição de 1934, em seu artigo 5, n. XIX, letra "a" inscreveu:

"Compete privativamente à União legislar sobre direito penal, civil, comercial, aéreo e processual, registros públicos e juntas comerciais",

o mesmo fazendo a de 37 - art. 16, n. XVI, assim como a de 1946, artigo 5, XV, letra "a".

A magistratura continua no sistema de dualidade - e continuam as mesmas mazelas apontadas pelo autor em suas inúmeras obras. Especialmente nos Estados do centro-oeste, norte e nordeste...

Propugna também a criação de tribunais regionais, a que os textos dos artigos 78 e 79 da Constituição de 1934 não ficaram alheios.

Explicitamente se expôs no artigo 105 da Constituição de 1946: "A lei poderá criar, em diferentes regiões do País, outros Tribunais Federais de Recursos, mediante..."

(5) P.P.O., ed. Record, Rio, 3a. ed., 1974, p. 188.

Nunca isso se efetivou. E o princípio vigora ainda nos textos de 1967 e 1969. Na matéria se fala nesta semana, em que se noticia, mais uma vez, a próxima remessa do projeto da Reforma do Judiciário ao Presidente da República. Depois de 44 anos (sic!) ter-se-á aderido finalmente à idéia?

No que concerne à federalização da justiça entende OLIVEIRA - VIANNA ser esta a única forma de garantir a liberdade civil dos cidadãos - contra o arbítrio local, municipal ou estadual, o juiz federal independente e forte. Corolários serão a criação efetiva da justiça gratuita e do "juiz acessível, isto é, posto ao fácil alcance dos jurisdicionados": (6)

Complementa a idéia com a sugestão de criar-se a polícia de carreira (7) e a condenação da autoridade coatora, às penas da lei, na própria sentença concessiva do habeas-corpus, segundo a lei processual penal veio a inscrever em seu texto.

Visava a primeira medida subtrair a autoridade policial às influências políticas, do compadrio e do afilhadismo, dando-lhe a dignidade consentânea com o cargo. A outra, em rito sumaríssimo, outorga ao magistrado que apreciou a coação praticada pela autoridade o grave poder para, de plano, decidir a matéria.

Ambas as sugestões passaram a integrar os textos constitucionais de 1934 (arts. 113, n. 21, in fine) e de 1946 (arts. 141 § 22, in fine).

O Código de Processo Penal, ainda vigente, Decreto-Lei 3.689,

(6) Programa de Revisão Constitucional, 1891, in P.P.O., ed. Record, Rio, 3a. ed., 1974, p. 190. Essa matéria, do juiz acessível, - permitiria um soberbo tratado de sociologia forense...

(7) O ano é o de 1932.

de 3 de outubro de 1941, inscreveu, como vimos, aquele princípio no art. 653 e seu parágrafo único:

"Ordenada a soltura do paciente em virtude de habeas corpus, será condenada nas custas a autoridade que, por má fé ou evidente abuso de poder, tiver determinado a coação".

"Nesse caso, será remetida ao Ministério Público cópia das peças necessárias para ser promovida a responsabilidade da autoridade".

"Proponho, na nova Constituição, a instituição dos Conselhos Técnicos como órgãos de consulta obrigatória (grifo do autor) (8).

Adotado na Constituição de 1934 (9) no art. 103 e na de 1937, em os arts. 57 a 63. Nesta última realçava-se, quando da constituição do Poder Legislativo (art. 38), a importância do Conselho de Economia Nacional dizendo-se: "O Poder Legislativo é exercido pelo Parlamento Nacional com a colaboração do Conselho Nacional de Economia..." Enquanto a ênfase na importância desses conselhos era colocada no § 4º do artigo 103 da Carta de 1934 vedando-se a qualquer Ministro tomar deliberação contra o parecer unânime do respectivo Conselho que o assessorasse.

A Carta de 46 deferiu a matéria para as suas Disposições Gerais, art. 205, com atribuições de estudo e sugestão para os problemas econômicos do País.

Um Executivo forte, um Presidente com mandato ampliado (também dos Governadores) e controle do Poder Pessoal dos Chefes do Executi

(8) Programa de Revisão Constitucional, in P.P.O., ed. Record, Rio, 3a. ed., 1974, p. 187.

(9) v. Parte II, n. 2. 9, neste estudo.

Executivo, plenamente responsáveis pela sua atuação, eis o que pretendia OLIVEIRA VIANNA no equacionamento dessa problemática.

Efetivamente, o mandato presidencial que fora de 4 anos sob 91 e 34, amplia-se em 37 (em tese) para 6 anos, fixando-se em 5 em 46 e 1967/1969.

A centralização autoritária - transformada simplesmente em ditatorial, sob Vargas - encontra o seu clímax exatamente no regime instaurado por este:

"O Presidente da República, autoridade supremo Estado, coordena a atividade dos órgãos representativos, de grau superior, dirige a política interna e externa, promove ou orienta a política legislativa do interesse nacional, e superintende a administração do país" (10).

A eleição indireta é ponto central de seu posicionamento. Entende que a relevância do encargo da Presidência deva ter um corpo de eleitores qualificado, não podendo ficar essa escolha à mercê da inconsciência de um eleitorado inculto.

As Disposições Transitórias da Constituição de 1934 assim o determinam para o primeiro quadriênio presidencial. Na de 37 instituiu-se um colégio eleitoral (art. 82), o que retornou sob o sistema vigente.

Visando o controle do poder pessoal dos Chefes do Executivo Federal e Estadual sugere estas medidas:

- a) julgamento, nos crimes de responsabilidade, do Presidente e Governadores, pelo Supremo Tribunal Federal;

(10) Carta de 1937, artigo 73 e lei constitucional nº 9, moderando esse texto, mas apenas em fevereiro de 1945, no ocaso da Ditadura.

- b) gestões financeiras dessas autoridades submetidas à apreciação dos Tribunais de Contas;
- c) decreto de intervenção nos Estados com prévia autorização do Conselho Nacional;
- d) nomeação de todos os magistrados pelo Conselho Nacional, após elaboração de lista pelo Supremo Tribunal Federal;
- e) nomeação dos membros do Tribunal de Contas pelo Conselho Federal, após elaboração de lista pelo Tribunal de Contas;
- f) obrigatoriedade de concurso para provimento de cargos públicos e elaboração do estatuto do funcionalismo;
- g) voto secreto facultativo, a pedido de parlamentar, na Câmara Federal ou nos Legislativos Estaduais, sempre que, na matéria a ser votada, houvesse interesse do Presidente ou do Estado;
- h) incapacidade, por dez anos, para qualquer cargo público, eletivo ou não, dos ex-Presidentes da República ou Governadores que não obtivessem aprovação de suas contas pelo Tribunal de Contas.

Dentre elas, aquelas sob letras a, b e f foram acolhidas pelos constitucionalistas.

A primeira, em 1934, no art. 58 daquela Constituição; na de 37 segundo o art. 86 e na de 1946 nos termos do inciso I do art. 62.

A segunda, consoante assinalam os arts. 10 e 17 § 4º das Cartas de 34 e 46.

A última, nos arts. 158 (magistério) e 170 (funcionalismo) da Lei Maior de 1934, enquanto que o mesmo sistema veio a ser mantido em 1937 e 1946, respectivamente, em os arts. 156 e 168, VI (magis-

(magistério) e 184/194 (funcionalismo público).

Essas regras, hoje pacificamente inscritas nas sucessivas Cartas Constitucionais, pleiteava-as como necessárias também aos Estados e Municípios (11).

Mais adiante, em seu Programa de Revisão Constitucional, avança o autor: "Confesso que não tenho preferência por nenhum sistema eleitoral determinado; mas propugnaria pela adoção das seguintes medidas:

- a) todo processo eleitoral submetido à magistratura;
- b) legislação eleitoral única - federal;
- c) instituição do censo alto - sufrágio universal reservado aos pleitos para escolha dos Conselhos Municipais;
- d) condições mais rigorosas (cultura e idoneidade) para ser eleito - distinguindo-se capacidade para eleger e de ser eleito.

Como se sabe o sistema constitucional de 1934 veio a oficializar a criação da Justiça Eleitoral.

Dispõe o art. 63, letra d, - "são órgãos do Poder Judiciário... os juízes e tribunais eleitorais". Juízes e tribunais cuja organização e funcionamento foram previstos nos arts. 82 e 83 da Constituição.

Princípio que retornou soberano à Carta de 46 nos artigos 94, IV e 109 a 121.

Como decorrência dessa nova sistemática adotaram-se normas legais únicas, federais, no tocante ao processo eleitoral (1934 - ar-

(11) P.P.O., ed. Record, Rio, 3a. ed., 1974, p. 190.

(1934 - art. 5, XIX, letra f; 1946 - art. 5, XV, letra a), o que ocorreu até mesmo sob o regime de 37 - art. 16, n. XXIII...

"O grande problema das democracias é a constituição de uma classe dirigente capaz".

"O governo é essencialmente uma função das elites e só deve ser exercido por individualidades de elites".

Assim inicia o autor as suas sugestões quanto às condições mínimas que se deveriam exigir dos candidatos a cargos públicos: capacidade moral, inteligência, cultura e competência técnica.

Seguem-se essas sugestões, objetivas como sempre fora o pensamento de OLIVEIRA VIANNA:

- a) obrigatoriedade de concurso para provimento de cargos públicos na União, Estados e Municípios;
- b) organização severa da instrução secundária e superior, visando seleção de capacidades;
- c) diretrizes nacionais na cultura e educação do povo;
- d) distinção entre capacidade de eleger e ser eleito - esta reservada a quem comprovar idoneidade, cultura técnica diz se cultura geral e competência técnica.

A estruturação da carreira do funcionário público e a obrigatoriedade do concurso para o provimento dos cargos públicos, como temos visto, foram princípios adotados pela sistemática constitucional a partir de 34. Visava assim a ascensão dos mais competentes e obviar a perpetuação da máquina empregatícia oficial, nos níveis federal, estadual e municipal, especialmente como manipuladora de votos e de favores.

Um título se abre, em 34, sob a rubrica Da Família, da Educação e da Cultura atribuindo à União, no Capítulo II do Título V, com petência específica no campo educacional, no que fora omissa ou rudimentar a Carta de 91, com preocupações de organização política strictu sensu, apenas.

A matéria é nova em nossa história constitucional e ocupa 11 - extensos artigos. Ressaltam os deveres da União no campo educacional e a definição do âmbito do plano nacional de educação, com inovações sugestivas e expressivas, para a época (12).

No mesmo capítulo atenderam-se às formulações da letra c, supra.

As Cartas de 37 e 46, por evidência, mantiveram essas conquistas da nova sociedade brasileira. A primeira, entretanto, teve características menos minuciosas e enfáticas e se limitou a princípios gerais, nos arts. 15, IX, 16, XXIV e 128 a 134. Já não assim a de 1946 que definiu até mesmo os princípios básicos a que se haveria de ater o ensino do País.

OLIVEIRA VIANNA ainda aborda dois outros aspectos em seu Programa de Revisão Constitucional: o da legislação social que amparasse o operário urbano e rural, e o da remodelação no sistema tributário.

O primeiro deles sobretudo encontrou na atuação de OLIVEIRA VIANNA destaque todo especial. Cumpre referir que o autor, a partir de 1932 até 1940, ocupou a função de Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho, oportunidade em que pôde proporcionar ao País o enorme acervo de legislação social que caracterizou aquele período.

(12) Constituição Federal de 1934, art. 150.

período (13).

O Título IV da Constituição de 1934 - Da Ordem Econômica e Social -, artigos 115 a 143, refulge naquele documento como uma de suas mais expressivas e notáveis inovações, silente que fora o sistema constitucional da Primeira República a esse respeito.

Não é mister repisar o sentido da atuação do autor nesse campo, quando dos trabalhos da Comissão Constitucional (14).

2 - A ORGANIZAÇÃO DO ESTADO EM OLIVEIRA VIANNA

2. 1. INTRODUÇÃO.

Os primeiros escritos de OLIVEIRA VIANNA já revelavam a sua preocupação com a organização política do Brasil.

Historiador social como se intitula pesquisa exaustivamente a nossa formação - retroagindo às origens européias: procura descobrir em seu íntimo a evolução de nossa sociedade, de nossa raça, de nossas instituições políticas. Fã-lo principalmente através de "Populações Meridionais", da "Evolução do Povo Brasileiro" e das "Ins-tituições Pólíticas Brasileiras".

Por que adotaria esse método, e por que teria essa preocupação?

A revelação surge na última página de sua obra mais importante:

"O conhecimento dessas determinantes (15)nacionais, é essencial à ação de todos os que exercem uma função dirigente na sociedade"... (16)

Não concebe que se possa conduzir politicamente uma nação, conceder-lhe as normas e documentos políticos necessários à sua realização nacional, sem que se conheça profundamente o homem a que tais normas se destinam (so condicionamentos, a sua psique, o seu caráter, suas tendências, cultura, etc.) e a maneira de ser da própria

(15) "Os grupos sociais... se desenvolvem segundo certas linhas invariáveis, que constituem o que poderíamos chamar... as "determinantes", de sua personalidade coletiva", in I.P.B., v. II, ed. José Olympio, Rio, 2a. ed., 1955, p. 645.

(16) idem, ibidem.

sociedade.

Para entender o homem e a sociedade é preciso estudá-los desde o mais profundo de suas origens, captar-lhes os traços essenciais, entender-lhes a evolução, apreendê-los na sua constituição íntima.

Assim fazendo é que se estará apto para agir social e politicamente. Repita-se essa passagem fundamental: o conhecimento dessas determinantes nacionais é essencial à ação de todos os que exercem uma função dirigente na sociedade.

As pesquisas exaustivas, o estudo profundo do homem brasileiro e de sua história, da sociedade brasileira e de sua formação não se esgotam em si mesmos, mas, na visão de OLIVEIRA VIANNA, visavam à reorganização política do país e à ação dos seus homens dirigentes.

Nisto o sociólogo difere da quase totalidade dos estudiosos da época.

..xx0xx..

O seu ponto de partida - a realidade concreta.

O seu objetivo - uma organização política para uma sociedade concreta: a brasileira.

Por isso, entendendo relativos todos os regimes políticos e demonstrando que, desde a Independência, importávamos modelos estranhos à nossa capacidade de politização, deveríamos voltar-nos à elaboração de um tipo nosso, adequado às nossas peculiaridades e idiosincracias.

Para conseguí-lo seria necessário praticarmos um ato de violência: cabia à classe política violentar-se no mais profundo de si mesma:

- a) cumpria rever e afastar os velhos preconceitos sobre o valor e a superioridade das formas de governo;
- b) cumpria rever o arraigado preconceito sobre a cultura e a capacidade política de nosso povo...

Assim é que se posiciona basicamente OLIVEIRA VIANNA visando à reorganização política do País.

Como terá chegado a tais conclusões?

Estudou o meio e o povo, a sociedade e a sua economia, os grupos sociais e os seus costumes, a estratificação social e a política concretamente praticada, a individualidade do povo e o seu caráter. E deduziu que em um meio geográfico de amplidões incomensuráveis, com enorme dificuldade de circulação, o homem se insulara nos grandes domínios rurais, onde predominava o latifúndio auto-suficiente, desenvolvendo-se um espírito individualista que excluía uma forte consciência coletiva, pois o clã social e econômico - no seu relacionamento dependente com o senhor rural - ignorava autoridade outra que não aquela de que dependia diretamente, resultando esse clã em forte célula política e em futuro clã eleitoral.

O insulamento de vastas camadas populacionais - o fenômeno urbano sendo bem mais recente, - determinou o seu marginalismo político. Mesmo porque as Câmaras locais funcionavam como instrumentos dos clãs rurais, tendo organização nitidamente aristocrática.

De outra parte, inexistia uma opinião pública organizada, que deveria ser a base do regime apoiado em partidos políticos. Por isso, a característica de seu artificialismo é nota dominante quanto aos partidos formados de cima, de e para a elite dirigente.

Da conjugação de todos esses fatores resultou a inoperância dos

partidos políticos como fatores de organização da opinião pública.

Paradoxalmente entretanto toda a nossa organização política ba-seou-se - notadamente com a República - num sistema representativo, arrimado nos partidos políticos. Estes, porém, regionais e, mesmo, municipais, às vezes, continuavam a representar o jogo e os interesses de nossos clãs eleitorais, sem ideologia, sem doutrina, sem programa.

O que, tudo, conduziu a uma inelutável carência de representatividade do sistema.

Resultado: uma incomfortável defasagem entre as instituições políticas criadas pelo marginalismo das elites e a efetiva prática do sistema.

Conseqüência: a permanência da crise; a crise como instituição; a crise brasileira como decorrência do conflito aberto entre um ESTADO (=organização política) ARTIFICIAL contraposto às subjacentes realidades sócio-político-econômicas de nosso povo, culturalmente despreparado para o exercício de um regime altamente sofisticado, baseado na opinião pública (inexistente) e em um sistema partidário (artificial).

Essas constatações (17) colhidas da história e da nossa formação social e econômica serviram de ponto de partida para orientar o esquema de uma organização apropriada ao Brasil.

De um lado, há de se examinar a concepção de ESTADO em OLIVEIRA VIANNA, de outro, a organização política brasileira tomada como um caso concreto. Quanto a esta última já se viu a sua posição na

(17) Aceitas, hoje, pelos estudiosos de nossa evolução social e política, à exceção dos estudos etnográficos (aliás de importância secundária na obra de OLIVEIRA VIANNA).

Comissão do Itamaraty e a adoção de vários de seus princípios em 3 cartas constitucionais brasileiras. Iremos apenas esquematizá-la - dentro do que poderia ser chamado de um organograma oliveriano de Constituição para o Brasil.

2. 2. O ESTADO.

OLIVEIRA VIANNA deixa delineado como desejaria fosse entendido e estruturado o ESTADO BRASILEIRO. Este tem a exercer o que chama de uma missão nacional. E essa missão decorre exatamente do fato de sermos um povo individualista, sem o sentido da coisa pública, sem classes organizadas, sem partidos verdadeiramente nacionais, artificialmente estabelecidos no contexto político - sem doutrina, sem programa definido.

Basicamente o ESTADO MODERNO há de ser forte e centralizado. - No Brasil, com mais razão de ser. E isso porque, carentes de instituições de solidariedade social, demasiado indigenes têm sido as demonstrações de nossa "consciência coletiva".

O papel do Estado estará então em criar essas instituições de solidariedade social e em fortalecer nelas, e na nação, esse espírito de uma consciência coletiva.

Esta será a obra política do Estado Brasileiro: uma obra educacional.

Essa obra educacional visará a mocidade, mas também as elites dirigentes - necessitamos fundamentalmente de "elites dotadas do espírito do bem comum, do senso do interesse coletivo" (18).

(18) P.O.P.D., ed. José Olympio, Rio, 1a. ed., 1952, p. 26.

Por tudo isso, esse Estado há de ser forte - capaz de realizar esses objetivos - e centralizado - capaz de opor-se vigorosamente às forças desagregadoras, do individualismo, do localismo, dos interesses particularistas ou grupalistas.

A idéia-força de toda a obra de OLIVEIRA VIANNA, dá-no-lo no prefácio de "PROBLEMAS DE ORGANIZAÇÃO E PROBLEMAS DE DIREÇÃO" (19), é "a idéia de unidade e da centralização como meio de organização da Nação".

"..., o que pretendo é formar a Nação: e formá-la justamente pela organização centralizada do Estado e da sua economia. E o meu objetivo é transformá-la num todo consciênte e orgânico, vivo e atuante".
(20).

Cumpre, pois, que o Poder Central exerça a sua tarefa precípua de consolidar a unidade nacional e de criar uma nação verdadeiramente consciênte. Esta será consciênte de seu papel histórico e dos objetivos que terá a cumprir, aquela será conseguida pela integração do País e de suas populações no sistema político-administrativo da Nação:

"Instaurar e organizar a ordem legal e acelerar o processo da consolidação nacional" (21).

Atendendo sempre ao sentido do desenvolvimento de nossa História, à nossa psicologia individual e social, às realidades de nossa sociedade e de nossa economia, à vastidão territorial e à carência de cultura política de nossa gente, entende que a

(19) P.O.P.D., ed. José Olympio, Rio, 1a. ed., 1952, p. 29.

(20) idem, ibidem, p. 9.

(21) idem, ibidem, p. 133.

"centralização do poder conjugada com a descentralização de funções, com que a doutrina do Estado Moderno concilia a conveniência da descentralização administrativa com as exigências, cada vez mais imperativas, da unidade política do poder governamental, tão carecterística das estruturas estatais contemporâneas" (grifos do autor) (22).

OLIVEIRA VIANNA encaminha a fórmula da centralização do poder e da descentralização de funções como adequada ao Estado Brasileiro, apontando para o fato da necessidade de um regime baseado no planejamento e no controle centralizador (23) (24).

Já sob o regime da Constituição de 1946 lança esta questão fundamental:

"Dentro deste vasto domínio de novos problemas da política social e econômica, abertos à sua iniciativa legisladora e administrativa pela nova Constituição, em que sentido o Poder Central deve orientar ou está orientando, na sua aplicação, esta massa formidável de poderes, hoje reservados à sua competência privativa?" (25).

E, para que se torne possível oferecer ao indivíduo a sua plena realização, e defendê-lo dos poderes crescentes do Estado Moderno, é mister organizar e desenvolver o grupo:

(22) P.O.P.D., ed. José Olympio, Rio, 1952, 1a. ed., p. 140/141.

(23) P.D.C., ed. José Olympio, Rio, 1a. ed., 1938, p. 48: "Este movimento de caráter descentralizador e que é geral no mundo civilizado, revela-se principalmente no sentido de uma descentralização funcional..." "Pode-se dizer que esta descentralização caracteriza a estrutura do Estado Moderno".

(24) idem, ibidem, p. 269: "... o espírito intervencionista do Estado Moderno..."

(25) P.O.P.D., ed. José Olympio, Rio, 1a. ed., 1952, p. 144.

"pela associação, pela solidariedade, pela integração do indivíduo no seu grupo. Em suma: pelo individualismo grupalista", (grifo do autor) (26).

De outra parte, também será necessário voltar-se para a criação de "elites dirigentes de um novo tipo" (27), dadas as peculiaridades sociais, econômicas e políticas do mundo do pós-guerra: impossível o isolamento das contingências internacionais é preciso adaptar-se a elas sem abrir mão contudo "da nossa independência e das peculiaridades da nossa personalidade nacional" (28). Trata-se de uma "adaptação ativa, orientada no sentido da aquisição das qualidades que nos faltam, na luta com os grandes povos concorrentes" (29).

Fundamental, portanto, a reeducação das nossas elites dirigentes!

A escalada contínua do poder do ESTADO, diz, será uma das características da nova organização política do mundo. E esta será caracterizada, por sua vez, por uma

"participação mais efetiva das massas ou das categorias profissionais na vida do Estado ou do Governo" (30).

Portanto, o grande problema político do nosso povo, é o "da constituição da unidade moral da Nação" (31), visando a transformar a população brasileira em uma Nação.

(26) P.O.P.D., ed. José Olympio, Rio, 1952, 1a. ed., p. 164.

(27) idem, ibidem, p. 168.

(28) idem, ibidem.

(29) idem, ibidem.

(30) idem, ibidem, p. 174.

(31) idem, ibidem, p. 175.

Conclui:

"Nos outros povos, esta transformação da massa-população em massa-Nação, foi um produto demorado dos fatores históricos; como em todos os povos de formação colonial - há de ser obra do Estado, realizando uma política nacional, racionalmente determinada conscientemente deliberada. Obra, porém, de um Estado necessariamente forte, preponderante, traçando a todos os grupos locais as normas da sua orientação. De um Estado que resolva o problema da administração local pela descentralização e não pela federalização. De um Estado manejado por uma elite desinteressada, de verdadeiros patriotas e sem localismos, dotados do sentimento da nossa comunidade nacional e, por isto mesmo, capazes de darem à massa popular, destituida deste sentimento, exemplos de desinteresse, de abnegação e de sacrifício pessoal em prol do bem comum da Nação" (grifos do autor) (32).

2. 3. A ORGANIZAÇÃO POLÍTICA: ORGANOGRAMA.

Alcançamos o estágio final da revelação do pensamento político de OLIVEIRA VIANNA.

Esse pensamento permite deduzir-se a organização política que estabeleceria para o País.

Assim:

(32) P.O.P.D., ed. José Olympio, Rio, 1a. ed., 1952, p. 175.

FORMA DE GOVERNO

República

FORMA DE ESTADO

centralização política da União

Organização descentralizada

= desconcentração organizada

= descentralização funcional

R E G I M E

representativo

SISTEMA DE GOVERNO

Presidencialista

As constituições republicanas, em seu Título I, tratam da "Organização Nacional", 1937 e 1967, ou da "Organização Federal", 1891, 1934, 1946.

E o artigo 1º, adotado o posicionamento do autor, certamente o fereceria esta redação:

"A Nação Brasileira adota a forma republicana de governo e se constitui pela união indissolúvel de suas antigas províncias",

na redação, já escoimada, da própria Constituição trazida com a República, em 1891.

O problema federativo, na forma extremada por que fora sempre abordado, como um dos "imortais princípios" importados dos Estados Unidos, constituía a sua preocupação dominante: "pretendo que se alcance uma desconcentração organizada", cabendo à "União a supremacia política - coordenação, orientação e governo da coletividade nacional" (33), entregando à União todo o poder ou direito não conferido expressamente aos Estados.

Ficariam fora da categoria de Estados todas as áreas administrativas em que houvesse carência de elites preparadas, excessiva dispersão demográfica, rudimentarismo econômico - rural ou industrial - e deficiência tributária. À União caberia não só intervir avocando e controlando os serviços administrativos, como também cassar por tempo indeterminado essa autonomia estadual.

Por isso, ao anteprojeto da Comissão do Itamaraty, que rezava no então artigo 7º

"só existe soberania em toda a Nação, os Estados são,

(33) Atas, p. 288/291.

simplesmente, autônomos",

após repetir no artigo 6º o mesmo artigo 5º da indigitada Constituição de 91 - em que somente por calamidade pública os Estados poderiam valer-se dos préstimos ou auxílios da União, oferecia OLIVEIRA VIANNA esta emenda que expressa integralmente a sua posição:

§ 1º - Nenhum Estado é autorizado a invocar o direito da sua autonomia ou qualquer interesse local para obstar que um interesse de caráter nacional se possa realizar dentro do seu território.

§ 2º - Nos assuntos que forem da competência da União e dos Estados, as leis federais prevalecerão sobre as disposições incompatíveis das leis e regulamentos locais e na ordem seguinte:

- 1) a Constituição Federal;
- 2) as leis Federais;
- 3) as Constituições Estaduais;
- e 4) as leis estaduais".

Efetivamente sustentou em mais de uma oportunidade não reconhecer no Brasil uma Federação de Estados. Essa posição leva-o a dar esta redação àquele antigo e polêmico art. 5º da Constituição Federal de 1891 (34).

"Art. 6º - Incumbe a cada Estado prover, a expensas próprias, as necessidades do seu governo e administração.

(34) Constituição Federal de 91, art. 5º: "Incumbe a cada Estado prover, a expensas próprias, as necessidades de seu governo e administração; a União, porém, prestará socorros ao Estado que, em caso de calamidade pública, o solicitar". Esse dispositivo motivou a célebre circular do Ministério dos Negócios do Interior, de 22 de março de 1897, in Barbalho, Comentários - Brignet Editores - Rio, 1924, p. 27.

§ 1º - Os Estados que, por insuficiência de renda, não se acharem em condições de atender, de uma maneira efetiva, as necessidades de sua administração e governo poderão receber o auxílio da União sob a fôrma de suprimento financeiro, mediante autorização do Conselho Nacional.

§ 2º - O fato da União suprir financeiramente um Estado importa na faculdade da União de intervir na administração ao Estado, ou fiscalizando o serviço ou serviços a que o auxílio se destinar, ou avocando-se a si, ou mesmo cassando temporariamente ao Estado a regalia autonômica".

Se assim entende a posição dos Estados - posição que resultava do exame acurado das diferenças regionais e do desnível entre uma e outra unidade federativa, quer cultural, econômica ou social - evidentemente aqueles princípios gerais condicionadores de sua autonomia o autor os estende aos municípios. Combate a exaltação "ditirâmica" da autonomia local.

O executivo municipal há de ser provido, assim, por nomeação do Executivo Estadual, e condicionada à capacidade e idoneidade do indicado, segundo os ditames de lei ordinária regulamentadora.

Caberá sempre ao Estado um "controle de oportunidade ou inoprotunidade" sobre os atos emanados das autoridades municipais, controle exercido pelo Presidente do Estado ou pelo Tribunal de Contas.

A autonomia, pois, é muito relativa quanto ao Executivo Municipal, funcionando todavia Conselhos Municipais e Conselhos Consultivos que influirão na direção dos assuntos de interesse local.

O regime, por sua vez, será o representativo. E os Poderes da República tornarão a ser quatro.

O Poder Executivo, o Legislativo, o Judiciário e o Conselho Nacional irão compor a organização política nacional.

O sistema será o Presidencialista.

Poder-se ia oferecer a seguinte esquematização gráfica para os superiores órgãos da administração federal:

CONSELHO NACIONAL

PODER JUDICIÁRIO

PODER EXECUTIVO

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA
REPÚBLICACÂMARA
FEDERALMINISTROS DE
ESTADOCONSELHOS
TÉCNICOS

OLIVEIRA VIANNA entende indispensável um PODER POLÍTICO VITALÍ-
CIO como instituição de controle e coordenação dos outros poderes e
dos interesses gerais, dotado de funções deliberativas, consultivas
e judiciárias.

Composição; 15 a 21 membros escolhidos por um corpo seleciona-
do de eleitores, excluídos daquele número os ex-Presidentes da Re-
pública, membros natos, desde que aprovadas as contas de suas ges-
tões...

A esse quarto poder político intitula de CONSELHO NACIONAL.

Compete-lhe:

1. resolver sobre a intervenção do governo federal nos Estados,
fixando prazo e extensão da intervenção;
2. direito de veto a certos atos emanados dos outros poderes;
3. competência para resolver os conflitos entre os diversos po-
deres da União e dos Estados;
4. opinar sobre projetos de lei oriundos da Câmara Federal ou
do Executivo;
5. julgar os membros do Supremo Tribunal Federal e magistrados
em geral;
6. controle, com direito de veto, sobre a proposta da Câmara
Federal relativa à fixação dos subsídios dos deputados fede-
rais e do Presidente da república;
7. competência para determinar o número de deputados à Câmara
Federal e a composição das representações estaduais.

O sistema presidencial é coluna mestra nessa organização em
que o poder será centralizado e forte, elevando-se inclusive o man-
dato para 7 anos.

O Presidente será escolhido por um corpo selecionado de eleitores. Dissera na Comissão do Itamaraty: "o governo é uma função de elite e das elites; cabe, portanto, às elites elegerem os agentes supremos do governo", (35). Na mesma Comissão dissera de outra feita: "as elites culturais são as únicas que têm a consciência dos grandes interesses da nacionalidade e guardam o sentimento profundo dos seus destinos históricos" (36).

Medidas várias são por ele previstas para assegurar a plena responsabilidade do Presidente da República por seus atos, visando-se, também, a impedir o seu poder pessoal.

Propõe a criação dos CONSELHOS TÉCNICOS, como órgãos de consulta obrigatória nos três níveis administrativos: federal, estadual e municipal. Com a sua criação pretendeu terminar com o "preconceito da onisciência" (37) de que se revestem os homens públicos, quando investidos em cargos oficiais, - preconceito que constitui uma das causas de nossos desacertos administrativos, da desorientação na gestão da coisa pública e dos programas governamentais alienados de nossa realidade.

O Legislativo será unicameral. Permanecerá a Câmara Federal. Terá as atribuições normais e incorporará as do Senado, parte destas devendo passar porém para o Conselho Nacional (38).

(35) I.C., Cia. Ed. Nac., Rio, 3a. ed., p. 252;

(36) Atas, p. 483.

(37) P.P.O., ed. Record, Rio, 1974, 3a. ed., p. 187.

(38) Escreveu no seu Programa de Revisão Constitucional: "Confesso que não tenho o culto do Parlamento. Não julgo que ele seja a expressão mais legítima da opinião e da vontade do povo, porque reconheço, em nossa sociedade, outras fontes de opinião, tão autorizadas quanto ela; nem tampouco o julgo que deva ser o centro do sistema constitucional. Entretanto, acho que é preciso atender ao sentimento das massas populares e das elites, que ainda continuam a

O Poder Judiciário deverá ser forte, atuante, onipresente - a Justiça será federalizada. Proceder-se-á a unificação da justiça e do processo, instituindo-se tribunais regionais para melhoria do atendimento.

A JUSTIÇA GRATUITA e o JUIZ ACESSÍVEL são dois princípios básicos do sistema, única forma de garantir a liberdade civil dos cidadãos.

O Supremo Tribunal Federal, como corte constitucional, deverá encimar a organização desse Judiciário forte, tão forte quanto o Executivo, pois nele reside a garantia do cidadão contra os abusos do poder.

Não demonstra preferência por qualquer sistema eleitoral.

Entende que essa legislação deva ser federal e que a magistratura caberá o controle de todas as fases do sistema eleitoral.

O sufrágio universal seja reservado para as eleições dos Conselhos Municipais. Para os demais cargos manifesta-se pela adoção de um corpo selecionado de eleitores de acordo com o cargo a ser preenchido.

Condição prévia para ser eleito é a da cultura e a da idoneidade moral, assim como a da competência técnica.

3 - A INSTITUCIONALIZAÇÃO DE UM SISTEMA

3. 1. INSTABILIDADE POLÍTICA NACIONAL.

A análise que se fizer, hoje, dos inúmeros movimentos que refluíram e adensaram no de Março de 1964 demonstra a procedência da visão prospectiva de OLIVEIRA VIANNA com relação ao Estado Brasileiro (39).

Forte, centralizado, planejador e intervencionista, "realizando uma política nacional... consciêntemente realizada" (40).

"De um Estado manejado por uma elite desinteressada" (41), procurando realizar "uma missão nacional": as "elites dirigentes de um povo tipo" (42), "dotadas do espírito do bem comum, do senso do interesse coletivo" (43) e que se foram formando a partir de 1949 com a criação da Escola Superior de Guerra e que assumiram a responsabilidade da política nacional há mais de um decênio. É que ali se passou a instalar, com disciplina, um laboratório de alta pesquisa - militar, a princípio, mas econômica, social e política, ao depois.

A Nação, entrementes, vai se encontrando em plena maturação de um sistema político de novo tipo (44) (45):

(39) v. retro 2. 2.

(40) P.O.P.D., ed. J. Olympio, Rio, 1a. ed., 1952, p. 175.

(41) idem, ibidem.

(42) idem, p. 169.

(43) idem, p. 26.

de um lado uma elite consciente das realidades mundiais e locais e da evolução da sociedade com exigências de medicação atualizada; de outro, as forças da resistência do antigo liberalismo e as contestatárias. As primeiras firmes no entendimento de que a solução se encontra em formulações tradicionais porque adotadas em outros países, ainda que de formação distinta da nossa e exigindo uma regressão ao liberalismo ocidental. As outras propugnando técnicas liberais de acesso ao poder, mas visando a objetivos coletivistas e socializantes, alienadas da superação histórica, como as primeiras, desse processo.

O presente período pré-eleitoral (46) demonstra fartamente o marginalismo desses grupos fixados ludicamente em abstrações formais (47). O analista dispõe de uma pletora de dados para delinear a alienação desses setores políticos. Caberá o trabalho ao futuro intérprete desta fase, como ainda àquela do pleito de 1974 (48). A predominância da fantasia e do irrealismo. O enriquecimento do folclore em detrimento da história política. A eleição, o voto, a técnica formal dos pleitos - seriam o mágico mecanismo de salvação nacional e da salvação de todos os nossos problemas... (49) Votômanos, votôlatras, votôparos, dizia OLIVEIRA VIANNA, e é o que continuamos sendo...

(44) DUVERGER, Maurice, *Sociologie de la Politique*, PUF, Paris, - 1973, p. 418: "Un troisieme modèle semble en voie d'application depuis quelques années, qu'on pourrait appeler de modèle brésilien".

(45) FIECHTER, Georges-André - "Le Régime Modernisateur du Brésil - 1964 - 1972" - Genève, I.U.H.E.I., Sijthoff-Leiden, 1972.

(46) Escrevo a 30 de outubro: - o pleito de 15 de novembro, de âmbito nacional, destina-se à eleição de prefeitos e de vereadores.

O povo - como se formou -, a nossa maneira de ser, o caráter nacional, a economia como é, a sociedade como funciona, a família na sua maneira de agir e de influenciar (50), os determinismos da política internacional, os fenômenos da guerra psicológica e das mutacionais, os do terrorismo ou da cibernética, nada disso interessa. Reivindica-se apenas quanto à técnica do voto; na eleição como meio de solucionar o complexo conjunto da problemática brasileira.

Entrementes, carecemos de estudos sistematizados, amplos globais, à maneira dos Planos Nacionais de Desenvolvimento, abrindo soluções para as questões políticas fundamentais em uma projeção para a próxima ou próximas décadas; a nação abandonou os caminhos da República Velha apenas em 1964. Mas não institucionalizou um sistema nosso, realizado por nós e a nós destinado(51).

Realmente: as centenas de publicações periódicas, lidas ou consultadas, o acompanhamento de simpósios e debates, deixa ao estudioso a sensação do vazio. Parece que nada se alterou no mundo brasileiro a partir da II Guerra Mundial...

(47) Editoriais do "JORNAL DO BRASIL" insistem em que a classe política não se deu conta de que o prélio eleitoral se destina aos municípios, descurando-se totalmente de conquistar o eleitorado local, enfrentando problemas locais e apontando soluções locais.

(48) Os livros contendo a interpretação, tanto do pleito anterior, quanto deste de 1974, não estão isentos de velhos preconceitos sócio-econômicos.

(49) Um exemplo, entre centenas: "O... julga muito dos problemas' do regime solucionáveis pela via de uma reforma eleitoral"... in VISÃO, de 25.10.1976, p. 19.

(50) Pesquisa no GRANDE RIO, acadêmicos de suas universidades, revela que o universitário mais politizado do país orienta-se - 87% - pela opinião familiar ao votar - in JORNAL DO BRASIL - de .10.1976.

(51) SCANTIMBURGO, João de - A Crise da República Presidencialista, ed. Pioneira, 1a. ed., 1969, p. 264/265.

Apenas uma obra isolada - de 1972 - oferece visão mais ampla e aponta rumos mais objetivos: "A Democracia Possível", de Manuel Gonçalves Ferreira Filho, de São Paulo. Com uma vantagem: leva em consideração quase toda a fenomenologia do mundo atual. E, por isso, pode oferecer um esquema concreto de institucionalização política para o País.

Ora, a releitura que ora se efetivou do conjunto das obras de OLIVEIRA VIANNA está a plantear a utilidade de seu estudo pela classe política, menos talvez pelo esquema sugerido e pelas soluções apontadas (várias dezenas delas incorporadas aos textos constitucionais de 34, 37, 46, e 67) do que pela reflexão ampla e profunda sobre as nossas realidades e que obrigaria realizar. A honesta e despreconceituosa meditação sobre o vastíssimo painel de OLIVEIRA VIANNA conduziria fatalmente a uma revisão de metodologia da classe política atual.

Insiste-se que uma reforma política não poderia ser pensada si quer se não tomasse em conta as realidades subjacentes (históricas, sociais, econômicas, psicológicas, familiares, educacionais, do país e do mundo). E a principal contribuição visando a institucionalizar um sistema brasileiro seria afinal a de adaptar o país legal ao país real - relegadas todas e quaisquer fórmulas anteriores se não tiverem obtido rendimento efetivo, e abandonados todos e quaisquer preconceitos quanto a soluções, métodos, conceitos, nomes - tudo objetivando apenas ao efetivo rendimento do novo sistema.

Isso obrigaria a todos a uma dupla revisão nos seus ideais políticos, segundo a antiga colocação feita por OLIVEIRA VIANNA:

a) revisão dos preconceitos sobre o valor e a superioridade

das formas de governo;

- b) revisão das presunções sobre as capacidades e cultura política de nosso povo, e o seu caráter, ou a sua personalidade de base...

Merecem esses dois aspectos uma breve, talvez crua digressão.

A relatividade de formas e regimes. O que condiz com a condição de país desenvolvido, de origens étnicas e formação histórica 'diversas inteiramente das nossas, será conveniente politicamente para o Brasil - terá aqui condições de eficiência e viabilidade?

O mesmo tipo de campanha eleitoral e o mesmo processo de escolha de candidatos em nações alfabetizadas, Suécia, 99%, em em países em que ainda resta um terço de adultos por alfabetizar, como no Brasil? As próprias condições econômicas, para apenas ficar em um só e mesmo exemplo histórico, de uma nação cuja renda per capita é de US\$ 8.442.00 e de outra em que é de US\$ 750.00? (52). A mentalidade frente aos problemas será a mesma, e os próprios problemas o serão? Em que a diversidade de regiões é absoluta e a complexidade cultural a nota dominante, nas já clássicas observações de Roger Bastide ou de Lynn T. Smith, aliadas à extensão territorial abrangente de continentes, como o europeu? País em que o individualismo e a carência de espírito coletivo ressaltam em contraste com o associacionismo dominante nos das democracias ocidentais; em que a personalidade básica revela sérios deslises em confronto com a honestidade também clássica dos nórdicos? E a nossa improvisação irresponsável, e o nosso jeitinho maroto - mero eufemismo mascarando realidade ma-

(52) VISÃO, de 25.10.1976, p. 8.

mais profunda e grave - e o nosso desprezo pela autoridade?

De todas essas considerações caberia concluir muito objetivamente:

o ordenamento jurídico destina-se à sociedade-organismo-vivo-e-concreto, e a esta sociedade, como ela é: brasileira, e o sistema político há de ser bom se obtiver um rendimento social efetivo.

Os acertos, os conchavos, os impasses, as revoluções, as anistias, os golpes brancos, a sucessão de constituições e suas emendas, o parlamentarismo do ato adicional, os atos institucionais, as cassações (53), não estão a demonstrar a falência dos sistemas anteriores e não constituem reiteradas realimentações para salvar as aparências de uma estrutura meramente pro-forma?

Questiona-se: não estará em tempo e na hora de criarmos o instituto da "correção monetária" (54) política em nosso sistema institucional? A realimentação e a correção do sistema dar-se-ia automaticamente, sem percalços, sem anormalidades, sem abalos, absorvendo-os o sistema à medida que ocorressem. Para tanto os instrumentos cumpriria fossem simples, realistas, objetivos, baseados na infra-estrutura nacional, a histórica, social, cultural, econômica e política.

(53) Remember: 1822, 1824, 1831, 1834, 1835, 1840, 1888, 1889, 1891, 1893, 1922, 1923, 1926, 1930, 1932, 1934, 1935, 1937, 1938, 1945, 1946, 1951, 1954, 1961, 1964, 1967, 1968, 1969, - 1977 e o "pacote" de abril...

(54) A imagem devo-a à minha mulher (31.10.1976).

3. 2. UMA VISÃO RENOVADA.

Ainda, preliminarmente, cumpre registrar que a observação da realidade nacional, como queria OLIVEIRA VIANNA, não tem sido praticada nem sequer depois daquele Movimento.

Este procurou institucionalizar-se como um sistema.

Evidentemente não o conseguiu por lhe faltar um pensamento jurídico-político perfeitamente definido e ordenador do novo estado de coisas.

Mas, duas realidades podem ser definidas:

- a) o fato do 31 de março; é História; está consumado;
- b) um "Sistema" (55) adonou-se politicamente do Estado brasileiro e não pretende abrir mão dessa posição.

Pois o idealismo utópico imperante em certas áreas da nação não se dá conta, ou não o quer, dessa realidade, desse segundo fato: a existência do "Sistema e a sua inapetência por permitir um retorno aos métodos, à política e à mentalidade anteriores (56).

Os descaminhos e perplexidades atuais na área política decorrem desse querer-ignorar a existência do Sistema e de seus propósitos.

Mister abeberar-se o estudioso - no estabelecimento de viáveis reformas institucionais - nas definições inscritas nos Atos Ins-

(55) "SISTEMA": como instituição que, não definida juridicamente, - dirige, dos bastidores, as diretrizes governamentais.

(56) Assim é e foi enunciado claramente pelo atual Chefe do Sistema: "Reitero, mais uma vez, os propósitos de perseguir o desenvolvimento político - sem compromissos (grifos no próprio texto), de espécie alguma com fórmulas ultrapassadas e, comprovadamente, inadequadas à realidade brasileira..." "... o Governo não abrirá mão dos poderes excepcionais de que dispõe, nem admite, sob quaisquer disfarces,..." - in Ernesto Geisel, Discursos, v. II, 1976, p. 154/155, a 19 de agosto de 1975.

Institucionais n^os. 1, 2 e 5. Fixar-lhes o pensamento central e de le extrair as conseqüências adequadas à realidade atual.

Visou-se estabelecer um regime apto a instaurar uma "autêntica ordem democrática" (57), objetivando reconstruir a nação em sua integralidade, contrapondo-se a dois bolsões desintegradores: a corrupção e o comunismo (58).

Logo, a insistência no desconhecimento desses fatos e desses fatores constitui meramente um estancamento no processo político e um retrocesso frente ao fluxo dinâmico da história.

Daí se conclui que não se outorgará viabilidade política e permanecerão sob suspeita as correntes ou grupos políticos que não adotarem uma clara definição anti-marxista e de aceitação daquelas definições fundamentais.

Enquanto assim não for, permanecerá o impasse e não se caminhará sequer no rumo do aperfeiçoamento jurídico das instituições.

Outro tabu do marginalismo de certas elites é de acreditar-se no milagre da solução dos problemas políticos nacionais pela via da reforma ou substituição da vigente Constituição ou dos instrumentos institucionais de que dispõe o Sistema.

Ou a da simples reforma do sistema eleitoral.

Como se vê persiste o vezo de entender-se que alteradas as normas solucionar-se-ão os problemas subjacentes à própria vida da nação: os sociais, os econômicos, os políticos...

(57) A-I n^o 5, 13.12.1968, Preâmbulo.

(58) A-I n^o 1, 9.4.1964, Preâmbulo e A-I n^o 2, 27.10.1965 - "erradicar uma situação e um governo que afundavam o País na corrupção e na subversão".

3. 3. REALISMO.

Simplicidade, realismo e objetividade (59): a maneira de encarar o quadro político-institucional (60).

Preliminarmente, baseados no diagnóstico histórico extenso e profundo objeto de estudo, como se viu, de parte de OLIVEIRA VIANNA - estabeleçam-se os objetivos visados. Assestem-se em sua direção os meios e os instrumentos adequados. Previnam-se as evasões e proponham-se de logo os insumos realimentadores.

A Nação aguarda que se lhe promova o BEM COMUM (61), - finalidade última do Estado.

Entretanto, procurava-se delinear concretamente em que o mesmo se objetive, para a Nação, a curto e a longo prazo. Trata-se daquilo por alcançar como objetivos da nacionalidade e que seriam atualmente:

a integridade territorial;

(59) AURÉLIO, Novo Dicionário, 1a. ed., 4a. impr., Ed. Nova Fronteira, Rio: Simplicidade: qualidade do que é simples, do que é simples, do que não apresenta dificuldade ou obstáculo; naturalidade, espontaneidade.

Realismo: atitude ou posição de quem se prende fielmente ao que é real, verdadeiro, às vezes de maneira prática, objetiva.

Objetividade: qualidade do que é objetivo; existência real daquilo que se concebeu no espírito.

(60) "Enquanto concentra sua atenção no fato concreto das eleições municipais de 15 de novembro, a classe política não perde de vista a perspectiva de um outro acontecimento, este por enquanto absolutamente intangível, cuja evolução deverá ganhar impulso a partir do instante em que se derem a conhecer os resultados das urnas: a propalada reforma institucional", in "Reformas Políticas", VISÃO, 25.10.1976, p. 28.

(61) JOÃO XXIII, cit. in PACEM IN TERRIS, SPES, Puc, Rio, nº 18, ano: 1963, p. 85: "... consiste no conjunto de todas as condições de vida social que consintam e favoreçam o desenvolvimento integral da personalidade humana".

a integração nacional;
 a democracia;
 o progresso;
 a paz social;
 a soberania (62).

Pesquisa, por amostragem, - 19,04% - entre diplomados de 1973 nas escolas superiores da Grande São Paulo apresentou os seguintes resultados (63):

FORMANDOS DA USP	DAS UNIVERSIDADES NÃO-OFICIAIS	ACADEMIAS MILITARES
1º Prosperidade Nacional	24,87%	Integração Nacional 24,69%
2º Paz Social	22,56%	Paz Social 22,50%
3º Integração Nacional	19,06%	Prosperidade Nacional 21,03%
4º Democracia Representativa	16,50%	Soberania Nacional 11,10%
5º Soberania Nacional	8,97%	Democracia Representativa 10,54%
6º Integridade Territorial	4,87%	Integridade Territorial 6,09%
7º Prestígio Internacional	3,16%	Prestígio Internacional 4,05%

(62) ESG, Manual Básico, Dep. Estudos, MB-75, ed., 1975, p. 49-57.

(63) Amaral Gurgel, José Alfredo: Segurança e Democracia, ed. José Olympio, Rio, 1a. ed., 1975, p. 159/160.

O resultado global oferece este quadro:

1º - Integridade Nacional	-	71,71%
2º - Prosperidade Nacional	-	67,02%
3º - Paz Social	-	55,38%
4º - Soberania Nacional	-	42,28%
5º - Democracia Representativa	-	35,55%
6º - Integração Territorial	-	19,47%
7º - Prestígio Internacional	-	10,55%

Ainda que de âmbito restrito a pesquisa oferece alguns indicadores básicos para que se possa meditar naquilo que uma expressiva camada da elite profissional (4.357 pessoas) estabelecia como objetivos da nacionalidade.

Cumprir oferecer ao Estado os meios para que possa atingí-lo permanentemente.

Ora, se cabe ao Estado a realização do Bem Comum isso significa que deve propiciar meios à pessoa e aos grupos naturais para que atinjam os seus fins. E ao Estado, submetido à ordem jurídica, cabe viabilizar o perfeito equilíbrio entre liberdade e autoridade, sob o império da justiça. Direitos e garantias de um lado, autoridade responsável de outro - no atual contexto histórico, local e internacional, resguardadas na estruturação do poder as peculiaridades do país (formação cultural e social, extensão, ecologia, disparidades regionais, demografia, industrialização e áreas rurais, personalidade básica do homem, etc.) e as determinantes internacionais (desenvolvidos x subdesenvolvidos, terceiro mundo, multinacionais, era da computação, superação dos liberalismos, ascensão dos socialismos, guerra política, terrorismo, imperialismo marxista, tecno -

O resultado global oferece este quadro:

1º - Integridade Nacional	-	71,71%
2º - Prosperidade Nacional	-	67,02%
3º - Paz Social	-	55,38%
4º - Soberania Nacional	-	42,28%
5º - Democracia Representativa	-	35,55%
6º - Integração Territorial	-	19,47%
7º - Prestígio Internacional	-	10,55%

Ainda que de âmbito restrito a pesquisa oferece alguns indicadores básicos para que se possa meditar naquilo que uma expressiva camada da elite profissional (4.357 pessoas) estabelecia como objetivos da nacionalidade.

Cumprir oferecer ao Estado os meios para que possa atingí-lo permanentemente.

Ora, se cabe ao Estado a realização do Bem Comum isso significa que deve propiciar meios à pessoa e aos grupos naturais para que atinjam os seus fins. E ao Estado, submetido à ordem jurídica, cabe viabilizar o perfeito equilíbrio entre liberdade e autoridade, sob o império da justiça. Direitos e garantias de um lado, autoridade responsável de outro - no atual contexto histórico, local e internacional, resguardadas na estruturação do poder as peculiaridades do país (formação cultural e social, extensão, ecologia, disparidades regionais, demografia, industrialização e áreas rurais, personalidade básica do homem, etc.) e as determinantes internacionais (desenvolvidos x subdesenvolvidos, terceiro mundo, multinacionais, era da computação, superação dos liberalismos, ascensão dos socialismos, guerra política, terrorismo, imperialismo marxista, tecno -

tecnocracias, etc.).

Dentro desse contexto há de ser pensado o novo sistema político nacional.

3. 4. O HOMEM BRASILEIRO.

Preliminarmente cumpre referir: a personalidade do brasileiro, dado a espertezas e imediatista, imediatista e de reduzida responsabilidade social, não permitirá que se ofereça à nação um documento constitucional delineado apenas em normas genéricas, amplas. Sempre teremos códigos políticos com feição de estatuto de funcionário público (64) ou de regimento interno de grupo intermediário... Tudo para obviar o laissez faire nacional...

3. 5. NORMAS CONCRETAS.

Em segundo plano, mas não menos importante, cumpriria que esse código fundamental estabelecesse normas concretas de ação, definisse o papel de cada entidade pública, mas se abstinhasse de comprometer-se com conceitos cujo entendimento e variabilidade no tempo os tornam inviáveis, impraticáveis, inoportunos no mundo fático da vida política de povos em permanente evolução e ao impacto de sucessivas alterações - o mundo da transitoriedade.

Uma reforma política estrutural, portanto não apenas ampla mas

(64) O texto da Reforma Constitucional do Judiciário não está a revelar, mais uma vez esse fato? (04.12.1976). E a Emenda que a concretizou não o confirma, mais uma vez? (abril, 1977).

também profunda, haveria de mexer nos clássicos três poderes republicanos, atendendo mais às funções a serem cumpridas pelos diversos órgãos do que à sua forma ou nomenclatura.

Haveria que eliminar, de logo, com o atradicional, mas ridículo § 1º do art. 47 da Constituição, em que os políticos se aferram há noventa anos a uma fórmula que, na prática, não mais existe. Mas ela é intocável formalmente...

Uma reforma constitucional duradoura haveria de eliminar todos esses pontos de atrito, meramente conjunturais.

Fundamentalmente entende-se que na representação meramente partidária (e o regime de 64 instituiu os partidos políticos como base do sistema representativo) se situa outra das carências básicas da organização nacional. Em função de uma revisão dessa natureza e com tamanha significação e profundidade, haveria que modificar inúmeros capítulos constitucionais. Por ora, aflora-se apenas a matéria, abordando-se nos capítulos seguintes apenas alguns aspectos mais notórios e mais em cogitação pelos profissionais da política.

Dentro da mesma ordem de considerações, e dadas as exigências do Estado atual e os condicionamentos que a técnica impõe e as necessidades do planejamento e sua célere execução, visando a um máximo de eficiência, segue-se que o sistema presidencial, centralizado, forte, com bvasta gama de poder decisório, há de ser a tônica da nossa organização política.

Outrossim, o sistema eleitoral haveria de ser profundamente revisto. A manutenção dos pleitos indiretos nas esferas federal, estadual e municipal para funções executivas constituir-se-á em forma apreciável de aperfeiçoamento das instituições. Visar-se-á a ele-

elevação a tais funções das verdadeiras expressões da sociedade.

A par disso, a transformação da representação meramente partidária em outra institucional haveria de ser uma das reformas mais radicais que a nação poderia pretender(65).

Entretanto, se e apesar de tudo viesse a ser mantido o sistema representativo partidário - como tudo leva a crer... - cumpriria instituir, ao menos, o voto distrital misto:

a) para tornar efetiva uma representação de apoio governamental forte, expressiva, conditio sine qua para que se aprovelem as pretendidas metas e programas governamentais (66);

b) para que, incentivado um autêntico pluripartidarismo, o bipartidarismo se institucionalizasse na prática do voto distrital, como o demonstram vários Estados;

c) para que as melhores expressões intelectuais pudessem ser conduzidas ao Parlamento, mediante a adoção da lista partidária.

Estas considerações de natureza ainda geral, que se entendem de colocar no momento, passando-se a algumas particularidades adequadas à renovação das estruturas políticas nacionais.

3. 6.

(65) DALLARI, Dalmo de Abreu, Teoria Geral do Estado, ed. Saraiva, S. Paulo, 2a. ed., 1973, p. 157/160. Não acredito que os políticos evoluam tanto. Pois os políticos encontram-se demasiado aferrados a fórmulas sedijas. Todavia, o Brasil teria a oferecer esse grande passo no aperfeiçoamento das suas estruturas democráticas.

(66) TELLES, Ignácio da Silva, A Experiência da Democracia Liberal, ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1977, páginas 132 a 199.

3. 6. O CONSELHO NACIONAL.

Reiterados estudos insistem na criação de um órgão permanente, estabilizador, que faculte a unificação do passado nacional às necessidades presentes projetando-as para o futuro.

Há de ser o depositário do espírito nacional que se perpetuará no tempo.

Há de ter a função de zelar pela "manutenção da independência, equilíbrio e harmonia dos mais poderes políticos", como se qualificava o antigo Poder Moderador, ou a função de coordenação dos poderes, como queria o constituinte de 34 com o Senado Federal (artigos 88 a 94), atribuições debilmente conferidas ao Conselho Federal da Carta de 37.

A Nação na sua continuidade exige órgão estabilizador: a soberania de um poder político. Para tanto é mister seja de alto nível, insuscetível de críticas pelo renome e gabarito intelectual dos membros integrantes, de pequeno porte e possua a maior estabilidade.

Conselho de Estado, Conselho Federal, Conselho da Nação, Conselho Nacional?

A expressão Conselho integra a tradição jurídica do País.

Conselho de Estado traz consigo conotação de arcaísmo e estre-mece certas sensibilidades, ainda que tenha sido proposto em 1967 pelo Egrégio Instituto da Ordem dos Advogados de São Paulo.

CONSELHO NACIONAL expressa mais profundamente o sentido e alcance do que se pretenderia com a sua adoção.

Assim:

visará a independência, o equilíbrio, a coordenação dos demais poderes, atribuindo-lhes funções consultivas, deliberativas e judi-

judiciárias, objetivando os grandes rumos políticos da Nação.

Terá como integrantes natos os ex-Presidentes da República no gozo de seus direitos políticos e com suas contas aprovadas pelo Tribunal de Contas da União. Serão vitalícios.

Integrá-lo-ão - com mandato de 12 anos e sem recondução - representantes dos Estados-membros. A lei fixará a rotatividade dessa representação, limitada a um terço dos Estados.

Condições para investidura: idade entre 35 e 50 anos, notável contribuição ao bem público, reputação ilibada, pós-graduado.

Ao lado dos membros vitalícios e daqueles com mandato a tempo certo, integrariam o Conselho os Presidentes do Supremo Tribunal Federal e da Câmara dos Representantes, o Ministro da Justiça, o Secretário do Conselho de Segurança Nacional, e os Ministros Militares.

A direção do Conselho caberá ao Presidente da República, com direito a voto.

Competência do Conselho Nacional:

estabelecer os objetivos nacionais permanentes;

delinear o planejamento político nacional;

resolver conflitos entre União e Estados, ou entre os seus poderes;

vetar atos dos demais poderes, inclusive nos Estados, - quando contrários à Constituição, ao bem comum ou conflitante com o sistema político delineado;

fixar o número de membros da Câmara Representativa da Nação;

manifestar-se sobre a conveniência do desmembramento de Estados-membro, sua aglutinação, ou criação de Territórios ou regiões geo-econômicos;

decretar a intervenção Federal nos Estados;
 remeter à sanção projetos de lei oriundos do Executivo, ou aprovados pela Câmara Representativa, em matéria definida em lei complementar;

autorizar a declaração de guerra, ou a paz;

autorizar a declaração, e fixar a sua duração, do estado de sí
tio, bem como o estado de guerra política;

cassar mandatos eletivos, nos termos de lei complementar;

suspender direitos políticos, nos termos de lei complementar;

suspender as garantias dos magistrados e julgá-los, nos termos de lei complementar;

decretar a perda da função pública, nos termos da lei.

A primeira investidura dos representantes dos Estados-membros, dar-se-ã por ato do Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança Nacional. As demais, por indicação do próprio órgão, ouvido aquele Conselho.

3. 7. O PODER REPRESENTATIVO.

O nome deve corresponder à função. A principal função do chamado Poder Legislativo não é mais, por certo, a de legislar. Cumpre reformular a denominação adequando-a à sua função política de representação e de fiscalização.

Trata-se de um mito dificilmente tangível...

Introdução do unicameralismo, a representatividade dos Estados tendo sido transferida, com caráter de máxima estabilidade, ao Conselho Nacional.

A Câmara dos Deputados de hoje como órgão de representação popular. Por que não o consagrado título de Câmara dos Representantes, se não é original é definidor do sentido do organismo. Transformar-se-ia no poder político por excelência: o forum do debate da problemática nacional e em que teriam assento os representantes da totalidade da Nação: políticos, religiosos, educacionais, familiares, esportivos, profissionais.

Os grandes problemas da chamada democracia representativa são os de:

- a) fazê-la representativa;
- b) autêntica;
- c) atuante.

No sistema proposto - fazendo tomarem assento na Câmara dos representantes os elementos mais expressivos de todos os grupos naturais - ter-se-á o espelho fiel do sentimento, da consciência, dos interesses e da responsabilidade da Nação.

Por que atuarem como representantes do povo apenas os oriundos do grupo natural da área política?

E os da área da família: o grupo que tem recebido tratamento especial em nossas Constituições e cuja influência persiste segundo renovados estudos dos especialistas; e os da área econômico-profissional e do trabalho, de que depende a subsistência individual e o progresso do País; e os da área religiosa, educacional, cultural, artística, esportiva?

O Estado não pode, é pacífico, limitar a livre expansão das dimensões essenciais do Homem e dos corpos intermediários - tem-se admitido, contudo, liberalmente, que o Estado obrigue a todos a manifestar-se junto aos órgãos do Estado exclusivamente pelos canais

políticos-partidários.

A Nação não há de ser vista como um conglomerado de indivíduos, pois não o é; mas ela vive, atua e se expressa através dos grupos que a compõem naturalmente, espontaneamente, isto é, através dos grupos naturais. Logo, pode e deve expressar-se, manifestar-se e atuar através deles. E então cumpre fazer com que esses grupos se representem legitimamente perante os órgãos do Estado e junto ao Estado.

O Homem pode ter um interesse mínimo pela política-partidária, mas será um líder e um ativista dentro de qualquer outro dos grupos naturais. Trata-se de considerar a posição de milhões de brasileiros colocados à margem do artificialismo do sistema partidário, sem condições de atuar em profundidade, nem de alterá-lo ou de nele influir. E à margem dele os grupos de pressão se formam, valem-se de artimanhas, e atuam - naturalmente - mas de forma clandestina ou espúria. Há, pois, que enquadrá-los e reconhecê-los fazendo o sistema mais autêntico. A possibilidade de articulação dos interesses desses grupos está mais próxima da fonte e, legitimando-os, tornar-se-ão extraordinários canais de comunicação com o sistema político global. Trata-se evidentemente de uma profunda reforma no sistema representativo tradicional, mas constituirá a única maneira de a Nação - autêntica e global - representar-se no Estado. Para aceitá-la cumpre abandonar dogmas e conceitos, premoldados. O que não será fácil a uma classe política ligada umbilicalmente às criações da Revolução Francesa, da Americana, e do liberalismo.

Não tem sentido chamar de Poder Legislativo a um órgão de escasso poder no sistema atual e que não legisla, quase. Adote-se a nomenclatura específica de seu moderno campo de atuação - o da RE

REPRESENTAÇÃO.

Uma das funções essenciais, e inerentes ao Estado, e a de LEGISLAR:

Cabe retirá-la do âmbito da Câmara dos Representantes e entregá-la a um especializadíssimo CONSELHO LEGISLATIVO.

Conselho de especialistas nomeados à maneira e à semelhança dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, pelo Presidente da República. Atuará em grupos especializados e será cercado de moderníssima assessoria. Elaborará os projetos de qualquer natureza por provocação do Poder Executivo, do Representativo, do Judiciário ou do Conselho Nacional, segundo competência fixada em lei complementar, e em prazos determinados. Essa lei fixará os critérios do processo legislativo.

Razões: todos os tratadistas aceitam a ineficiência e o desaparecimento do Poder Legislativo, órgão heterogêneo e de excelência, em matéria de elaboração e aprovação da legislação, em geral. E o despreparo do representante para o exercício dessa função eminentemente técnica que é legislar.

No caso brasileiro crescem inúmeras outras razões: a necessidade inderrogável de o parlamentar atender frequentemente a sua grei eleitoral - o que não constitui uma aberração, mas uma atividade legítima e inerente à própria função de representante do povo. Ademais disso, há a considerar as distâncias imensas a percorrer nesse desideratum.

E na função fiscalizadora? Como debater e fiscalizar os órgãos governamentais, e a atividade de grupos sociais, deslocando-se, pesquisando, participando de comissões de inquérito e, ainda, exer-

exercer a função legislativa? Esta, ademais, requer preparo, gosto, prática e técnica. Quantos a terão?

O que ensina a realidade brasileira, ainda?

Que além dos dois recessos regimentais os parlamentos adotam outros: o do carnaval, da semana santa, de finados, etc. Sem cogitar-se do longo e indeterminado recesso dedicado às eleições para o próprio corpo legislativo, assim como para os pleitos municipais. O "recesso branco". Aberração evidente se considerarmos a paralisia da função legislativa e fiscalizadora durante vários meses diante do incontornável papel do parlamentar: sua função requer que esclareça o eleitor, que lute por seu voto, que atue nas campanhas periódicas e conquiste votos.

Indispensável, pois, que outro órgão seja, permanentemente, incumbido de legislar para o País.

3. 8. O PODER JUDICIÁRIO.

Se existe poder que esteja a exigir a mais urgente das reformas é este o Judiciário (66) - por sua estrutura, por seus processos, pela sua organização.

A crise do Judiciário no País há de ter solução entretanto menos pela reforma estrutural cujos lineamentos se conhecem do que:

(66) CAMPOS, Roberto de Oliveira - A opção política brasileira, in A Nova Economia Brasileira, ed. José Olympio Editora, Rio de Janeiro, 1975, p. 252: "O Poder Judiciário colocou para a revolução sérios problemas. Foi o único poder intocado, até o Ato Institucional nº 5, e permaneceu talvez o mais rotineiro de todos. Apesar de ter adotado praxes modernas de recrutamento por concurso, e criado normas de auto-policimento ético, não se modernizou em seus processos, e como profere julgamentos tardios, mais negar justiça que distribuir justiça. Entretanto, se ao Judiciário cabe proteger os direitos dos cidadãos contra os abusos do Estado, não pode ele ficar à mercê do Executivo".

- a) por uma mudança de mentalidade de seus integrantes;
- b) pela adoção de uma infra-estrutura adequada ao século vinte;
- c) por uma profunda reforma processual.

A justiça gratuita (ou, quando menos, viável economicamente) e o juiz acessível a qualquer momento e lugar, introduziriam a efetiva proteção às liberdades civis do homem brasileiro. Assim sendo, manifesto-me claramente pela Federalização, organizando-se ela por círculos estaduais, nos moldes da Justiça do Trabalho. Inexiste qualquer fundamento que, modernamente, justifique a existência de quadros federais, outros estaduais - estes na sua maioria deficientes, pobres, indigentes de valores pela incapacidade de fixá-los em seus quadros. A modificação é tão profunda e inovadora que teria difícil acolhida no meio conservador do nosso bacharelismo.

O Supremo Tribunal Federal: cumpre transformá-lo em corte constitucional. Apenas. Exercerá, assim, a mais alta função política reservada ao Judiciário.

Ademais, outras funções por ele hoje exercidas - além de requererem revisão e restrição de competência - deferir-se-ão a um Tribunal Federal de Revisão.

Permanência dos demais juízes e tribunais, à exceção das cortes militares estaduais, desdobrando-se, a final, o Tribunal Federal de Recursos.

Os Tribunais de Justiça eliminarão o arcaísmo dos Plenos, cuja competência passará aos grupos, passando as Câmaras a uma rígida especialização.

Disciplina correicional do Supremo Tribunal Federal sobre todos os tribunais e seus integrantes.

Juízos de Instrução, de investidura temporária, sob regime plantonista, examinarão em definitivo matéria de fato dos delitos e contravenções representativos da época: trânsito, drogas, cheques sem provisão, e outros à medida que assim se revelarem.

Eliminação do Tribunal do Júri - pelo anacronismo.

Revisão urgente do processo civil e criminal para desafogo de juízos e tribunais - efetiva oralidade e imediatidade.

Provisão de técnicas modernas de coleta e fixação de prova com criação de assessorias técnicas aos magistrados - a função do judiciário, constitucionalmente, é a de aplicar a justiça com celeridade e segurança e não a de economizar denegando justiça.

Garantias da magistratura: possibilidade de sua suspensão ou cassação, mediante procedimento sumário pelo Conselho Nacional.

Oficialização imediata e global de todos os ofícios - judiciais ou extrajudiciais.

4 - CONCLUSÕES

4. 1. O HOMEM.

Simples, recluso, intelectual, culto: é OLIVEIRA VIANNA. - A par da moderna literatura científica, política e jurídica dos assuntos que versa (67). Desprovido de vaidade intelectual: repensa e reescreve quando se entende convencido de que estivera errado ou superado. Desprovido de paixão: aceita filosoficamente reveses e contrariedades, inclusive quanto às teses que sustenta. Cientista social.

4. 2. A OBRA.

Asociologia, no Brasil e no mundo, definiu-se e tomou corpo como ciência e se emancipou dos primitivos caminhos nestes últimos de cênios. OLIVEIRA VIANNA foi dela precursor entre nós e a sua linguagem e formulação vistos com olhos de hoje - ressoante-se naturalmente desse pioneirismo. Mas, como conjunto e como sistema continua a ser o grande sociólogo-político do Brasil: historiador social, é como se intitula. A História como ponto de partida, como fato já vivido. Portanto inelutável e incontornável porque fato consumado. A observação da realidade e a extração, a partir dela, da

(67) A bibliografia invocada, além de ampla, em cada setor sempre é a mais recente, do ano em que escreve e de todas as origens. Ampla cultura literária e humanística - obra avulsa ainda desconhecida do País.

normatividade decorrente: sem pré-noções, sem pré-conceitos, sem compromisso com fórmulas. O reconhecimento da vivência pelo nosso povo, das instituições sociais e políticas em concreto, e a constatação da profunda divergência entre essa vivência e as instituições formais, abstratas, dos nossos sistemas legais ou constitucionais.- O desprezo das formulações ou das teorias pelo só fato de serem formulações ou teorias consagradas. Vale a abstração, o sistema, se for passível de ser vivenciado pelo nosso povo. Necessidade de legislar - também política e constitucionalmente - para um povo concreto: o nosso; uma realidade viva - a nossa; uma sociedade determinada - a nossa. O que não se coadunar com a nossa maneira de ser deve ser abandonado. Daí um impositivo nacional: o da promoção da educação política do povo e da reeducação das elites, abrindo-a para uma nova mentalização dos problemas nacionais. O papel do Estado nesse novo contexto. A sistematização política adequada, renovada, relegados finalmente os "imortais princípios" da constante ironização oliveriana... Se esses princípios de nada nos servem e entram a solução dos nossos problemas, devem ser substituídos. Um realismo pragmático. O exercício, então, de uma fértil imaginação criadora.

Por tudo isso, as centenas de ensaios surgidos paralelamente à obra de OLIVEIRA VIANNA ou depois de sua morte - inclusive dos modernos e dos atuais sociólogos e cientistas políticos brasileiros - não superam os seus. E não superam se considerarmos esta diferença fundamental: o sistema político que ideou resultou de pesquisas próprias. Portanto pesquisas, sistematização, arcabouço e estrutura são próprios e originais em sua quase totalidade, como resultou pró

próprio o universo político por ele construído. Sem se mencionar a extensão e unidade de seu poder criativo. Os ensaios e trabalhos dos demais estudiosos não tiveram a seu favor um tão largo espectro de pesquisa eis que inúmeros deles as foram procedendo e compondo i soladamente, ou então aproveitaram tudo aquilo que já se pesquisara para então sugerir soluções para o problema institucional do País.

Assim anotar-se-ão os nomes de Alberto Torres ou Gilberto Amado, cujas concepções carecem da grandeza das de OLIVEIRA VIANNA. Assim se sugerirá a obra de Gilberto Freyre, de cunho muito diferenciado. E Azevedo Amaral, e Pontes de Miranda, e os modernos Florestan Fernandes, Goffredo Telles Júnior, Fernando Henrique Cardoso, Afonso Arinos de Mello Franco, para apenas ficar em uns poucos, e cujo campo de trabalho e cujos resultados de conjunto não superam, realmente, a complexidade e originalidade da pesquisa trintenária de OLIVEIRA VIANNA, como não o superam em sistematização de pensamento e de criação jurídico-constitucional. Nada de laudatório nisso, apenas a constatação de um fato, de uma realidade, tanto que nenhum estudioso brasileiro ainda se abalçou a proceder-lhe um balanço crítico... (68).

Toda essa pesquisa de nossa história e da evolução da nossa sociedade ensejou arquitetasse - a partir da paciente crítica dos resultados pesquisados - um sistema original seu, realista, ainda que de reduzido trânsito na classe política. Por que?

"... eu havia bulido em duas casas de marimbondos, com duas classes ou grupos extremamente suscetíveis: o dos políticos, cuja psicologia tracei...; e o dos comunistas teóricos, 'marginalistas dos mais temerosos'..."

"Eu havia negado francamente alguns 'mitos', secularmente radicados no íntimo da credulidade fácil de nossas elites e do nosso impenitente idealismo utópico" (69).

A verdade é que, hoje, continuamos em impasses que, mais do que verdadeiros, são classificados como impasses porque politicamente a padrinhamos alguns "mitos" - do gordo manancial da mitologia republicana e liberal. E não desejamos abandonar, por preço algum, - mesmo o de renovadas crises -, essa mitologia em que se entrecam a concepção liberal, a estatizante e a socializadora. É o fenômeno sugestivo que a análise de dez anos de conferências acadêmicas (simpósios, universidade, institutos de advogados, e semelhantes), de discursos parlamentares (Congresso Nacional e Assembléias Estaduais) e outros pronunciamentos oferece. Trata-se de material fartíssimo à disposição do pesquisador que pretender fixar a permanência do marginalismo das elites brasileiras, políticas de maneira especial, ou recolhido em editoriais ou artigos de imprensa estão a revelar diariamente (70).

4. 3. O SISTEMA.

1. O passado deve ser pesquisado e analisado porque oferece um valor pragmático para o pesquisador.

(68) Fã-lo-ã provavelmente algum "brazilianist"...

(69) I.P.B., ed. José Olympio, Rio, v. 1, prefácio da 2a. edição - 1955, p. 27.

(70) A extensão e cópia desse material o mestrando não pôde, por ora, selecionar, catalogar e oferecer a exame. Apenas o reuniu, leu e anotou.

2. A pesquisa do passado nacional e a sua interpretação oferece óbvia imagem da repetição de novos erros no futuro.
3. O Estado pode muito, mas não pode tudo. A sociedade existe - é preciso contar com ela.
4. A realidade deve ser observada: o homem, o meio, a economia, a sociedade, a ecologia, a psicologia social, as instituições sociais e políticas de fato, em ação.
5. De acordo com essa realidade não se deve escrever as normas destinadas a esse homem e a essa sociedade. Irrelevante se jamais e em parte alguma tais normas, sistema ou instituições haviam sido adotadas.
6. Interessam o homem brasileiro e o seu meio social. A sua problemática: a política, cultural, social, econômica, psicológica.
7. A norma, a instituição, o sistema será bom se oferecer um rendimento social efetivo. Se eliminar crises. Se, em si, tiver condições de render politicamente. O teste será a funcionalidade e a eficiência.
8. O Estado, adotando técnicas autoritárias, pode intervir no processo social se visar uma transformação no espírito de sociabilidade que conduza a uma consciência social coletiva. A missão nacional do Estado.
9. É preciso levar a Nação ao encontro do Estado, integrá-la no Estado. Os grupos nascidos espontaneamente na sociedade devem ser integrados no Estado, atribuindo-se-lhes uma missão política.
10. Exigência fundamental: uma mudança qualitativa na mentali-

mentalidade das elites. E o abandono de seus mitos.

11. A relatividade histórica de formas, regimes e sistemas, - que não constituem o fim do Estado, mas meios para que este alcance o seu fim precípua - o Bem Comum.
12. Cabe ao Brasil adotar um regime seu, adequado às suas realidades positivas ou negativas, levando em conta as virtudes e os defeitos do homem brasileiro.
13. Objetivo maior: harmonizar, finalmente, o país real e o país legal.

4. 4. OBSERVAÇÃO FINAL.

Toda a fundamentação do sistema proposto por OLIVEIRA VIANNA,, todas as sugestões por ele formuladas - dezenas delas incorporadas' na lei ordinária ou em quatro Constituições -, toda a estrutura construída em conformidade com premissas estudadas durante meio século, tudo isso seria apenas uma formulação a mais, em verdade, se lhe fal_{ta}se o ESSENCIAL. Nelo o autor insiste pacientemente, reiterada - mente, angustiantemente quase.

É que o sistema imaginado por OLIVEIRA VIANNA exige condições' íntimas para o seu funcionamento. Esse sistema exige uma conver_{são}: mental e espiritual. Ele só funcionaria se movido de dentro, ab imo, por uma mentalidade nova. Onde houvesse uma disponibilida_{de} mental aberta e despreconceituosa para a tudo rever, sem máguas, para a tudo resistir, sem fraquezas, para a tudo desprezar, sem ape_{gos}, sentimentais. Mesmo velho, antigo, provado - se útil ao país, adotar-se-á. Se antigo e provado não tiver tido eficácia, abandonar_{se-á}. Faça-se o novo sistema contudo à imagem e semelhança do Bra-

Brasil, mesmo que se tenha de valer de expressões, conceitos, palavras sem livre trânsito entre os bem pensantes, os liberais, ou os socialistas. A condição íntima referida será primeiramente a do de sapego a fórmulas e depois a coragem da inovação criadora.

O abandono de preconceitos, a reforma mental, o desinteresse de uma elite voltada para a realização plena do Bem Comum.

Sem esse ingrediente espiritual de despojamento, mais uma estrutura, e acaso brilhante, mas vazia e ineficiente.

E só com essa profunda metamorfose a nossa história política deixaria de ser definida como

"A HISTÓRIA DAS EVOLUÇÕES DE UM POVO
EM TORNO DE UMA FICÇÃO" (71).

(71) I.P.B., José Olympio Ed., Rio, 1955, prefácio à 2a. edição, página 26.

B I B L I O G R A F I A

"Uma coisa é mencionar,
outra coisa

é ver,

cheirar,

apalpar a obra impressa,

sem o que não há bibliografia
que se preze".

Guilhermino César, OS BIBLIOGRAFOS,
NOSSOS AMIGOS, in "Correio do Povo",
suplemento "Correio de Sábado",
de 2 de novembro de 1974, p. 3.

OBRA DE OLIVEIRA VIANNA.

LIVROS.

- 1 - POPULAÇÕES MERIDIONAIS DO BRASIL, 1º vol., 1a. edição, Monteiro Lobato & Cia. Editores, São Paulo, 1920;
 - idem, 2a. ed., Monteiro Lobato & Cia. Editores, São Paulo, 1922;
 - idem, 3a. ed., Cia. Editora Nacional, São Paulo, Coleção Brasileira n. 8, 1933;
 - idem, 4a. ed., Cia. Ed. Nacional, São Paulo, 1938;
 - idem, 5a. ed., José Olympio Ed., Rio, 1952;
 - idem, 6a. ed., Paz & Terra Ed., Rio, 1973.
- 2 - POPULAÇÕES MERIDIONAIS DO BRASIL, 2º vol., 1a. edição, José Olympio Ed., Rio, 1952;
 - idem, Ed. Paz & Terra, Rio, 1974.
- 3 - O IDEALISMO NA EVOLUÇÃO POLÍTICA DO IMPÉRIO E DA REPÚBLICA, ed. Biblioteca de "O Estado de São Paulo", São Paulo, 1a. ed. 1922.
- 4 - COTIPO ÉTNICO BRASILEIRO E OS SEUS ELEMENTOS FORMADORES, in "Dicionário Geográfico, Etnográfico e Histórico do Brasil", ed. Imprensa Nacional, Rio, v. 1, 1922.
- 5 - PEQUENOS ESTUDOS DE PSICOLOGIA SOCIAL, ed. Revista do Brasil, São Paulo, 1921, 1a. ed.;
 - idem, Monteiro Lobato & Cia. Editores, São Paulo, 1923, 2a. edição;
 - idem, Cia. Editora Nacional, São Paulo, Coleção Brasileira, n. 216, 1942, 3a. ed.
- 6 - EVOLUÇÃO DO POVO BRASILEIRO, Monteiro Lobato & Cia. Editores, São Paulo, 1923, 1a. ed.;
 - idem, Cia. Ed. Nacional, São Paulo, Coleção Brasileira, n. 10, 1933, 2a. ed.;
 - idem - ibidem, 1938, 3a. ed.;
 - idem - ibidem, 1956, 4a. ed.

- 7 - O OCASO DO IMPÉRIO, ed. Melhoramentos, São Paulo, s/data(1925) 1a. ed.;
 - idem - ibidem, 1933, 2a. ed.
- 8 - O CRÉDITO SOBRE O CAFÉ, s/ed., Rio, 1927, 1a. ed.
- 9 - O IDEALISMO DA CONSTITUIÇÃO, ed. Terra do Sol, s/indicação local edição (Rio?), 30.07.1927, 1a. ed.;
 - idem - Cia. Editora Nacional, São Paulo, 1939, 2a. ed.
- 10 - PROBLEMAS DE POLÍTICA OBJETIVA, Cia. Editora Nacional, São Paulo, 1930, 1a. ed.;
 - idem - Cia. Ed. Nacional, São Paulo, Coleção Brasileira, n.256, 1947, 2a. ed.;
 - idem - ed. Record, Rio, 1974, 3a. ed.
- 11 - RAÇA E ASSIMILAÇÃO, s/ed., São Paulo, 1933, 1a. ed.;
 - idem - Cia. Ed. Nacional, São Paulo, Coleção Brasileira, n. 4, 1934, 2a. ed.;
 - idem - ibidem, 1938, 3a. ed.
- 12 - FORMATION ÉTHNIQUE DU BRÉSIL COLONIAL, s/ed., Paris, 1932, 1a. ed.
- 13 - PROBLEMAS DE DIREITO CORPORATIVO, José Olympio ed., Rio, 1938, 1a. ed.
- 14 - PROBLEMAS DE DIREITO SINDICAL, ed. Max Limonad, Rio, 1943, 1a. ed.
- 15 - INSTITUIÇÕES POLÍTICAS BRASILEIRAS, 2 vols., José Olympio Ed., Rio, 1949, 1a. ed.;
 - idem - ibidem, 1955, 2a. ed.;
 - idem - Ed. Record, Rio, 1974, 3a. ed.
- 16 - DIREITO DO TRABALHO E MDEMOCRACIA SOCIAL, José Olympio Editor, Rio, 1952, 1a. ed.
- 17 - PROBLEMAS DE ORGANIZAÇÃO E PROBLEMAS DE DIREÇÃO, José Olympio Ed., Rio, 1952, 1a. ed.;
 - idem - Record, Ed., Rio, 1974, 2a. ed.

- 18 - INTRODUÇÃO À HISTÓRIA SOCIAL DA ECONOMIA PRÉ-CAPITALISTA NO BRASIL, José Olympio Ed., Rio, 1958, 1a. ed.

ENSAIOS.

- 1 - PROGRAMA DE REVISÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1891, in "Problemas de Política Objetiva", ed. Record, Rio, 1974, 3a. ed.;;
- 2 - O DIREITO SOCIAL: SUA UNIDADE E UNIVERSALIDADE, in "Curso de Legislação Brasileira do Trabalho, de W. Niemeyer, ed. Coelho Branco, Rio, 1936, 1a. ed.
- 3 - O DECRETO 2381 E SEUS FUNDAMENTOS DOUTRINÁRIOS, in Revista "DIREITO", ed. Freitas Bastos, Rio, ano I, v. V, 1940;
- 4 - QUADRO E ENQUADRAMENTO DE NOSSA LEGISLAÇÃO SINDICAL, in Revista "DIREITO", ed. Freitas Bastos, Rio, ano II, v. VII, 1941;

VOTOS.

- Votos e Projetos na Comissão Constitucional do Itamaraty, 1933/1934, in/Elaborando a Constituição Nacional, s/ed., s/data, Belo Horizonte, ed. única.

CONFERÊNCIAS.

- 1 - O VALOR PRAGMÁTICO DO PASSADO, no Instituto Histórico e Geográfico do Brasil, na posse, em 1924, in "O Idealismo da Constituição", v. retro, cap. XIX, p. 68/69.
- 2 - O PAPEL CONSTRUTIVO DA DEMOCRACIA CRISTÃ, in "Direito do Trabalho e Democracia Social", v. retro.
- 3 - A OBRA POÉTICA DE ALBERTO DE OLIVEIRA, na Academia Brasileira de

de Letras, na posse, in Anais, p. 186/228.

- 4 - RUI E OS LIVROS, na Academia Brasileira de Letras, in Anais, v. 65, p. 20/23.

ENSAIOS, CONFERÊNCIAS, TESES,

VERSANDO OLIVEIRA VIANNA.

- 1 - ATHAYDE, Austregésilo de, Saudação, discurso de posse sucedendo a Oliveira Vianna, Revista da Academia Brasileira de Letras, vol. 82, p. 202/224, em 14.11.1951;
- 2 - CARNEIRO, Levi, Oliveira Vianna e suas idéias políticas, in Anais Revista Academia Brasileira de Letras, vol. 81, Rio, 1951, p. 83/103;
- 3 - CASTRO, Aloysio, Em Memória, discurso de 5.abril.1951, Revista Academia Brasileira de Letras, vol. 81, p. 15/21, 1951;
- 4 - CERQUEIRA, Eli Diniz e Lima, Maria Regina Soares de, O Modelo político de Oliveira Vianna, in Revista Brasileira de Estudos Políticos, UFMG, Belo Horizonte, vol. 30, janeiro.1971;
- 5 - FREITAS, Amadeu de Oliveira, O instante sócio-político e as "Instituições" de Oliveira Vianna, in Revista da Faculdade de Direito de Porto Alegre, p. 172/177;
- 6 - MEDEIROS, Jarbas, Introdução ao Estudo do pensamento político autoritário brasileiro 1914/1945 - II Oliveira Vianna, in Revista de Ciência Política, FGV, Rio de Janeiro, vol. 17, n. 2, abril/junho 1974;
- 7 - QUEIROZ, Paulo Edmur de Souza, A Sociologia Política de Oliveira Vianna, tese de doutoramento, cópia xerográfica, inédito, São Paulo, 1971;
- 8 - SOUSA, José Pedro Galvão de, Oliveira Vianna: um pensamento de reconstrução nacional, in PROBLEMAS BRASILEIROS, n. 20, novembro de 1964, São Paulo;
- 9 - TORRES, Vasconcellos, Oliveira Vianna, ensaio biográfico, ed. Freitas Bastos, Rio, 1952, 1a. ed.;
- 10 - VIEIRA, Celso, Oliveira Vianna, in Revista da Academia Brasileira de Letras, 5.abril.1951, vol. 81, p. 334/340;
- 11 - VIEIRA, Evaldo Amaro, Oliveira Vianna & o Estado Corporativo, ed. Grijalbo, São Paulo, 1a. ed., 1976.

DICIONÁRIOS E ENCICLOPÉDIAS.

- 1 - Dicionário Literário Brasileiro Ilustrado, ed. Saraiva, S.Paulo, 1969, INL, texto de Raimundo de Menezes;
- 2 - Dicionário Antológico das Literaturas Brasileira e Portuguesa, s/indicações;
- 3 - Biografias de Personalidades Célebres, texto de Carolina Rennó Ribeiro de Oliveira, ed. Mestre Ltda., Rio, s/data, 11a. ed.;
- 4 - Dicionário de Literatura Portuguesa e Brasileira, ed. Globo, Porto Alegre, s/data, texto de Celso Pedro Luft;
- 5 - Pequeno Dicionário de Literatura Brasileira, ed. Cultrix, São Paulo, s/data, texto de José Paulo Paes e Massaud Moisés;
- 6 - Pequena Bibliografia Crítica da Literatura Brasileira, ed. Letras e Artes, Rio, 1964, 3a. ed.

A N E X O I

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS
UNIDOS DO BRASIL = ANTEPROJETO

TÍTULO I

ORGANIZAÇÃO FEDERAL

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º - O Brasil é uma República Federativa sob regime representativo, constituída pela união perpétua e indissolúvel de vinte Estados, um Distrito Federal e o Território do Acre.
- Art. 2º - Todos os poderes da República emanam do povo e são exercidos em seu interesse, de acordo com a lei.
- Art. 3º - A cidade do Rio de Janeiro continuará a ser a Capital do Brasil, enquanto a Assembléia Nacional não resolver em duas sessões anuais consecutivas e por maioria absoluta mudar a sede da administração do país. Com esse objetivo, o Estado em cujo território a capital deva ser localizada, cederá à União a área de 14.400 quilômetros, sem direito a indenização alguma, salvo a referente a imóveis particulares para aquele fim desapropriados.
- Art. 4º - Pode uma lei ordinária tornar autônomo o Distrito Federal, isoladamente ou formando com a antiga Província do Rio de Janeiro um só Estado. Pelo mesmo processo, o Território do Acre passará oportunamente a constituir um Estado.
- Art. 5º - Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se, ou desmembrar-se, para se anexar a outros, ou formar novos Estados; assim como re

resolver por acordo as dúvidas sobre limites, tudo mediante aquiescência das Assembléias Legislativas, em duas sessões ordinárias, efetuadas em anos sucessivos e aprovação da Assembléia Nacional.

- § único - Em falta de acordo direto, as questões relativas a extremas interestaduais, podem ser dirimidas mediante arbitramento, ou por sentença da Corte Suprema.
- Art. 6º - Incumbe a cada Estado prover a expensas próprias as necessidades do seu governo e administração; a União, porém, em caso de calamidade pública prestará socorros ao Estado que o solicitar.
- Art. 7º - Só existe soberania em toda a Nação; os Estados são, simplesmente, autônomos.
- Art. 8º - Nenhuma lei pode atribuir mais direitos aos filhos de um Estado que aos de outros.
- Art. 9º - O Governo Federal não poderá intervir em negócios peculiares aos Estados, salvo:
- I - para repelir invasão estrangeira, ou de um Estado em outro;
 - II - para assegurar a integridade nacional e o respeito aos princípios constitucionais seguintes:
 - a) - forma republicana;
 - b) - regime representativo;
 - c) - independência e harmonia dos poderes;
 - d) - temporariedade das funções eletivas e responsabilidade dos funcionários;
 - e) - autonomia dos municípios;
 - f) - legislação eleitoral suplementar, que possibilite a representação das minorias na Assembléia do Estado e nos Conselhos Municipais;

- g) - inamovibilidade e vitaliciedade dos juizes togados e irredutibilidade dos seus vencimentos;
 - h) direitos políticos, individuais e sociais, garantidos pela Constituição Federal;
 - i) - não reeleição dos Presidentes ou Governadores;
 - j) - possibilidade de reforma constitucional e competência da Assembléa do Estado para decretá-la;
- III - para garantir o livre exercício de qualquer dos poderes públicos estaduais, por solicitação dos seus legítimos representantes e pôr termo à guerra civil, independentemente de solicitação, respeitada a existência das autoridades do Estado;
- IV - para assegurar a execução das leis e sentenças nacionais e reorganizar as finanças do Estado cuja incapacidade para a vida autonoma se demonstre pela cossação de pagamentos da sua dívida fundada, por mais de dois anos.

A N E X O I I

SUBSTITUTIVO APRESENTADO POR JOÃO MANGABEIRA SOBRE A OR
GANIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA NACIONAL

"A Assembléia Nacional compõe-se dos Deputados do Povo Brasileiro e dos de classe, eleitos de acordo com a lei ordinária, observadas as seguintes prescrições:

§ 1º - Os deputados constituirão 3/4 da Assembléia e serão eleitos pelo sistema proporcional e por sufrágio universal, igual, direto e secreto dos maiores de 18 anos, e qualquer sexo, legalmente alistados.

§ 2º - Os deputados de classe serão eleitos separadamente, obedecidas as seguintes condições:

I - 40% caberá à classe capitalista representada pelos patrões, comerciais, industriais e agrícolas; 40% à dos trabalhadores manuais de qualquer natureza, de serviços públicos ou empresas particulares, urbanos, rurais, marítimos ou aéreos, artesãos ou assalariados, bem como a dos empregados agrícolas, comerciais, industriais ou domésticos, contanto que o ordenado não exceda de três contos de réis mensais; 20% à das profissões liberais, de acordo com a discriminação legal, nelas incluído o professorado e os técnicos, ainda quando façam parte permanente do funcionalismo público.

II - Os empregados que receberem ordenado superior a três contos de réis mensais poderão votar com a primeira classe.

III - Cada classe só poderá eleger como seu deputado o profissional que a ela efetivamente pertence, sendo nulos os votos dados a pessoas estranhas.

IV - Ninguém terá mais de um voto profissional, nem poderá ser eleito por mais de uma classe.

§ 3º - O território nacional será dividido em vinte circunscrições eleitorais, sob a base da contiguidade geográfica e da igualdade de população, cabendo a cada uma delas, até nova determinação legal, eleger 10 Deputados do Povo.

§ 4º - Os deputados de classe serão eleitos pelos respectivos representantes de todas as assembleias estaduais, mediante voto secreto e sistema eleitoral.

§ 5º - As disposições dos parágrafos 3º e 4º poderão ser modificadas por lei ordinária, aprovada por 2/3 dos membros da Assembleia Nacional.

§ 6º - A lei ordinária providenciará para que o eleitor possa votar, quando em viagem, ou no estrangeiro.

Em caso de vaga, o deputado que lhe deu origem será substituído, na ordem de votação, pelo candidato do mesmo partido não eleito na eleição geral.

Parágrafo único. Se não houver imediatos em votos do mesmo partido, o Presidente da Assembleia designará imediatamente o dia para a eleição, salvo se a vaga se abrir no último ano da legislatura".

Fixou a idade de 18 anos porque, estabelecendo a de 21, se perde a arte mais vital e idealista do eleitorado brasileiro, que é a das suas academias de comércio; e nada justifica que um homem ou uma mulher que está, pela lei civil, habilitada a constituir família, a exercer em pregos públicos e ser chamado à mobilização para morrer, não possa votar por ter menos de 21 anos! Suprime a palavra "empregadores", que não existe na língua portuguesa, que não é nada, porque ninguém tem a profissão de "empregador". É uma novidade de mau gosto com que se está maculando e balburdiando a legislação do país. Todo o mundo, conforme o momento, é tanto empregador como empregado. Pretende incluir no n. I, do § 2º, os empregados das estradas de ferro e os empregados de todos os serviços da

União e dos Estados, porque não há motivos para serem ex-
cluídos. Inclui os professores primários e das academias
superiores, os cientistas que trabalham na Escola de Mine-
ralogia, no Instituto Oswaldo Cruz, etc., no n. II. Há _
grande parte do funcionalismo aí contemplada. Não quis _
incluir no n. I certos empregados de alta categoria, co-
mo os gerentes da Light, que ganham mais de três contos _
de réis por mes e, apesar disso, poderiam querer votar _
como os operários. Atendeu também à situação dos maríti-
mos e dos brasileiros no estrangeiro, para que possam vo-
tar em legações, etc.

A N E X O I I I

MANIFESTAÇÃO DO SR. JOÃO MANGABEIRA A PROPÓSITO DOS VOTOS
DOES SRS. AGENOR DE ROURE E OLIVEIRA VIANNA.

Pelo que o Sr. João Mangabeira ouviu, o Sr. Agenor de Roure não é avesso, em tese, à representação de classes. No entanto, entende que ela contraria o regime democrático e, sendo aceita, deve-se riscar do preâmbulo estas palavras - "regime democrático". Julga que S. Excia. poderia ter razão se a fórmula alvitrada fôsse de uma câmara composta exclusivamente de classes; mas, o que se sugere é uma câmara composta apenas por uma quarta parte de representantes de classes. Portanto, o critério democrático prevalece de maneira absoluta. Portanto, não há incompatibilidade, seja qual for o sistema de votação, ainda que as classes componham dois terços da Assembléia. No esboço, propôs que os representantes democráticos tivessem três quartos do total. De maneira que, a representação das classes, será, por assim dizer, um elemento de colaboração e, por conseguinte, em nada colidirá com o regime democrático. O Sr. Oliveira Vianna teria razão no seu brilhante voto, se, porventura o orador propusesse uma eleição por meio de sindicatos, corporações, associações federativas, ou todas essas florações que se desdobram pelo mundo inteiro e, realmente, não se improvisam. Mas S. Excia. mesmo, sociólogo que é, frisou muito bem que a lei serve para estimular e desenvolver esses sentimentos. É exatamente esse o grande merecimento da sua proposta. Naqueles conselhos técnicos as classes não votam, não deliberam, não têm assento; são conselhos platônicos, que o governo consulta quando quer e, sobretudo, a cujas deliberações não está obrigado a se sujeitar. Portanto, não se propõe que se faça a eleição dos representantes das classes, na Assembléia Nacional, por sindicatos ou corporações. Deseja sim, que sejam eleitos pelos representantes das classes nas Assembléias Nacionais: num dia determinado, os representantes das classes operárias e capitalísticas, com assento em todas as assembleias estaduais no Brasil, votarão nos seus representantes.

ao Congresso Nacional. Aproxima-se, assim da fórmula do Sr. Oliveira Vianna, porque dos municípios partirá a representação das classes, idéia que também já defendeu, em sessão anterior a que o seu ilustre colega não estava presente, na qual declarou que os conselhos municipais deviam compor-se, exclusivamente de representantes de classes. Aliás, parece-lhe que as conclusões do Sr. Oliveira Vianna são um pouco contraditórias, porque, depois de combater a idéia, autoriza o Congresso a criar a representação de classes. Entende que a matéria relativa à organização dos Estados não pode ser tratada por lei ordinária; o assunto diz respeito à estrutura mais íntima do país; por índole e natureza é, implícita e explicitamente, matéria constitucional. Conhece o interior do Brasil onde sempre viveu, onde fêz quase toda a sua carreira, onde se passou quase toda a vida. Conhece as populações fabris e as populações urbanas e, mesmo, as propriedades agrícolas, porque foi proprietário agrícola e não pequeno. Portanto, conhece por trato mútuo essa questão e não por ouvir dizer. E por tratar com trabalhadores e feitores agrícolas, sabe perfeitamente que existe uma certa organização; o que não existe é a possibilidade de se manifestarem, porque sem garantias políticas de qualquer espécie, são obrigados a votar com o chefe local ou como o patrão lhes ordena. Mas, quando depois de votar com o chefe local, o eleitor passa a votar como trabalhador ou funcionário, num candidato que não pode ser mais alheio à sua classe. que é, obrigatoriamente, um membro de sua classe, vota com outra mentalidade, outros sentimentos e maior espírito de classe. A lei servirá justamente para estimular-lhe esse instinto, de maneira que, dentro em pouco, se organizem as corporações e sindicatos a que aludiu o seu colega. De sorte que, não há incompatibilidade. Para começar, atribuiu às classes apenas um quarto na representação na Assembléia Nacional, como uma válvula ao sentimento de classe que existe, embora comprimido. Quanto à heterogeneidade de representa-

representações, acredita que talvez nela resida o maior_ valor do projeto. Porque a homogeneidade não é a vida; _ porque a vida é exatamente a heterogeneidade. É de ele - mentos heterogeneos que se compõe a nação e deles é que resulta a sinergia da Assembléia Nacional. E é desta As - sembléia, ao votarem os representantes do povo e os repre - sentantes de classe, que surgirá a sinergia da grandeza_ nacional.

A N E X O I V

PRONUNCIAMENTO DO SR. ANTÔNIO CARLOS

O sr. Antônio Carlos confessa que já é um pouco antigo para modificar as suas profundas convicções democráticas. Queria ver o Brasil dentro da organização de uma democracia clássica, cuja base fôsse a livre e verdadeira manifestação da soberania. Não foi senão porque essa democracia ficou falseada, que o orador, fazendo das fraquezas forças, teve de sustentar aquele memorável combate de que o sr. Presidente foi um dos mais famosos generais. Destruídos quantos eram obstáculo a essa organização da democracia clássica, o que lhe cumpre fazer na sub-comissão e lhe cumpriria fazer, talvez, amanhã, é propugnar com firmeza para que o país se organizasse nos termos da verdadeira democracia. É ponto fundamental da organização de uma democracia que todos os poderes venham da soberania popular. A soberania popular, nas suas manifestações, age, evidentemente, como um conjunto de todas as classes que fazem parte do povo, porque o povo mais não é do que um conjunto de classes. A prova do que assim acontece, tem-se no próprio projeto do sr. João Mangabeira, o qual destaca, no Brasil, três classes; e se S. Excia. refletir um minuto, verá que nenhum brasileiro há que não entre numa dessas três classes. De modo que, se S. Excia. quiser estabelecer um eleitorado de classes ao lado de um eleitorado do povo e adotar esse critério, não haverá eleitores do povo, porque quem vota pela classe não pode votar como povo. Pelo regime democrático, a representação das classes já é atingida por três formas: primeira, reconhecendo-se o direito do voto à soberania popular; segundo, assegurando-se a esse direito do voto a verdade e a liberdade; terceira, estabelecendo-se a proporcionalidade. Desde o momento em que figure na Constituição o sistema proporcional do voto, não haverá classe que, uma vez transformada em partido político e tendo valor para se representar, não se faça, realmente, representar. De modo que fica, rigorosamente,

dentro da soberania popular, para servir melhor as classes. Acresce que o poder político deve organizar-se sistematicamente, por forma a ficar acima das injunções dos interesses privados. E é claro que, se a organização de um partido, em classe, faz com que o interesse da classe prepondere, estabelece, evidentemente, dentro do parlamento, uma situação que seria impossível se o interesse geral, realmente, pudesse ser salvaguardado. Fica, portanto, dentro dessa soberania, talvez por ser um pouco antigo; mas é daqueles que considera o Brasil um país muito mais feliz no terreno político, do que os demais, sobretudo do Velho Mundo, porque ainda não se experimentou no Brasil a democracia, que, efetivamente, não houve senão no papel, porque não temos capacidade para mais. Os outros povos já estão evoluindo no sentido de sistemas políticos exóticos. No Brasil ainda se está experimentando a democracia. Por isso fica rigorosamente dentro do voto popular, Também quer essas garantias, que nunca existiram no Brasil, para a liberdade e verdade do voto e para o sistema proporcional. Para as classes caminha francamente na direção de as distinguir, conferindo-lhes as atribuições a que se refere o projeto do sr. Oliveira Vianna, isto é, dando-lhes Conselhos Técnicos, estabelecendo a consulta prévia a esses Conselhos, e indo até mesmo um pouco além do ponto de vista em que se coloca o seu colega, para estabelecer que, se porventura, um determinado Conselho Técnico se pronunciar contra a iniciativa do Poder Legislativo ou Poder Executivo, essa iniciativa só se possa tornar efetiva se de novo ouvido o Conselho, sua opinião anterior não preponderar por dois terços dos votos presentes. Não estabeleceria a audiência do Conselho Técnico a propósito de todos os assuntos, mas, apenas, dos que fossem diretamente concernentes aos interesses das classes.

Em conclusão, é completamente contrário à repre -

representação de classes no Parlamento Brasileiro. Deseja que ele tenha representantes de classes, mas eleitos por sufrágio universal, no qual, inevitavelmente, o concurso das classes será muito importante, através dos eleitores que dela façam parte ou dos partidos que organizem. O chefe político que está prevendo para o futuro, se se fôr feliz na organização, assegurará sua chefia por uma destas duas formas: ou pelo consórcio perfeito de suas opiniões com as opiniões populares, ou pela estima pessoal que desfrute. Julga perfeitamente legítima essas duas formas e não se atemoriza da influência desse chefe político, mas daquele que vive do apoio do governo e se serve desse apoio para impor o voto.

A N E X O V

PRONUNCIAMENTO DO SR. OSWALDO ARANHA

O sr. Oswaldo Aranha já emitiu voto em favor da representação das classes. Seria demais aduzir novas razões, decorrentes dos brilhantes votos que acabou de ouvir; mas está na plena, na mais sincera convicção de que, se se insistir em restabelecer as fórmulas passadas, ou o Brasil caminhará para o regime anterior ou então para o sistema de não obedecer a suas leis. A situação brasileira está a indicar uma nova forma de representação da opinião do país; e basta colher os votos contrários à representação das classes, para se verificar que todos os partidários dela, apenas, havendo diferenciação quanto à forma pela qual essas classes devem ser representadas e quanto às instituições em que essas representações se devem tornar mais ou menos necessárias. Quer o sr. Agenor de Roure, quer o sr. Cliveira Vianna, quer o sr. Antonio Carlos, todos estão de acordo com a representação das classes. O sr. Antonio Carlos disse que o povo é um conjunto de classes. Ora, se o povo é um conjunto de classes, convém dar representação às classes para que o povo seja representado; e, não, dar representação ao povo para que as classes o sejam. De modo que lhe parece vitoriosa a idéia de representação das classes. Uns entendem que elas devem ser representadas nos municípios; outros, que o devem ser nos conselhos técnicos. Por fim, o sr. João Mangabeira e o orador acham que ela deve ter representação na Assembléa Nacional. E desde que a idéia de representação de classes é vitoriosa, o de que se deve tratar é fixar a fórmula para essa representação. O Código Eleitoral contém um artigo estabelecendo que seja regulamentada a representação das classes; de modo que, caberá ao governo fazer essa regulamentação. Acredita, mesmo, pelas notícias que leu - o illustre Ministro da Justiça já nomeou uma comissão para esse fim. Conseqüentemente, a subcomissão deve apenas po-

positivar se se deve ou não dar representação às classes, pois a fórmula compete às leis ordinárias. Declara-se partidário da representação das classes na Assembléia e vai dar as razões. Entende indispensável à organização do país que, ao que se pode chamar voto individual ou democrático, dentro do qual ele tem vivido, se acresça de um conteúdo com significação coletiva, qual o voto de classes. O sr. Oliviera Vianna declarou que, no Brasil, não há espírito de solidariedade e, conseqüentemente, que não pode haver representação de classes, sem prévia sindicalização das mesmas, coisa impossível, dada a incultura do nosso sertanejo, e do operário. Não vê procedência nessa razão. Parece que ela levaria ao absurdo de se eliminar a democracia, senão o Brasil, porque falta de solidariedade na vida brasileira é apenas um estágio cultural do país. A Assembléia Nacional, sem representação das classes, não se lhes dando a metade, como sugere o sr. Góes Monteiro, mas um quarto, para se trazer nova contribuição, de um espírito novo, salutar, associativo e coletivo, um espírito de cooperação, que não é o individual da nossa formação política, será obra falha. A experiência de países daqui ou dacolá, nada influi para o Brasil. Esperar que as classes entrem em luta umas com as outras para depois lhes dar representação, é o mal dos países velhos, que, por isso mesmo, estão se debatendo nos duros e amargos dias de hoje. Foi justamente porque não deram, em tempo, representação às classes e não foram corrigidos, através da experiência e do interesse dessas classes, os males de que hoje está sofrendo o mundo inteiro que se deve prever para prover. Entende que não pode haver dúvida quanto à existência das classes, de acordo, aliás, com o testemunho do próprio sr. Oliveira Vianna ao dizer que isso constitui uma realidade natural. As classes existiram, no Brasil, talvez antes de qualquer outra organização política. Na Brasil devia-se - e infelizmente não se o pode conseguir desde já - caminhar para o estado corporativo, ou seja justamente fazer que o voto se torne a expressão

do interesse de mais de um. Se na primeira eleição não houver a consciência plena do voto do operário, na segunda já haverá um pouco mais. A representação das classes, na Assembléa Nacional, será uma grande coisa para melhorar os costumes políticos, para influenciar um espírito do voto. O indivíduo precisa estar certo de que vota no seu partido, na sua classe; de que, no mesmo dia em que elege o deputado da circunscrição, elege também o representante da sua classe. Entre as coisas que se vê e as que não se vê, estas muitas vezes deliberam mais do que aquelas. As influências da religião, do sentimento de pátria ou de família estabelecem uma união entre o voto do orador, o dos seus colegas e de outros. Entre os burgueses, dois banqueiros são inimigos e, ainda quando devam representar o mesmo interesse, se combatem no conflito das ocorrências; mas têm o sentimento comum da pátria, da família, da religião. Assim como há entre os burgueses o sentimento da pátria, da família e da religião, que os une, há também entre os proletários, e, mais do que isso, o estado natural deles. Existe uma solidariedade entre pedreiros, carpinteiros e ferreiros maior do que entre três advogados. Se se quiser dar representação ao pensamento político se encontrará maior solidariedade entre um sertanejo e um gaúcho do que entre três advogados da Capital Federal. Porque entre os operários, entre os sertanejos, existe o mesmo estado de necessidade, o mesmo abandono dos poderes públicos, ligando uns aos outros, por tal forma, que trarão uma contribuição moderna, atual, de interesse público, na Assembléa do país, ao passo que, a contribuição do voto político, até hoje, não concorreu senão para desorganizar e falsear essa suposta democracia, que não existe no Brasil nem em parte nenhuma do mundo, nem poderá existir e que se invoca para a Suíça, que é um regime feudal, e para os Estados Unidos, que são a plutocracia de conforto, em que as vantagens materiais são extensivas a toda a população. O presidente dos Estados Unidos não é mais do que o chefe dos negócios americanos. E para se verificar que a democracia é uma ficção, basta ler e

estudar. Se o país quiser continuar sob a base da mesma vida política, perpetuar-se-á o regime que passou, com males muito maiores. A própria ditadura tentou, em vão, manter a democracia. Conseqüentemente, é pela representação das classes, não porque tenha simpatia por elas, mas porque é um elemento novo, sólido e capaz de concorrer para a reorganização do país. De outra forma, o Brasil cairá no passado das revoluções e dos déficits.

A N E X O V I

PRONUNCIAMENTO DO SR. JOSÉ AMÉRICO

O sr. José Américo declara que não esteve presente à última sessão da sub-comissão; de forma que está de certo modo surpreendido pela discussão do assunto. Entretanto, não deixa de emitir seu voto com uma convicção já amadurecida a esse respeito. É partidário da representação de classes. Já chegou, mesmo, a introduzir uma pequena experiência da representação de classes na reforma do Ministério da Viação. A Contadoria Central Ferroviária tem, no seu Conselho de Tarifas, representantes das associações comerciais e produtoras como seus delegados, sem voto, mas com interferência nos debates. Não é uma representação política, mas apenas uma intervenção de interesses que tem produzido resultados positivos. O argumento mais incisivo que se arguiu contra a representação de classes é que elas ainda não estão organizadas. Mas o certo é que no país nada há, ainda, organizado, nem mesmo uma opinião nacional. O meio de organizar as classes é conferir-lhes interesses imediatos; entre estes um dos maiores é a sua representação política. Aliás, parece que, na organização das classes, sua função mais rudimentar seria a representação política, o exercício do voto, dever de todos os brasileiros que sabem ler e escrever e estão em condições de votar. Dir-se-á que a representação das classes é uma sombra da soberania popular e que, portanto, equivale à representação democrática propriamente dita. Mas, o Brasil já a teve e sabe-se o que representava: interesses de regiões, interesses de partido; e o que se colima é a representação geral, o interesse coletivo, que é a coordenação de todos os interesses, o conjunto de interesses de todas as classes. Pensou numa representação política e outra técnica; mas passou depois a se recear da colisão que poderia haver entre o órgão jurídico e o técnico. Acha preferível que a representação de classes vá dosar a representação política. Começará a corrigir seus vícios e

desmandos, o exagero de interesses injustificáveis e indefensáveis, que é o que representam os "anais" do Congresso Brasileiro. Justifica-se, portanto, a intervenção de quem leva, além dos instintos políticos, o sentimento de solidariedade da classe que representa, que vai atuar, não no nome de partidos, não por interesses vagos e indeterminados, mas dentro das responsabilidades de representante de uma classe. Pensa portanto, que se deve estabelecer, como princípio, a representação política, podendo-se deixar para a lei ordinária a forma dessa representação. Parece-lhe muito delicada a classificação feita pelo sr. João Mangabeira, porque o Brasil não tem ainda classes e uma comissão, com meticolosos estudos, poderia discriminar, perfeitamente quais as classes organizadas entre nós. Lembra ainda que o sr. Oliveira Vianna, cuja opinião está habituado a acatar, ponderou que essa representação deveria iniciar-se pelos municípios. No entanto, no Brasil não há e nunca houve vida municipal. Portanto, como lhe dar uma expressão que ela não está apta a ter? Entende, pois, que deve haver representação direta para os municípios e indireta para o Congresso, conciliando assim, as opiniões dos srs. João Mangabeira e Oliveira Vianna.

A N E X O V I I

PRONUNCIAMENTO DO SR. THEMÍSTOCLES CAVALCANTE

O sr. Themístocles Cavalcante já deu o seu voto na sessão anterior. É por uma Assembléa Nacional constituída integralmente de representantes de classes. Contudo, entende que, no momento se deve transigir com a realidade brasileira e admitir a coexistência da representação de classes e da representação de partidos políticos que, por sinal estão tão desorganizados quanto as próprias classes. Pensa que a organização de classes, no Brasil, - país que se está desagregando por excesso de individualismo - será um grande elemento de solidariedade nacional que poderá contribuir para a organização do nosso regime político. Nesta conformidade, parece-lhe que se deve organizar uma Assembléa Nacional composta, metade de representantes de classes e outra metade de representação política.

A N E X O V I I I

PRONUNCIAMENTO DO SR. GÓES MONTEIRO

O sr. Góes Monteiro também já votou na sessão anterior, manifestando-se pela representação de classes e indo mesmo além das opiniões então emitidas, porque é completamente favorável a uma assembléa corporativa reduzida, representando o interesse das classes. O interesse nacional e, por conseguinte, o interesse coletivo, deve ser a resultante dos interesses parciais, isto é, dos interesses das classes; e a lei, que corresponde às necessidades de tais interesses, deve resultar da colaboração do governo com a assembléa assim constituída. Se alguma vez houvesse uma colisão dos interesses das classes com os interesses gerais ou nacionais, então interviria um órgão capaz de votar essa resolução, composto de dois representantes políticos de cada Estado, mas sem as funções do antigo Senado. Seria o grande Conselho da República ou o Conselho Supremo Nacional, como foi dito. Reconhece as dificuldades apontadas por todos para a composição da representação das classes dada a sua desorganização; mas, justamente atribuindo-se-lhes tal representação, elas se organizarão, satisfazendo os interesses nacionais. Dá o exemplo das classes agrárias, as mais relegadas de todas. É o seu voto; mas, por isso mesmo que reconhece não estarem as classes organizadas, aceita que metade da representação na Assembléa Nacional seja política e metade de classes, havendo, porém, na Constituição uma disposição permitindo, oportunamente, quando as classes estiverem organizadas, a representação total das mesmas, contanto que se criasse um órgão político nas condições que propôs. Considera o socialismo brasileiro muito individualista; quem diz socialismo, diz cooperação, colaboração, solidariedade; e quase todos os socialistas daqui são os mais egoístas que tem visto sobre a terra; só querem subir. Dentro das realidades nacionais, inclusive da mentalidade brasileira, muito peculiar, deve-se cuidar de melhorar as condições da vida coletiva do país.

A N E X O I X

PRONUNCIAMENTO DO SR. CARLOS MAXIMILIANO

O sr. Carlos Maximiliano acha, como já disse na sessão anterior, difícil separar a tese abstrata da realidade concreta. E, no problema, a dificuldade consiste justamente em achar a fórmula prática que o resolva. E, porque se levantou essa objeção, foi que se encarregou o sr. João Mangabeira de elaborar essa fórmula.

Em síntese, o esboço lido produz o que o seu colega expendeu oralmente. Apenas subdividiu o quarto da representação que atribui às classes em três outras partes desiguais: quarenta por cento de operários, outros quarenta por cento de patrões, e os restantes vinte por cento de representantes das classes liberais. É uma inovação a que, entre tanto, já se aludiu, se bem se recorda.

O orador vê-se constrangido, coerente com o que dissera da outra vez, ao examinar a nova fórmula; e como é assunto muito grave, trouxe voto escrito, que passa a ler:

"Preliminarmente, voto contra a divisão do país em circunscrições eleitorais de igual população.

Num regime federativo é impossível fazer tábua rasa das divisões e dos interesses estaduais ao organizar os poderes.

É exatamente indispensável assegurar um mínimo de representação para os pequenos, e um máximo para os grandes. Ora, isto só é possível com o processo clássico em federações: distribuir por Estados a representação.

A relevância excepcional do assunto e a sua atualidade palpitante, peremptoriamente, obrigam a justificar o meu voto.

O ideal de um parlamento seria a conjugação dos interesses, a conciliação prática dos antagonismos, a aproximação hábil dos divergentes. Eis, porque me inscrevo, sincero e desapaixonado, entre os que anseiam pela representação de todas as correntes em que se dividem os brasileiros, na

Assembléia Nacional.

Este problema, porém, é como o da paz universal - todos o acarinham; ninguém o resolve. A dificuldade é suprema, insuperável, está na prática, no modo de atingir o alto objetivo, humano e social.

Eis porque, embora em todas as Constituições post bellum hajam predominado as idéias socialistas, em nenhuma delas se estabeleceu a representação de classes.

Objetaram-me estar a causa em não alcançar maioria absoluta, nas Assembléias, o Partido Socialista.

Meia verdade apenas; na Espanha, os chefes socialistas tiveram integral ascendente; Assu'a até presidiu a Comissão elaboradora do projeto de estatuto fundamental.

Para dar idéia do predomínio decisivo do socialismo na confecção da Lei Magna, basta transcrever a primeira parte do artigo 1º: "A Espanha é uma República democrática de TRABALHADORES de toda classe, que se organiza em regime de liberdade e justiça".

E no Brasil, é de esperar a vitória integral do socialismo em maio, aqui onde o primeiro partido declaradamente socialista foi fundado há dez dias ?

Na Alemanha, por exemplo, existe partido socialista há meio século, pelo menos.

Não; sejamos justos: os europeus deixaram, de impor, logo, a representação de classes em todo o país, por fraqueza; absteram-se, por prudência, virtude que sobra no Velho Mundo e falta em outras regiões.

A objeção de que nenhum povo livre adotou, pela impossibilidade prática, replicou alguém, em rasgos de eloquência, com o exemplo de Napoleão; outrem acrescentou, em aparte, Mussolini; faltou Stalin.

Isso quer dizer: só foi possível pôr em prática a idéia, em terras avassaladas por déspotas geniais e irrestivelmente simpáticos, ou na que geme sob o guante horrível de um Czar à rebours, grande assassino!

Trata-se de homens cujo temperamento não suporta dois a mandarem no mesmo terreno: a representação nacional é _ simples máscara do absolutismo; a Câmara um simulacro de _ assembléia, onde um partido, e só ele, impera, em toda a linha - o do governo.

Com tais exemplos, os brilhantes defensores da applicabilidade imediata e integral da representação de classes _ desempenharam o papel de advogados do diabo: puseram em relevo a inutilidade do processo como salvaguarda de igualdade, liberdade, liberdade e da justiça, individual e social. Coexiste e coexistiu, esplendidamente, arcades ambos, com a hipertrofia máxima do Poder, com o pleno Cesarismo.

No Brasil, o caso é mais sério, ainda; pois se preten- de atribuir prerrogativas ao que não existe. Só se diferen- ciam, tenuemente, alás, os indivíduos em classes, na Capi- tal Federal, nas Capitais dos grandes Estados à margem do Atlântico e em alguma cidade do litoral.

Logo, o que parece prudente, e acorde com os ensina- mentos da Sociologia, uma vez que se trata de idéia nova, ainda em experiência e estudo preliminar nos países mais _ adiantados, é ir por partes, como bem expôs, em entrevista, o sr. Ministro Aranha, e Hello Franco, Agenor de Roure e _ eu opinamos na última reunião da Comissão Especial; come- çamos pelos municípios; pela Capital Federal, principal- mente; à proporção que a idéia se corporificar, o processo adotado fôr escoimado dos defeitos revelados pela prática, e se constituirem as classes em todo o país, passaremos _ aos Estados, e, por fim, à Assembléia Nacional.

Desde já, como especifiquei no esquema que ofereci à _ Comissão, amparemos as classes fracas, provoquemos a sindi- calização enfim, preparemos o terreno para a semente pre- ciosa; não a lancemos doidamente em terra safara, entre os cardos da má vontade geral, e joio da indiferença pública _ e os espinhos das prevenções contra as idéias avançadas.

Na ânsia de tornar exequível, já, em toda a sua ampli- tude, o que nenhum país livre ousou: cria-se uma divisão _

arbitrária, reduz-se o Brasil inteiro, a viva força, a três grupos - o dos patrões, dos empregados e dos intelectuais.

A classe, para o fim em apreço, não pode ser criada, inventada, imposta pelo legislador; há de se haver afirmada espontânea e anteriormente. Revela a sua existência pelo espírito de associação, pela defesa habitual, e em conjunto, dos interesses próprios. Assim acontece com a dos industriais, dos comerciantes, dos empregados, dos correios, dos operários.

Tem havido Congresso Comercial, Industrial, Operário, de Advogados, de Médicos. Nunca se viu Congresso de Patrões, Sociedade dos Patrões, Club dos Patrões. Logo, a classe não existe; existe a posição, a categoria.

Médicos e advogados não se consideram pertencentes à mesma classe; mesmo, ainda, engenheiros e farmacêuticos, caixeiros e serventes de pedreiro.

Ora, não havendo espontaneamente na agregação, impossível o esforço sinérgico, o trabalho conjugado em um sentido único, a solidariedade na defesa comum.

Aceitemos, entretanto, para argumentar, a divisão arbitrária proposta, ou qualquer outra até menos lógica, defensável ?

Como atingir, praticamente, o resultado ?

Quem é patrão hoje, será empregado no semestre próximo; e vice-versa. Há de ser necessário, pois, nova qualificação para cada pleito; senão vota o caixeiro como patrão e o ex-empregado ilude, também, a lei.

Quanta despesa, cansa, a multiplicar !

Há obstáculo maior. A maioria dos partidários da idéia concorda em que, na Assembléa Nacional, se reserve, só um quarto das cadeiras para a representação de classes; ninguém admite câmara numerosa, em geral mais fraca e menos brilhante. Pois bem, pelo critério de 1891, que segundo estou informado, prevalecerá para a eleição da Consti -

Constituinte, nove Estados (Amazonas, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Goiás e Mato Grosso), que tinham quatro deputados; Paraíba, cinco; Alagoas, seis; Pará e Maranhão, sete.

Cabiam 10 ao Ceará e ao Distrito Federal; 16 ao Rio Grande do Sul, 17 ao Rio de Janeiro; 22 à Bahia e São Paulo; 37 a Minas Gerais. Logo, em 13 Estados (em dois terços da totalidade), restaria um lugar para três classes; em um Estado e no Distrito Federal duas cadeiras; em dois Estados, quatro; em dois, 5; em Minas Gerais, nove.

Em treze dos vinte Estados, só uma classe daria deputado - monopólio odioso, morte moral do sistema; nos outros, não haveria justiça, equilíbrio de interesses, pois o quarto não é divisível por três; senão em Minas Gerais. No Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, uma classe teria mais um representante; em São Paulo e Bahia - duas.

Nos municípios só se deve admitir a representação de classe; a zona é pequena; dividendo maior; a experiência, embora falha, causaria menos males que o celeberrimo Conselho do Distrito Federal, de nefanda memória.

Comecemos por aí.

Construamos, no terreno firme da realidade: é o nosso papel.

A N E X O X

PRONUNCIAMENTOS DOS SRS. ARTHUR RIBEIRO E AFRÂNIO DE
MELLO FRANCO

O sr. Arthur Ribeiro diz que a questão está brilhantemente discutida e perfeitamente examinada. Limita-se, portanto a votar pelos princípios consagrados na Constituição de 24 de fevereiro.

O sr. Afrânio de Mello Franco, presidente, declara _ que seu voto, quanto ao princípio da representação de classes, é antigo, visto que, como todos sabem, desde 1916, _ apresentou um projeto nesse sentido.

Não queria alongar-se agora, mas necessita declarar _ que é contrário à composição da Assembléia Nacional com representantes heterogeneamente eleitos. Não pode compreender, para uma mesma câmara, com os mesmos deputados, e as mesmas funções, uma investidura originária de fontes diversas, criando, desde logo, diferenciação entre os representantes do mesmo poder, com funestas consequências para a regularidade do exercício das respectivas funções. Já teve ocasião de aludir a uma experiência feita na Liga das Nações.

Numa assembléia incumbida de estabelecer as bases de uma convenção universal de desarmamento, seus membros tinham funções diversas e eram escolhidos de maneiras diferentes. Ainda que o Conselho da Sociedade lhe tivesse conferido a honra de presidir a essa assembléia, desde logo, no mesmo Conselho, com a sua experiência e prática parlamentar, prognosticou que essa conferência morreria no nascedouro, na primeira reunião, e, pelo fracasso de sua ação, seria necessário reformá-la desde logo. Foi o que ocorreu. Entende, contudo, que o Parlamento brasileiro precisa de uma reforma. Neste particular, sugere uma solução que se aproxima do ponto de vista do sr. Góes Monteiro. Este é partidário de uma assembléia constituída unicamente pelos representantes das classes; e como estes, defendem intereg

interesses e daí poderiam resultar conflitos com o interesse nacional, S. Excia. imaginou um poder incumbido de declarar a existência desses conflitos e dirimi-los. Esse poder se constituiria de igual número de representantes dos Estados e, sem ser o antigo Senado, dele se aproximaria pela composição; todas as vezes que, no exercício do mandato, os deputados estabelecessem um conflito de interesses, esse novo órgão dirimia a questão, declarando a existência do conflito ou vetando a lei incompatível com os interesses públicos e gerais da nação. O orador prefere o inverso, que lhe parece solução muito mais lógica, uma só assembléa eleita exclusivamente pelo voto do povo, e um órgão a latere, que não seria propriamente um Senado ou uma Câmara legislativa, mas uma colaboradora do Poder Legislativo, exclusivamente técnica, incumbida de emitir opiniões. Dar-lhe-ia organização diversa, a ser examinada oportunamente, ou deixaria para lei ordinária, desde que a Constituição a consagrasse taxativamente; e funções idênticas às que, atualmente, em todos os parlamentos, são exercidas pelas comissões permanentes. Seria um regime novo e essencialmente brasileiro. Aludindo à afirmativa do sr. Antunes Maciel de que o Código Eleitoral determina que a Assembléa Nacional será constituída pelos deputados eleitos pela Nação e representantes de classes, declara que não lhe parece esteja tal determinação af exaradal O Código Eleitoral estipula que o Governo providenciara para que as classes sejam representadas na Assembléa; e daí não se pode deprender que determine obrigatoriamente a composição heterogênea da investidura de seus membros. Compreende o dispositivo que se pode chamar constitucional, porque é um decreto do Governo Provisório, e, portanto, direito constitucional no momento. Mas, naturalmente, o Chefe do Governo visou um regime democrático, que decorre dos partidos e, nestes, a representação profissional tem de se fazer. O que o Governo quis no Código Eleitoral, foi atender à necessidade de serem consultados os interesses profissionais, de classes, tal qual como na composição da própria Comissão de Elaboração do projeto de Constituição. Conversou a respeito com

o Chefe do Estado e S. Excia. também assim é que compreende o dispositivo do Código Eleitoral.

Não é aceita a representação das classes, contra o voto dos srs. Oswaldo Aranha, José Américo, Themóstocles Cavalcante, Góes Monteiro e João Mangabeira.

O sr. Antonio Carlos, dado o resultado da votação, declarou-se de pleno acordo com a sugestão do sr. Presidente, relativamente à eleição de uma assembléia pelas classes, com os objetivos referidos por S. Excia.; e o faz para que não se diga que é contrário a essa representação e se verifique que tem as classes no mais alto apreço. Dá-lhes representação, mas nos conselhos técnicos.

A N E X O X I

"Por maior que seja o poder de compressão do Estado, há um ponto, na tensão provocada, em que o equilíbrio se opera e estabiliza, cessando a influência ou a eficiência da ação do Estado, tal como, nas estacas batidas de uma construção, quando atingido o seu limite máximo de penetração. Este poder compressivo do Estado não é ilimitado, nem um povo uma espécie de massa plástica, à maneira do barro entre os dedos do oleiro, a que o Estado possa dar a moldagem que entenda, a forma que imagine ou a estrutura que pretenda: a realidade social existe - eis o fato.

"É que as sociedades humanas têm uma maneira sua, peculiar - biótica, como dizem os ecologistas, de se adaptar ao meio ambiente, de se ajustar a ele, segundo as suas linhas de menor resistência; tal qual ocorre com a massa líquida de um lago, que se adapta ou ajusta ao fundo do terreno que a contém e às particularidades do seu relevo (v. Alihan (M.) - Social Ecology, New York, 1938, cap. III. Cfr. Mukerjee (R.) - Regional Sociology, New York, 1926; Man and his habitation, New York, 1940; Whittlesey (D.) - The earth and the state, New York, 1939. Esta parte biótica, digamos assim, da estrutura social, o Estado não pode atingi-la com o seu poder ou, se empreende fazê-lo, só a pode atingir superficialmente e as mudanças que aí se processam derivam antes de alterações de outra natureza, - automáticas, como diria Newell Sims (The problems of social change, p. 285 sg. Cfr. Ogburn (W.) - Social change, New York, 1938; Hertzler (J.) - Social progress, New York, 1928.

"Por isto, as "categorias" - que são, como vimos, formações naturais da sociedade - reagem sempre à pressão do Estado: e reagem à sua maneira, de forma positiva, o que é raro, ou negativa, o que é também raro, ou então como a resultante de um sistema de forças - o que é mais frequente. O Estado não pode,

portanto, à sua vontade, por um simples ato administrativo, separar em pedaços categorias profissionais ou grupos econômicos, constituídos por afinidades eletivas e já estabilizados, para distribuí-los, a seu talante, por outras categorias ou grupos, como se estas categorias ou grupos saíssem exclusivamente da vontade onipotente de sua razão.

"Esta foi a grande lição que os regimes intervencionistas, especialmente os regimes totalitários nos deram. Do que se verificou realmente, nas suas experiências "intervencionistas" ou de "dirigismo econômico", é que o Estado pode muito mas não pode tudo, e que a resistência da sociedade à pressão do Estado é um fator com que ele, Estado, deve contar sempre - porque é ineliminável diz-se ineliminável.

"Foi o que se verificou na Itália do Fascismo. (...) Foi o que se verificou na Alemanha do Nazismo. (...) Foi o que se verificou na Rússia do Sovietismo. (...) Foi o que se verificou mesmo nos Estados Unidos. (...)

"Da leitura de todos estes autores ver-se-á que, em nenhum destes países "experimentados", a política econômica ou social do Estado se realizou inteiramente; que das medidas ou "planos" executados os resultados nunca se ajustaram exatamente à expectativa e jamais a excederam; que a sociedade reagiu sempre e acabou forçando o Estado a procurar uma terceira, uma quarta ou mesmo uma quinta solução.

"Conclusão: o Estado moderno, armado de faculdades e poderes excepcionais, que não possuía o Estado liberal, pode muito, sem dúvida; mas, não pode tudo. Cfr. Merriam (Ch.), The role of politics in social change, N. Y., 1936.

"Repito agora o que já disse alhures: a realidade social existe (v. O idealismo da Constituição, pg. XIII). Devemos ter sempre em vista esta verdade elementar, embora quase sempre esquecida, ao tratarmos do nosso problema da organização sindical, como aliás de qualquer outro problema de estrutura."

BIBLIOGRAFIA SUPLEMENTAR.

- ALMOND, Gabriel A. e POWELL JR., G. Bingham, Uma Teoria de Política Comparada, Zahar, Rio, 1972;
- ARCHIVES DE PHILOSOPHIE DU DROIT, Tome 21, Genèse et Déclin de l'État, Sirey, Paris, 1976;
- ARON, Raymond, La republica imperial, Alianza Editorial, Madrid, 1973;
- ABREU, Alcides, Análise Sistemática de Partidos Políticos, Movimento Ed. Udesc, Porto Alegre, 1977;
- ATHAYDE, Tristão de, Estudos, 2a. série, ed. Civilização Brasileira, Rio. 1934;
- AS TENDÊNCIAS ATUAIS DO DIREITO PÚBLICO, vários autores, ed. Forense, Rio, 1976;
- BARRACLOUGH, Geoffrey, Introdução à história contemporânea, Zahar, Rio, 1973;
- BONAVIDES, Paulo, do Estado Liberal ao Estado social, FGV, Rio, 1972;
- BURDEAU, Georges, L'État, Seuil, Paris, 1970;
- BASTIDE, Roger, Brasil, Terra de Contrastes, Difel, Rio, 1975;
- CINTRA, Miguel Gonçalves de Ulhoa, Os partidos políticos e a representação popular. in Revista de Ciência Política, FGV, Rio, vol. 20, dezembro 1977;
- CAMPOS, Humberto de, Oliveira Vianna e os nossos problemas políticos, in Crítica, 2a. série, ed. Jackson, Rio, 1945;
- COELHO, Edmundo Campos, Em busca de identidade: o Exército e a Política na sociedade brasileira, Forense, Rio, 1976;
- CARDOSO, Fernando Henrique, Autoritarismo e Democratização, Paz e Terra, Rio, 1975;
- idem, O modelo político brasileiro, Difel, S. Paulo, 1972;
- CARONE, Edgar, O Estado Novo, Difel, S. Paulo, 1976;
- CAVALCANTI, Themístocles Brandão, Teoria do Estado, Rev. Tribunais, S. Paulo, 1977;
- CHRISTENSEN, Roberto, Empresa Multinacional y Estado-Nación, Depalma, Buenos Ayres, 1976;

- DALLARI, Dalmo de Abreu, Elementos de Teoria Geral do Estado, Saraiva, S. Paulo, 1973;
- DEUTSCH, Karl W., Os nervos do governo, Bloch, Rio, 1971;
- DRUCKER, Peter F., Uma era de descontinuidade, Zahar, Rio, - 1974;
- DUVERGER, Maurice, Sociologie de la Politique, P U F, Paris, 1973;
- EASTON, David, Esquema para el análisis político, Amorrortu, Buenos Ayres, 1973;
- FREYRE, Gilberto, Quase Política, José Olympio, Rio, 1966;
- FREUND, Julien, L'essence du politique, Sirey, Paris, 1965;
- FAORO, Raymundo, Os donos do poder, Globo, 2 v., Porto Alegre, 1975;
- FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves, A democracia Possível, Saraiva, S. Paulo, 1972;
- FIECHTER, Georges-André, Le régime modernisateur du Brésil, - Leiden, Hautes Études, 1972;
- FORJAZ, Maria Cecília Spina, ^{O Mandatário Local} Paz e Terra, Rio, 1977;
- FRANCO? Afonso Arinos de Mello, Problemas Políticos Brasileiros, José Olympio, Rio, 1975;
- GURGEL, José Alfredo Amaral, Segurança e Democracia, José Olympio, Rio, 1975;
- GOYTISOLO, Juan Vallet de, O perigo da desumanização através do domínio da tecnocracia, Mundo Cultural, S. Paulo, 1977;
- HOLANDA, Sérgio Buarque de, As raízes do Brasil, José Olympio, Rio, 1956;
- KUJAWSKI, G. Mello, O projeto político, Vozes, Petrópolis, 1976;
- LAFER, Celso, O sistema político brasileiro, Perspectiva, São Paulo, 1975;
- LAMOUNIER, Bolivar, et alii, Os partidos e as eleições no Brasil, Paz e Terra, Rio, 1975;
- LAPIERRE, Jean-William, L'analyse des systèmes politiques, P U F, Paris, 1973;
- LEONHARD, Wolfgang, O futuro da revolução soviética, Círculo do Livro, São Paulo, 1977;

- MARITAIN, Jacques, O Homem e o Estado, Agir, Rio, 1966;
- MARTINS, Carlos Estevam, Tecnocracia e Capitalismo, Brasileense, São Paulo, 1974;
- NUNES, Edson de Oliveira, A Aventura Sociológica, vários autores, Zahar, Rio, 1978;
- ORNELLAS, Manoelito de, Gaúchos e Beduinos, José Olympio, Rio, 1956;
- OLIVEIRA, Eliezer R. de, As forças Armadas: política e ideologia no Brasil (1964-1969), Vozes, Petrópolis, 1976;
- PINHEIRO, Paulo Sérgio, Política e Trabalho no Brasil, Paz e Terra, Rio, 1977;
- QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de, O mandonismo local na vida política brasileira e outros ensaios, Alfa Omega, S. P., 1976;
- REALE, Miguel, Da revolução à democracia, Convívio, S. Paulo, 1977;
- SIMONSEN, Roberto C., História Econômica do Brasil, Cia. Ed. Nacional, S. Paulo, 1969;
- SCANTINBURGO, João de, O destino da América Latina, Cia. Ed. Nacional, São Paulo, 1966;
- idem, A crise da república presidencial, Pioneira, S. Paulo, 1969;
- SCHWARTZMANN, Simon, São Paulo e o Estado Nacional, Difel, São Paulo, 1975;
- SKIDMORE, Thomas, Brasil: De Getúlio a Castello, Saga, Rio, 1969;
- SORGE, Bartolomé, La opción política del cristiano, BAC, Madrid, 1976;
- SOUSA, J. P. Galvão de, Iniciação à Teoria do Estado, Bushatski, S. Paulo, 1967;
- idem, Da representação política, Saraiva, S. Paulo, 1971;
- idem, O estado tecnocrático, Saraiva, S. Paulo, 1973;
- idem, Direito natural, Direito positivo e Estado de Direito, Tribunais, S. Paulo, 1971;
- STEPAN, Alfred, Os militares na política, Artenova, Rio, 1975;
- TRINDADE, Héglio, O integralismo, Difel, Rio, 1974;

- TORRES, Alberto, O problema nacional brasileiro, Cia. Editora Nacional, S. Paulo, 1938;
- idem, A organização nacional, Imprensa Nacional, Rio, 1914;
- TÁVORA, Juarez, Memórias, 3 v., José Olympio, Rio, 1977/1974;
- TEJO, Limeira, Os dilemas do Brasil, Síntese, P. Alegre, 1977;
- TELLES JR., Goffredo, A democracia e o Brasil, Tribunais, São Paulo, 1965;
- TELLES, Ignacio da Silva, A experiência da democracia liberal, Tribunais, São Paulo, 1977;
- TORRES, João Camilo de Oliveira, Interpretação da Realidade Brasileira, José Olympio, Rio, 1969;
- TOYNBEE, Arnold, A sociedade do futuro, Zahar, Rio, 1974;
- VIANNA, Liberalismo e sindicato no Brasil, Luis Werneck, Paz e Terra, Rio, 1976;
- VILELA, Teotônio, e Magalhães, Raphael de A., Projeto Brasil, Senado Federal, Brasília, 1978.

.....